



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXVI — N.º 164

TERÇA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 1971

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 90, DE 1971

Aprova o Acordo Sanitário entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, firmado em Assunção, a 16 de julho de 1971.

**Art. 1.º** — É aprovado o Acordo Sanitário entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, firmado em Assunção, a 16 de julho de 1971.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 29 de novembro de 1971. — Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal.

### ACORDO SANITÁRIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PARAGUAI.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai

Considerando

1. que, sendo comuns os problemas de saúde dos Estados de Mato Grosso e Paraná, da República Federativa do Brasil e os dos correspondentes Departamentos limítrofes da República do Paraguai, foi decidido firmar-se um Acordo que tem por objeto eliminar ou diminuir os danos que gravitam sobre as comunidades da referida região geográfica bem como promover medidas capazes de melhorar os respectivos índices de saúde;

2. que para obter a oportuna solução de tais problemas é necessário aperfeiçoar e coordenar os atuais serviços de saúde e criar os que sejam aconselháveis;

3. que, entre os problemas de saúde, ambos os países consideram prioritários:

- a) a erradicação da malária;
- b) a erradicação da varíola;

c) o controle da febre amarela silvestre e a vigilância contra a reinfecção pelo *Aedes aegypti*;

d) a hanseníase, a tuberculose, as enfermidades venéreas e outras doenças transmissíveis que necessitem de ação coordenada dos Governos de ambos os países;

e) o controle do uso de estupefacientes, narcóticos e alucinógenos;

4. que a ação harmônica e conjunta dos dois países assume atualmente caráter imperioso, em função dos planos de desenvolvimento econômico e social e sua correlação com o crescimento demográfico;

Resolvem celebrar o presente Acordo e, para tal fim,

O Presidente da República Federativa do Brasil nomeia seus Plenipotenciários o Senhor João Cabral de Melo Neto, Ministro-Conselheiro, Encarregado de Negócios do Brasil no Paraguai, e Sua Excelência o Senhor Doutor Francisco de Paula da Rocha Lagoa, Ministro da Saúde;

e o Presidente da República do Paraguai nomeia seus Plenipotenciários, Sua Excelência o Senhor Doutor Raul Sapena Pastor, Ministro das Relações

Exteriores, e Sua Excelência o Senhor Adán Godoy Jiménez, Ministro da Saúde Pública e Bem-Estar Social, os quais exibem seus Plenos Poderes que são achados em boa e devida forma.

### ARTIGO I

#### Malária

Para intensificar a profilaxia da malária, as duas Partes Contratantes concordam em adotar as seguintes medidas:

1. Executar o Programa de Erradicação da Malária, na área geográfica relacionada com o presente Acordo, conforme as normas internacionais, de maneira que suas distintas fases se realizem de forma simultânea e coordenada, e adotar medidas imediatas tendentes a estabelecer equilíbrio e sincronização nas fases do programa;
2. continuar a avaliação epidemiológica, procurando a cobertura integral da área, com Postos de Notificação de casos febris e complementando essa rede de informação com a busca ativa de casos;
3. investigar, em fases avançadas do Programa, as causas da persistência da transmissão, tomado as medidas adequadas para eliminá-las;
4. proporcionar aos Serviços Locais de Saúde a organização necessária para assumir a responsabilidade da vigilância após as fases de ataque e consolidação;
5. considerar como áreas de malária erradicada só aquelas registradas como tais pela Repartição Sanitária Pan-Americana; e
6. dar prioridade ao Programa de Erradicação da Malária até que se alcance o objetivo final, dotando-o de recursos suficientes e oportunos empregando-se os Governos respectivos em obter ajuda dos Organismos Internacionais competentes, por considerar

**EXPEDIENTE**  
**SERVIÇO GRAFICO DO SENADO FEDERAL**

EVANDRO MENDES VIANNA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI  
Chefe da Divisão Industrial

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

**Via Superfície:**

Semestre .....	Cr\$ 20,00
Ano .....	Cr\$ 40,00

**Via Aérea:**

Semestre .....	Cr\$ 40,00
Ano .....	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido  
de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

que a erradicação desta doença é um fator básico para o desenvolvimento de ambos os países.

**ARTIGO II**

**Variola**

Para prevenir a reintegração da variola em seus territórios, as duas Partes Contratantes acordam realizar o seguinte programa:

1. organizar unidades de vigilância epidemiológica;
2. manter níveis adequados de imunidade, vacinando a população suscetível;
3. estabelecer postos de vacinação em localidades da fronteira de trânsito internacional;
4. notificar todo caso de variola, em conformidade com o Regulamento Sanitário Internacional;
5. usar exclusivamente vacina liofilizada que esteja em conformidade com os padrões estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde;
6. empregar técnicas adequadas de vacinação e fazer a avaliação qualitativa dos resultados;
7. criar ou melhorar e manter serviços de laboratório, de diagnóstico e investigação, em cada um dos dois países, e proporcionar o uso dos mesmos quando necessário;
8. recomendar que o diagnóstico da variola seja realizado sempre que possível, com ajuda de laboratório;
9. investigar todo caso suspeito de variola e realizar a vacinação de bloqueio sem esperar pelo diagnóstico de laboratório; e
10. tornar efetivo o cumprimento das leis e regulamentos de vacinação antivariólica obrigatória.

**ARTIGO III**

**Febre amarela**

Considerando a importância do combate à febre amarela para o desenvolvimento dos dois países, particularmente das áreas fronteiriças comuns, as Partes Contratantes decidem adotar as seguintes providências:

1. Intensificar a vacinação da população exposta ao risco de contrair febre amarela silvestre;
2. proceder, em relação ao *Aedes aegypti*, à vigilância adequada, com o objeto de evitar reinfestações por este mosquito;
3. manter vigilância epidemiológica nas áreas em que a febre amarela silvestre é endêmica e naquelas sujeitas a surtos epidêmicos, valendo-se para isso da viscerotomia e, quando possível, de outros métodos de diagnóstico de laboratório;
4. realizar estudos sobre reservatórios de vírus, sobre transmissores da febre amarela silvestre e outras arboviroses especialmente em zonas em desenvolvimento; e
5. notificar com a brevidade possível qualquer caso de febre amarela, na forma disposta pelo Regulamento Sanitário Internacional.

**ARTIGO IV**

**Outras doenças transmissíveis**

No que se refere à prevenção de outras doenças transmissíveis na área geográfica coberta por este Acordo, as duas Partes Contratantes decidem:

1. realizar estudos para a unificação das técnicas de controle de outras doenças transmissíveis que possam interessar a ambos os países, destacando-se entre elas a doença de Chagas, a esquistossomose, a tuberculose, a hanseníase e as doenças venéreas;

2. adotar um sistema mútuo de notificação obrigatório de doenças transmissíveis que impliquem risco para a saúde das respectivas populações; e

3. dispor que os serviços de saúde, localizados na área fronteiriça entre os dois países, que tenham conhecimento de doença transmissível em pessoas em trânsito, comuniquem a ocorrência às autoridades sanitárias das localidades de origem dos enfermos.

**ARTIGO V**

**Estupefacientes, Narcóticos e Alucinógenos**

Tendo em vista a generalização do consumo de estupefacientes, narcóticos e alucinógenos, independentemente de controle médico, resolvem as duas Partes Contratantes:

1. estudar extensão e as formas de uso desses produtos pela população de ambos os países;
2. controlar a criação de um sistema de controle médico e farmacêutico dos mencionados produtos; e
3. executar programas de educação sanitária tendentes a prevenir o uso indiscriminado dos referidos produtos.

**ARTIGO VI**

**Disposições Gerais**

Considerando de alta prioridade o respectivo programa de saúde em qualquer plano de desenvolvimento, ambas Partes Contratantes, para garantir sua execução e eficiência, decidem:

1. ampliar, melhorar e incrementar seus serviços de saúde e em particular os das zonas rurais, fornecendo-lhes recursos suficientes e adequados, em pessoal, equipamentos e materiais, para o melhor cumprimento de suas finalidades;

2. autorizar a permuta, com os órgãos locais de saúde de normas técnicas, processos de trabalho e informações estatísticas e epidemiológicas, visando a avaliar o desenvolvimento e progresso dos respectivos programas;

3. promover intercâmbio de pessoal das diferentes atividades de saúde, com vista ao seu melhor aperfeiçoamento e à unificação dos sistemas de trabalho;

4. propiciar o melhoramento das condições ambientais e de nutrição;

5. executar atividades de educação sanitária para facilitar a consecução dos objetivos assinalados;

6. considerar que, para o êxito do presente Acôrdo, impõe-se a necessidade de serem proporcionadas verbas adequadas à execução do mesmo; e

7. intercambiar material e equipamento para a realização dos programas aprovados.

#### ARTIGO VII

##### Comitê de Coordenação

1. Com o objetivo de coordenar atividades e levar a efeito a execução dos Programas constantes do presente Acôrdo, cada um dos Governos constituirá um Grupo Regional de Trabalho, composto pelos representantes

locais das atividades sanitárias nas regiões geográficas referidas e por outros técnicos que os respectivos Governos designem.

2. Os Grupos Regionais de Trabalho se reunirão pelo menos uma vez por ano, alternativamente em cada um dos dois países, constituindo o Comitê de Coordenação, o qual terá como função avaliar o progresso dos Programas, estudar os problemas que surjam e propor soluções que serão submetidas à consideração das respectivas autoridades.

3. Os Grupos Regionais de Trabalho ficam autorizados a permitir informações de forma rotineira e quando as circunstâncias exigirem.

4. Trinta dias após a assinatura do presente Acôrdo deverão designar-se os membros dos Grupos de Trabalho que constituirão o Comitê Regional de Coordenação.

#### ARTIGO VIII

##### Disposições Gerais

1. Cada um dos Governos notificará o outro da conclusão das formalidades constitucionais necessárias à entrada em vigor do presente Acôrdo, o qual será válido a partir da data da última notificação.

2. O Acôrdo terá duração indefinida podendo ser denunciado por qualquer dos Governos. Nesse caso, cessará de produzir efeitos seis meses após a notificação de denúncia, sem prejuízo dos programas conjuntos em execução, os quais cessarão na data nêles estabelecida.

3. Qualquer dos países signatários poderá solicitar a modificação ou ampliação dos termos do presente Acôrdo.

4. O presente Acôrdo será levado ao conhecimento dos demais países da América através da Repartição Sanitária Pan-Americana.

Feito na cidade de Assunção, aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um, em dois exemplares originais, em português e em castelhano, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pela República Federativa do Brasil. — João Cabral de Melo Neto, Ministro Conselheiro. — Encarregado de Negócios, a.i. — Francisco de Paula da Rocha Lagôa, Ministro da Saúde.

Pela República do Paraguai. — Raúl Sapena Pastor, Ministro das Relações Exteriores. — Adán Godoy Jiménez, Ministro da Saúde Pública e Bem-Estar Social.

## SUMÁRIO DA ATA DA 183.<sup>a</sup> SESSÃO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1971

### 1 — ABERTURA

### 2 — EXPEDIENTE

#### 2.1 — Pareceres

Projeto de Lei da Câmara n.º 88/71 (n.º 448-B/71, na origem), que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 90/71 (n.º 469-B/71, na origem), que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

Projeto de Lei da Câmara n.º 74/71 (n.º 309-B/71, na origem), que dá nova redação ao Código de Propriedade Industrial e adota outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 93/71 — DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.

#### 2.2 — Requerimento

— De dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos:

N.º 290/71, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88/71 (n.º 448-B/71, na origem), que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências. Aprovado.

N.º 291/71, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 90/71 (n.º 469-B/71, na origem), que dispõe sobre a

inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. Aprovado.

N.º 292/71, relativo ao Projeto de Lei do Senado n.º 93-71 — DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.

— De urgência:

N.º 293/71, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 86/71 (n.º 471/71, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Crs 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica.

N.º 294/71, referente ao Projeto de Lei da Câmara n.º 87/71 (n.º 489/71, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o crédito especial de Crs 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), para o fim que especifica.

### 3 — ORDEM DO DIA

Requerimento n.º 265/71, de autoria do Sr. Senador Benjamin Farah, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial publicado pelo jornal **O Globo**, da Guanabara, no dia 23 de novembro de 1971, sob o título **Punindo o Estado que Paga Impostos**. Aprovado.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31/71 (n.º 28-B/71, na Câmara), que aprova o Acôrdo Sanitário entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 16 de julho de 1971. Aprovada, à promulgação.

Projeto de Lei da Câmara n.º 78/71 (n.º 440-B/71, na origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito suplementar utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e dá outras providências. Aprovado, à sanção.

Projeto de Lei da Câmara n.º 89/71 (n.º 470-B/71, na origem), que acrescenta parágrafos ao art. 11 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional do turismo, cria o Conselho Nacional do Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências. **Aprovado**, após falar, em sua discussão, o Sr. Senador Nelson Carneiro. A sanção.

Projeto de Lei do Senado n.º 108/71 — DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

#### 4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 86/71 (em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 293/71, lido no expediente). **Aprovado**, com retificação na ementa, após parecer da Comissão de Finanças, relatado pelo Sr. Senador Fausto Castello-Branco. A Comissão de Redação.

Projeto de Lei da Câmara n.º 87/71 (em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 294/71, lido no expediente). **Aprovado**, após parecer da Comissão de Finanças, proferido pelo Sr. Senador Saldanha Derzi. A sanção.

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 108/71 — DF (constante do item 5 da pauta). **Aprovada**, nos termos do Requerimento n.º 295/71, lido nesta oportunidade. A sanção.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 86/71 (em regime de urgência, anteriormente concedida). **Aprovada**, à sanção.

5 — Designação da Ordem do Dia da próxima Sessão. Encerramento.

### SUMÁRIO DA ATA DA 184.<sup>a</sup> SESSÃO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1971

#### 1 — ABERTURA

#### 2 — EXPEDIENTE

##### 2.1 — Ofício

N.º 606, de 29 do corrente, do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Deputados, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/71 (n.º 4.045-E/66, na origem), que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 29-11-71).

##### 2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/71 (n.º 53-B/71, na Câmara), que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque, a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos artigos 15 e 17, parágrafos 1.º e 3.º, da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951.

Requerimento n.º 284/71, de autoria do Senador Paulo Guerra, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da "Ordem do Dia", do General Orlando Geisel, Ministro do Exército, em homenagem aos nossos compatriotas vítimas da intentona comunista de 1935.

##### 2.3 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 112/71, de autoria do Senador José Lindoso, que dispõe sobre a obrigatoriedade do alistamento eleitoral dos alfabetizados de mais de dezoito anos, e determina outras providências.

#### 2.4 — Requerimentos

— N.os 296 e 297/71, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para os seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo n.º 43/71 (n.º 53-B/71, na Câmara), que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova York, a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos arts. 15 e 17 §§ 1.º e 3.º da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 74/71 (n.º 309/B/71, na origem), que dá nova redação ao Código de Propriedade Industrial e adota outras providências. **Aprovado**.

— N.os 298 e 299/71, de urgência, para os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara n.º 82/71 (n.º 432/71, na origem), que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei n.º 245, de 28-2-67, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia, alterados pela Lei n.º 5.490, de 3-9-68 e pelo Decreto-lei n.º 530, de 15-4-69, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado n.º 76/71, que regula a convocação das convenções municipais dos Partidos Políticos, onde não existam Diretórios Municipais, e dá outras providências.

#### 2.5 — Discursos do Expediente

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Medidas adotadas pelo Governo, tendo em vista o desenvolvimento global do Nordeste. Otimismo do Estado de Sergipe no alcance de seu desenvolvimento sócio-econômico.

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Medidas necessárias ao aceleramento e sucesso da política destinada à região do Nordeste.

#### 2.6 — Requerimento

N.º 300/71, do Senador Teotônio Vilela, solicitando seja considerado licença para tratamento de saúde o período de 16 a 27 de novembro de 1971, conforme atestado médico apresentado. **Aprovado**.

#### 2.7 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado n.º 113/71, de autoria do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o superávit do Fundo de Compensação do Salário-Família, determinando que o salário-maternidade será pago pelo mesmo e não pelos empregadores, que o saldo remanescente será utilizado para custear a elevação do "salário-família", e estabelecendo que o saldo atualmente existente será destinado ao "Fundo de Assistência Habitacional", a que se refere o artigo 66 da Lei n.º 4.380, de 1964, para o financiamento da aquisição de casa própria pelas populações de renda insuficiente.

#### 3 — ORDEM DO DIA

Requerimento n.º 264/71, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo João Walter Presta Contas ao Povo, publicado no jornal A Crítica, do Estado do Amazonas. **Aprovado**.

Projeto de Lei do Senado n.º 93/71 — DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado**, com emendas, após falar, no encaminhamento da votação, os Srs. Nelson Carneiro e Ruy Santos. A Comissão de Redação.

Projeto de Lei da Câmara n.º 42/71 (n.º 2.164-B/70, na origem), que confere ao título eleitoral valor para prova de identidade, nos casos que prevê, e dá outras pro-

vidências. **Rejeitado**, após discutirem a matéria os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Ruy Santos e Wilson Gonçalves. Ao Arquivo.

Projeto de Lei da Câmara n.º 75/71 (n.º 1.605-B/68, na origem), que dá nova redação ao § 2.º do art. 168 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil). **Discussão sobreposta**, nos termos do Requerimento n.º 305/71, após falarem os Srs. Nelson Carneiro e Ruy Santos.

Projeto de Lei da Câmara n.º 88/71 (n.º 448-B/71, na origem), que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências. **Aprovado**, à sanção.

Projeto de Lei da Câmara n.º 90/71 (n.º 469-B/71, na origem), que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências. **Aprovado**, à sanção.

Parecer n.º 646/71, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 59/68, que dispõe sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social (Parecer no sentido de que o projeto tramite em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 15/71). **Aprovado**. A Diretoria das Comissões.

#### 4 — MATERIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara n.º 82/71 (em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 298/71, lido no expediente). **Aprovado**, após o Sr. Senador Nelson Carneiro discutir a matéria e o Sr. Senador Helvídio Nunes ter proferido os pareceres das comissões competentes. A sanção.

Projeto de Lei do Senado n.º 76/71 (em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 299/71, lido no expediente). **Aprovado**, à Câmara dos Deputados.

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 93/71 — DF (constante do item 2 da pauta). **Aprovada**, nos termos do Requerimento n.º 306/71, lido nesta oportunidade. A sanção.

#### 5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Falecimento do jornalista Aparício Torelly.

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Desenvolvimento do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

**SENADOR CLODOMIR MILET** — Observações à reportagem publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edi-

ção de 28 do corrente, sobre a instalação do Centro de Processamento de Dados do Senado Federal.

**SENADOR DANTON JOBIM** — Concurso da Imprensa e dos jornalistas credenciados no Senado na divulgação de seus trabalhos. Feitura dos Diários e publicações elaboradas pela Gráfica do Senado. Ação desenvolvida pela Mesa objetivando a reestruturação administrativa da Casa.

**SENADOR HEITOR DIAS** — Inauguração do Pôrto definitivo de Ilhéus.

**SENADOR WILSON CAMPOS** — Jubileu de Prata da Confederação Nacional do Comércio.

**SENADOR FRANCO MONTORO** — Serviços prestados ao País pelo Ministro Arnaldo Sussekind, na oportunidade em que S. Ex.ª se afasta do Tribunal Superior do Trabalho.

**SENADOR VIRGÍLIO TAVORA** — Título de Homem de Visão 1971, conferido a Mário Henrique Simonsen.

**SENADOR JOSÉ SARNEY** — Focalizando os trabalhos realizados pelo Instituto de Pesquisas e Estudos da Realidade Brasileira, no decorrer desta Sessão Legislativa.

**SENADOR BENJAMIN FARAH** — 30.ª Exposição Nordestina de Animais e Derivados, realizada recentemente em Recife.

**SENADOR JOSÉ LINDOSO** — Análise do Municipalismo Brasileiro.

#### 6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Ofício do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo.

**7 — Designação da Ordem do Dia da próxima Sessão. Encerramento.**

#### 8 — Publicações

— Discurso pronunciado pelo Sr. Senador Guido Mondin, na Sessão de 25 do corrente.

— Discurso proferido pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, na Sessão Extraordinária, às 16 horas e 45 minutos, do dia 27 do corrente.

#### 9 — Transcrições

— Punindo o Estado que Paga Impostos.  
— João Walter Presta Contas ao Povo.

10 — Ata da Comissão Diretora.

11 — Atas das Comissões.

12 — Composição das Comissões Permanentes.

## ATA DA 183.ª SESSÃO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1971

### 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

#### PRESIDÊNCIA DO SR. CARLOS LINDBERG

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro

— Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilça — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Re-

zende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emíval Calado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte:

**PARECERES  
EXPEDIENTE  
PARECERES**

N.ºs 667 e 668, de 1971

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1971 (número 448-B/71, na Câmara), que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei número 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências.

**PARECER**

N.º 667, de 1971

**Da Comissão de Transportes,  
Comunicações e Obras Públicas**  
Relator: Sr. Geraldo Mesquita

Vem ao exame dêste órgão técnico do Senado Federal o presente projeto que tem por objetivo prorrogar de 1971 até o exercício de 1976, inclusive, o prazo para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem destinar, obrigatoriamente, o valor correspondente a 11%, no máximo, da cota do Fundo Rodoviário Nacional para as rodovias substitutivas de linhas ferreas federais reconhecidamente anti-económicas.

Esta providência se recomenda, segundo o ponto de vista do Senhor Ministro dos Transportes, pelas seguintes razões:

"A erradicação de linhas ferreas federais comprovadamente anti-económicas se constitui num dos itens do programa estabelecido pelo Governo a partir de 1964, para a recuperação do Sistema Ferroviário Nacional.

A fim de possibilitar a implementação das medidas englobadas nesse item, foram tomadas as providências de natureza técnica, financeira e jurídica que se faziam necessárias.

De acordo com o Decreto número 58.992/66, foram relacionadas diversas linhas ferreas anti-económicas, num total de 6.275 km. Posteriormente, novas linhas foram incorporadas a esse relacionamento, numa extensão de 972 km, perfazendo, assim, um total de 7.247 km de linhas anti-económicas.

A Rêde Ferroviária Federal Sociedade Anônima — RFFSA — vem de solicitar autorização para incluir no relacionamento básico novas linhas, perfazendo 1.227 km, bem como excluir outras, somando 667 km, chegando-se,

dêsse modo, a uma extensão de 7.807 km de linhas ferreas anti-económicas relacionadas.

Dêsse total, 2.669 km ainda se encontram em tráfego, dos quais 1.074 km têm sua erradicação dependente da construção de rodovias substitutivas.

A total efetivação do programa assim estabelecido depende da construção de 600 km de novas rodovias substitutivas, além da conclusão de 500 km de outras já em execução, dos quais 280 km referem-se a rodovias substitutivas de linhas anti-económicas, já erradicadas.

Os recursos financeiros disponíveis no corrente exercício totalizam Cr\$ 65.000.000,00 julgados suficientes para a conclusão de cerca de 130 km de rodovias, cujas obras se acham em andamento.

Dêsse modo, e tendo em vista que a legislação vigente só prevê a aplicação de recursos até o corrente ano, verifica-se a necessidade de cobertura financeira para a construção de 970 km de rodovias substitutivas, sendo 370 km referentes a obras em execução e 600 km referentes a obras a iniciar."

Nestas condições, êste órgão técnico nada tem a opor à aprovação do projeto, razão pela qual somos de parcer favorável.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1971. — Dinarte Mariz, Vice-Presidente no exercício da presidência — Geraldo Mesquita, Relator — Benedito Ferreira — Virgílio Távora.

**PARECER N.º 668  
da Comissão de Finanças**

Relator: Sr. Geraldo Mesquita

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição e acolhendo Exposição de Motivos do Senhor Ministro dos Transportes, submete à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto que tem por objetivo prorrogar até o exercício de 1976 a destinação de, no máximo, 11% da cota do Fundo Rodoviário Nacional para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem destinar, obrigatoriamente, em obras das rodovias substitutivas de linhas ferreas federais reconhecidamente anti-económicas.

A medida tem por fim dilatar o prazo até o exercício financeiro de 1976, inclusive, visto que o mencionado artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, fixava essa obrigatoriedade sómente até o corrente exercício de 1971.

Essa providência dará os recursos financeiros aos programas já em exe-

cução e os que estão previstos para os próximos exercícios alcançados pelo período a terminar no ano de 1976, nas obras de conclusão e de construção de rodovias substitutivas de linhas ferreas já declaradas anti-económicas e a serem, brevemente, incluídas entre elas, no total de 7.807 quilômetros de extensão.

Embora já tenham sido declaradas anti-económicas, continuam em tráfego 2.669 quilômetros de linhas, dos quais 1.074 quilômetros têm sua erradicação dependente da construção das rodovias substitutivas, dentre as quais 600 quilômetros estão programados e 500 quilômetros já em execução.

Para a conclusão e construção desse 1.100 quilômetros de rodovias é que se tornam necessários os recursos financeiros oriundos da destinação obrigatória dos citados 11% da quota do Fundo Rodoviário Federal, formado da alíquota do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos.

Há, no corrente exercício, apenas a importância de Cr\$ 65 milhões de cruzeiros em recursos financeiros disponíveis e considerados suficientes para a conclusão de apenas 130 quilômetros de rodovias já em andamento, de modo que, para os restantes 1.000 quilômetros de construção se faz imperiosa a dilatação do prazo a que se refere o citado art. 14, para os exercícios financeiros de 1972 a 1976.

A vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto, visto como está de acordo com a legislação relativa ao Imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, segundo as normas de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dos dispositivos constitucionais que regem as questões financeiras da Nação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1971. — Virgílio Távora, Presidente — Geraldo Mesquita, Relator — Lourival Baptista — Saldanha Derzi — Dinarte Mariz — Jessé Treire — Wilson Gonçalves — Cattete Pinheiro — Fausto Castello-Branco — Amaral Peixoto — Ruy Santos.

**PARECERES**

N.ºs 669, 670 e 671, de 1971

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1971 (n.º 469-B/71 — na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

**PARECER N.º 669**

da Comissão de Agricultura  
Relator: Sr. Antônio Fernandes

O projeto que vem ao estudo desta Comissão estabelece (art. 1.º) ser da

competência da União, como norma geral de defesa e proteção da saúde, a prévia fiscalização — sob o ponto de vista industrial e sanitário, inclusive quanto ao comércio municipal ou intermunicipal — dos produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis indicados pela Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e que são (art. 2.º): a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; b) o pescado e seus derivados; c) o leite e seus derivados; d) o óvo e seus derivados; e) o mel e cera de abelhas e seus derivados.

A proposição, oriunda do Poder Executivo, é submetida à deliberação do Congresso, nos termos do art. 51, da Constituição, acompanhada de exposição de motivos em que o Ministro da Agricultura salienta a necessidade de levar a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal a todo o território nacional. É que, pela Lei n.º 1.283/50, a ação da União, no tocante à matéria se restringiria ao âmbito do comércio interestadual e internacional, escapando, assim, o comércio local e o intermunicipal.

"As razões de ordem econômica — diz a exposição de motivos — soma-se a importante missão de garantir a sanidade dos produtos alimentícios de origem animal, pois é chegada a hora de enfrentar o perigo que representa o consumo de alimentos não inspecionados, ante a possibilidade de transmissão de doenças altamente danosas à saúde humana".

Para atender às despesas, o projeto prevê (art. 4.º) a "remuneração dos serviços pelo regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado fixar os valores de custeio e regular seu recolhimento".

As providências preconizadas pela proposta merecem, do ponto de vista desta Comissão, a mais alta aprovação, principalmente porque a fiscalização não se limitará aos estabelecimentos industriais especializados, mas abrangerá as instalações rurais, na maior parte das vezes inadequadas para a matança de animais e o seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para o consumo. Neste particular, atenderá não apenas ao que convém à saúde pública, mas também ao que diz de perto à agricultura, por quanto poderá localizar focos de doenças transmissíveis que, de outro modo, se tornaria de fácil propagação.

Somos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1971. — Amaral Peixoto, Presidente eventual — Antônio Fernandes, Relator — Daniel Krieger — Fernando Corrêa.

**PARECER N.º 670**  
Da Comissão de Saúde

**Relator:** Sr. Fernando Corrêa

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Presidente da República encaminhou à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministro da Agricultura, o presente projeto de lei, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências.

O objetivo, em síntese, é entregar à União a fiscalização prévia dos produtos de origem animal enumerados pela Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950. Atualmente, a União exerce a inspeção sanitária e industrial dos referidos produtos, mas apenas quando se trata de comércio interestadual ou internacional. Falece-lhe, por isso mesmo, competência para fiscalizar o comércio local ou intermunicipal.

É reconhecido que o Ministério da Agricultura realiza, junto à indústria, trabalho "com elevado índice técnico, além de assegurar a preservação da saúde pública". Isso é o que enfatiza a exposição de motivos, que também informa ter o parque industrial do gênero adquirido, graças à fiscalização exercida, considerável aperfeiçoamento de suas instalações. A exposição ministerial salienta que a saudável orientação "permitiu ao Brasil ingressar no mercado internacional, destacando-se aí o crescente volume de exportação de carnes e pescado, conforme recente estudo organizado pela FAO que aponta o Brasil como o país que experimentou o maior crescimento, dentre as demais nações, em matéria de exportação de carnes, nestes últimos anos, atingindo a expressiva cifra de 11% do incremento atual".

Inegavelmente, tal êxito não poderia ser alcançado sem o prestígio internacional do produto brasileiro, decorrente das medidas de ordem sanitária tomadas pelo Ministério da Agricultura e que deixam o consumidor desprotegido quanto à possível transmissão de doenças.

No que diz respeito a esta Comissão, o Projeto é da mais alta importância. Por todo o interior, as instalações em que se processa a matança de animais, para distribuição da carne ao consumidor, não atendem, na maioria das vezes, aos requisitos de higiene. Nem sempre os animais são previamente examinados. O mesmo se dá com o pescado e demais produtos de origem animal entregues ao consumo. É necessária, portanto, providência saneadora, como a sugerida no texto em exame.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei. Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1971. — Ruy Santos, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Saldaña Derzi — Cattete Pinheiro — Adalberto Sena.

**PARECER N.º 671**  
Da Comissão de Finanças

**Relator:** Sr. Lourival Baptista

De acordo com o estabelecido no artigo 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal.

2. Na exposição de motivos que instrui a iniciativa presidencial, o Sr. Ministro da Agricultura diz que a ação da União, na inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, restringe-se exclusivamente ao âmbito do comércio interestadual e internacional.

Diz, ainda, o aludido documento:

"O trabalho realizado pelo órgão especializado do Ministério da Agricultura, junto à indústria, com elevado e reconhecido índice técnico, além de assegurar a preservação da saúde pública, obri-gou o parque industrial do gênero a um considerável aperfeiçoamento de suas instalações.

Concomitantemente, permitiu ao Brasil ingressar no mercado internacional, destacando-se aí o crescente volume de exportação de carnes e pescado, conforme recente estudo organizado pela FAO que aponta o Brasil como o país que experimentou o maior crescimento, dentre as demais nações, em matéria de exportação de carnes, nestes últimos anos, atingindo a expressiva cifra de 11% de incremento anual.

O projeto objetiva levar esse alto padrão de inspeção, mantido pelo Ministério da Agricultura, a todo o território nacional, isto é, aos Estados e Municípios, tratando-se de comércio local ou intermunicipal (art. 1.º)."

3. Do ponto de vista financeiro, convém transcrever o seguinte trecho da exposição de motivos:

"Para fazer face às despesas com recursos materiais e humanos, que a extensão dessas atribuições acarretará para o Ministério da Agricultura, o projeto prevê a remuneração dos serviços pelo regime de preços públicos (art. 4.º).

A justiça do sistema adotado é evidente: haverá retribuição a um serviço realmente prestado ao

particular, enquanto que a taxa é compulsória e sua cobrança se justifica pelo simples fato de o serviço ser posto à disposição do contribuinte, embora dele não se utilize. Conseqüentemente, é revogado o Decreto-lei n.º 921, de 1.º de dezembro de 1938, cujas taxas ali fixadas não têm hoje qualquer significação remuneratória.

É óbvio, a faculdade do Poder Executivo celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios. Mas o projeto a estabelece porque, ao mesmo tempo, facilita a atribuição de receitas, de cuja providência resultarão os recursos para o desempenho do serviço, convencionado ou delegado (art. 3.º).

4. A simples leitura do projeto, que se compõe de 6 (seis) artigos, ressalta a sua importância e conveniência, não sómente quanto aos objetivos específicos colimados, mas, também, quando inova em matéria de retribuição de serviços prestados pela União.

5. Com efeito, o artigo 4.º diz:

**"Art. 4.º — Os serviços de inspeção realizados pela União serão remunerados pelo regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado fixar os valores de custeio e regular seu recolhimento."**

**Parágrafo único —** No âmbito do Ministério da Agricultura, o recolhimento da receita da prestação dos serviços e da imposição de multas processar-se-á na conformidade dos artigos 4.º e 5.º da Lei Delegada n.º 8, de 11 de outubro de 1962.

Como se sabe, essa Lei Delegada n.º 8, de 1962, criou o FFAP — Fundo Federal Agropecuário que, sem prejuízo de auxílios e subvenções conferidos em lei, se constitui de 3% da renda tributária da União e de outras contribuições (art. 4.º).

Além desses ingressos, o aludido Fundo é constituído por "emolumentos", taxas e rendas próprias. É o que se depreende da leitura do inciso IX do aludido artigo 4.º:

**"IX — emolumentos cobrados pela realização de serviços extraordinários de inspeção sanitária, animal e vegetal, e por patrulhas aéreas, e de motomecanização, expurgo e reexpurgo de vegetais."**

O Artigo 5.º da Lei Delegada n.º 8, de 1962, diz:

**"Art. 5.º — As receitas procedentes de quaisquer fontes, bem como os demais recursos previstos, serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial,**

em nome do Fundo Federal Agropecuário, à disposição de seu Conselho que os movimentará e utilizará na conformidade do regulamento a ser baixado."

Por conseguinte, o projeto inova em matéria de remuneração de serviços de inspeção porquanto estabelece um "regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado fixar os valores de custeio e regular seu recolhimento".

Como vimos, ao Ministério cumpre recolher emolumentos pela realização desses serviços extraordinários.

Não se trata, pois, de instituir ou majorar um tributo, mas de retribuir órgão da administração direta pela efetiva prestação de um serviço técnico, retribuição essa designada no projeto como "preço".

Essa diferença entre os conceitos de preço, contribuição, taxa, tarifa, etc., já mereceu muitas considerações e discussões. Não seremos nós que iremos dar a palavra final sobre essa matéria do direito tributário. Entendemos, todavia, que o "preço" pode ser considerado como uma contribuição destinada ao custeio de uma atividade especial, da União ou do Estado, provocada por conveniência de caráter geral, ou de determinados agrupamentos humanos.

Em outras palavras, uma posição realista indica a necessidade de se adotar o regime de preços públicos, preço esse a que deveria corresponder um custo. Mas, esse custo não é o de um mercado livre, dentro da concepção da concorrência pura e completa. Esse custeio é o fixado pelo Governo, o principal agente do sistema econômico. Nesse sistema econômico real, todavia, predomina a concorrência imperfeita, através de pressões de grupos que não promovem a sanidade de seus produtos alimentícios e, por isso mesmo, devem ser inspecionados, além de pagar o preço empresarial de tal serviço.

Esse é sentido financeiro que damos ao texto do artigo 4.º da proposta em exame, que nada mais representa do que a rejeição do regime cartorial da administração então vigente no País em benefício das novas técnicas empresariais.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1971. — Virgílio Távora, Presidente — Lourival Baptista, Relator — Saldanha Derzi — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Wilson Gonçalves — Catete Pinheiro — Fausto Castello-Branco — Ruy Santos — Geraldo Mesquita — Amaral Peixoto.

## PARECER N.º 672, DE 1971

### Da Comissão Especial

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1971 (n.º 309/71, na Casa de origem).

### Relator: Sr. José Lindoso

A Comissão Especial oferece a redação final do Projeto de Lei n.º 74, de 1971 (n.º 309/71, na Casa de origem), que "institui o novo Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — José Lindoso, Relator — Hevídio Nunes — Osires Teixeira — Augusto Franco — Milton Cabral — Heitor Dias — Danton Jobim.

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 74, de 1971

Institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º —** É instituído o Código da Propriedade Industrial, de acordo com o estabelecido nesta lei.

**Art. 2.º —** A proteção dos direitos relativos à propriedade industrial se efetua mediante:

- a) concessão de privilégios: de invenção; de modelo de utilidade; de modelo industrial; e de desenho industrial;
- b) concessão de registros: de marca de indústria e de comércio ou de serviço; e de expressão ou sinal de propaganda;

c) repressão a falsas indicações de procedência;

d) repressão à concorrência desleal.

**Art. 3.º —** As disposições deste Código são aplicáveis também aos pedidos de privilégios e de registros depositados no estrangeiro e que tenham proteção assegurada por tratados ou convenções de que o Brasil seja signatário, desde que depositados no País.

**Art. 4.º —** Toda pessoa física ou jurídica domiciliada no Brasil com legítimo interesse, poderá, administrativa ou judicialmente, solicitar a aplicação em igualdade de condições de qualquer dispositivo de tratados ou convenções a que o Brasil aderir.

### TÍTULO I Dos Privilégios

#### CAPÍTULO I Disposições Gerais

##### SECÃO I Do Autor ou Requerente

**Art. 5.º —** Ao autor de invenção, de modelo de utilidade, de modelo indus-

trial e de desenho industrial será assegurado o direito de obter patente que lhe garanta a propriedade e o uso exclusivo, nas condições estabelecidas neste Código.

§ 1.º — Para efeito de concessão de patente, presume-se autor o requerente do privilégio.

§ 2.º — O privilégio poderá ser requerido pelo autor, seus herdeiros e sucessores, pessoas jurídicas para tanto autorizadas, ou eventualmente cessionários, mediante apresentação de documentação hábil, dispensada a legalização consular no país de origem, sem prejuízo da autenticação ou exibição do original, no caso de fotocópia.

§ 3.º — Quando se tratar de invenção realizada por duas ou mais pessoas, em conjunto, o privilégio poderá ser requerido por todas ou qualquer delas, mediante nomeação e qualificação de todas para ressalva dos respectivos direitos.

## SEÇÃO II

### Das invenções dos modelos e dos desenhos privilegiáveis

Art. 6.º — São privilegiáveis a invenção, o modelo de utilidade, o modelo e o desenho industrial considerados novos e suscetíveis de utilização industrial.

§ 1.º — Uma invenção é considerada nova quando não compreendida pelo estado da técnica.

§ 2.º — O estado da técnica é constituído por tudo que foi tornado acessível ao público, seja por uma descrição escrita ou oral, seja por uso ou qualquer outro meio, inclusive conteúdo de patentes no Brasil e no estrangeiro, antes do depósito do pedido de patente, ressalvado o disposto nos artigos 7.º e 17 do presente Código.

§ 3.º — Uma invenção é considerada suscetível de aplicação industrial quando possa ser fabricada ou utilizada industrialmente.

## SEÇÃO III

### Da garantia de prioridade

Art. 7.º — Antes de requerida a patente, a garantia de prioridade poderá ser ressalvada quando o autor pretenda fazer demonstração, comunicação a entidades científicas ou exibição do privilégio em exposições oficiais ou oficialmente reconhecidas.

§ 1.º — Apresentado o pedido de garantia de prioridade, acompanhado de relatório descritivo circunstanciado, bem como desenhos, se fôr o caso, será lavrada a respectiva certidão de depósito, que vigorará por um ano para os casos de invenção e por seis meses para os de modelos ou desenhos.

§ 2.º — Dentro desses prazos deverá ser apresentado o pedido de privilégio das condições e para os efeitos do disposto neste Código, prevalecendo a

data do depósito a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 8.º — Fins os prazos estabelecidos no § 1.º, do art. 7.º, sem ter sido requerido o privilégio, extinguir-se-á automaticamente a garantia de prioridade, considerando-se do domínio público a invenção, modelos ou desenho.

## CAPÍTULO II

### Das invenções não privilegiáveis

Art. 9.º — Não são privilegiáveis:

a) as invenções de finalidade contrária às leis, à moral, à saúde, à segurança pública, aos cultos religiosos e aos sentimentos dignos de respeito e veneração;

b) as substâncias, matérias ou produtos obtidos por meios ou processos químicos, ressalvando-se, porém, a privilegiabilidade dos respectivos processos de obtenção ou modificação;

c) as substâncias, matérias, misturas ou produtos alimentícios, químico-farmacêuticos e medicamentos, de qualquer espécie, bem como os respectivos processos de obtenção ou modificação;

d) as misturas e ligas metálicas em geral, ressalvando-se, porém, as que, não compreendidas na alínea anterior, apresentarem qualidades intrínsecas específicas, precisamente caracterizadas pela sua composição qualitativa, definida quantitativamente, ou por tratamento especial a que tenham sido submetidas;

e) as juxtaposições de processos, meios ou órgãos conhecidos, a simples mudança de forma, proporções, dimensões ou de materiais, salvo se dai resultar, no conjunto, um efeito técnico novo ou diferente, não compreendido nas proibições deste artigo;

f) os usos ou empregos relacionados com descobertas, inclusive de variedades ou espécies de microrganismo, para fim determinado;

g) as técnicas operatórias ou cirúrgicas ou de terapêutica, não incluídos os dispositivos, aparelhos ou máquinas;

h) os sistemas e programações, os planos ou os esquemas de escrituração comercial, de cálculos, de financiamento, de crédito, de sorteios, de especulação ou de propaganda;

i) as concepções puramente teóricas;

j) as substâncias, matérias, misturas, elementos ou produtos de qualquer espécie, bem como a modificação de suas propriedades físico-químicas e seus respectivos processos de obtenção ou modificação, quando resultantes de transformação do núcleo atômico.

## CAPÍTULO III

### Do modelo de utilidade e do modelo e do desenho industrial

#### SEÇÃO I

##### Dos modelos e dos desenhos privilegiáveis

Art. 10 — Para os efeitos deste Código, considera-se modelo de utilidade toda disposição ou forma nova obtida ou introduzida em objetos conhecidos, desde que se prestem a um trabalho ou uso prático.

§ 1.º — A expressão objeto compreende ferramentas, instrumentos de trabalho ou utensílios.

§ 2.º — A proteção é concedida sómente à forma ou à disposição nova que traga melhor utilização à função a que o objeto ou parte de máquina se destina.

Art. 11 — Para os efeitos deste Código, considera-se:

1) modelo industrial toda forma plástica que possa servir de tipo de fabricação de um produto industrial e ainda se caracterize por nova configuração ornamental;

2) desenho industrial toda disposição ou conjunto novo de linhas ou cores que, com fim industrial ou comercial, possa ser aplicado à ornamentação de um produto, por qualquer meio manual, mecânico ou químico, singelo ou combinado.

Art. 12 — Para os efeitos deste Código, considera-se ainda modelo ou desenho industrial aquele que, mesmo composto de elementos conhecidos, realize combinações originais, dando aos respectivos objetos aspecto geral com características próprias.

#### SEÇÃO II

##### Dos modelos e dos desenhos não privilegiáveis

Art. 13 — Não são privilegiáveis:

a) o que não fôr privilegiável, como invenção, nos termos do disposto no art. 9.º;

b) as obras de escultura, arquitetura, pintura, gravura, esmalte, bordados, fotografias e quaisquer outros modelos ou desenhos de caráter puramente artístico;

c) o que constituir objeto de privilégios de invenção ou de registros previstos na alínea "b" do art. 2.º

## CAPÍTULO IV

### Do pedido de privilégio

Art. 14 — Além do requerimento, o pedido, que só poderá se referir a um único privilégio, conterá ainda:

a) relatório descritivo;

b) reivindicações;

c) desenho, se fôr o caso;

d) resumo;

e) prova do cumprimento de exigências contidas em legislação específica;

f) outros documentos necessários à instrução do pedido.

**§ 1º** — O requerimento, o relatório descritivo, as reivindicações, o desenho e o resumo deverão satisfazer as condições estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**§ 2º** — As reivindicações, sempre fundamentadas no relatório descritivo, caracterizarão as particularidades do invento, estabelecendo e delimitando os direitos do inventor.

**Art. 15** — Qualquer particularidade do invento, para ter assegurada proteção isoladamente, deverá ser requerida em separado, desde que possa ser destacada do conjunto e não tenha sido, antes, descrita pormenoradamente.

## CAPÍTULO V

### Do depósito do pedido de privilégio

**Art. 16** — Apresentado o pedido, será procedido o exame formal preliminar e, se devidamente instruído, será protocolado.

**Parágrafo único** — Da certidão de depósito, quando requerida, constarão hora, dia, mês, ano e número de ordem da apresentação do pedido, título e natureza do privilégio, indicação e prioridade quando reivindicada, nome e endereço completos do interessado e de seu procurador, se houver.

## CAPÍTULO VI

### Do depósito feito no estrangeiro

**Art. 17** — O pedido de privilégio depositado regularmente em país com o qual o Brasil mantenha acordo internacional terá assegurado direito de prioridade para ser apresentado no Brasil, no prazo estipulado no respectivo acordo.

**§ 1º** — Durante esse prazo, a prioridade não será invalidada por pedido idêntico, sua publicação, uso, exploração ou concessão da patente.

**§ 2º** — A reivindicação de prioridade deverá ser comprovada mediante documento hábil do país de origem, sempre acompanhado de tradução, na íntegra, contendo o número, a data, o título, o relatório descritivo e as reivindicações relativas ao depósito ou à patente.

**§ 3º** — A apresentação desse comprovante, quando não tiver sido feita juntamente com a do depósito, deverá ocorrer até cento e oitenta dias, contados da data do mesmo depósito, sob pena de perda da prioridade reivindicada.

**§ 4º** — No caso de antecipação do exame na forma do artigo 18, o depositante será notificado para apresen-

tar o citado comprovante dentro de noventa dias, observado o prazo limite a que se refere o § 3º deste artigo.

## CAPÍTULO VII

### Da publicação e do exame do pedido de privilégio

**Art. 18** — O pedido de privilégio será mantido em sigilo até a sua publicação, a ser feita depois de dezoito meses, contados da data da prioridade mais antiga, podendo ser antecipada a requerimento do depositante

**§ 1º** — O pedido do exame deverá ser formulado pelo depositante ou qualquer interessado, até vinte e quatro meses contados da publicação a que se refere este artigo, ou da vigência desta lei, nos casos em andamento.

**§ 2º** — O pedido de privilégio será considerado definitivamente retirado se não fôr requerido o exame no prazo previsto.

**§ 3º** — O relatório descritivo, as reivindicações, os desenhos e o resumo não poderão ser modificados, exceto:

a) para retificar erros de impressão ou datilográficos;

b) se imprescindível, para esclarecer, precisar ou restringir o pedido e sómente até a data do pedido de exame;

c) no caso do artigo 19, § 3º.

**Art. 19** — Publicado o pedido de exame, correrá o prazo de noventa dias para apresentação de eventuais oposições, dando-se ciência ao depositante.

**§ 1º** — O exame, que não ficará condicionado a eventuais manifestações sobre oposições oferecidas, verificará se o pedido de privilégio está de acordo com as prescrições legais, se está tecnicamente bem definido, se não há anterioridades e se é suscetível de utilização industrial.

**§ 2º** — O pedido será indeferido se fôr considerado impriviligiável, por contrariar as disposições dos artigos 9º e 13 deste Código.

**§ 3º** — Por ocasião do exame, serão formuladas as exigências julgadas necessárias, inclusive no que se refere à apresentação de novo relatório descritivo, reivindicações, desenhos e resumo, desde que dentro dos limites do que foi inicialmente requerido.

**§ 4º** — No cumprimento das exigências, deverão ser observados os limites do que foi inicialmente requerido.

**§ 5º** — A exigência não cumprida ou não contestada no prazo de noventa dias acarretará o arquivamento do pedido, encerrando-se a instância administrativa.

**§ 6º** — O pedido será arquivado se fôr considerada improcedente a contestação oferecida à exigência.

**§ 7º** — Salvo o disposto no § 5º deste artigo, do despacho que conceder, dengar ou arquivar o pedido de privilégio caberá recurso, no prazo de sessenta dias.

**Art. 20** — Quando se tratar de pedido com reivindicação de prioridade, deverão ser apresentados, sempre que solicitados, as objeções, as buscas de anterioridades ou o resultado dos exames para a concessão de pedido correspondente em outros países.

## CAPÍTULO VIII

### Da expedição da patente

**Art. 21** — A carta-patente será expedida depois de decorrido o prazo para o recurso ou, se interposto este, após a sua decisão.

**§ 1º** — Findo o prazo a que se refere este artigo, e não sendo comprovado, em sessenta dias, o pagamento da retribuição devida, o processo será arquivado, encerrando-se a instância administrativa.

**§ 2º** — Da patente deverão constar o número respectivo, nome, nacionalidade, profissão e domicílio do inventor, do seu sucessor ou cessionário, se houver, o título e natureza do privilégio e o prazo de sua duração, bem como, quando fôr o caso, a prioridade estrangeira, se comprovada, ressalvando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo quanto à novidade e à utilidade, contendo ainda as reivindicações e os desenhos.

**Art. 22** — Os privilégios concedidos terão ampla divulgação através de publicação no órgão oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Parágrafo único** — Para os fins previstos no artigo, poderá o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, através de convênios com entidades governamentais ou de classe, promover a divulgação por outros meios de comunicação.

**Art. 23** — A exploração da invenção por terceiro não autorizado entre a data do depósito e a da concessão do privilégio, permitirá ao titular obter, após a expedição da respectiva patente, a indenização que fôr fixada judicialmente.

**Parágrafo único** — A fixação da indenização considerará, inclusive, a exploração feita no período à que se refere este artigo.

## CAPÍTULO IX

### Da duração do privilégio

**Art. 24** — O privilégio de invenção vigorará pelo prazo de quinze anos, o de modelo de utilidade e o de modelo ou desenho industrial pelo prazo de dez anos, todos contados a partir da data do depósito, desde que observadas as prescrições legais.

**Parágrafo único** — Extinto o privilégio, o objeto da patente cairá em domínio público.

## CAPÍTULO X

### **Das anuidades**

**Art. 25** — O pagamento das anuidades do privilégio deverá ser feito a partir do início do terceiro ano da data do depósito, comprovado cada pagamento dentro dos primeiros cento e oitenta dias do respectivo período anual.

## CAPÍTULO XI

### **Da transferência, da alteração de nome e de sede do titular de privilégio depositado ou concedido e dos contratos para sua exploração**

**Art. 26** — A propriedade do privilégio poderá ser transferida por ato "inter vivos" ou em virtude de sucessão legítima ou testamentária.

**Art. 27** — O pedido de anotação de transferência e o de alteração de nome ou de sede do titular deverão ser formulados mediante apresentação da patente e demais documentos necessários.

**§ 1.º** — A transferência só produzirá efeito em relação a terceiros depois de publicado o deferimento da respectiva anotação.

**§ 2.º** — Sem prejuízo de outras exigências cabíveis, os documentos originais de transferência conterão, no mínimo, a qualificação completa do cedente e do cessionário, bem como das testemunhas, e a indicação precisa do pedido ou da patente.

**§ 3.º** — Serão igualmente anotados os atos que se refiram a suspensão, limitação, extinção ou cancelamento do privilégio por decisão de autoridade administrativa ou judiciária.

**Art. 28** — O titular de privilégio depositado ou concedido, seus herdeiros ou sucessores poderão conceder licença para sua exploração.

**Art. 29** — A concessão de licença para exploração será feita mediante ato revestido das formalidades legais contendo as condições de remuneração e as relacionadas com a exploração do privilégio bem como referência ao número e ao título do pedido ou da patente.

**§ 1.º** — A remuneração será fixada com observância da legislação vigente e das normas baixadas pelas autoridades monetárias e cambiais.

**§ 2.º** — A concessão não poderá impor restrições à comercialização e à exportação do produto de que trata a licença bem como à importação de insumos necessários à sua fabricação.

**§ 3.º** — Nos termos e para os efeitos deste Código, pertencerão ao licenciado os direitos sobre os aperfeiçoamentos por ele introduzidos no produto ou no processo.

**Art. 30** — A aquisição de privilégio ou a concessão de licença para a sua exploração estão sujeitas à averbação

no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Parágrafo único** — A averbação não produzirá qualquer efeito, no tocante a "royalties", quando se referir a:

a) privilégio não concedido no Brasil;

b) privilégio concedido a titular residente, domiciliado ou com sede no exterior, sem a prioridade prevista no artigo 17;

c) privilégio extinto ou em processo de nulidade ou de cancelamento;

d) privilégio cujo titular anterior não tivesse direito a tal remuneração.

**Art. 31** — Do despacho que denegar a anotação ou a averbação caberá recurso, no prazo de sessenta dias.

**Art. 32** — A requerimento de qualquer pessoa, com legítimo interesse, que tenha iniciado processo judicial de falsidade ou relativo à ineficácia dos atos referentes à anotação de transferência de direitos de patentes, ou de pedidos de patentes, ou a averbação de contrato de exploração, poderá o Juiz, motivando seu ato, ordenar a suspensão do processo de anotação de transferência ou de averbação até decisão final.

## CAPÍTULO XII

### **Da licença obrigatória para exploração do privilégio**

**Art. 33** — Salvo motivo de força maior comprovado, o titular do privilégio que não houver iniciado a exploração da patente de modo efetivo no País, dentro dos três anos que se seguirem à sua expedição, ou que a tenha interrompido por tempo superior a um ano, ficará obrigado a conceder a terceiro que a requeira licença para exploração da mesma, nos termos e condições estabelecidos neste Código.

**§ 1.º** — Por motivo de interesse público, poderá também ser concedida a terceiro que a requeira licença obrigatória especial, não exclusiva, para a exploração de privilégio em desuso ou cuja exploração efetiva não atenda à demanda do mercado.

**§ 2.º** — Não será considerada exploração de modo efetivo a industrialização que for substituída ou suplementada por importação, salvo no caso de ato internacional ou de acordo de complementação de que o Brasil participe.

**§ 3.º** — Para os efeitos deste artigo, bem como dos artigos 49 e 52, deverá o titular da patente, sempre que solicitado, comprovar a exploração efetiva de seu objeto no País, quer diretamente, quer por terceiros autorizados.

**Art. 34** — O pedido de licença obrigatória deverá ser formulado mediante indicação das condições oferecidas ao titular da patente.

**§ 1.º** — Apresentado o pedido de licença será notificado o titular da pa-

tente para manifestar-se, no prazo de sessenta dias.

**§ 2.º** — Findo esse prazo, sem manifestação do notificado, será considerada aceita a proposta nas condições oferecidas.

**§ 3.º** — No caso de contestação, deverão ser ordenadas investigações e perícias, bem como providenciado tudo quanto se faça necessário ao esclarecimento do assunto para permitir determinar a retribuição a ser estipulada.

**§ 4.º** — Para atender ao disposto no parágrafo anterior poderá ser designada uma comissão constituída de três técnicos, inclusive estranhos ao quadro do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a qual deverá elaborar parecer conclusivo dentro de sessenta dias.

**Art. 35** — Salvo motivo de força maior comprovado, o detentor da licença obrigatória deverá iniciar a exploração efetiva de seu objeto dentro dos doze meses seguintes à data de sua concessão, não podendo interrompé-la por prazo superior a um ano.

**Art. 36** — Caberá ao titular da patente o direito de fiscalizar a produção, o montante das vendas e a boa utilização do invento, conforme os termos da licença, bem como o de exigir a retribuição estipulada.

**Art. 37** — O titular da patente poderá obter o cancelamento da licença obrigatória, quando provar que o cessionário deixou de atender ao disposto nos artigos 35 e 36.

**Art. 38** — O detentor da licença de exploração ficará investido de poderes de representação que lhe permitam agir administrativa ou judicialmente em defesa do privilégio.

## CAPÍTULO XIII

### **Da Desapropriação do Privilégio**

**Art. 39** — A desapropriação do privilégio poderá ser promovida na forma da lei, quando considerado de interesse da Segurança Nacional ou quando o interesse nacional exigir a sua vulgarização ou ainda sua exploração exclusiva por entidade ou órgão da administração federal ou de que esta participe.

**Parágrafo único** — Salvo no caso de interesse da Segurança Nacional, o pedido de desapropriação, sempre fundamentado, será formulado ao Ministro da Indústria e do Comércio, por qualquer órgão ou entidade da administração federal ou de que esta participe.

## CAPÍTULO XIV

### **Do Invento Ocorrido na Vigência de Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços**

**Art. 40** — Pertencerão exclusivamente ao empregador os inventos,

bem como os aperfeiçoamentos, realizados durante a vigência de contrato expressamente destinado a pesquisa no Brasil, em que a atividade inventiva do assalariado ou do prestador de serviços seja prevista, ou ainda que decorra da própria natureza da atividade contratada.

§ 1.º — Salvo expressa disposição contratual em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitada à remuneração ou ao salário ajustado.

§ 2.º — Salvo ajuste em contrário, serão considerados feitos durante a vigência do contrato os inventos, bem como os aperfeiçoamentos, cujas patentes sejam requeridas pelo empregado ou pelo prestador de serviços até um ano depois da extinção do mesmo contrato.

§ 3.º — Qualquer invento ou aperfeiçoamento decorrente de contrato, na forma deste artigo, será obrigatória e prioritariamente patenteado no Brasil.

§ 4.º — A circunstância de que o invento ou o aperfeiçoamento resultou de contrato, bem como o nome do inventor, constarão do pedido e da patente.

**Art. 41** — Pertencerá exclusivamente ao empregado ou prestador de serviços o invento ou o aperfeiçoamento realizado sem relação com o contrato de trabalho ou prestação de serviços ou, ainda, sem utilização de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamento do empregador.

**Art. 42** — Salvo expressa estipulação em contrário, o invento ou o aperfeiçoamento realizado pelo empregado ou pelo prestador de serviços não compreendido no disposto no artigo 40, quando decorrer de sua contribuição pessoal e também de recursos, dados, meios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, será de propriedade comum, em partes iguais, garantido ao empregador o direito exclusivo da licença de exploração, assegurada ao empregado ou prestador de serviços a remuneração que for fixada.

§ 1.º — A exploração do objeto da patente deverá ser iniciada pelo empregador dentro do prazo de um ano, a contar da data da expedição da patente, sob pena de passar à exclusiva propriedade do empregado ou do prestador de serviços o invento ou o aperfeiçoamento.

§ 2.º — O empregador poderá ainda requerer privilégio no estrangeiro, desde que assegurada ao empregado ou prestador de serviços a remuneração que for fixada.

§ 3.º — Na falta de acordo para iniciar a exploração da patente, ou no curso dessa exploração, qualquer

dos co-titulares, em igualdade de condições, poderá exercer a preferência, no prazo que dispuser a legislação comum.

**Art. 43** — Aplica-se o disposto neste Capítulo, no que couber, às entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

#### CAPÍTULO XV

##### Da Invenção de Interesse da Segurança Nacional

**Art. 44** — O pedido de privilégio, cujo objeto for julgado de interesse da Segurança Nacional, será processado em caráter sigiloso, não sendo promovidas as publicações de que trata este Código.

§ 1.º — Para os fins deste artigo, o pedido será submetido à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

§ 2.º — Ao Estado-Maior das Forças Armadas caberá emitir parecer técnico conclusivo sobre os requisitos exigidos para a concessão do privilégio em assuntos de natureza militar, podendo o exame técnico ser delegado aos Ministérios Militares.

§ 3.º — Não sendo reconhecido o interesse da Segurança Nacional, o pedido perderá o caráter sigiloso.

**Art. 45** — Da patente resultante do pedido a que se refere o artigo 44, que será também conservada em sigilo, será enviada cópia à Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional e ao Estado-Maior das Forças Armadas.

**Art. 46** — A invenção considerada de interesse da Segurança Nacional poderá ser desapropriada na forma do artigo 39, após resolução da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

**Art. 47** — A violação do sigilo de invenção que interessar à Segurança Nacional, assim julgada nos termos do artigo 44, será punida como crime contra a Segurança Nacional.

#### CAPÍTULO XVI

##### Da Extinção e da Caducidade do Privilégio

**Art. 48** — O privilégio extingue-se:

- pela expiração do prazo de proteção legal;

- pela renúncia do respectivo titular ou seus sucessores, mediante documentação hábil;

- pela caducidade.

**Art. 49** — Salvo motivo de força maior comprovado, caducará o privilégio, ex officio ou mediante requerimento de qualquer interessado, quando:

- não tenha sido iniciada a sua exploração no país, de modo efetivo,

dentro de quatro anos ou dentro de cinco anos, se concedida licença para sua exploração, sempre contados da data da expedição da patente.

- a sua exploração for interrompida por mais de dois anos consecutivos.

**Parágrafo único** — Ao titular do privilégio notificado de acordo com o artigo 53, caberá provar não terem ocorrido as hipóteses previstas neste artigo ou a existência de motivo de força maior.

**Art. 50** — Caducará automaticamente a patente se não for comprovado o pagamento da respectiva anuidade no prazo estabelecido no artigo 25, ressalvado o caso de restauração, ou quando não for observado o disposto no artigo 116.

**Art. 51** — Até o máximo de trinta dias após a data da ocorrência da caducidade por falta de comprovação tempestiva do pagamento da anuidade e independentemente de qualquer notificação, poderá ser requerida a restauração da patente.

**Art. 52** — Considera-se uso efetivo a exploração comprovada, contínua e regular da invenção em escala industrial, seja através de produção pelo titular da patente, seja por produção através de concessão de licenças de exploração a terceiros, observado o disposto no § 3.º do artigo 33.

**Art. 53** — A decisão sobre a caducidade por falta de uso efetivo será proferida após decorrido o prazo de sessenta dias da notificação feita ao titular do privilégio.

**Art. 54** — Do despacho que declarar ou denegar a caducidade da patente por falta de uso efetivo, caberá recurso, no prazo de sessenta dias.

**Parágrafo único** — A patente cairá em domínio público quando o ato que declarou a caducidade ficar irrecorrido ou for mantido em grau de recurso.

#### CAPÍTULO XVII

##### Da Nulidade e do Cancelamento do Privilégio

**Art. 55** — É nulo o privilégio quando:

- seu objeto não observou as condições dos artigos 6.º, 10, 11 e 12;

- tiver sido concedido contrariando os artigos 9.º e 13;

- tiver sido concedido contrariando direitos de terceiros;

- o título não corresponder ao seu verdadeiro objeto;

- no seu processamento, tiver sido omitida qualquer das providências determinadas por este Código, necessárias à apreciação e expedição da respectiva carta-patente;

f) não tiver sido observado o disposto no § 3º do artigo 40.

**Parágrafo único** — A nulidade poderá não incidir sobre todas as reivindicações do privilégio.

**Art. 56** — Ressalvado o disposto no artigo 58, a arguição de nulidade só será apreciada judicialmente, podendo a competente ação ser proposta em qualquer tempo de vigência do privilégio.

**Art. 57** — São competentes para promover a ação de nulidade o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou qualquer pessoa com legítimo interesse.

**Art. 58** — O privilégio poderá ser cancelado administrativamente quando tenha sido concedido contrariando o disposto nos artigos 6º, 9º e 13, quando não tenha sido observado o disposto no § 3º do artigo 40, ou quando, no seu processamento, tiver sido omitida qualquer das providências determinadas por este Código, necessárias à apreciação e expedição da respectiva carta-patente.

**§ 1º** — O processo de cancelamento só poderá ser iniciado dentro do prazo de um ano, contado da concessão do privilégio.

**§ 2º** — Da notificação do inicio do processo de cancelamento, o interessado terá o prazo de sessenta dias para contestação.

**§ 3º** — A decisão do pedido de cancelamento será proferida dentro de cento e oitenta dias contados da sua apresentação.

**§ 4º** — Do despacho que conceder ou denegar o cancelamento caberá recurso, no prazo de sessenta dias.

## TÍTULO II

### Das Marcas de Indústria, de Comércio e de Serviços e Expressões ou Sinais de Propaganda

#### CAPÍTULO I

##### Das Marcas de Indústria de Comércio e de Serviço

###### SEÇÃO I

###### Disposições Gerais

**Art. 59** — Será garantida no território nacional a propriedade da marca e o seu uso exclusivo àquele que obtiver o registro de acordo com o presente Código, para distinguir seus produtos, mercadorias ou serviços, de outros idênticos ou semelhantes, na classe correspondente à sua atividade.

**Parágrafo único** — A proteção de que trata este artigo abrange o uso da marca em papéis, impressos e documentos relativos à atividade do titular.

**Art. 60** — As marcas de indústria e de comércio podem ser usadas direta-

mente em produtos, mercadorias, recipientes, invólucros, rótulos ou etiquetas.

**Art. 61** — Para os efeitos deste Código, considera-se:

1) marca de indústria a usada pelo fabricante industrial ou artífice para distinguir os seus produtos;

2) marca de comércio a usada pelo comerciante para assinalar os artigos ou mercadorias do seu negócio;

3) marca de serviço a usada por profissional autônomo, entidade ou empresa para distinguir os seus serviços ou atividades;

4) marca genérica aquela que identifica a origem de uma série de produtos ou artigos, que por sua vez são individualmente caracterizados por marcas específicas.

**Parágrafo único** — A marca genérica só poderá ser usada quando acompanhada de marca específica.

**Art. 62** — Só podem requerer registro de marca as pessoas de direito privado, a União, os Estados, os territórios, Municípios, o Distrito Federal e seus órgãos de administração direta ou indireta.

**Parágrafo único** — As pessoas de direito privado só podem requerer registro de marca relativa à atividade que exerçam efetiva e licitamente, na forma do artigo 61.

**Art. 63** — Os preceitos deste Capítulo serão aplicáveis, no que couber, às expressões ou sinais de propaganda.

###### SEÇÃO II

###### Das Marcas Registráveis

**Art. 64** — São registráveis como marca os nomes, palavras denominações, monogramas, emblemas, símbolos, figuras e quaisquer outros sinais distintivos que não apresentem anterioridades ou colidências com registros já existentes e que não estejam compreendidos nas proibições legais.

###### SEÇÃO III

###### Das Marcas não Registráveis

**Art. 65** — Não é registrável como marca:

1) brasão, armas, medalha, emblema, distintivo e monumento, oficiais, pública ou correlatos, nacionais estrangeiros ou internacionais, bem como a respectiva designação, figura ou imitação;

2) letra, algarismo ou data, isoladamente, salvo quando se revestir de suficiente forma distintiva;

3) expressão figura ou desenho contrário à moral e aos bons costumes e os que envolvam ofensa individual ou atentem contra culto religioso ou ideia e sentimento digno de respeito e veneração;

4) designação e sigla de repartição ou estabelecimento oficial que legitimamente não possa usar o registrante;

5) título de estabelecimento ou nome comercial;

6) denominação genérica ou sua representação gráfica, expressão empregada comumente para designar gênero, espécie, natureza, nacionalidade, destino, peso, valor e qualidade;

7) formato e envoltório de produto ou mercadoria;

8) cor e sua denominação, salvo quando combinadas em conjunto original;

9) nome ou indicação de lugar de procedência bem como a imitação suscetível de confusão;

10) denominação simplesmente descritiva do produto, mercadoria ou serviço a que a marca se aplique ou, ainda, aquela que possa falsamente induzir indicação de qualidade ou procedência;

11) medalha de fantasia passível de confusão com a concedida em exposição, feira, congresso, ou a título de condecoração;

12) nome civil, ou pseudônimo notório, e efígie de terceiro, salvo com expresso consentimento do titular ou de seus sucessores diretos;

13) termo técnico usado na indústria na ciência e na arte, que tenha relação com produto, mercadoria ou serviço a distinguir;

14) reprodução ou imitação de cunho oficial, regularmente adotado para garantia de metal precioso de arma de fogo e de padrão oficial de qualquer gênero ou natureza;

15) nome de obra literária, artística ou científica, de peça teatral, cinematográfica, de competições ou jogos esportivos oficiais ou equivalentes, que possam ser divulgados por qualquer meio de comunicação, bem como o desenho artístico, impresso por qualquer forma, salvo para distinguir mercadoria, produto ou serviço, com o consentimento expresso do respectivo autor ou titular;

16) reprodução ou imitação de título, apólice, moeda e cédula da União, dos Estados, dos Territórios, dos Municípios, do Distrito Federal ou de país estrangeiro;

17) imitação, bem como reprodução no todo, em parte ou com acréscimo de marca alheia registrada para distinguir produto, mercadoria ou serviço, idêntico, semelhante, relativo ou afim ao ramo de atividade que possibilite erro, dúvida ou confusão, salvo a tradução não explorada no Brasil;

18) marca constituída de elemento passível de proteção como modelo ou desenho industrial;

19) dualidade de marcas de um só titular, para o mesmo artigo, salvo quando se revestirem de suficiente forma distintiva;

20) nome, denominação, sinal, figura, sigla ou símbolo de uso necessário, comum ou vulgar, quando tiver relação com o produto, mercadoria ou serviço a distinguir, salvo quando se revestirem de suficiente forma distintiva.

**Art. 66** — Não será registrada marca que contenha nos elementos que a caracterizem outros dizeres ou indicações, inclusive em língua estrangeira, que induzam falsa procedência ou qualidade.

#### SEÇÃO IV

##### Da Marca Notória

**Art. 67** — A marca considerada notória no Brasil, registrada nos termos e para os efeitos deste Código terá assegurada proteção especial, em todas as classes, mantido registro próprio para impedir o de outra que a reproduza ou imite no todo ou em parte desde que haja possibilidade de confusão quanto à origem dos produtos, mercadorias ou serviços, ou ainda prejuízo para a reputação da marca.

**Parágrafo único** — O uso indevido de marca que reproduza ou imite marca notória registrada no Brasil constituirá agravante de crime previsto na lei própria.

#### SEÇÃO V

##### Das Marcas Procedentes do Exterior

**Art. 68** — Para os efeitos deste Código, considera-se marca estrangeira a que, depositada regularmente em país vinculado a acordo internacional do qual o Brasil seja signatário ou participe, for também depositada no Brasil dentro do prazo de prioridade estipulado no respectivo acordo, sob reserva de direitos de terceiros, e desde que seja assegurada reciprocidade de direitos para o registro de marcas brasileiras, naquele país.

**§ 1º** — Durante esse prazo a prioridade não será invalidada por igual depósito da marca, por terceiros.

**§ 2º** — A reivindicação de prioridade deverá ser comprovada mediante documento hábil do país de origem, sempre acompanhado de tradução na íntegra, contendo o número, a data e a reprodução do pedido ou do registro.

**§ 3º** — A apresentação desse comprovante quando não tiver sido feita juntamente com o depósito, deverá ocorrer até cento e vinte dias contados da data do mesmo depósito, sob pena de perda da propriedade reivindicada.

**Art. 69** — Ressalvado o previsto no artigo 68, a marca requerida por pessoa domiciliada no exterior poderá ser registrada como brasileira nos

términos e para os efeitos deste Código, desde que o titular prove que se relaciona com sua atividade industrial, comercial ou profissional efetiva e licitamente exercida no país de origem.

#### SEÇÃO VI

##### Das Indicações de Procedência

**Art. 70** — Para os efeitos deste Código, considera-se lugar de procedência o nome de localidade, cidade, região ou país, que seja notoriamente conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinada mercadoria ou produto, ressalvado o disposto no artigo 71.

**Art. 71** — A utilização de nome geográfico que se houver tornado comum para designar natureza, espécie ou gênero de produto ou mercadoria a que a marca se destina, não será considerada indicação de lugar de procedência.

**Art. 72** — Excetuada a designação de lugar de procedência, o nome de lugar só poderá servir de elemento característico de registro de marca para distinguir mercadoria ou produto procedente de lugar diverso quando empregado como nome de fantasia.

#### CAPÍTULO II

##### Das Expressões ou Sinais de Propaganda

#### SEÇÃO I

##### Disposições Gerais

**Art. 73** — Entende-se por expressão ou sinal de propaganda toda legenda, anúncio, reclame, palavra, combinação de palavras, desenhos, gravuras, originais e característicos que se destinem a emprego como meio de recomendar quaisquer atividades lícitas, realçar qualidades de produtos, mercadorias ou serviços, ou a atrair a atenção dos consumidores ou usuários.

**§ 1º** — Pode requerer o registro de expressão ou sinal de propaganda todo aquél que exercer qualquer atividade lícita.

**§ 2º** — As expressões ou sinais de propaganda podem ser usados em cartazes, tabuletas, papéis avulsos, impressos em geral ou em quaisquer meios de comunicação.

**Art. 74** — A marca de indústria de comércio ou de serviço poderá fazer parte de expressão ou sinal de propaganda, quando registrada em nome do mesmo titular, na classe ou nas classes correspondentes ao objeto da propaganda.

**Art. 75** — O registro de expressão ou sinal de propaganda valerá para todo o território nacional.

#### SEÇÃO II

##### Das Expressões ou Sinais de Propaganda Não Registráveis

**Art. 76** — Não são registráveis como expressões ou sinais de propaganda:

1) palavras ou combinações de palavras ou frase exclusivamente descriptivas das qualidades dos artigos ou atividades;

2) cartazes, tabuletas, anúncios ou reclames que não apresentem cunho de originalidade ou que sejam conhecidos e usados publicamente em relação a outros artigos ou serviços por terceiros;

3) anúncios, reclames, frases ou palavras contrárias à moral ou que contenham ofensas ou alusões individuais, ou atentem contra idéias, religiões ou sentimentos veneráveis;

4) todo cartaz, anúncio ou reclame que inclua marca, título de estabelecimento, insignia, nome de empresa ou recompensa, dos quais legitimamente não possa usar o registrante;

5) palavras, frases, cartazes, anúncios, reclame ou disticos que já tenham sido registrados por terceiros ou sejam capazes de originar erro ou confusão com tais anterioridades;

6) o que estiver compreendido em quaisquer das proibições concernentes ao registro de marca.

#### CAPÍTULO III

##### Do Pedido de Registro

**Art. 77** — Além do requerimento, o pedido, que só poderá se referir a um único registro, conterá ainda:

a) exemplar descriptivo;

b) clichê tipográfico;

c) prova do cumprimento da exigência contida em legislação específica;

d) outros documentos necessários à instrução do pedido.

**Parágrafo único** — O requerimento, o exemplar descriptivo e o clichê tipográfico deverão satisfazer as condições estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Depósito do Pedido de Registro

**Art. 78** — Apresentado o pedido, será procedido o exame formal preliminar e, se devidamente instruído, será protocolado.

**Parágrafo único** — Da certidão do depósito, se requerida, constarão hora, dia, mês, ano e número de ordem da apresentação do pedido, sua natureza, indicação de prioridade quando reivindicada, o nome e endereço completos do interessado e de seu procurador, se houver.

## CAPÍTULO V

### Do Exame do Pedido de Registro

**Art. 79** — O exame verificará se o pedido está de acordo com as prescrições legais, tecnicamente bem definido e se não há anterioridade ou colidências.

§ 1º — Por ocasião do exame, serão formuladas as exigências julgadas necessárias, inclusive no que se refere à apresentação de novo exemplar descriptivo, cliché e outros documentos.

§ 2º — A exigência não cumprida ou não contestada no prazo de sessenta dias acarretará o arquivamento do processo, encerrando-se a instância administrativa.

§ 3º — Considerada improcedente a contestação oferecida à exigência, o processo será arquivado.

§ 4º — Verificada a viabilidade do registro, será publicado o cliché para apresentação, no prazo de sessenta dias, de eventuais oposições, dando-se ciência ao depositante.

§ 5º — Salvo o disposto no § 2º deste artigo, do despacho que conceder, denegar ou arquivar o pedido de registro, e que não ficará condicionado a eventuais manifestações sobre oposições oferecidas, caberá recurso no prazo de sessenta dias.

**Art. 80** — Poderão ser registradas como marcas denominações semelhantes destinadas a distinguir produtos farmacêuticos ou veterinários com a mesma finalidade terapêutica, salvo se houver flagrante possibilidade de erro, dúvida ou confusão para o consumidor.

**Art. 81** — A marca destinada a distinguir produto farmacêutico ou veterinário só poderá ser usada com a marca genérica a que se refere o art. 61, e com igual destaque.

**Art. 82** — Ficará condicionada à apresentação do comprovante de cumprimento de exigência contida em legislação específica a concessão de registro de marca para distinguir mercadorias, produtos ou serviços.

**Parágrafo único** — Não apresentado o comprovante exigido, dentro de cento e oitenta dias, contados da data de prioridade, o pedido será arquivado, cabendo recurso, no prazo de sessenta dias.

## CAPÍTULO VI

### Da Expedição dos Certificados de Registro

**Art. 83** — O certificado de registro será expedido depois de decorrido o prazo para recurso ou, se interposto este, após a sua decisão.

§ 1º — Findo o prazo a que se refere este artigo, e não sendo comprovado, em sessenta dias, o pagamento da retribuição devida, o processo será

arquivado, encerrando-se a instância administrativa.

§ 2º — O Certificado deverá conter o número do registro respectivo, nome, nacionalidade, domicílio completo e ramo de atividade do interessado, do seu sucessor ou cessionário, se houver, as características do registro e a data de sua extinção e a prioridade estrangeira, se comprovada.

**Art. 84** — Não terá a proteção assegurada por este Código a marca ou expressão ou sinal de propaganda que for usado com modificação ou alteração dos seus elementos característicos, constantes do certificado de registro.

## CAPÍTULO VII

### Da Duração, da Prorrogação e da Retribuição Relativa ao Registro

**Art. 85** — O registro de marca ou de expressão ou sinal de propaganda vigorará pelo prazo de dez anos, contado da data da expedição do certificado, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º — A prorrogação sómente poderá ser requerida na vigência do último ano do decênio de proteção legal.

§ 2º — A prorrogação não será concedida se o registro estiver em desacordo com as disposições deste Código, ressalvado ao titular o direito de adaptá-lo, se possível, às mesmas disposições.

**Art. 86** — O pagamento da retribuição relativa ao decênio deverá ser comprovado juntamente com o da expedição do certificado de registro, observado o disposto no artigo 83.

**Parágrafo único** — O pagamento da retribuição relativa ao decênio subsequente deverá ser comprovado quando requerida a prorrogação a que se refere o § 1º do artigo 85.

## CAPÍTULO VIII

### Da Transferência, da Alteração de Nome e de Sede do Titular de Registro e do Contrato de Exploração

**Art. 87** — A propriedade da marca ou da expressão ou sinal de propaganda poderá ser transferida por ato inter vivos ou em virtude de sucessão legítima ou testamentária.

**Parágrafo único** — O novo titular deverá preencher os requisitos legais exigidos para o pedido de registro, salvo no caso de sucessão legítima ou testamentária.

**Art. 88** — O pedido de anotação de transferência e o de alteração de nome ou sede do titular deverão ser formulados mediante a apresentação do Certificado de Registro e demais documentos necessários.

§ 1º — A transferência só produzirá efeito em relação a terceiros de-

pois de publicado o deferimento da respectiva anotação.

§ 2º — Sem prejuízo de outras exigências cabíveis, os documentos originais de transferência conterão, no mínimo, a qualificação completa do cedente e do cessionário, bem como das testemunhas, e a indicação precisa do pedido ou do registro.

§ 3º — Serão igualmente anotados os atos que se refiram à suspensão, limitação, extinção ou cancelamento do registro, por decisão de autoridade administrativa ou judiciária.

**Art. 89** — A transferência para o cessionário deverá compreender todos os registros ou pedidos de registros de marcas iguais ou semelhantes em nome do cedente, sob pena de cancelamento ex officio dos registros ou pedidos de registros não transferidos.

**Art. 90** — O titular de marca ou expressão ou sinal de propaganda poderá autorizar o seu uso por terceiros devidamente estabelecidos, mediante contrato de exploração que conterá o número do pedido ou do registro e as condições de remuneração, bem como a obrigação de o titular exercer controle efetivo sobre as especificações, natureza e qualidade dos respectivos artigos ou serviços.

§ 1º — A remuneração será fixada com observância da legislação vigente e das normas baixadas pelas autoridades monetárias e cambiais.

§ 2º — A concessão não poderá impor restrições à industrialização ou à comercialização, inclusive à exportação.

§ 3º — O contrato de exploração bem como suas renovações ou prorrogações só produzirão efeito em relação a terceiros depois de julgados conformes e averbados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

§ 4º — A averbação não produzirá qualquer efeito, no tocante a pagamento de royalties quando se referir a:

a) registro não concedido no Brasil;

b) registro concedido a titular domiciliado ou com sede no exterior, sem a propriedade prevista no artigo 68;

c) registro extinto ou em processo de nulidade ou de cancelamento;

d) registro em vigência por prorrogação;

e) registro cujo titular anterior não tivesse direito a tal remuneração.

**Art. 91** — Do despacho que denegar a anotação ou a averbação cabe recurso no prazo de sessenta dias.

**Art. 92** — A requerimento de qualquer pessoa com legítimo interesse que tenha iniciado processo judicial de falsidade ou relativo à ineficácia dos atos referentes a anotação de transferência do pedido de registro ou dos direitos do registro ou a averbação do respectivo contrato de exploração, poderá o juiz, motivando seu ato, ordenar a suspensão do processo de anotação de transferência ou de averbação, até decisão final.

#### CAPÍTULO IX

##### Da Extinção e da Caducidade do Registro

**Art. 93** — O registro de marca ou de expressão ou sinal de propaganda extingue-se:

1) pela expiração do prazo de proteção legal, sem que tenha havido prorrogação;

2) pela renúncia expressa do respectivo titular ou seus sucessores, mediante documentação hábil;

3) pela caducidade.

**Art. 94** — Salvo motivo de força maior, caducará o registro, ex officio ou mediante requerimento de qualquer interessado, quando o seu uso não tiver sido iniciado no Brasil dentro de dois anos contados da concessão do registro, ou se fôr interrompido por mais de dois anos consecutivos.

**Parágrafo único** — Ao titular do registro, notificado de acordo com o artigo 95, caberá provar o uso ou o desuso por motivo de força maior.

**Art. 95** — A decisão sobre a caducidade por falta de uso efetivo será proferida após decorrido o prazo de sessenta dias da notificação feita ao titular do registro.

**Parágrafo único** — Não impedirá a declaração de caducidade a infração do disposto nos artigos 81 e 84.

**Art. 96** — Caducará automaticamente o registro quando não fôr observado o disposto no artigo 116.

**Art. 97** — Do despacho que declarar ou denegar a caducidade do registro por falta de uso efetivo caberá recurso, no prazo de sessenta dias.

**Parágrafo único** — Quando o ato declaratório ficar irrecorrido ou fôr mantido em grau de recurso, a caducidade será anotada no registro próprio.

#### CAPÍTULO X

##### Da Nulidade e da Revisão do Registro

**Art. 98** — É nulo o registro efetuado contrariando as determinações deste Código.

**Parágrafo único** — A ação de nulidade prescreve em cinco anos contados da concessão do registro.

**Art. 99** — Ressalvado o disposto no artigo 101, a arguição de nulidade de

registro só poderá ser apreciada judicialmente.

**Art. 100** — São competentes para promover a ação de nulidade o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou qualquer pessoa com legítimo interesse.

**Art. 101** — A concessão do registro poderá ser revista administrativamente quando tenha infringido o disposto nos artigos 62, 64, 65, 66 e 76.

**§ 1º** — O processo de revisão só-mente poderá ser iniciado dentro do prazo de seis meses, contado da concessão do registro.

**§ 2º** — Da notificação do inicio do processo de revisão correrá o prazo de sessenta dias para a contestação, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

**§ 3º** — Da decisão caberá recurso no prazo de sessenta dias.

#### TÍTULO III Dos Técnicos Credenciados

**Art. 102** — O Instituto Nacional da Propriedade Industrial poderá manter, além do quadro de pessoal próprio, um corpo de técnicos credenciados diretamente, ou por convênio firmado com órgão ou entidade da Administração Pública, com organização reconhecida pelo Governo Federal como órgão de utilidade pública ou com entidade de ensino.

**Parágrafo único** — Os técnicos credenciados serão remunerados de acordo com tabela aprovada pelo Ministro da Indústria e do Comércio, por proposta do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Art. 103** — O Instituto Nacional da Propriedade Industrial poderá delegar, em caso especial, o exame de pedido de privilégio ou registro a órgão ou entidade a que se refere o artigo 102.

#### TÍTULO IV Disposições Gerais

#### CAPÍTULO I Dos Atos, dos Despachos e dos Prazos

**Art. 104** — Os atos, despachos e decisões nos processos administrativos referentes à propriedade industrial, só produzirão efeito a partir da sua publicação no órgão oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ressalvados:

a) os que expressamente independentem de notificação ou publicação por força do disposto no presente Código;

b) os despachos interlocutórios, quando feita notificação por via postal ou por ciência dada ao interessado no processo;

c) os pareceres e despachos internos que não necessitem ser do conhecimento das partes.

**Art. 105** — Salvo expressa disposição em contrário, os prazos consignados neste Código contam-se a partir da publicação ou da ciência de que trata o artigo 104.

**Art. 106** — Na ausência de disposição em contrário, o prazo para adoção de providências determinadas por este Código será de sessenta dias.

**Parágrafo único** — Expirado o prazo fixado neste artigo, sem que tenha sido adotada a providência devida, o processo a ele relativo será automaticamente arquivado.

#### CAPÍTULO II

##### Da Petição, da Oposição e do Recurso

**Art. 107** — Não serão conhecidos a petição, a oposição e o recurso quando:

a) apresentado fora de prazo previsto neste Código;

b) não contiver fundamentação legal;

c) desacompanhado do comprovante do pagamento da retribuição correspondente.

**Art. 108** — Os recursos previstos neste Código serão decididos pelo Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, salvo nos casos do § 3º do art. 58 e § 3º do art. 101, em que a decisão será do Ministro da Indústria e do Comércio.

**§ 1º** — O recurso, nos casos do § 3º do artigo 58 e do § 3º do artigo 101, será decidido pelo Ministro da Indústria e do Comércio, dentro do prazo de noventa dias contados da interposição.

**§ 2º** — A decisão dos recursos encerrará a instância administrativa.

#### CAPÍTULO III

##### Da Certidão e da Fotocópia

**Art. 109** — O Instituto Nacional da Propriedade Industrial assegurará aos interessados o fornecimento de certidões ou fotocópias, regularmente requeridas, com relação às matérias de que trata este Código, no prazo de trinta dias, salvo motivo de força maior.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Classificação dos Privilégios e dos Registros

**Art. 110** — A classificação dos privilégios e dos registros será estabelecida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

#### CAPÍTULO V

##### Das Retribuições

**Art. 111** — O custeio dos serviços previstos neste Código se fará me-

diante retribuição dos usuários, de acordo com ato do Ministro da Indústria e do Comércio, que fixará os seus valores e vigência, na forma do artigo 2º do Decreto-lei n.º 1.156, de 9 de março de 1971.

**Art. 112** — O processo de recolhimento da retribuição será disciplinado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

**Art. 113** — O pagamento da retribuição só produzirá efeito se comprovado perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial dentro do respectivo prazo, na conformidade da tabela vigente.

**Art. 114** — Não será restituída a retribuição devidamente recolhida.

## CAPÍTULO VI Da Procuração

**Art. 115** — Quando o interessado não requerer pessoalmente, a petição ou o processo será instruído com procuração contendo os poderes necessários, trasiado, certidão ou fotocópia autenticada do instrumento, dispensada a legalização da procuração.

**§ 1º** — Quando a procuração não fôr apresentada inicialmente, poderá ser concedido o prazo de sessenta dias para a sua apresentação, sob pena de arquivamento definitivo.

**§ 2º** — Salvo o disposto no art. 116, depois de concedido o registro ou a patente, decorridos dois anos da outorga do mandato, o procurador sómente poderá proceder mediante novo instrumento, trasiado ou certidão atualizados.

**§ 3º** — No caso de fotocópia, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial poderá exigir a apresentação do original.

**Art. 116** — A pessoa domiciliada no estrangeiro deverá constituir e manter procurador, devidamente qualificado e domiciliado no Brasil, com poderes para representá-la e receber citações judiciais relativas aos assuntos atinentes à Propriedade Industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio ou do registro.

**Parágrafo único** — O prazo para contestação de ações em que a citação se fizer na forma d'este artigo será de sessenta dias.

## CAPÍTULO VII

### Disposições Finais e Transitórias

**Art. 117** — O disposto neste Código se aplica a todos os pedidos em andamento, inclusive os de prorrogação e recurso.

**Art. 118** — Os privilégios de invenção, de modelo de utilidade e de modelo ou desenho industrial, já concedidos, vigorarão pelos prazos estabelecidos na legislação anterior, ficando sujeitos ao pagamento das anuidades de acordo com o disposto no Capítulo V, Título IV, deste Código.

**Parágrafo único** — Os pedidos de privilégio em andamento, com mais de três anos na data de vigência desta lei, passarão a pagar, a partir da mesma data, as anuidades relativas aos períodos restantes, na forma do artigo 25.

**Art. 119** — O nome comercial ou de empresa e o título de estabelecimento continuarão a gozar de proteção através de legislação própria, não se lhes aplicando o disposto neste Código.

**§ 1º** — Os pedidos de registro de nome comercial ou de empresas e de título de estabelecimento, ainda não concedidos, serão encaminhados ao Departamento Nacional do Registro do Comércio.

**§ 2º** — Os registros de nome comercial ou de empresa, insignias, título de estabelecimento e recompensa industrial, já concedidos, extinguir-se-ão definitivamente, expirados os respectivos prazos de vigência.

**Art. 120** — Os registros de expressões ou sinais de propaganda, concedidos na vigência da legislação anterior, vigorarão pelos prazos originários, podendo ser prorrogados pelos prazos e nas condições previstas neste Código, desde que requerido dentro do último ano de duração dos respectivos registros.

**Art. 121** — Enquanto não fôr adotada nova classificação, nos termos do artigo 110, os pedidos de privilégio e de registro serão apresentados com remissão aos Quadros I e II, anexos ao Decreto-lei n.º 254, de 28 de fevereiro de 1967.

**Art. 122** — Aplicam-se às marcas internacionais, enquanto estiverem em vigor no Brasil, os mesmos direitos estabelecidos neste Código para as marcas estrangeiras, no que se refere à transferência, alteração de nome, cancelamento, desistência, caducidade e prorrogação.

**Art. 123** — Para que possa gozar da proteção do Código da Propriedade Industrial, é concedido o prazo de noventa dias, contados da vigência desta Lei, ao utente de marca, sinal ou expressão de propaganda ainda não registrado, mas em uso comprovado no Brasil, para requerer o registro a que se julgue com direito.

**Art. 124** — O pedido de reconsideração, a impugnação e o recurso, previstos em legislação anteriores mas não nesta lei, serão decididos pelo Presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, cujo despacho encerrará a instância administrativa.

**Art. 125** — Fica assegurado ao titular de privilégio ou registro concedido até a data da vigência desta lei o prazo de cento e oitenta dias, con-

tado da mesma data, para o cumprimento do disposto no art. 116.

**Art. 126** — Ficam sujeitas à averbação no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para os efeitos do artigo 2º parágrafo único, da Lei n.º 5.648 de 11 de dezembro de 1970, os atos ou contratos que impliquem em transferência de tecnologia.

**Art. 127** — Fica extinto o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial criado pelo Decreto-lei n.º 254 de 28 de fevereiro de 1967, com as alterações da legislação posterior.

**Art. 128** — Continuam em vigor os artigos 169 — 170 — 171 — 172 — 173 — 174 — 175 — 176 — 177 — 178 — 179 — 180 — 181 — 182 — 183 — 184 — 185 — 186 — 187 — 188 e 189 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, até que entre em vigor o Código Penal (Decreto-lei n.º 1.004, de 21 de outubro de 1969).

**Art. 129** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 130** — Revogam-se o Decreto-lei n.º 1.005, de 21 de outubro de 1966, e demais disposições em contrário.

## PARECERES

### N.ºs 673, 674 e 675, de 1971

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 93/71-DF, que "dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências".

### PARECER N.º 673

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. Accioly Filho

Ao projeto de lei n.º 93/71, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre os funcionários do órgão fiscal do Distrito Federal e seu regime de remuneração, foram apresentadas, em Plenário, 13 emendas, sobre as quais compete a esta Comissão opinar quanto à sua constitucionalidade e juridicidade.

### Emenda n.º 1

Visa à modificação do texto do art. 1º que passa a ser o 8º do projeto. Trata-se de emenda de redação, aperfeiçoadora do dispositivo. Pela aprovação.

### Emenda n.º 2

Altera a redação do art. 2º, melhorando-a com a supressão de vocábulo inútil. Pela aprovação.

### Emenda n.º 3

Dá nova redação ao texto do art. 3º, aperfeiçoando-o. Pela aprovação.

### Emenda n.º 4

Visa à inclusão, entre os funcionários que podem ser aproveitados nos cargos criados, dos ocupantes das classes de Auxiliar de Coletoria e Exator, ao mesmo tempo em que suprime o art. 6º, do projeto, que dispõe sobre

a remuneração desses servidores. Não há aumento de despesa com a aprovação da emenda pois se trata de mero aproveitamento de servidores e o número de cargos vagos no projeto é bastante para abranger os funcionários referidos na emenda. Pela aprovação.

#### Emenda n.º 5

Equipara, entre os critérios para o aproveitamento dos servidores nos cargos criados, a condição de ingresso mediante concurso e a de contar o funcionário mais de 5 anos de serviço. Pela aprovação.

#### Emenda n.º 6

Permite o aproveitamento, nos cargos criados pelo projeto, de funcionários que tenham sido aprovados em concurso de readaptação para o Grupo Ocupacional Fisco. Não importando aumento de despesa, porque o aproveitamento há de limitar-se ao número de vagas previsto no projeto; a emenda é constitucional.

#### Emendas n.os 7 e 8

Visam a suprimir, da proibição de acumulação com o regime de remuneração por produtividade, o exercício do magistério, observadas a compatibilidade de horário e as limitações constitucionais. Nada há a opor às emendas, quanto à constitucionalidade.

#### Emenda n.º 9

Inclui o afastamento por licença especial entre os casos de efetivo exercício, para o efeito de percepção de gratificação de produtividade. Pela aprovação.

#### Emenda n.º 10

Inclui os servidores do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, colocados à disposição de outros órgãos fazendários, entre aqueles com direito à gratificação por produtividade. A emenda implica em aumento de despesa, pois estende a maior remuneração a funcionários não previstos no projeto. Pela inconstitucionalidade.

#### Emenda n.º 11

Trata-se de correção do texto do parágrafo único, do art. 6.º, cuja redação é defeituosa. Pela aprovação.

#### Emenda n.º 12

Visa-se à redação do art. 7.º, infine, cujos defeitos evidentes são corrigidos. Pela aprovação.

#### Emenda n.º 13

A defeituosa redação do art. 8.º é corrigida por esta emenda. Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1971. — Daniel Krieger, Presidente — Accioly Filho, Relator — Enrico Rezende — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — José Sarney — Helvídio Nunes — Franco Montoro.

#### PARECER N.º 674

##### Da Comissão do Distrito Federal

##### Relator: Sr. Osires Teixeira

Em consequência da apresentação de 13 emendas, em plenário, volta, ao exame deste Órgão Técnico, o Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria sob os aspectos que lhe são pertinentes, opinou pelo acolhimento das emendas, salvo a de n.º 10, que foi julgada inconstitucional, por aumentar a despesa pública.

Assim, a rigor, caberia apenas a apreciação das emendas acolhidas pela Comissão de Constituição e Justiça, no que elas revelam de oportunidade e conveniência para a Administração do Distrito Federal.

#### Emendas n.os 1, 2 e 3

Tratam estas emendas de alterar os arts. 1.º, 2.º e 3.º, com o objetivo de melhorar a sua redação e o seu sentido de técnica legislativa. De fato, as modificações colocam a matéria em condições mais perfeitas, no que tange aos aspectos de interpretação e de execução da lei.

A Emenda n.º 1, por exemplo, elimina expressões supérfluas e que poderiam causar dúvida quanto à aplicação da lei. Na realidade, a supressão da expressão "em decorrência do disposto no art. 196 da Constituição, ficam suprimidos os arts. 213 e 214 do Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966..." é providência que se impõe não só à vista de sua ineficácia jurídica, senão, também, porque espelha redundância desaconselhável do ponto de vista técnico. Com a redação do art. 1.º do projeto, parece que apenas em consequência de seu mandamento — e, portanto, a partir da data de sua edição — estariam suprimidos os arts. 213 e 214 do Decreto-lei n.º 82, de 1966, quando, em verdade, tais preceitos já se acham revogados tácitamente por força do disposto no art. 196 da Constituição. A emenda, por conseguinte, procurando salvar as aparências — já que todo o preceito seria dispensável — ajusta a matéria, produzindo um *bis in idem* que funciona, tão-somente, como elemento de ênfase jurídica.

Acolho, por tais razões, a emenda.

A de n.º 2 tem a justificá-la também os aspectos de correção de redação. O art. 2.º do projeto diz: "São extintos por esta lei..." Ora, a expressão "por esta lei" é, também, redundante, porquanto se trata, na espécie, de preceituação imperativa do próprio projeto. Além do mais, a expressão "automáticamente suprimidos" em nada elidiria a execução da medida legal, vez que, no caso, se tra-

ta de extinção direta, ordenada imperativamente, que, em nenhuma hipótese, poderia deixar de produzir efeito de erradicação dos cargos do respectivo Quadro, por ser esta providência consecutária obrigatória da determinação legal, como simples ato de registro administrativo.

Por tais motivos, dou parecer favorável à emenda.

Relativamente à Emenda n.º 3, verifica-se que a mesma supre lacunas observadas no texto do dispositivo do projeto (art. 3.º), adequando-o, ainda, à boa técnica de redação.

Aprovo, assim, a emenda.

#### Emenda n.º 4

Esta emenda dá nova redação ao art. 4.º do projeto, com o objetivo de estender o regime de aproveitamento previsto pelo citado preceito também aos Exatores e Auxiliares de Coletoria. Em consequência, a emenda manda suprimir, ainda, o art. 6.º e seu parágrafo único, vez que tratam de medidas correlatas à política de exclusão dessas categorias do sistema do projeto.

Certamente, o que a Administração do Distrito Federal teve em conta, acolhendo a citada exclusão, foi identificar a situação das categorias em questão à das análogas da Administração Federal.

Ocorre, entanto, que as situações não são idênticas — o que ensejaria solução uniforme — mas divorciadas em suas estruturas básicas.

Os Exatores e os Auxiliares de Coletoria, ainda hoje, integram a mesma formação profissional que define a atividade fiscal, participando do processo de arrecadação tributária em condições iguais às das demais categorias do Grupo Ocupacional — FISCO. Em concreto, na forma da legislação vigente, estas duas categorias integram o referido Grupo Ocupacional, participando do mesmo regime de obrigações gerais, na área de recolhimento das rendas públicas. Assim, não há negar a abrangência do Decreto-lei n.º 82, de 1966, nem a explícita incidência do Decreto n.º 635, de 1967, no que concerne à configuração dos cargos de Exator e de Auxiliar de Coletoria no âmbito do sistema fiscal. Por tais razões, não se justificaria o estabelecimento da dicotomia que o projeto prescreve, ainda com a criação de regimes especiais de retribuição para categorias identificadas em seus elementos técnicos.

Acolho, portanto, a emenda, nos seus dois aspectos, ou seja, modificação do art. 4.º, caput, e supressão do art. 6.º e seu parágrafo único.

#### Emenda n.º 5

Esta emenda modifica as alíneas b e c, no sentido de igualar, para a pro-

mocão, os atributos de ingresso mediante concurso e o de tempo na atividade fiscal.

Alega-se, justificando a medida, que existem servidores prestando, a longo tempo, serviços na atividade fiscal, sem que, na mesma, tenham ingressado por concurso público, mas por meio de prova interna, à vista da situação de requisitados. Em consequência, se estabeleceria situação discriminatória e, portanto, prejudicial aos mesmos, caso aprovado o relacionamento estabelecido pelo § 2º e suas alíneas, do art. 4º.

A emenda, como se vê, tem, até certo ponto, objetivo justo, considerada, na hipótese, a seleção a que se submeteram os servidores requisitados, para lograrem ingresso no Quadro próprio da função fiscal. Neste caso, a emenda deveria ajustar-se aos fins a que se propõe e não, como faz, cogitando de limitar o preceito a condições de tempo de serviço, situação, aliás, prevista na alínea seguinte.

Por outro lado, o dispositivo do projeto merece reparos de várias ordens — de redação e de técnica legislativa — que justificam a sua total reformulação.

Pela forma como está redigido, o preceito não fixa o seu objetivo principal, qual seja, o de colocar, em termos de seriação, os elementos que decidirão sobre a promoção. Além do mais, impõe-se a substituição das alíneas por itens e a correção da designação "Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal" para Governador do Distrito Federal.

Dessarte, opino favoravelmente à emenda, na forma de subemenda apresentada ao fim deste parecer.

#### Emenda n.º 6

Quer esta emenda garantir, aos servidores aprovados em concurso de readaptação para o Grupo Fisco, aproveitamento na Classe "A" da Série de classes de Agente Fiscal de Tributos.

A providência nos parece justa, desde que cercada das necessárias cautelas, impostas pela necessidade do serviço.

Não parece lógico que a Administração realize concurso de readaptação para o desempenho de determinada função — obrigando os candidatos a esforços especiais — sem garantia da indispensável contrapartida.

Aprovo, pois, a emenda, nos termos de subemenda, oferecida ao fim deste parecer.

#### Emendas n.os 7 e 8

Estas duas emendas têm o mesmo desiderado. Visam a permitir que o servidor, submetido ao regime de trabalho que o projeto estabelece — tempo integral e dedicação exclusiva —,

possa exercer, em horários compatíveis, o magistério.

A medida me parece razoável, vez que não julgo atentatória a qualquer princípio de regime do trabalho, nem aos reais e práticos objetivos do sistema de dedicação exclusiva. O exercício do magistério, em geral, não exige jornada longa de trabalho que o torne incompatível como sistema proposto, nem o atendimento a conferências e palestras poderia configurar tal hipótese. A pretendida exceção é, assim plenamente justificável, ainda mais em atenção à carência de mestres em nosso País, fato este bastante, por si só, para recomendar a medida.

Dou parecer às emendas, na forma da n.º 8, por questão de técnica legislativa.

#### Emenda N.º 9

Cogita-se, com a presente emenda, de incluir entre os afastamentos ressalvados pelo preceito, para fins de manutenção de gratificações, o proveniente da licença especial.

Como se sabe, a legislação estatutária do servidor público garante, ao fim de 10 anos de serviço ininterruptos, sem faltas ou licenças longas, afastamento da atividade, por 6 meses.

Não me parece lógico que a Administração procure anular essa garantia — sempre obtida com acendados esforços e sacrifícios — criando situação que obriga o servidor a renunciar à mesma, sob pena de sofrer imediato prejuízo. Seria a política de "dar com uma mão e tirar com a outra" que não se coaduna com o espírito de equilíbrio e justiça que deve presidir a ação do Estado.

Julgo a emenda justa e a acolho.

#### Emenda N.º 10

Esta emenda, julgada inconstitucional pela doura Comissão de Constituição e Justiça, não pode ser, por esse motivo, acolhida no mérito.

#### Emendas N.os 11 e 12

Estas emendas objetivam apenas a redação dos dispositivos, sem alterar-lhes a substância.

Parecer favorável.

#### Emenda N.º 13

A emenda n.º 13 corrige certas falhas do art. 8º do projeto, dando-lhe redação mais escorreta. Há, entanto, aspectos que devem ser considerados, a fim de que o preceito possa envolver as situações a que se propõe. Assim é a hipótese, por exemplo, da expressão "vagas existentes" que não abrange a situação desejada, ensejando interpretações duvidosas quanto à sua eficácia. A exigência que se estabelece — apresentação de diploma de curso superior — deve abranger os provimentos presentes e futuros, sob

pena de estabelecerem-se, na mesma classe, situações de servidores com qualificações diferentes. Deve ser considerado, ainda, que, nos termos da Constituição Federal, o concurso terá que ser prévio e os aspectos de qualificação — em se tratando de cargos de nível superior — obrigam a adição, também, do concurso de títulos, a fim de que a sua regulamentação possa distinguir, em aplicação de pontos, a especialização mais desejada.

Dou parecer favorável a esta emenda, nos termos da subemenda a ser apresentada ao fim deste parecer.

Estas as observações que cumpre sempre feitas na espécie e que recomendam a rejeição da Emenda n.º 10; a aprovação das de n.os 1; 2; 3; 4; 5, com subemenda; 6, com subemenda; 7 e 8, na forma da de n.º 8; 9; 11; 12; e 13, na forma de subemenda.

#### Subemenda N.º 1

Substitua-se a Emenda n.º 5 pelo seguinte:

Dé-se ao § 2º e suas alíneas, do art. 4º, a seguinte redação:

"§ 2º — Os cargos integrantes da Classe "B" de Agente Fiscal de Tributos serão providos, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data de vigência desta lei, mediante promoção, observados, na seguinte ordem e na forma da regulamentação a ser baixada pelo Governador do Distrito Federal, os critérios de:

I — assiduidade e produtividade;  
II — tempo de efetivo exercício em repartições fazendárias do Distrito Federal;

III — ingresso no serviço público do Distrito Federal, mediante concurso público ou prova interna para o exercício da atividade fiscal;

IV — exercício de cargo ou função em comissão de direção, chefia ou assessoramento; e

V — nível ou grau de instrução.

#### Subemenda N.º 2

Substitua-se a Emenda n.º 6 pelo seguinte:

Inclua-se o seguinte parágrafo, no artigo 4º:

"§ — Observado o interesse da administração, poderão ser aprovados, por ato do Governador do Distrito Federal, nos cargos da Classe "A" da Série de Classes de Agente Fiscal de Tributos, os funcionários que, em qualquer época, tenham sido aprovados em concurso de readaptação para o Grupo Ocupacional Fisco".

**Subemenda N.º 3**

Substitua-se a emenda n.º 13, pelo seguinte:

Dé-se ao art. 8.º a seguinte redação:

**Art. 8.º** — Ressalvados os aproveitamentos estabelecidos nesta lei, os cargos vagos ou que venham a vagar na Classe inicial da Série de Classes de Agente Fiscal de Tributos serão providos mediante prévio concurso público de provas e títulos.

Sala das Comissões, em 27 de novembro de 1971. — Cattete Pinheiro, Presidente — Osires Teixeira, Relator — Heitor Dias, com restrições quanto às emendas 7 e 8 — Antônio Fernandes, com restrições às emendas 7 e 8 — Benedito Ferreira — Fernando Corrêa — Adalberto Sena, com restrições quanto às emendas 7 e 8.

**PARECER N.º 675****DA COMISSÃO DE FINANÇAS**

**Relator:** Sr. Ruy Santos

Em razão de 13 (treze) emendas apresentadas em Plenário, retorna a esta Comissão o presente projeto, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.

2. Como se sabe, o projeto é de iniciativa do Senhor Presidente da República e tem por fim corrigir a situação dos 199 funcionários, atuais ocupantes das séries de classes e classes singulares do Grupo Ocupacional FISCO, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, mediante a unificação de todas elas em uma série de classes, denominada Agente Fiscal de Tributos e escalonada nos níveis — A inicial; B — intermediário e C — final.

3. A conclusão do parecer anterior desta Comissão é a seguinte:

“O projeto deverá se transformar num instrumento legal eficaz, dadas as suas disposições minuciosas sobre o aproveitamento, investidura e desempenho do pessoal vinculado ao fisco do Distrito Federal.

Para concluir o nosso exame, sob o aspecto financeiro da questão, nada há que possa impedir a aprovação do projeto.”

4. Em resumo, as emendas são:

**Emenda n.º 1**

Visa a transformar o art. 1.º em art. 8.º dando nova redação. Parecer favorável.

**Emenda n.º 2**

Altera a redação do art. 2.º, transformando-o em art. 7.º Parecer favorável.

**Emenda n.º 3**

Dá nova redação ao texto do artigo 3.º, aperfeiçoando-o. Parecer favorável.

**Emenda n.º 4**

Visa à inclusão, entre os funcionários que podem ser aproveitados nos cargos criados, dos ocupantes das classes de Auxiliar de Coletoria e Exator, ao mesmo tempo em que suprime o art. 6.º, do projeto, que dispõe sobre a remuneração desses servidores. Há aumento de despesa. Parecer contrário.

**Emenda n.º 5**

Equipara a condição de ingresso mediante concurso à de contar o funcionário com mais de 5 anos de serviço, para efeitos de aproveitamento de servidores. Altera, sem razão de ser, o critério. Parecer contrário.

**Emenda n.º 6**

Permite o aproveitamento de funcionários que tenham sido aprovados em concurso de readaptação para o grupo ocupacional Fisco nos cargos criados pelo Projeto. É medida autorizativa, mas que não se justifica. Parecer contrário.

**Emendas n.ºs 7 e 8**

Visam a suprimir, da proibição de acumulação com o regime de remuneração por produtividade, o exercício do magistério, observadas a compatibilidade de horário e as limitações constitucionais. O servidor do Fisco trabalha em dedicação exclusiva, não podendo haver compatibilidade de horário. Parecer contrário.

**Emenda n.º 9**

Para o efeito de percepção de gratificação de produtividade, inclui o afastamento por licença especial entre os casos de efetivo exercício. É uma exceção na legislação. Parecer contrário.

**Emenda n.º 10**

Inclui os servidores do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, colocados à disposição de outros órgãos fazendários, entre aqueles com direito à gratificação por produtividade. A Comissão de Justiça considerou a emenda inconstitucional.

**Emenda n.º 11**

Trata-se de correção do texto do parágrafo único, do art. 6.º Parecer favorável.

**Emenda n.º 12**

Visa-se a corrigir a redação do artigo 7.º, *in fine*.

Parecer favorável.

**Emenda n.º 13**

Trata-se, também, de correção do texto do art. 8.º Parecer favorável.

5. A Comissão de Constituição e Justiça, examinando essas emendas, opinou pela inconstitucionalidade da n.º 10 e pela aprovação das demais.

6. Após a análise do mérito de cada uma das emendas, a Comissão do Distrito Federal concluiu pela rejeição da n.º 10 e pela aprovação das demais, sendo que, com subemenda, pela aprovação das Emendas 5, 6, 8 e 13.

7. Sem embargo, entretanto, do ponto de vista financeiro, opinamos pela rejeição das Emendas 4, 5, 6, 7, 8, 9 e, pela aprovação das Emendas números 1, 2, 3, 11, 12 e 13.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1971. — Amaral Peixoto, Presidente — Ruy Santos, Relator — Geraldo Mesquita — Cattete Pinheiro, com restrições — Saldanha Derzi, com restrições — Flávio Brito — Fausto Castello-Branco — Wilson Gonçalves, com restrições — Danton Jobim — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

**REQUERIMENTO  
N.º 290, de 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1971 (n.º 448-B/71, na Casa de origem), que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gaseosos e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO  
N.º 291, de 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1971 (n.º 469-B/71, na Casa de origem), que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**REQUERIMENTO  
N.º 292, de 1971**

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avul-

sos para o Projeto de Lei do Senado n.º 93/71 — DF — que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Os projetos a que se referem os requerimentos que acabam de ser aprovados figurarão na Ordem do Dia da próxima Sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 293, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1971 (n.º 471/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e dá outras providências, tendo

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Filinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 294, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 87/71 (489/71, na C.D.), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o crédito especial de ..... Cr\$ 4.600.00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), para o fim que especifica.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Filinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — O requerimento que acaba de ser lido, será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Não há oradores inscritos. (Pausa.) Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) —

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 265, de 1971, de autoria do Senador Benjamin Farah, que solicita a transcrição nos Anais do Senado do editorial pu-

blicado pelo jornal **O Globo**, da Guanabara, no dia 23 de novembro de 1971, sob o título "Punitindo o Estado que Paga Impostos", tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 657, de 1971, da Comissão

— Diretora.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) —

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 658, de 1971, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1971 (n.º 28-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o Acordo Sanitário entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, firmado em Assunção a 16 de julho de 1971.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá-lo fazer uso da palavra para a discussão, vou dá-la como encerrada. (Pausa.)

Encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 31, de 1971 (n.º 28-B/71, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, ..... Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO N.º , de 1971

Aprova o Acordo Sanitário entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, firmado em Assunção, a 16 de julho de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É aprovado o Acordo Sanitário entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da

República do Paraguai, firmado em Assunção, a 16 de julho de 1971.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1971 (n.º 440-B/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 649, de 1971, da Comissão

— de Finanças.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto irá à Sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CAMARA

N.º 78, de 1971

(n.º 440-B/71, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar utilizando como recurso o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento da União, aprovado pela Lei n.º 5.628, de 1.º de dezembro de 1970, até o limite de Cr\$ ..... 2.005.916.000,00 (dois bilhões, cinco milhões, novecentos e dezesseis mil cruzeiros), consignado, inicialmente, ao subanexo 28.00 — Encargos Gerais da União, conforme a especificação seguinte:

28.00 — ENCARGOS GERAIS DA UNIAO — Cr\$ 1,00

28.02 — Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

28.02.18.00.1.024 — Provisão para o Atendimento de Eventuais Insuficiências em Dotações Orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

**3.2.6.0 — Reserva de Contingência**  
— Cr\$ 2.005.916.000. — Total — Cr\$ 2.005.916.000.

**Art. 2º** — É o Poder Executivo autorizado a distribuir a importância prevista no artigo anterior, mediante créditos suplementares, s unidas orçamentárias, na forma do item I do art. 6º da Lei n.º 5.628, de 1º de dezembro de 1970.

**Parágrafo único** — A autorização deste artigo é acrescida à constante do art. 6º da referida lei.

**Art. 3º** — Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o crédito especial de que trata a Lei n.º 5.723, de 26 de outubro de 1971, destinado a atender despesa com o recolhimento da contribuição da União para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até o limite de Cr\$ ..... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), utilizando como recurso o cancelamento parcial de igual importância no Projeto 28.02.18.00.1.024 — Provisão para o Atendimento de Eventuais Insuficiências em Dotações Orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

**Art. 4º** — Os recursos necessários à abertura do crédito autorizado no art. 1º desta lei provirão do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —**

#### Item 4

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1971 (n.º 470-B/71, na Casa de origem) — de iniciativa do Presidente da República — que acrescenta parágrafos ao art. 11 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional do turismo, cria o Conselho Nacional do Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 659, de 1971, da Comissão

— de Economia.

Em discussão o projeto.

**O SR. NELSON CARNEIRO (Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, apenas duas palavras: uma para recordar que o Poder Executivo visa a aperfeiçoar as instituições que criou em 1966, depois de um largo, demorado e cuidadoso estudo da matéria pelo Congresso Nacional.

Ao vetar o projeto que criava a IBRATUR o então Presidente da República, o Marechal Castello Branco, assumiu o compromisso de criar instituições que cuidassem dessa atividade. Realmente, S. Ex.ª criou e agora o Governo da República procura aperfeiçoar esta tarefa.

Neste momento, quero acentuar que esse esforço foi inicialmente, e durante muitos anos, um esforço do Poder Legislativo, atento à repercussão e à necessidade de se tentarem providências e medidas capazes de incentivar o intercâmbio, não só interno como externo.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, aproveito o ensejo para saudar os que, convocados pela Associação Interparlamentar de Turismo, ora se reúnem na cidade de Manaus para, daquele polo turístico da Amazônia, discutir os melhores caminhos e os passos mais rápidos para tornar realidade uma aproximação maior, não só entre os brasileiros, mas entre todos os povos e cidadãos do Mundo que queiram, através do turismo, estreitar os seus laços de amizade e compreensão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Continua em discussão. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 89, de 1971 (N.º 470-B/71, na Casa de origem)

Acrecenta parágrafos ao art. 11 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, que define a política nacional do turismo, cria o Conselho Nacional do Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — O art. 11 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 3º — A EMBRATUR, para realização dos seus fins, poderá organizar empresas subsidiárias de economia mista.

§ 4º — Os Estatutos das subsidiárias serão aprovados por decreto do Presidente da República.”

**Art. 2º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)**

#### Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1971 — DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob n.ºs 650, 651 e 652, de 1971, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável;
- de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-lo, encerrei a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vamos passar à votação do Requerimento de urgência, n.º 293/71, lido na hora do Expediente.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1971 (n.º 471-B/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica.

Sobre a mesa ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, que vai ser lido.

É lido o seguinte:

Brasília, 27 de novembro de 1971.

N.º 604

Retifica autógrafos do Projeto de Lei n.º 471-B, de 1971.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 471, de 1971, que “autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Re-

gional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica".

Onde se lê na emenda:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Eleitoral do Piauí, o crédito especial de .... Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica."

Leia-se:

"Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — De acordo com o ofício que acaba de ser lido, o projeto será apreciado com a alteração comunicada pela Câmara dos Deputados.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, concedendo a palavra ao nobre Senador Fausto Castello-Branco, Relator da Matéria.

**O SR. FAUSTO CASTELLO-BRANCO (Lê o seguinte Parecer)** — Sr. Presidente, nos termos do artigo 51 da Constituição, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o presente projeto, que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de .... Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para atender despesas de exercícios anteriores (art. 1º).

Na Exposição de Motivos que instruí a iniciativa presidencial, o Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral diz:

"O Exmo Sr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, pelo Aviso n.º 1.175, de 21 de setembro de 1971, solicita a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, destinado a atender despesas de exercícios anteriores.

Após examinar o assunto, os órgãos técnicos deste Ministério e do Ministério da Fazenda manifestaram-se favoravelmente à concessão do crédito solicitado".

O artigo 2º da proposição diz:

"Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas

no vigente Orçamento ao subanexo 07.00, a saber:

Cr\$ 1.00

07.00 — Justiça Eleitoral

07.01 — Tribunal Superior Eleitoral

Atividade — 07.01.01.06.2.001

3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores 24.000."

Do Orçamento da União para o exercício de 1971, Justiça Eleitoral do Piauí, não consta, realmente, qualquer dotação com 3.1.5.0 — Despesas de exercícios anteriores.

Além disso, a dotação 07.01.06.2.001 (Tribunal Superior Eleitoral), Processamento de Contas Eleitorais em instância superior, no valor de pouco mais de Cr\$ 4,5 milhões, o que corresponde à dotação 3.1.5.0 Despesas dos Exercícios Anteriores, no valor de Cr\$ 1.628.500,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros), comporta uma evolução parcial de Cr\$ 24 mil a que se refere o projeto ora em exame.

Podemos, ainda, informar que esse crédito adicional atende ao que estabelecem os artigos 40 e seguintes da Lei nº. 4.320, de 1964, que estatui normas de direito financeiro, na medida em que são recursos não comprometidos, resultantes da anulação parcial de dotação autorizada em lei.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — O parecer da Comissão de Finanças é favorável ao projeto.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Senhores Senadores quiser discuti-lo, darei por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria irá à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Passa-se à votação do Requerimento n.º 294, também lido na hora do Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 87, de 1971.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 87,

de 1971 (n.º 489/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o crédito especial de Cr\$ 4.600,00 para o fim que especifica, dependendo de Parecer da Comissão de Finanças."

Solicito o Parecer da Comissão de Finanças, concedendo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi, Relator designado.

**O SR. SALDANHA DERZI (Lê o seguinte parecer.)** — Sr. Presidente, Mensagem número 458, do Senhor Presidente da República, encaminhou ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição, o Projeto de Lei que, na Câmara dos Deputados, recebeu o número 489/71 e, nesta Casa o número 87/71.

A proposição originou-se do Aviso n.º 714, de 28 de maio de 1971, através do qual o Senhor Presidente do Tribunal Superior Eleitoral solicitou a abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), que permitisse ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso atender despesas de exercícios anteriores, relativas a pessoal.

Depois de examinada a solicitação pelos órgãos técnicos dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, e achada sem impedimentos, o titular desta última Pasta elaborou o Projeto de Lei que, justificado na Exposição de Motivos, levou o Senhor Presidente da República a encaminhá-lo ao Congresso Nacional, buscando a necessária autorização legislativa para o crédito especial já discriminado.

O Senhor Ministro do Planejamento e Coordenação Geral impôs à proposição o melhor cuidado técnico, peculiar às demais proposições que o fazem uma presença constante na pauta de trabalhos do Congresso Nacional. Na exposição de motivos, Sua Exceléncia acentua "que as despesas resultantes serão atendidas sob a forma de compensação, conforme prevê o art. 43, § 1º, item III, da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas, assim, as prescrições do art. 61, § 1º, letra "c", da Constituição".

Na verdade, a codificação orçamentária objeto da compensação — página 65 do Diário Oficial de 2 de dezembro de 1970, Suplemento ao n.º 227, Seção I da Parte I — tem a dotação de Cr\$ 25.000,00 para "Material de Consumo" e Cr\$ 50.000,00 para "Serviços de Terceiros" — outros Serviços de Terceiros", montantes que confirmam as disponibilidades do orçamento vigente para atender, nos limites do crédito especial, às despesas de exer-

cíos anteriores que ainda oneram o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Na Câmara dos Deputados, o projeto ora submetido à revisão desta Casa foi examinado pelas Comissões Técnicas e, com Pareceres favoráveis, aprovado sem restrições pelo seu plenário.

Assim sendo, nada se opõe ao presente projeto de lei, pelo que somos favoráveis à sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — O parecer que acaba de ser proferido pelo nobre Relator, Senador Saldanha Derzi, é favorável ao projeto.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Val à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 87, de 1971**

(N.º 489-B/71, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o crédito especial de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, o crédito especial de Cr\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), para atender despesas de exercícios anteriores.

**Art. 2.º** — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao subanexo 07.00, a saber:

Cr\$ 1.00

07.00 — JUSTIÇA ELEITORAL

07.11 — Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Atividade — 07.11.01.06.2.022

3.1.2.0 — Material de Consumo ..... 1.000

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros ..... 3.600

TOTAL ..... 4.600

**Art. 3.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Sobre a mesa requerimento de dispensa de publicação que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO  
N.º 295, de 1971**

Nos termos do art. 359, combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1971-DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Uma vez aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final, cuja leitura será feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

**PARECER  
N.º 676, de 1971**

**Da Comissão de Redação  
Redação final do Projeto de Lei  
do Senado n.º 108, de 1971-DF.**

**Relator: Sr. Filinto Müller**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1971-DF, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Filinto Müller, Relator — Danton Jobim.

**ANEXO AO PARECER  
N.º 676, DE 1971**

**Redação final do Projeto de Lei  
do Senado n.º 108, de 1971 — DF,  
que dispõe sobre o Quadro de  
Pessoal Civil da Secretaria de Se-  
gurança Pública do Distrito Fe-  
deral, e dá outras providências".**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — Fica alterado, na forma da presente lei e seus anexos, o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SEP) a que se refere o artigo 5.º do Decreto-lei n.º 315, de 13 de março de 1967.

**Parágrafo único** — Os cargos constantes do Anexo III passam a integrar o Quadro Provisório de Pessoal

do Distrito Federal, e os relacionados no Anexo IV são automaticamente suprimidos.

**Art. 2.º** — Poderão ser aproveitados em cargos das classes iniciais de Agente-Auxiliar de Polícia, Motorista Policial, Escrivão-Auxiliar de Polícia e nas integrantes dos Grupos Ocupacionais PM-300-Polícia e PM-100-Datiloscópia Policial, os Guardas de Vigilância do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal que, por força do convênio celebrado entre o Distrito Federal e o antigo Departamento Federal de Segurança Pública, em 19 de março de 1965, foram postos à disposição da Polícia do Distrito Federal e que estejam, à data desta lei e no mínimo há 1 (um) ano, em efetivo exercício daquelas funções na SEP.

**Art. 3.º** — Poderão igualmente ser aproveitados em cargos das classes iniciais das séries de classes integrantes dos Grupos Ocupacionais PM-300-Polícia e PM-100-Datiloscópia Policial, os funcionários da SEP que, há pelo menos 1 (um) ano, se encontrarem efetivamente exercendo as tarefas típicas daqueles cargos.

**Art. 4.º** — O aproveitamento de que tratam os arts. 2.º e 3.º da presente lei será efetivado por ato do Governador do Distrito Federal, dependendo da existência de vaga e obedecendo a critérios seletivos estabelecidos em regulamento, inclusive aprovação em curso específico de formação, ministrado pela Escola de Polícia do Distrito Federal, observados os demais requisitos legais e regulamentares estabelecidos para o provimento dos mencionados cargos.

**§ 1.º** — Não havendo candidatos concursados ou funcionários em condições de concorrer à nomeação por acesso, ou se o número destes ou daqueles fôr inferior às vagas existentes, estas serão providas nos termos do disposto nos arts. 2.º e 3.º desta lei.

**§ 2.º** — O aproveitamento não beneficiará servidores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou policial, processo disciplinar ou criminal, enquanto perdurarem tais impedimentos e se desses atos resultar imposição de pena superior a 30 (trinta) dias de suspensão ou de qualquer das cominadas no Código Penal.

**Art. 5.º** — As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas pelos créditos orçamentários próprios da Secretaria de Segurança Pública.

**Art. 6.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 24 de novembro de 1971.

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

## Quadro de Pessoal Civil — Anexo 1

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	Qualificação	Cargos ou Funções	DENOMINAÇÃO	Símbolo	Qualificação
<b>Cargos de Provimento em Comissão</b>				<b>Cargos de Provimento em Comissão</b>			
<b>Direção Superior</b>				<b>Direção e Assessoramento Superior</b>			
1	Secretário de Segurança Pública (*)	—		1	Secretário de Segurança Pública .....	—	
1	Chefe de Gabinete .....	2-C		1	Chefe de Gabinete .....	2-C	
<b>Direção Intermediária</b>							
1	Chefe da Central de Operações	3-C		—	—	—	—
1	Diretor do Departamento de Polícia Judiciária .....	3-C	Delegado ou Comissário	1	Diretor da Polícia Civil .....	1-C	Delegado de Polícia
1	Diretor do Departamento de Polícia Técnica .....	3-C	Médico Legista ou Perito Criminal	—	—	—	—
1	Diretor do Departamento de Serviços Gerais .....	3-C	Nível Superior	1	Diretor do Departamento de Administração Geral .....	2-C	Nível Superior
1	Diretor do Departamento de Trânsito .....	3-C	Nível Superior	1	Diretor do Departamento de Trânsito .....	2-C	Nível Superior
1	Diretor do Departamento de Prisões .....	3-C	Bacharel em Direito	—	—	—	—
<b>Cargos de outra Natureza</b>							
5	Chefe de Zona Policial .....	4-C	Delegado de Polícia	—	—	—	—

(\*) Decreto-lei n.º 81, de 21-12-66.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO II

1.

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos		
Delegado de Polícia	PM-801	20	-	-	-	30	-	-	10	Nível Especial. Pró-vimento mediante aprovação de Comissário de Polícia, nível 22-B.	
		20	-	-	-	30	-	-	10		
Comissário de Polícia Comissário de Polícia	PM-801.22-B PM-801.21-A	30	-	-	11	40	-	-	21	Qualificação: Bacharel em Direito. O total de cargos provisórios nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 100.	
		40	-	-	36	60	-	21	56		
		70	-	-	47	100	-	21	77		
Agente de Polícia Agente de Polícia	PM-803.18-B PM-803.17-A	50	-	-	40	60	-	-	50	Qualificação: Curso Técnico. Acesso a Comissário de Polícia, nível 21-A. O total de cargos provisórios nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 140.	
		70	-	-	64	80	-	50	74		
		120	-	-	104	140	-	50	124		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO II

2.

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos		
Agente Auxiliar de Polícia Agente Auxiliar de Polícia Agente Auxiliar de Polícia	PM-804.16-C PM-804.15-B PM-804.14-A	100	-	-	18	130	-	-	48	Qualificação: Curso Técnico. Acesso a Agente de Polícia, nível 14-A. O total de cargos provisórios nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 560.	
		100	-	-	7	100	-	-	102		
Motorista Policial Motorista Policial	PM-701.13-B PM-701.11-A	220	-	-	73	220	-	100	100	Qualificação: Curso primário. Acesso a Agente Auxiliar de Polícia, nível 14-A e a Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A. O total de cargos provisórios nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 220.	
		270	-	-	103	500	-	100	233		
Motorista Policial Motorista Policial	PM-701.13-B PM-701.11-A	70	-	-	50	80	-	-	60	Qualificação: Curso primário. Acesso a Agente Auxiliar de Polícia, nível 14-A e a Escrivão Auxiliar de Polícia, nível 14-A. O total de cargos provisórios nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 220.	
		100	-	-	91	140	-	50	101		

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO II**

3.

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSE		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos		
Escrivão de Polícia	PM-501.18-B	10	-	-	10	10	-	-	10	Qualificação: Curso Colegial. Acesso à Comissário de Polícia, nível 17-A. O total de cargos não poderá ser superior a 30, inclusive os provisórios, não podendo ser superior a 30.	
Escrivão de Polícia	PM-501.17-A	20	-	-	3	20	-	10	3		
		30			13	30		10	13		
Escrivão Auxiliar de Polícia	PM-502.16-C	25	-	-	24	30	-	-	29	Qualificação: Curso Superior. Acesso à Escrivão de Polícia, nível 17-A. O total de cargos não poderá ser superior a 36, inclusive os provisórios, não podendo ser superior a 36.	
Escrivão Auxiliar de Polícia	PM-502.15-B	30	-	-	9	39	-	-	10		
Escrivão Auxiliar de Polícia	PM-502.14-A	40	-	-	7	42	-	39	12		
		95			36	110		39	51		

**CONSELHO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**  
**QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO II**

4.

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSE		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos		
Perito Criminal	PM-301.22-B	-	-	-	-	12	-	-	12	Qualificação: Curso de Formação da Academia Nacional de Polícia. O total de cargos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 24.	
Perito Criminal	PM-301.21-A	-	-	-	-	12	-	12	12		
						24		12	24		
Perito Policial	PM-302.18-B	-	-	-	-	15	-	-	15	Qualificação: Curso de Formação da Academia Nacional de Polícia. Acesso a Perito Criminal, nível 21-A. O total de cargos nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 30.	
Perito Policial	PM-302.17-A	-	-	-	-	15	-	15	15		
						30		15	30		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO II

5.

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES	CÓDIGO	NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos		
Médico Legista	PM-201.22-B	6	-	-	-	6	-	-	-	Qualificação: Médico	
Médico Legista	PM-201.21-A	9	-	-	-	9	-	-	-		
		15				15					
Datiloscopista Policial	PM-101.18-B	-	-	-	-	15	-	-	30	Qualificação: Policial	
Datiloscopista Policial	PM-101.17-A	-	-	-	-	15	-	-	30		
						30					
Auxiliar de Datiloscopista Policial	PM-102.16-C	-	-	-	-	24	-	-	24	Qualificação: Policial	
Auxiliar de Datiloscopista Policial	PM-102.15-B	-	-	-	-	42	-	-	42		
Auxiliar de Datiloscopista Policial	PM-102.14-A	-	-	-	-	51	-	-	66		
						120			110		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO II

fl.6

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES	CÓDIGO	NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos		
Técnico de Administração	AF-601.22.C	1	-	-	1	1	-	-	1	Qualificação: Nível Superior. O total de cargos provisados nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 4.	
Técnico de Administração	AF-601.21.B	1	-	-	1	1	-	-	1		
Técnico de Administração	AF-601.20.A	2	-	-	2	2	-	-	.2		
		4			4	4			4		
Oficial de Administração	AF-201.16.C	10	-	-	8	10	-	-	8	O total de cargos provisados nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 60.	
Oficial de Administração	AF-201.14.B	20	-	-	8	20	-	-	8		
Oficial de Administração	AF-201.12.A	30	-	-	12	30	-	-	12		
		60			28	60			28		
Escriturário	AF-202.10.B	30	-	-	10	30	-	-	10	O total de cargos provisados nesta série de classes, inclusive os provisórios, não poderá ser superior a 70.	
Escriturário	AF-202.8.A	40	-	-	15	40	-	-	15		
		70			25	70			25		

SECRETARIA DE JUSTIÇA FEDERAL  
SECRETARIA DE JUSTIÇA PÚBLICA DO BRASÍLIO FEDERAL

2

Nº E OB SÉRIE DE CARGOS		NÚMERO DE CARGOS								VALORES	
AUXILIÁRIO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				VALOR	VALOR
		Fixos	Prêmio de identi- ficador	Prêmio de classifi- cação	Vagas	Fixos	Prêmio de identi- ficador	Prêmio de classifi- cação	Provi- sórios	Vagas	
Motorista	11-001.14.B	2	-	-	2	2	-	-	-	2	R\$ 1.000,00
Motorista	11-001.12.A	-	-	-	4	4	-	-	-	4	R\$ 1.000,00
		6			6	6				6	
	P-1758.9	-	-	-	5	5	-	-	-	5	
		-	-	-	5	5	-	-	-	5	
Motorista	11-001.10.C	-	-	-	20	20	-	-	-	20	R\$ 1.000,00
Motorista	11-001.16.B	-	-	-	4	4	-	-	-	4	R\$ 1.000,00
Motorista	11-001.8.A	-	-	-	42	42	-	-	-	42	R\$ 1.000,00
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	42	42	-	-	-	42	
		-	-	-	42	42	-	-	-	42	
Operador de máquinas	11-001.18	-	-	-	2	2	-	-	-	2	R\$ 1.000,00
		-	-	-	2	2	-	-	-	2	
Supervisão de C.R.	11-001.6	-	-	-	4	4	-	-	-	4	R\$ 1.000,00
		-	-	-	4	4	-	-	-	4	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO III

- 1 -

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS							OBSERVAÇÕES
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
		Fixos	Excedentes	Provistos	Vagos	Fixos	Excedentes	Provistos	Vagos
Almoxarife	AF-101-16-B	2	-	-	1	2	-	-	1
Almoxarife	AF-101-14-A	4	-	-	4	4	-	-	4
		6			5	6			5
Assistente Comercial	AF-103-16-C	1	-	-	-	1	-	-	-
Assistente Comercial	AF-103-14-B	2	-	-	2	2	-	-	2
Assistente Comercial	AF-103-12-A	3	-	-	3	3	-	-	3
		6			5	6			5
Escrevente-Datilógrafo	AF-204-7	40	-	-	37	40	-	-	37
		40			37	40			37
Carpinteiro	A-601-12-D	1	-	-	-	1	-	-	-
Carpinteiro	A-601-10-C	2	-	-	2	2	-	-	2
Carpinteiro	A-601-9-B	3	-	-	3	3	-	-	3
Carpinteiro	A-601-8-A	4	-	-	4	4	-	-	4
		10			9	10			9
Técnico de Mecanização	AF-401-16-B	4	-	-	3	4	-	-	3
Técnico de Mecanização	AF-401-14-A	5	-	-	6	6	-	-	6
		10			9	10			9

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO III

- 2 -

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos		
Datilógrafo	AF-503-9-B	40	-	-	8	40	-	-	8		
Datilógrafo	AF-503-7-A	80	-	-	80	80	-	-	80		
		120			88	120			88		
Pedreiro	A-101-10-C	4	-	-	4	4	-	-	4		
Pedreiro	A-101-9-B	8	-	-	4	8	-	-	4		
Pedreiro	A-101-8-A	12	-	-	12	12	-	-	12		
		24			20	24			20		
Pintor	A-105-10-C	5	-	-	4	5	-	-	4		
Pintor	A-105-9-B	8	-	2	7	8	-	-	7		
Pintor	A-105-8-A	12	-	-	12	12	-	-	12		
		25			23	25			23		
Marceneiro	A-603-12-D	1	-	-	-	1	-	-	-		
Marceneiro	A-603-10-C	2	-	-	2	2	-	-	2		
Marceneiro	A-603-9-B	3	-	-	3	3	-	-	3		
Marceneiro	A-603-8-A	4	-	-	4	4	-	-	4		
		10			9	10			9		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO III

- 3 -

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS								OBSERVAÇÕES	
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos		
Electricista Enrolador	A-801-12-D	1	-	-	1	1	-	-	1		
Electricista Enrolador	A-801-10-C	1	-	-	-	1	-	-	-		
Electricista Enrolador	A-801-9-B	1	-	-	1	1	-	-	1		
Electricista Enrolador	A-801-8-A	2	-	-	2	2	-	-	2		
		5			4	5			4		
Porteiro Hidráulico	A-1201-10-B	4	-	-	3	4	-	-	3		
Porteiro Hidráulico	A-1201-8-A	6	-	-	6	6	-	-	6		
		10			9	10			9		
Mecânico Operador	A-1301-12-D	1	-	-	-	1	-	-	-		
Mecânico Operador	A-1301-10-C	2	-	-	2	2	-	-	2		
Mecânico Operador	A-1301-9-B	3	-	-	3	3	-	-	3		
Mecânico Operador	A-1301-8-A	4	-	-	4	4	-	-	4		
		10			9	10			9		
Mecânico de Motores a Combus-tão	A-1305-12-D	2	-	-	2	2	-	-	2		
	A-1305-10-C	4	-	-	3	4	-	-	3		
	A-1305-9-B	8	-	-	8	8	-	-	8		
	A-1305-8-A	12	-	-	11	12	-	-	11		
		26			24	26			24		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
DIÁRIO DE PESOAS CIVIS - ALÉM III

- 4 -

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO DE CARGOS								OSSERVAÇÕES	
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos		
Mecânico de Máquinas	A-1306-12-D	1	-	-	-	1	-	-	-		
Mecânico de Máquinas	A-1306-10-C	2	-	-	2	2	-	-	2		
Mecânico de Máquinas	A-1306-9-B	3	-	-	1	3	-	-	1		
Mecânico de Máquinas	A-1306-8-A	4	-	-	3	4	-	-	3		
		10			6	10			6		
Borracheiro	A-1601-8-B	2	-	-	2	2	-	-	2		
Borracheiro	A-1601-6-A	4	-	-	3	4	-	-	3		
		6			5	6			5		
Mecânico Elétrico S13	A-1603-10-B	4	-	-	3	4	-	-	3		
Mecânico Elétrico S13	A-1603-8-A	6	-	-	6	6	-	-	6		
		10			9	10			9		
Porteiro	A-1710-9-B	2	-	-	1	2	-	-	1		
Porteiro	A-1710-8-A	4	-	-	4	4	-	-	4		
		6			5	6			5		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
DIÁRIO DE PESOAS CIVIS - ALÉM III

- 5 -

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	NÚMERO DE CARGOS								OSSERVAÇÕES	
		SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos	Fixos	Excedentes	Provisórios	Vagos		
Serralheiro	A-1705-12-D	1	-	-	1	1	-	-	-	1	
Serralheiro	A-1705-10-C	2	-	-	2	2	-	-	-	2	
Serralheiro	A-1705-9-B	3	-	-	2	3	-	-	-	2	
Serralheiro	A-1705-8-A	4	-	-	4	4	-	-	-	4	
		10			9	10				9	
Estafeta	CT-204-7	50	-	-	43	50	-	-	43		
		50			43	50			43		
Serviçal	GL-102-6-B	20	-	-	12	20	-	-	12		
Serviçal	GL-102-5-A	30	-	-	29	30	-	-	29		
		50			41	50			41		
Servente	GL-104-5	80	-	-	76	80	-	-	76		
		80			76	80			76		
Chefe de Portaria	GL-301-13	15	-	-	13	15	-	-	13		
		15			13	15			13		
Porteiro	GL-302-11-B	8	-	-	6	8	-	-	6		
		12	-	-	12	12	-	-	12		
		20			18	20			18		

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO III

- 6 -

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS						OBSERVAÇÕES		
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	
Auxiliar de Portaria	GL-303-8-B	10	-	-	9	10	-	-	9	
Auxiliar de Portaria	GL-303-7-A	20	-	-	20	20	-	-	20	
		30			29	30			29	
Fotógrafo	P-502-13-C	2	-	-	2	2	-	-	2	
Fotógrafo	P-502-11-B	4	-	-	3	4	-	-	3	
Fotógrafo	P-502-9-A	8	-	-	-	8	-	-	-	
		14			5	14			5	
Desenhista	P-1001-16-C	3	-	-	2	3	-	-	2	
Desenhista	P-1001-14-B	6	-	-	6	6	-	-	6	
Desenhista	P-1001-12-A	9	-	-	9	9	-	-	9	
		18			17	18			17	
Auxiliar de Enfermagem	P-1701-15-C	2	-	-	2	2	-	-	2	
Auxiliar de Enfermagem	P-1701-14-B	3	-	-	2	3	-	-	2	
Auxiliar de Enfermagem	P-1701-13-A	5	-	-	5	5	-	-	5	
		10			9	10			9	

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL  
QUADRO DE PESSOAL CIVIL - ANEXO III

- 7 -

CLASSE OU SÉRIE DE CLASSES		NÚMERO DE CARGOS						OBSERVAÇÕES		
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA					
		Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	Fixos	Exce-dentes	Provi-sórios	Vagos	
Contador	TC-302-22-C	1	-	-	-	1	-	-	-	
Contador	TC-302-21-B	1	-	-	-	1	-	-	1	
Contador	TC-302-20-A	1	-	-	-	1	-	-	1	
		3			2	3			2	
Patrulheiro	PM-401-13-B	456	-	-	169	456	-	-	169	
		456			169	456			169	

## **ANEXO IV**

Relação dos cargos vagos do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que são suprimidos, na forma do disposto no Art. .... da Lei n.º .... de ..... de 1971

### **Denominação — Código e Nível**

ANEXO IV		Denominação — Código e Nível		Denominação — Código e Nível	
		Cargos Suprimidos		Cargos Suprimidos	
Relação dos cargos vagos do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, que são suprimidos, na forma do disposto no Art. .... da Lei n.º ..... de ..... de ..... de 1971.		Mestre Mecânico de Máquinas		Economista	
		A-1801-14-B .....	1	TC-501-22-C .....	1
		A-1801-13-A .....	1	TC-501-21-B .....	1
				TC-501-20-A .....	1
		Telegrafista		Engenheiro	
		CT-207-16-C .....	2	TC-602-22-B .....	1
		CT-207-14-B .....	4	TC-602-21-A .....	2
		CT-207-12-A .....	6	Médico	
		Teletipista		TC-801-22-B .....	2
		CT-208-9 .....	20	TC-801-21-A .....	3
		Telefonista		Cirurgião-Dentista	
		CT-214-7-B .....	6	TC-901-22-C .....	1
		CT-214-6-A .....	10	TC-901-21-B .....	1
		Bibliotecário		TC-901-20-A .....	1
		EC-101-20-B .....	2	Veterinário	
		EC-101-19-A .....	4	TC-1001-22-C .....	1
		Documentarista		TC-1001-21-B .....	1
		EC-302-20-B .....	1	TC-1001-20-A .....	1
		EC-302-19-A .....	1	Enfermeiro	
		Arquivista		TC-1201-20-B .....	1
		EC-303-11-C .....	3	TC-1201-19-A .....	2
		EC-303-9-B .....	5	Estatístico	
		EC-303-7-A .....	7	TC-1401-20-B .....	1
		Zelador		TC-1401-19-A .....	1
		GL-101-8-B .....	8	Lubrificador	
		GL-101-7-A .....	12	P-504-7 .....	4
		Operador Cinematográfico		A-1602-7-B .....	4
		P-504-7 .....	4	A-1602-5-A .....	6
		Técnico de Contabilidade		Assistente Jurídico	
		P-701-15-B .....	4	— .....	3
		P-701-13-A .....	8	Inspetor Eletrotécnico	
		P-1101-17 .....	1	P-1101-17 .....	1
		Eletrotécnico		Eletricista Instalador	
		P-1102-15-B .....	2	A-802-12-D .....	1
		P-1102-13-A .....	4	A-802-10-C .....	2
		Mestre de Obras		A-802-9-B .....	3
		P-1202-13-B .....	1	A-802-8-A .....	4
		P-1202-12-A .....	2	Eletricista Operador	
		Auxiliar de Estatística		A-803-12-D .....	1
		P-1402-10-B .....	4	A-803-10-C .....	2
		P-1402-8-A .....	8	A-803-9-B .....	3
		Atendente		A-803-8-A .....	4
		P-1709-9 .....	10	Mestre Carpinteiro	
		Operador de Raio X		A-1801-14-B .....	1
		P-1710-9 .....	2	A-1801-14-B .....	1
		Inspetor de Telecomunicações		Artífice de Aparelhos de Telecomunicações	
		P-2001-15 .....	1	A-804-12-D .....	1
		Técnico de Telecomunicações		A-804-10-C .....	2
		P-2002-13-B .....	1	A-804-9-B .....	3
		P-2002-12-A .....	2	A-804-8-A .....	4
		Tradutor		Censor	
		P-2201-16-B .....	3	PM-101-18-B .....	3
		P-2201-14-A .....	5	PM-101-17-A .....	6

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura da redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 86/71, que se acha em regime de urgência.

É lida a seguinte:

#### PARECER

N.º 677, de 1971

#### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1971 (número 471/71, na Casa de origem).

Relator: Sr. Danton Jobim.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1971 (n.º 471/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que específica.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Antônio Carlos, Presidente — Danton Jobim, Relator — Cattete Pinheiro.

ANEXO AO PARECER  
N.º 677, DE 1971

Redação final do Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1971 (número 471-B/71, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça Eleitoral, em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir à Justiça Eleitoral,

em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, o crédito especial de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), para atender despesas de exercícios anteriores.

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento ao Subanexo 07.00, a saber:

Cr\$ 1.00

07.00 — Justiça Eleitoral

07.01 — Tribunal Superior Eleitoral

Atividade — 07.01.01.06.2.001

3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores 24.000

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Em discussão a matéria. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a Sessão, designando para a ordinária de hoje, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.os 550, 551 e 552, de 1971, das Comissões:

#### SÓBRE O PROJETO

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;

— do Distrito Federal, favorável;

— de Finanças, favorável, e tendo

PARECERES, sob n.os 673, 674 e 675, de 1971, das Comissões:

#### SÓBRE AS EMENDAS DE PLENÁRIO

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das de n.os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13; pela inconstitucionalidade da de n.º 10;

— do Distrito Federal, favorável às de n.os 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12; favorável com subemendas às de n.os 5, 6 e 13; pela prejudicialidade da de n.º 7;

— de Finanças, favorável às de n.os 1, 2, 3, 11, 12 e 13 e contrário às de n.os 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 264, de 1971, de autoria do Sr. Senador Flávio Brito, que solicita a transcrição nos Anais do Senado do artigo "João Walter Presta Contas ao Povo", publicado no jornal A Crítica do Estado do Amazonas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 666, de 1971, da Comissão Diretora.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 42, de 1971 (n.º 2.164-B/70, na Câmara dos Deputados), que confere ao título eleitoral valor para prova de identidade, nos casos que prevê, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 626, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1971 (n.º 1.605-B/68, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 2.º do art. 168 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 591, de 1971, da Comissão  
— de Constituição e Justiça.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1971 (n.º 448-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 667 e 668, de 1971, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e  
— de Finanças.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1971 (n.º 469-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 669, 670 e 671, de 1971, das Comissões:

— de Agricultura;  
— de Saúde; e  
— de Finanças.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 346, de 1971, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1968, que dispõe sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social (Parecer no sentido de que o Projeto tramite em conjunto com o PLS/15/71).

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Está encerrada a Sessão.

(Lerânta-se a Sessão às 10 horas e 45 minutos.)

## ATA DA 184.ª SESSÃO EM 29 DE NOVEMBRO DE 1971

### 1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA E CARLOS LINDEMBERG

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Flávio Brito — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Amaral Peixoto — Paulo Tórres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Emyval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Ney Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### OFÍCIO

#### DO SR. PRIMEIRO-SECRETARIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

— N.º 606, de 29 do corrente, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 31/71 (n.º 4.045-E, de 1966, na Casa de origem), que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 29-11-71).

#### PARECERES

##### PARECER N.º 678, de 1971

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1971 (n.º 53-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque, a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos artigos 15 e 17, parágrafos 1.º e 3.º, da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1971.

**Relator: Sr. Saldanha Derzi**

A Mensagem n.º 410, do Senhor Presidente da República, encaminhou ao Congresso Nacional, a 26 de outubro do corrente ano, o Projeto de Decreto Legislativo que, na Câmara dos Deputados, tomou o número 53-A de 1971 e, nesta Casa, o número... de 1971.

Trata-se do texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque a 31 de janeiro de 1967, bem como da fixação, pelo Brasil, de uma nova orientação acerca de dispositivos da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951. Em ambos os casos, a matéria se enquadra na competência exclusiva do Congresso Nacional, ao qual incumbe ratificar ou não, com ou sem ressalvas, "os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República" (artigo 44, inciso I, da Constituição Federal).

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro das Relações Exteriores, datada de 20 de setembro de 1971, define com muita clareza as razões que aconselham o nosso País a aderir ao referido Protocolo, cujo objetivo é o de ampliar a todos os refugiados estrangeiros, assim tecnicamente considerados, um Estatuto que apenas agasalhava as vítimas dos "acontecimentos ocorridos antes de 1.º de janeiro de 1951." Por outro lado, o Protocolo enseja ao Brasil a oportunidade de estender o reconhecimento de refugiados que passaram a existir em consequência de acontecimentos ocorridos não necessariamente na Europa, extinguindo assim uma limitação geográfica na aplicação do Estatuto, que nós próprios nos impusemos quando concedemos a adesão perante a Secretaria Geral das Nações Unidas.

O Senhor Ministro das Relações Exteriores, no mesmo documento em que fala pelo Governo Brasileiro, justifica por que devem ser retiradas as reservas feitas aos artigos 15 e 17, parágrafos 1.º e 3.º, e mantida a reserva ao parágrafo 2.º do mesmo artigo 17, da Convenção relativa ao Estatu-

to dos Refugiados, na forma que sugere para o resguardo de uma posição internacional, que não se conflite com as nossas leis internas e nossos compromissos firmados com Portugal no Tratado de Amizade e Consulta de 1953.

A matéria, como se verifica, é de alto interesse humanitário e se coaduna com a nossa tradição nacional de permanente sensibilidade para os problemas e as angústias que assobream o mundo. A fixação daquela data de 1951, como termo julgado adequado para existência de infelizes refugiados, dá bem uma idéia do otimismo que envolveu os estadistas das terras então ainda flageladas por uma terrível Guerra Mundial. Como que se idealizava a hipótese de não mais ser possível a superveniência de refugiados a partir de 1.º de janeiro de 1951.

Infortunadamente, porém, a expectativa parece ter-se invertido e a tragédia do refugiado vai-se configurando no espectro de milhões e milhões de criaturas humanas — desprovidas de lar, de terra, do trabalho, da cidadania, da tradição nacional, do futuro — que levantam os braços a seu Deus para as soluções que os estadistas ainda não conseguiram lobiçar.

Bem-aventurado aquél que rompe as fronteiras físicas onde se cadiña a sua desgraça para atingir um País que o recebe com o Estatuto dos Refugiados.

A proposição sob o exame do Senado chegou ao Congresso depois de obtidos Pareceres favoráveis também dos Ministérios da Justiça e do Trabalho e Previdência Social.

Na Câmara dos Deputados, foi detidamente examinada pelas Comissões de Relações Exteriores e de Constituição e Justiça, ambas fortalecendo a sua procedência.

Foi aprovada sem restrições pelo Plenário daquela Casa do Congresso. Sob o ponto de vista formal, cumpriu todos os ritos exigidos. Assegura a reciprocidade. Nada há, em consequência, a opor à matéria.

Em vista do que, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1971. — Wilson Gonçalves, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Fernando Corrêa — Ruy Santos — Nelson Carneiro, com restrições. Era chegado o momento de retirar a reserva ao § 2.º do art. 17, eis que se trata de um pequeno número de refugiados. — Danton Jobim, com as restrições acima — Lourival Baptista — Milton Cabral — Filinto Müller.

## PARECER N.º 679/71

### Da Comissão Diretora

Sobre o Requerimento n.º 284, de 1971, do Senador Paulo Guerra, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da "Ordem do Dia, do General Orlando Geisel, Ministro do Exército, em homenagem aos nossos compatriotas vítimas da intentona comunista de 1935.

**Relator: Sr. Petrônio Portella**

Requer o Senador Paulo Guerra, nos termos regimentais, seja transcrita nos Anais do Senado a "Ordem do Dia" do General Orlando Geisel, Ministro do Exército, em homenagem aos nossos compatriotas vítimas da intentona comunista de 1935.

II — O povo brasileiro, de formação cristã, tem uma irresistível vocação democrática.

Em nossa terra, onde vivem em harmonia, praticamente, todas as "raças" do mundo, não há condições para o florescimento de idéias totalitárias.

Assim, foram invariavelmente repudiados pela Nação todos esses movimentos políticos que, negando a pessoa humana e os valores tradicionais da civilização ocidental, aqui pretendiam impor certos chefes e chefetes, depressa cobertos pelo ridículo e logo marginalizados pela opinião pública.

III — Entretanto, mais resistentes, porque mais organizado, o comunismo, infelizmente dominante, hoje, em larga parte do Globo — merece dos desejados de povos desavisados — continua sendo um perigo para as democracias, pois seus arautos, ostensivos ou ocultos, não desesperaram do sonho de vê-lo implantado em todo mundo.

IV — O Brasil, há trinta e seis anos, sofreu o golpe traígo dos bolchevistas, mas a Pátria, fiel ao seu espírito cristão e democrático, soube repelir e dominar o bando de vândalos que pretendiam escravar-nos à ideologia vermelha.

"Era o marxismo-leninismo que se mostrava, sem disfarce, ao povo brasileiro. Em nome da nova ordem, valiam a desonra e a traição para curvar nossa soberania aos ditames da Internacionais Comunista", recorda o ilustre General Orlando Geisel, Ministro do Exército, na "Ordem do Dia" baixada dia 27 de novembro, em homenagem à memória dos brasileiros que então tombaram para sempre, dando o seu sangue em holocausto à Pátria.

A ameaça totalitária, então repudiada pelo nosso povo, persiste, e sobre isso adverte, com oportunismo, o

eminente Soldado, ao proclamar, no citado documento:

"Atentos à ameaça sempre latente, eis-nos prestando homenagem à intrepidez que bloqueou o caminho à criminosa horda bolchevista, enquanto a conjuntura política internacional acusa progressiva aproximação entre as democracias e países subnubridos àquela ideologia".

Toca, então, o General Orlando Geisel, num ponto delicado da moderna política internacional: o que diz respeito às relações dos Estados democráticos do Ocidente com os Estados comunistas do Oriente, relações necessárias, do ponto de vista econômico e para o resguardo da paz mundial, mas que não podem servir, em hipótese alguma, de "ponte" por onde o inimigo possa penetrar na cidadela democrática. E declara, firme: "Que essa tendência não confunda nosso julgamento: se não é preponderante o papel da ideologia nas relações entre Estados, no campo estreitamente nacional, ela dita normas e condiciona a forma de governar. Que não se veja qualquer indicio de admitemos a proliferação do comunismo em nossa terra. Que não se tome por simpatia ou mesmo tolerância ao marxismo-leninismo a aspiração de vivermos em paz com os vizinhos e com o mundo, a observância do princípio de autodeterminação dos povos, o estímulo à economia de trocas para a aceleração do desenvolvimento e consequente elevação do padrão de vida de nossa gente".

V — O Ministro Orlando Geisel interpretou, em sua patriótica "Ordem do Dia", o sentimento e o pensamento de toda a Nação.

O povo brasileiro que, em 1935, levantou-se contra o comunismo, e, na última guerra mundial, ajudou a derrotar o nazi-fascismo, jamais renunciaria à liberdade, que só encontra condições de garantia no regime democrático.

O Parlamento, que representa o povo, que é o sinal marcante das democracias, que é o pulmão por onde a nação respira, não poderia ficar indiferente ao pronunciamento do Ministro do Exército, tanto a sua "Ordem do Dia" pode servir como roteiro político aos brasileiros, cuja índole é ondiana, visceralmente, qualquer doutrina totalitária.

Isso posto, considerando a "Ordem do Dia" baixada pelo General Orlando Geisel útil à consolidação da democracia em nosso País, opinamos favoravelmente ao Requerimento n.º 284.

Sala da Comissão Diretora, em 29 de novembro de 1971. — Petrônio Portella, Presidente e Relator — Carlos Lindenber — Ruy Carneiro — Ney Braga — Clodomir Milet — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O expediente lido será publicado.

Sobre a mesa projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.<sup>o</sup> 112, de 1971

Dispõe sobre a obrigatoriedade do alistamento eleitoral dos alfabetizados de mais de dezoito anos, e determina outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup>** — Sómente serão considerados alfabetizados, para os fins da Lei n.<sup>o</sup> 5.400, de 21 de março de 1968, que provê sobre a alfabetização de adultos em idade militar, os que se hajam alistado eleitores, na respectiva Zona Eleitoral, na forma da lei pertinente.

**Parágrafo único** — A prova do cumprimento do preceituado neste artigo será o Título de Eleitor.

**Art. 2.** — A matrícula em escolas públicas ou privadas, de qualquer grau, de maior de dezoito anos alfabetizados, só será concedida ou renovada, mediante a apresentação do Título de Eleitor.

**Art. 3.<sup>o</sup>** — Os professores ou responsáveis pelos cursos de alfabetização de adolescentes e adultos, promovidos pela Fundação MOBRAL, encaminharão os alunos que os terminaram à respectiva Zona Eleitoral, para obtenção do Título de Eleitor.

**Art. 4.<sup>o</sup>** — Os serviços de rádio, televisão e cinema educativos, participantes do Plano de Alfabetização Funcional e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, encarecerão em seus programas as vantagens do cidadão eleitor no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, e informarão da obrigatoriedade constitucional do alistamento e do voto, para brasileiros de ambos os sexos, nos termos do § 1.<sup>o</sup> do art. 147.

**Art. 5.<sup>o</sup>** — A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação.

**Justificação**

Embora a Constituição estabeleça expressamente a obrigatoriedade do alistamento eleitoral e do voto, para brasileiros de ambos os sexos, e o Código Eleitoral fixe multas para os faltosos, tais obrigações não vêm sendo cumpridas, e as multas, geralmente, são relevadas, mediante leis periódicas anistiadoras.

No entanto para os destinos do Brasil, o alistamento eleitoral apresenta-se tão relevante quanto a alfabetização. O primeiro deve ser decorrência natural da segunda, razão pela qual entendemos necessário estimular — e até forçar mesmo — o

alistamento de todo aquele que atingir a idade legal para o cumprimento desse dever.

Uma vez alfabetizado, fica o cidadão em situação de compreender que o voto é dever e direito ao mesmo tempo, e que só pode ser votado o eleitor; e conhecedor dos candidatos em condições de elegibilidade ou reeleigibilidade, não perderá seu voto.

Sabendo ler, melhor poderá escolher a quem conferir seu voto, que passa a ser voto consciente, capaz de conduzir aos postos eletivos os candidatos aptos a ocupá-los.

A Lei n.<sup>o</sup> 5.400, de 21 de março de 1968, que provê concernentemente à alfabetização de adultos em idade militar, previu no art. 9.<sup>o</sup>:

"Para os efeitos da presente lei considerar-se-ão alfabetizados os brasileiros que demonstrarem, na forma que o regulamento dessa lei prescreve, domínio das técnicas de ler, escrever, contar e a aquisição de noções elementares de educação moral e cívica e de conhecimentos gerais."

Como se verifica, ai foi omitida referência à obrigatoriedade constitucional do alistamento eleitoral, um dos motivos que nos impeliram à apresentação do presente projeto.

Com ele transsubstanciado em lei, teremos mais um diploma legal inserido no contexto dos empenhados no cumprimento do preceito constitucional sobre-referido.

Pela obviedade de sua procedência, esperamos venha a colher a aprovação de meus eminentes Pares nesta Casa Alta do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1971. — Senador José Lindoso.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N.<sup>o</sup> 5.400  
DE 21-3-68

Provê sobre a alfabetização de adultos em idade militar.

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**Art. 147** — São eleitores os brasileiros maiores de dezoito anos, alistados na forma da lei.

**§ 1.<sup>o</sup>** — O alistamento e o voto são obrigatórios para brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — O projeto, depois de publicado, será enviado às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.<sup>o</sup> 296, de 1971

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Decreto Legislativo n.<sup>o</sup> 43, de 1971 (n.<sup>o</sup> ... 53-B/71, na Casa de origem), que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque, a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos arts. 15 e 17 §§ 1.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, a fim de que figure da Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Senador Ruy Santos.

**REQUERIMENTO**  
N.<sup>o</sup> 297, de 1971

Nos termos do art. 314 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 74/71 (n.<sup>o</sup> 309-B/71, na Casa de origem), que dá nova redação ao Código de Propriedade Industrial e adota outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Em consequência da aprovação dos requerimentos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.<sup>o</sup> 298, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.<sup>o</sup> 82, de 1971 (n.<sup>o</sup> 432/71, na Casa de origem), que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 245, de 28-2-67, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia, alterados pela Lei n.<sup>o</sup> 5.490, de 3-9-68 e pelo Decreto-lei n.<sup>o</sup> 530, de 15-4-69, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Flinto Müller.

**REQUERIMENTO**  
N.<sup>o</sup> 299, de 1971

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.<sup>o</sup> 76 de 1971, que regula a convocação das convenções municipais dos Partidos Políticos, onde não existem Diretórios Municipais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1971. — Nelson Carneiro — Filinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Os dois requerimentos que acabam de ser lidos serão objeto de votação após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho ocupado esta tribuna com alguma insistência, para falar sobre assuntos que reputo de relevante interesse para o meu Estado. No último dia 12, comentando a visita que o eminente Presidente Garrastazu Médici fez a Sergipe, trouxe novos dados sobre as grandes riquezas do solo e subsolo sergipano, quando levantei, mais uma vez, a hipótese de ser instalada em Sergipe a futura nova unidade de refino de petróleo da Petrobrás no Nordeste. E, naquele dia, fiz novas considerações sobre as possibilidades de desenvolvimento que vejo abertas para Sergipe, cujo futuro grandioso sinto assegurado não apenas pelas suas imensas riquezas minerais, como pelo dinamismo e acerto com que o Presidente Médici e seu Governo vêm se empenhando em prol do desenvolvimento brasileiro.

Hoje, retorno a esta tribuna para falar outra vez sobre questões que considero de sumo interesse para Sergipe e todo o Brasil. A freqüência com que tenho falado nesta Casa sobre os problemas sergipanos me impõe uma espécie de explicação, na esperança de que meus nobres pares me relevem voltar a ocupar sua atenção, insistindo nas mesmas teses e trazendo novos subsídios à sua sustentação — o que sinto do meu dever, como representante daquele Estado.

Sr. Presidente, tenho consciência de que quando abordo os problemas de Sergipe o faço, sempre, com confiança e irrecusável otimismo. Não o faço gratuitamente, nem exagerando minha confiança no futuro sergipano. As enormes riquezas minerais, o êxito da exploração petrolífera na plataforma submarina bastariam, creio, para justificar minha inabalável e velha crença no futuro de Sergipe. Mas, mais forte é ela em decorrência da política que vem sendo impulsionada ao Brasil desde o governo do saudoso presidente Castello Branco, agora voltada para o desenvolvimento nacional em termos agressivos, visando o máximo de crescimento no mínimo prazo de tempo, conforme patriótica e acertada orientação do Presidente Médici.

Sei que Sergipe, pequeno Estado da Federação e integrante que é do Nordeste, tem muitos problemas, de importância e gravidade diversas. Pequeno como é, muitas vezes foi refe-

gado em seus interesses. Parte do Nordeste, sofre de males e pobreza característicos da região. Ainda recentemente, a seca acarretou grandes danos à sua economia e, desta mesma tribuna, tratei da situação decorrente dessa calamidade, acentuando as providências tomadas com exemplar presteza pelo Governo Federal em benefício das populações afetadas. É de se recordar, aqui, a ação imediata, ampla e benfazeja do Banco do Brasil, do Banco do Nordeste, da Sudene, dos Ministérios mobilizados para o socorro à região, com o estabelecimento imediato de Frentes de Trabalho, que tanto favoreceram ao povo.

Há mais de vinte anos na vida pública e ex-governador, jamais poderia ignorar a situação de pobreza de minha gente, nem os sofrimentos que lhe são impostos por adversidades como a estiagem. E, de toda maneira, tenho lutado para diminuir o sofrimento do povo sergipano. Felizmente, o Governo do Presidente Garrastazu Médici tudo tem feito nesse sentido, o Ministro Costa Cavalcanti — nordestino como tantos de nós — tem-se colocado sempre à frente para socorrer o mais ampla e eficazmente as populações do Nordeste, quando flageladas pela seca ou outros fatores como este. E o faz sem estardalhaco, sem visar proveito próprio, político ou eleitoral, o que ainda mais depõe a seu favor, homem cuja eficiência, dedicação, seriedade e modéstia com que se entrega às tarefas que lhe são confiadas são conhecidas de todos nós. Da ajuda, considerável e sempre eficiente, dada a Sergipe no governo do grande Presidente Costa e Silva, sou testemunha qualificada, já que era o Governador do Estado, jamais me tendo faltado, ou mesmo demorado, o auxílio da União, em todos os setores governamentais, especialmente naqueles a cargo dos ministros Costa Cavalcanti e Mário Andreazza; Jardim Passarinho e Delfim Neto. Disto já dei meu depoimento nesta Casa, cumprindo o dever de gratidão e justiça.

Sr. Presidente.

O Nordeste não se considera sem problemas, inclusive de natureza social. Esta uma verdade que ninguém contesta e de que o Governo tem pleno conhecimento, razão imediata de sua atuação em grande escala naquela região. Importante é que jamais foram elas tão decidida e acertadamente enfrentados como se dá atualmente. O interesse do eminente Presidente Garrastazu Médici pela sorte do povo nordestino é notório e inexcedível. Lá foi ele, pessoalmente, ver e sentir a adversidade da seca; verificar a execução das medidas de socorro que determinara e, também, averiguar o que poderia fazer a mais pelas populações flageladas, cujos sofrimentos tanto o sensibilizaram. Os órgãos governamentais se mobiliza-

ram e, tanto quanto possível, foram atenuadas a dor e a sorte dos flagelados.

E assim tem sido sempre: o Governo Federal não espera pelos apelos: socorre imediatamente, sempre que sua ajuda se faz sentir necessária em qualquer parte do Nordeste — como, aliás, de todo o Território Nacional. E, acima de tudo, o Governo desenvolve uma política global, cuidadosamente planejada, visando a definitiva transformação daquela região, que quer desenvolvida, industrializada e, dessa forma, libertado o seu povo dos azares da natureza, aos quais tem estado submetido durante séculos. Trata-se, aqui, de uma ação de envergadura, de uma batalha decisiva e que é travada em todos os setores, sempre a partir de uma política geral de desenvolvimento e mudança sob o comando do Presidente da República, todos os órgãos governamentais a travam, não de modo tumultuado ou demagógico, mas de maneira uniforme e eficiente. E não se buscam resultados parciais ou temporários, mas a transformação global da economia e da situação econômico-social de todo o Nordeste. Esta uma batalha que não poderia ser travada e vencida de um instante para o outro, como num sortilégio, já que visa desde problemas de emergência até os de um futuro mais distante. Também não se poderia realizar ação tão ampla, profunda e renovadora sem que interesses momentâneos ou setoriais fossem atingidos, por imposição de outros maiores: gerais e de longo alcance. E o que, por exemplo, se passa com a indústria açucareira que, acertadamente, o Governo agora força a modernizar-se e a estruturar-se em bases econômicas, como esta tribuna já demonstrou exaustivamente o nobre Senador Arnon de Mello. A transformação do Nordeste, em termos tão amplos e profundos — seria melhor dizer, definitivos — demanda grande esforço e, sob vários aspectos, tempo. O importante é que o processo de mudança tenha prosseguimento, com segurança, e se torne irreversível pela disposição firme do Governo Federal, cujos elevados e patrióticos propósitos devemos apoiar e, na medida de nossas forças, incentivar.

Sr. Presidente,

da mesma forma que tenho visão otimista do Nordeste, em cujas potencialidades conto plenamente, antevejo o crescimento econômico e industrial de Sergipe, que se torna uma fatalidade por duas razões fundamentais: o empenho desenvolvimentista do eminente Presidente Garrastazu Médici, que é partilhado com entusiasmo pelo povo sergipano, e as imensas riquezas minerais do meu Estado. Não temo que Sergipe venha a ser relegado à posição secundária de mero fornecedor de matéria-prima, o

que constituiria discriminação hoje totalmente improvável, se não impossível. O Governo quer o desenvolvimento de todo o País e luta, com todas suas forças e recursos, pela eliminação das disparidades e desigualdades regionais. Não seria sequer lógico que agisse de forma a criar novas desigualdades, ainda mais que, a esta altura, se tornariam insanáveis. A visão dos problemas nacionais de homens como o General Garrastazu Médici, o Ministro das Minas e Energia e o Ilustre General Ernesto Geisel, digno Presidente da PETROBRAS, seria bastante para que Sergipe se sentisse tranquilo quanto ao seu futuro.

O meu Estado possui situação privilegiada para a implantação de diversas unidades básicas petroquímicas, como aqui tenho reiteradamente dito. As disponibilidades do cloro, resultantes da eletrólise do magnésio ou dos sais sódicos, bem como do gás existente em grande quantidade, justificam e pesarão de modo decisivo na sua integração no eixo petroquímico que, partindo de Salvador, se prolongará até o Recife. É evidente que o Pólo Petroquímico do Nordeste, localizado na Bahia, propicia oportunidade inigualável para o enriquecimento e a industrialização de quase todo o Nordeste, e tal oportunidade jamais seria perdida por um Governo como o atual, pelas razões já expostas e por outras que adiante aduzirei.

Com raro acerto a SUDENE salientou que a ocorrência simultânea, ao longo de um eixo de aproximadamente 600 km (Bahia—Sergipe—Alagoas—Pernambuco) de gás natural, petróleo, grandes reservas de minerais de fosfatos, salgema e sais potássio-magnesianos, acrescidas da possibilidade de se dispor de grandes quantidades de cloro, em região litorânea densamente urbanizada — condição ímpar no mundo, nota a SUDENE — e a continua incorporação de novas reservas de hidrocarboneto nessa área impõem a urgente implantação de um complexo químico-mineral no Nordeste.

As possibilidades do Nordeste no setor da petroquímica são excepcionais, dependendo apenas da quantificação final das reservas de gás natural sergipano — de cujo volume, creio, já não mais podemos duvidar — e de estudos de mercado que estão sendo realizados, para definição das unidades petroquímicas que, dentro da economia de escala, poderão ser instaladas no Nordeste. Calcula-se que só os campos de Guaricema e de Caioba produzirão cerca de dois milhões de metros cúbicos de gás por dia — o que já basta para a instalação de uma planta de gasolina natural, a partir da qual se poderá pensar em outras indústrias de vulto para o meu Estado. Numerosos estudos têm de-

monstrado essas possibilidades e, ainda em setembro último, o brilhante jornalista Orlando Dantas fez, em conferência que proferiu perante alunos da ADESCG, de Sergipe.

Uma primeira análise do gás dos dois campos da plataforma continental de Sergipe, a que aludi antes, apresentou os seguintes resultados: Metano, 70,38%; Etano, 13,17%, Propano, 8,97%; Isobutano, 2,90%; Butano, 2,57%; Isopentano, 0,90% Hexano, 0,65%. Do isopentano e hexano, e outras frações mais pesadas, sairia a gasolina natural para suprir o mercado sergipano, o GLP (propano e butano) para consumo doméstico, bem como combustíveis para fins industriais. Com a separação da corrente enriquecida de gás seco (metano) se poderia implantar, em Sergipe, com a colaboração da Petroquisa, uma unidade para a produção de amônia, metanol e clorados. A amônia é matéria-prima básica para os fertilizantes nitrogenados, o que permite venha Sergipe a produzir nutriente componente da célebre triade NPM, de que tanto depende a agricultura moderna, podendo ainda ser usada para o fabrico de borracha, fibras de orlon e, através da uréia, fabricar plásticos. Do metanol, poderemos chegar aos plastificantes de uso tão generalizado no mundo atual.

É sabido que constitui problema básico da petroquímica brasileira a produção, em escala internacional, e a preços competitivos, das matérias-primas que alimentam as indústrias de produtos primários. Das fontes em uso no mundo a mais importante, pelo baixo custo, é o gás natural, a despeito das limitações de sua utilização. Já se sabe que o gás sergipano é rico em ETANO, em proporção comparável às mais ricas jazidas do Texas, o que aconselha e até impõe o seu aproveitamento para a produção de ETANO, tão logo se confirmem, em definitivo, as grandes reservas que existiriam em Sergipe.

No setor da petroquímica, Sergipe possui possibilidades imensas no tocante aos produtos clorados, com o aproveitamento do cloro e do gás natural, de cuja associação poderão surgir inúmeras indústrias, cujo estudo de viabilidade está sendo realizado desde já, gracias ao apoio entusiástico que o Governador Paulo Barreto de Meneses vem dando a assuntos tão decisivos para o Estado. E saliento aqui o apoio dado pelas classes produtoras, conforme memorial encaminhado ao Exmo Sr. Presidente da República, elaborado e assinado pelos dirigentes da Associação Comercial, Federação das Indústrias e Federação do Comércio do Estado. Neste memorial — é dado importante apoio à extensão do Pólo Petroquímico a Sergipe e à instalação naquele Es-

tado de uma refinaria da PETROBRAS.

Como grande produtor de petróleo e dada sua proximidade com o Pólo Petroquímico do Nordeste, sediado em Salvador, Sergipe poderá, após estudos apropriados, vir a ter uma refinaria para a produção de nafta, que poderia, inclusive, suprir as necessidades da petroquímica baiana. Vê-se, aqui, que falar na localização em Sergipe da nova refinaria da PETROBRAS, planejada para o Nordeste, está muito longe de ser quimera, pois se trata de algo mais do que plausível e que, conforme os estudos finais a serem feitos pela PETROBRAS, poderá mesmo ser uma imposição de interesse nacional.

Sr. Presidente, não nos preocupamos com desvirtuamentos, nem com decisões tecnicamente erradas, ou mesmo menos acertadas. Para que isto ocorresse, seria preciso que vissemos o Brasil noutra situação que não a atual. O eminentíssimo Presidente Médici já se impôs à confiança nacional e, com especial carinho, do Nordeste. Suas decisões são sempre fruto de estudos técnicos e se subordinam, exclusivamente, ao interesse nacional e jamais a razões de outra espécie e muito menos interesses que tenham a marca de qualquer discriminação. Seus pronunciamentos ai estão, incisivos e reiterados, como mais uma vez o fez ao anunciar o PRODOESTE. Idêntico sentimento nacional e igual preocupação técnica caracterizam todo o atual Governo. Na PETROBRAS, vemos um homem excepcional, verdadeiramente homem excepcional, verdadeiramente de escol, o General Ernesto Geisel, sobre cuja atuação jamais se poderia arguir eiva alguma de se pautar por critérios em desacordo com a melhor técnica e o interesse geral do País. Natural, portanto, a nossa tranquilidade com relação ao futuro de Sergipe. E o povo sergipano possui a mesma fé, fruto da confiança que tem nos estadistas e administradores do porte dos que decidirão assuntos de tamanha relevância para Sergipe, o Nordeste e todo o Brasil.

Sr. Presidente, é com tranquilidade — repito — que encaramos o futuro de Sergipe; tenho, como a Nação inteira, conhecimento de suas grandes riquezas; confio plenamente, como também a gente sergipana, nos homens que dirigem o País. Razão alguma para temer ou duvidar do futuro. Recordo-me, ainda, das palavras do eminentíssimo Presidente Médici, quando, em 10 de abril de 1970, ao inaugurar o Sistema Nacional de Telecomunicações dos Estados de Sergipe, Alagoas e Pernambuco, no Recife, me dizia: "Sergipe é hoje um Estado pequeno em tamanho, mas no futuro será o gigante do Nordeste."

Sei e tenho absoluta segurança de que nada deterá a marcha do progresso deste País. E, da mesma forma, confio no futuro do meu Estado, por cujos interesses, no entanto, é preciso lutar sempre mais, sem desfalcamentos! E a tanto me impulsionam a minha fé e o meu amor a terra sergipana! (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Arnon de Mello.

O orador, por intermédio da Mesa, solicita aos Srs. Senadores que não apartiem, em razão de pretender discorrer sobre assunto da maior importância e temer que os apartes lhe tirem o tempo necessário ao desenvolvimento da tese que pretende expander.

**O SR. ARNON DE MELLO (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, começo por confirmar as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Rogo aos meus eminentes pares que não dêem apartes a fim de que eu possa terminar este pronunciamento dentro do tempo regimental. Honra maior não há, para quem ocupa esta tribuna, especialmente para mim, do que receber apartes dos nobres colegas, que assim abrillantam o que aqui se diz e engrandecem quem aqui fala. Mas o Regimento da Casa é extremamente exigente em matéria de tempo, já estamos no fim dos nossos trabalhos legislativos de 1971 e eu não desejo se encerre ele sem resumir da tribuna o que nós, do Nordeste, apontamos como medidas necessárias ao bom sucesso da política de desenvolvimento da região, tão firmemente empreendida e defendida pelo Presidente Médici.

#### DEVER IMPRESCINDÍVEL

Senhores Senadores, no decorrer do ano que finda, tive ensejo de por várias vezes ocupar esta tribuna para tratar de assuntos ligados ao Nordeste. Honrado com a indicação da COCENE para estudar os efeitos da Legislação Tributária em relação à região, animei-me a ampliar meus estudos no sentido de descobrir as causas mais remotas e os fatores de agravamento do subdesenvolvimento nordestino. Recorri, então, tanto às estatísticas e aos técnicos como a homens públicos com experiência de administração e de governo e com conhecimento dos problemas do País e vivência das realidades regionais e nacionais.

Quis, assim, melhor corresponder à confiança do meu Partido, atendendo ao mesmo tempo às inspirações dos que me elegeram. Grande é, Senhores Senadores — todos nós bem o sabemos — a responsabilidade de quem recebe o mandato popular. A simples vitória eleitoral, que assegura o posto político, não nutre o homem público

para o cumprimento ao longo dos anos de sua missão. Ele há de estar permanentemente atento no captar os anseios do povo para dar, como lhe compete, contribuição efetiva à solução dos problemas da comunidade, estudando-os, debatendo-os, esclarecendo-os, na busca incessante dos caminhos que levarão ao bem-estar coletivo. Não nos elege o povo, ademais, para sermos servidos, mas para servir. O mandato de que nosunge é antes um munus, um dever imprestável que nos cumpre desempenhar com profundo sentimento de missão, se quisermos ser dignos de viver. E atuando como militante do bem comum sem nunca temer a verdade. "Eu não sou nada — dizia Lincoln — mas a verdade é tudo". E a verdade é compromisso de honra de quem detém a confiança do povo. Deus nos livre de faltar a essa confiança, confiança coletiva e, por isso mesmo, nunca postergável.

#### AUTENTICIDADE DO MANDATO

Não é outro o procedimento do orador que aqui fala nem de quantos integram esta Casa, vitoriosos do último pleito eleitoral, dos mais disputados deste País.

A autenticidade dos nossos mandatos se afirma no reconhecimento da lisura das eleições por parte de todas as correntes partidárias, na pureza da fonte de onde emanamos. Meses antes de sua realização, governistas e oposicionistas tiveram gratuitamente ao seu dispor, para propaganda, por duas horas diariamente, todas as emissoras de televisão e de rádio do País. E através deles, pelas palavras de crítica dos oposicionistas e pelas palavras de defesa dos governistas, o povo foi esclarecido da verdade e votou com conhecimento de causa e livremente. Muitos de nós tivemos a confirmação dos nossos mandatos — uns vindos de outros postos eleitivos e outros reeleitos Senadores — e nos mantemos fiéis à responsabilidade que nos pesa. Só o futuro dirá melhor o que temos feito neste difícil período da vida política brasileira em favor da solução dos nossos problemas. Cada um de nós dá o melhor de si mesmo no desempenho da sua tarefa. E manda a justica acentuar que nunca, em nenhuma fase da história nacional, houve um Senado que superasse o atual em valores humanos e em serviços prestados à causa nacional.

#### DUAS PREOCUPAÇÕES

Senhor Presidente, duas preocupações e dois objetivos me dominaram ao ocupar a tribuna no decorrer deste ano. Ante o quadro de miséria da minha região, que tanto sensibilizou o Presidente Médici, procurei contribuir dentro da limitada área de minhas atribuições para acelerar o processo de desenvolvimento do Nordeste,

lutando pela redução das disparidades existentes entre ele e o Centro-Sul, das diferenças entre os nossos Estados mais e menos pobres, das desigualdades de crescimento entre a zona rural da agropecuária e a zona urbana da indústria e dos serviços, dos desequilíbrios dentro de cada setor econômico.

Anima-me um objetivo de âmbito nacional e de caráter eminentemente econômico, qual o desenvolvimento equitativo, a justa distribuição de seus efeitos em termos espaciais e setoriais, para que, afinal, o Nordeste dê contribuição decisiva à construção do Brasil Grande e do Brasil Gente.

A preocupação de natureza econômica se completa na de natureza social, com o promover uma distribuição da renda e dos frutos do progresso econômico mais justa entre os habitantes dos Estados e das micro-regiões do Nordeste. O nordestino haverá de ser o nosso objetivo prioritário. Evidentemente o desenvolvimento não se faz concentrado em poucas regiões e em benefício de poucos, mas expandido por todo o território nacional e por todos os brasileiros, de acordo, aliás, com o que prega em seus pronunciamentos e diretrizes o Presidente Médici, os quais vão cada dia se tornando mais realidade e precisam o quanto antes se efetivarem de todo.

#### ICM E TROCAS

Senhor Presidente, depois de referir tais propósitos que me animam, volto brevemente a um tema que tratei de modo exaustivo em outros pronunciamentos: o das desfavoráveis relações de intercâmbio do Nordeste, que mantém no seu balanço comercial um importante saldo positivo com o estrangeiro e um não menos expressivo saldo negativo com o resto do Brasil.

Sabemos que o superavit com o estrangeiro decorre da troca de produtos aos preços do mercado internacional, enquanto o déficit com o resto do Brasil resulta do intercâmbio de produtos aos preços do mercado interno, isto é, de produtos protegidos da concorrência externa pela barreira aduaneira e onerados pela tributação interna.

Em outras palavras, em lugar de utilizar seu saldo positivo em dólares para adquirir no estrangeiro, a preços e outras condições mais favoráveis, os produtos necessários ao seu desenvolvimento, o Nordeste vem empregando esses recursos para comprar os mesmos artigos sobretudo no Centro-Sul do Brasil, e tais artigos, além de em geral bem mais caros que os similares estrangeiros, estão ainda onerados pelos tributos internos, principalmente pelo ICM, cujas receitas são retidas em sua quase totalidade nos Estados produtores.

Assim, enquanto o Centro-Sul do Brasil desenvolveu seu parque industrial com a importação de equipamentos estrangeiros, a preços do mercado mundial e ainda com câmbio favorecido, o Nordeste é obrigado, para industrializar-se, a recorrer às compras de equipamentos brasileiros por preços bastante mais elevados que os similares estrangeiros, ainda porque incluem os impostos e taxas internos, sobretudo o ICM. O processo de industrialização do Nordeste é assim dificultado pelo ICM, que promove e estimula também a drenagem dos nossos minguados recursos para os centros produtores do Centro-Sul.

#### DUAS SUGESTÕES

**Senhor Presidente,** duas sugestões me permitem renovar aqui para impedir essa crescente drenagem de recursos, de que resulta o enfraquecimento do mercado interno.

A primeira seria a divisão ao meio do ICM entre o Estado produtor e o Estado consumidor, o que beneficiaria a ambos, tanto não adianta produzir sem ter a quem vender.

**O Sr. Eurico Rezende —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ARNON DE MELLO —** Nobre Senador Eurico Rezende, sabe V. Ex.<sup>a</sup> com que honra, com que alegria, com que orgulho eu recebo sempre seus apartes. Mas V. Ex.<sup>a</sup> não estava no Plenário quando pedi...

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) —** O ilustre Senador Eurico Rezende não estava no recinto quando foi solicitado ao Plenário, que não apartasse o orador, de vez que S. Ex.<sup>a</sup> tem um discurso longo a profetir e temeroso está de não dispor de tempo para ultimá-lo.

**O Sr. Eurico Rezende —** Eu capitulo diante da crueldade necessária, da advertência da Mesa.

**O SR. ARNON DE MELLO —** Não é advertência, é um pedido.

**O Sr. Eurico Rezende —** É uma crueldade necessária para que V. Ex.<sup>a</sup> possa contemplar a Casa e a Nação com essa sua constância em focalizar temas realmente de grande repercussão. Eu me curvo a essa advertência.

#### SEGUNDA SUGESTÃO

**O SR. ARNON DE MELLO —** A segunda sugestão que faria ao Presidente da República seria a dispensa da cobrança do ICM sobre bens de capital considerados pela SUDENE essenciais ao desenvolvimento do Nordeste, o que contribuiria para acelerar o crescimento econômico da Região. Cumpre destacar que, com isso, não pleiteio para o Nordeste um sistema semelhante ao existente dentro dos limites da Zona Franca de Manaus. A isenção dos tributos internos

seria apenas para os bens de capital indispensáveis ao desenvolvimento do Nordeste, e não, como ocorre naquela Zona Franca, para todos os produtos, inclusive bens de consumo.

#### SUDENE

Senhores Senadores, não me resstringi, no desempenho da missão que me foi confiada, ao exame da política tributária, baseada no ICM e ao regime de trocas, mas procurei examinar, além de outros aspectos da problemática regional, o comportamento da SUDENE, do Banco do Nordeste do Brasil e do Instituto do Açúcar e do Álcool, bem como o funcionamento do mecanismo de incentivos fiscais do sistema de 34/18 e as perspectivas do PIN e do PROTERRA.

Ninguém desconhece os bons resultados da atuação da SUDENE na implantação de extensa e complexa infra-estrutura econômico-social no Nordeste, afirmada através de modernas rodovias, melhores meios de telecomunicação, maior oferta de energia elétrica, mais ampla rede de ensino e saúde, melhores habitações. Mas o espírito construtivo dos meus pronunciamentos não me permitiria deixar de ver as deficiências do sistema, fundamentalmente geradas pela incapacidade de expandir, na escala e forma razoáveis, a produção e a produtividade dos setores agropecuários e industrial.

Na agropecuária, a ampliação da superfície cultivada e a incorporação de novas terras possibilitaram o aumento da produção antieconômica, sem objetivar a produtividade, vale dizer com o sacrifício do proprietário e do trabalhador rural. Não houve, em tais condições, modificação da extrema desigualdade na distribuição da renda, com baixos níveis para a grande maioria da população, que continuou sem poder aquisitivo, incapaz de absorver o produto industrial da Região.

#### INCENTIVOS FISCAIS

A relação completa dos projetos aprovados e capacitados para absorverem recursos dos incentivos fiscais, tal como se apresentava em 31 de agosto de 1971, demonstra, de maneira ofuscante, que o mecanismo do sistema do 34/18 não funcionou a contento e pouco contribuiu para a solução dos problemas do setor, tal qual destaquei em discurso aqui pronunciado em outubro último sobre o modelo econômico adotado no Nordeste. Não quer isso dizer que defendeu eu a extinção do sistema de incentivos ou o fim da SUDENE, tanto considero que ao seu funcionamento deficiente é que se devem debitar os maus sucessos, corrigíveis, consequentemente, pela boa execução da legislação vigorante a respeito.

#### INSUCESSOS

Fácil parece fazermos a verificação de tais insucessos, se examinarmos os números constantes desse documento da própria SUDENE. Eles comprovam que os projetos agropecuários representaram apenas 24,17% dos recursos dos incentivos fiscais previstos e 14,33% dos efetivamente liberados. Mereceu, assim, a agropecuária menos de 1/4 dos recursos do sistema 34/18, embora a população rural represente 58,2% da população total do Nordeste, ou seja, de acordo com o censo demográfico de 1970, 16.383.605 habitantes para 28.150.068.

#### DESIGUALDADES

##### INTRA-REGIONAIS

A distribuição geográfica dos recursos do sistema do 34/18 tenderá a acentuar as desigualdades intra-regionais. Dos dez Estados integrantes do Polígono da Séca, a Bahia, Pernambuco e Paraíba absorveram, no seu conjunto, cerca de 3/4 dos recursos dos incentivos do sistema 34/18, num total de Cr\$ 3.707.104 previstos e Cr\$ 1.327.296 liberados:

Bahia — Previsto: Cr\$ ..... 1.162.305.000,00 (31,38% do total geral) — Liberado: Cr\$ 506.172 (38,14% total geral).

Pernambuco — Previsto: Cr\$ 774.328.000,00 (20,10% do total geral) — Liberado: Cr\$ 327.657 (42,69% do total geral).

Paraíba — Previsto: Cr\$ 440.392.000,00 (12,13% do total geral). — Liberado: Cr\$ 147.383 (11,11% do total geral).

Totais gerais: 63,61% — 73,94%.

Assim, a Bahia obteve a liberação de 43,55% dos recursos que lhe foram distribuídos pela SUDENE; Pernambuco 44,02% e Paraíba 32,80%.

Enquanto isso, como se vê do quadro que junto a este pronunciamento, Sergipe, Piauí e Alagoas, Estados mais pobres e mais dependentes da agropecuária, receberam, no total, 9,66% dos recursos previstos e 2,64% dos recursos liberados:

Sergipe — Previsto: Cr\$ 27.292.000,00 (0,74% do total geral) — Liberado: Cr\$ 9.171.000,00 (0,69% do total geral).

Piauí — Previsto: Cr\$ 133.593.000,00 (3,61% do total geral). — Liberado: Cr\$ 9.640.000,00 (0,73% do total geral).

Alagoas — Previsto: Cr\$ 196.865.000,00 (5,31% do total geral). — Liberado: Cr\$ 16.254.000,00 (1,22% do total geral).

Sergipe conseguiu a liberação de 33,60% dos recursos a ele distribuídos pela SUDENE, Piauí, 7,22% e Alagoas 8,26%.

## DESIGUALDADES ENTRE SETORES

O setor agropecuário foi muito menos beneficiado do que o industrial, pois absorveu apenas 24,17% dos recursos previstos e 14,33% dos liberados, enquanto o setor industrial absorveu 71,84% dos recursos previstos e 84,55% dos recursos liberados.

Ainda mais: os poucos benefícios recebidos pela agropecuária foram concentrados em alguns Estados mais favorecidos econômica e socialmente, como se vê no quadro que aqui junto. E foram concedidos a grandes e médios proprietários, pois só eles dispõem de condições financeiras e técnicas para elaborarem e obterem a aprovação de seus projetos para a captação dos incentivos fiscais. Assim, os pequenos proprietários, que representam cerca de 92% do número total de proprietários rurais no Nordeste, permaneceram à margem do sistema.

Por outro lado, como já acentuei em discurso anterior, o modelo não gerou maior número de empregos rurais, nem beneficiou o pequeno proprietário e o trabalhador rural.

Em suma: além de não se ter promovido o desenvolvimento econômico em escala correspondente aos recursos investidos, não houve benefício social. Bem pelo contrário, na agropecuária, o incentivo fiscal funcionou como um instrumento de concentração da renda rural em poucas regiões de alguns Estados menos pobres e nas mãos de poucos proprietários.

## OS NÚMEROS

Os números dizem melhor da realidade e falam mais alto que as palavras sobre a desigualdade na distribuição de recursos do 34/18. Se examinarmos como foram realmente distribuídos, per capita, verificaremos que à Bahia coube Cr\$ 155,00 de tais recursos por habitante, enquanto Sergipe recebeu em média Cr\$ 30,00. Isso, quanto a recursos previstos, mas, no que se refere aos recursos liberados, a desigualdade é maior. A Bahia recebeu Cr\$ 67,00 por habitante e o Piauí Cr\$ 6,00.

Confrontando essa distribuição de recursos entre a população rural e a urbana, vemos que a Paraíba teve em média, para a agropecuária, ..... Cr\$ 119,00 por habitante, enquanto Sergipe recebeu Cr\$ 7,00. Isso em recursos previsto; mas, em recursos liberados, coube à Paraíba, por cada habitante ruralista Cr\$ 36,00, e a Sergipe Cr\$ 2,00. A população das áreas de menor renda per capita foi, assim, menos beneficiada que a de renda mais elevada.

No caso da população urbana, por cada habitante, recebeu a Bahia Cr\$ 338,00 e o Piauí Cr\$ 19,00, — dos recursos previstos. Dos recursos liberados efetivamente, a Bahia recebeu Cr\$ 153,00 e o Piauí Cr\$ 1,33.

## PROVIDÊNCIAS SALUTARES

O atual Governo, ante tal quadro, adotou, com o objetivo de suprir as falhas dos incentivos fiscais no setor agropecuário e em outros setores, providências salutares, tais como o Programa de Integração Nacional (PIN), o Programa Especial de Crédito Rural Orientado para o Norte-Nordeste e o Programa de Redistribution e Estímulo à Agroindústria do Norte-Nordeste.

Tais iniciativas, porém, como já referi desta tribuna, ainda não foram regulamentadas ou devidamente implementadas como seria desejável.

Mantendo intacta a sua confiança na vontade e decisão do Presidente Médici para alterar as condições de desenvolvimento econômico-social da Região, o proprietário rural nordestino não melhorou ainda de situação, que está agravada, aliás, por não se ter podido ele recuperar dos efeitos da seca sobre sua produção. Em Alagoas, conforme declarei aqui na semana passada, a calamidade continua a flagellar a área sertaneja, que acaba de visitar, e os agricultores não têm mesmo com que pagar os seus compromissos financeiros.

## SETOR INDUSTRIAL

No setor industrial, o sistema de incentivos fiscais determinou o aparecimento ou a modernização de empreendimentos que utilizaram com maior intensidade o fator "capital", naturalmente escasso, do que o fator "trabalho", naturalmente abundante. Citei estes números em um de meus pronunciamentos: a industrialização do Nordeste proporcionou, entre 1960 e 1970, a criação de apenas 154.000 empregos diretos ou 600.000 empregos indiretos, quando a população ativa dessa região era em 1970 de cerca de 8,4 milhões de pessoas. E os empregos urbanos gerados em 1970 (até novembro), no total de 52.318, foram em menor número que em 1969, no total de .. 62.000, e estes em menor número que em 1968, quando se criaram 66.000 empregos. Tais números são alarmantes, tanto mais quanto a população nordestina recenseada, que em 1º de setembro de 1960, era de 22.661.000, e em 1º de setembro de 1970 se elevava, 28.136.000, aumentou em 5.552.500 pessoas, ou seja, 2,2%; e a população econômica ativa, em 1960 de 7.105.000 de pessoas, elevou-se para 8.362.000 em 1970, ou seja, 1,6%. Coleciamos, assim, ter criado bem maior número de empregos, mas a verdade é que, mesmo entre os empregos criados, se incluem os subempregos e os empregos disfarçados. Cumpre fixar que as estatísticas de que me sirvo merecem fé, pois são do magnífico trabalho do Banco do Nordeste do Brasil "Perspectiva do Desenvolvimento do Nordeste até 1980".

O sistema não absorveu, assim, na proporção necessária, a força-de-trabalho existente nas zonas urbanas. Parte importante dela, tirada a que se evadiu para o Centro-Sul, se não permanece em situação de desemprego ostensivo, vive em subemprego no setor de serviços, consumindo não produzindo, "péso" e não "mola" no processo de crescimento econômico regional, o que entra na o desenvolvimento e perturba também a tranquilidade social.

## SISTEMA INEFICIENTE

Tudo isso afirmei eu nos últimos meses, com maiores detalhes e com farto material estatístico, demonstrando que a indústria nordestina, apesar de densamente capitalizada e moderna, não é necessariamente eficiente, uma vez que, por um lado, não conta com um mercado interno que possibilite a produção na escala necessária, e, por outro lado, não aproveita os recursos naturais e humanos abundantes na Região e dentro daqueles setores, com vantagens absolutas ou relativas em relação ao resto do Brasil.

Demonstrei também que essa industrialização não contribuiu para reduzir as disparidades entre o Nordeste e o resto do Brasil, pois a participação dessa Região na renda gerada pelo setor industrial brasileiro, que era de 9,7% em 1947, tem permanecido desde 1961 em torno de 7,5%. E, como antes frisei, provocou o aparecimento de maiores descrepanças intra-regionais, os recursos dos incentivos fiscais concentrando-se em algumas áreas litorâneas dos Estados menos pobres da Região, como Bahia e Pernambuco. Os dados que a respeito aqui cito não podem sofrer contestação de vez que são do levantamento feito pela SUDENE dos projetos aprovados e capacitados para absorverem recursos dos incentivos fiscais.

Em resumo: o sistema de 34/18, aplicado na indústria, não valorizou o homem do Nordeste, que continuou marginalizado do processo de desenvolvimento, não promoveu a justa e adequada distribuição da renda, não determinou o aparecimento de um setor econômica e socialmente eficiente, não contribuiu para atenuar os desníveis entre essa Região e o resto do Brasil, e provocou o aparecimento de maiores disparidades entre os Estados do Nordeste, pois os recursos foram preponderantemente concentrados nas regiões mais favorecidas dos Estados menos pobres.

## PREVISÃO DE RECURSOS

A própria SUDENE nos informa que o funcionamento dos incentivos fiscais para a agropecuária e a indústria é bloqueado pelas dificuldades para a captação de recursos do sistema do 34/18, que atrasam a execução dos

projetos e encarecem seu custo. A SUDENE não faz evidentemente previsão dos recursos arrecadáveis para aprovar os projetos. Daí o número imenso deles, aprovados sem quaisquer recursos liberados ou com recursos insuficientes.

Para evitar tal desequilíbrio, à SUDENE cumpriria só aprovar projetos dentro da receita prevista de recursos do 34/18. Na reavaliação dos incentivos fiscais, a cada setor ou a cada região deveria caber o montante justo, de acordo com uma escala de prioridade que considerasse: a) a localização do investimento, com preferência para as regiões mais pobres e os setores menos favorecidos; b) o número de empregos gerados; c) a produtividade.

#### DIFICULDADES DE CAPTAÇÃO

As causas das dificuldades na captação de recursos parecem perfeitamente identificáveis através de dados estatísticos.

Segundo o documento já referido e elaborado pela SUDENE, em 31 de agosto último o montante total de incentivos fiscais do 34/18 previstos para os projetos aprovados, inclusive os de pesca, turismo, energia elétrica e telecomunicações, era de Cr\$ 3.704.104 milhões, mas apenas haviam sido liberados cerca de 35,83% desse total, ou seja, Cr\$ 1.327.296 milhões. O Balanço-Geral do Banco do Nordeste do Brasil, mostra que, nessa data, estavam depositados nas suas contas, para efeito de aplicação em projetos baseados no sistema do 34/18, tão-somente Cr\$ 881 milhões. Havia, portanto, um deficit real de ordem de Cr\$ 1.495,800 milhões entre os recursos previstos e os recursos captados.

Com uma demanda de recurso bastante superior à respectiva oferta, é inevitável o aparecimento de taxas irregulares de captação, que variam conforme as maiores ou menores perspectivas de lucros seguros e rápidos, chegando, em alguns casos, a 30%, quando o limite legal é de 5%.

#### DEFICIT IMPRESSIONANTE

Esse deficit de Cr\$ 1.495,8 milhões, existente em 31 de agosto passado, tenderá a ampliar-se consideravelmente, desde que mantidas as condições prevalecentes nos últimos doze meses.

Como todos sabem, além da SUDENE, outros organismos de desenvolvimento regional e setorial, como a SUDAM, EMBRATUR, IBDF e SUDEPE estão confrontados com déficits semelhantes entre os recursos arrecadados e os recursos previstos para aplicação nos seus projetos. Pode-se avaliar em Cr\$ 6 bilhões o deficit total do sistema de incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e o desenvolvimento setorial.

Diante desse impressionante deficit, que, repita-se, deverá aumentar bas-

tante nos próximos meses se não forem tomadas determinadas providências, é natural que a SUDENE, a SUDEPE, os Governos estaduais e os próprios empresários disputem entre si os escassos recursos existentes. O grande e único beneficiário dessa disputa é a pessoa jurídica disposta a aplicar recursos nesse mecanismo de incentivos fiscais regionais e setoriais, a qual se aproveita da situação competitiva para impor suas condições, inclusive as elevadas e crescentes "taxas de captação".

#### AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIA

Anote-se que esse deficit entre os recursos liberados e os recursos previstos é maior na agropecuária do que na indústria.

Alguns exemplos, retirados de documento da SUDENE, são estarrecedores: dos 15 projetos agropecuários do Piauí, 8 não conseguiram levantar sequer um centavo de incentivos fiscais, e um que o conseguiu — a Companhia Brasileira de Carnes e Derivados, de Canto do Buriti — captou apenas Cr\$ 25.339,00 de um total previsto de Cr\$ 12.283.125,00, e outro — Agropecuária do Piauí S.A. — AGROPEC, de Teresina — captou Cr\$ 212.751,00 de um total previsto de Cr\$ 5.020.125,00.

A demora na captação por parte de recursos ou da totalidade deles torna inviável a execução dos projetos, cujo custo, com a inflação e a elevação das taxas de captação, cada ano se eleva de maneira astronômica.

Indispensável se faz, em tais condições, urgente reavaliação do funcionamento do mecanismo de incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e setorial, a fim de que sejam corrigidas suas atuais deficiências. Só dessa forma poderá o mecanismo em apreço, cujo funcionamento atual contribui para agravar as disparidades, converter-se em um efetivo instrumento para atenuar os desequilíbrios inter e intra regionais e setoriais.

#### DISTRIBUIÇÃO DE INCENTIVOS

Ainda a propósito de incentivos, face às dificuldades de captação deles para o Nordeste, estimaria repetir palavras do economista Rômulo de Almeida, da qual se valeu o eminente Senador Virgílio Távora no seu notável Relatório:

"O regime de incentivos fiscais foi avaliado por A. Hirschman e Rubens Costa. Cremos existir consenso entre os estudiosos que o aludido regime constitui uma grande invenção brasileira. Do seu êxito fundamental não temos dúvida. A nossa dúvida é sobre o acerto da introdução de numerosos esquemas competindo com os recursos do esquema nordestino antes de consolidar o desenvolvimento de uma região com

30 milhões de habitantes e recursos capazes de responder ao esforço nacional de investimento."

Senhores Senadores, não comprendo — sinceramente o digo — porque distribuiram os incentivos por tantos órgãos mais ou menos desligados dos interesses nordestinos, quando sabemos como estamos pobres e carentes dos recursos que elas nos proporcionam. Viaja-se pelo Nordeste e só se vêm obras realizadas pelo Governo Federal, porque os nossos Estados, especialmente com o atual regime tributário, nem dinheiro têm para pagar o funcionalismo, que vive geralmente em atraso.

Muito menos entendo, Senhores Senadores — sinceramente o digo — o critério adotado para a distribuição dos incentivos fiscais entre os mencionados organismos, e desde logo acentuo que, se o modelo da SUDENE era falho ou os seus dirigentes não o conduziam a contento, se mudassem os modelos e os homens, antes de decepá-la. Não se corta a mão de quem jogou uma pedra e quebrou o vidro, nem se abandona o automóvel que apresentou defeito e nos deixou na estrada. Há para tudo correção e conserto.

A SUDENE a cada ano reduz sua porcentagem de incentivos, que de 65% em 1968 é hoje de 47,3%, enquanto ao IBDF se elevou de 2% em 1968 para 18,7% em 1971 e a SUDEPE de 6% a 9,9%, a EMBRATUR de 4% em 1969 a 4,1% em 1971, e a SUDAM apenas diminuiu 2%: 22% em 1968 passou a 20% em 1971. Por que, Srs. Senadores, essa distribuição? Que critério de interesse econômico e social foi seguido para atribuição de recursos em tais percentagens?

Atendeu-se por ventura o fator econômico, isto é, produção por capital investido no tempo? Cuidou-se do aspecto social, visando à renda social por empréstimo criado? Considerou-se o interesse político no plano da unidade nacional, da tranquilidade interna etc.? Ai ficam as perguntas que pedem resposta, e resposta positiva.

Cabe, no entanto, acentuar a que situação se reduziria a SUDENE, nos termos do Relatório da Comissão de Estudos do Nordeste:

"As deduções para aplicação no Nordeste, que eram de 65% do total dos incentivos em 1968, decresceram sucessivamente para 56% em 1969, 54% em 1970, até atingir 47% em 1971. Tomando por base o Estado de São Paulo, que representa 50% das deduções totais, em 1971, essa percentagem reduziu-se à 40%! A queda observada na participação da SUDENE é das mais bruscas, pois se reduziu em 30% em três anos! O reflorestamento, por seu turno, multiplicou de quase dez vê-

zes a sua participação inicial e, de 70 a 71, de três vezes."

#### PARA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

Senhores Senadores, resumindo quanto já disse desta tribuna em meus pronunciamentos sobre o Nordeste; e depois de examinar novos números oficiais e verificar fatos que ali se desenrolam, posso sintetizar assim as providências que me parecem cabíveis para a solução dos problemas nordestinos:

1) implementar com a maior urgência o PROTERRA, através de programas devidamente articulados para ampliar e melhorar a produção agropecuária, para aperfeiçoar a rede de comercialização, para ativar a agroindústria e para incentivar a exportação;

2) proceder a uma reavaliação do funcionamento dos incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e o desenvolvimento setorial, introduzindo-se em consequência as necessárias correções para que esse mecanismo guarde um equilíbrio entre a demanda e a oferta de recursos e para que esses recursos sejam rigorosamente aplicados na redução das disparidades econômicas e sociais entre regiões e setores, ricos e pobres.

Paralelamente, como ponderei em outras oportunidades nesta tribuna, providências devem ser tomadas para simplificar e aperfeiçoar a administração de tais mecanismos de desenvolvimento do Nordeste, hoje entregue a cerca de 100 órgãos federais, que funcionam de modo precário e sem a indispensável articulação, com programas próprios e não raramente contraditórios.

Como mencionei em ocasião anterior, somente dentro do Ministério do Interior existe cerca de uma dezena de órgãos nessa situação.

Em março deste ano, com o objetivo de fazer uma verificação mais ampla da marcha das providências que determinou para atender aos flagelados da seca, o Sr. Presidente da República enviou ao Nordeste toda a sua Assessoria Especial, composta de bons brasileiros que no silêncio trabalham patrioticamente pelo Brasil servindo ao Governo de S. Ex.<sup>a</sup> Lá estiveram o Sr. Coronel Manso Neto, o Sr. Coronel Leo Etchegoyen, o Professor Roberto Médici e o Conselheiro Raul Fernando Leite Ribeiro. Embora rápida a viagem, encontraram-se os emissários do Chefe da Nação com os dirigentes da SUDENE e do Banco do Nordeste e visitaram Currais Novos e Crateús, onde dez meses antes estivera o Presidente. Excelentes foram os resultados da viagem não só porque verificaram os emissários a boa execução das medidas tomadas em obediência às ordens do Sr. Presidente da República, mas ainda porque trouxeram a S. Ex.<sup>a</sup> o testemunho da gratidão do povo nordestino e, o que é mais impor-

tante, o testemunho da confiança e da fé daquela boa gente sofredora antes mergulhada na desilusão e no desespero.

Permito-me, então, sugerir, ao fim da nossa Sessão legislativa deste ano e às vésperas da execução do PROTERRA, que o Sr. Presidente da República envie de novo ao Nordeste seus assessores especiais para que façam uma avaliação da ação dos diversos órgãos do Governo Federal na Região, na base dos pronunciamentos e das diretrizes de S. Ex.<sup>a</sup>, que, assim, melhor poderá tomar novas decisões correspondentes aos objetivos que todos colimamos.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — A Presidência lamenta lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que somente dispõe de 5 minutos para terminar seu discurso.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado, Sr. Presidente

#### RAZÕES DA SUGESTÃO

Srs. Senhores, animo-me a fazer todas estas sugestões ao Sr. Presidente da República tendo bem vivas na memória as sábias palavras com que S. Ex.<sup>a</sup>, em momento histórico sumamente grave da vida nacional, tanta confiança e fé infundiu no povo brasileiro apreensivo e traumatizado pelos acontecimentos de então. A 7 de outubro de 1969, depois de muito resistir a aceitar a Chefia da Nação que lhe foi imposta como "um dever a cumprir", pediu, entre outras coisas, o Presidente Médici, ao microfone da rede brasileira de emissoras de rádio e televisão: as sugestões.

"Na marcha para o desenvolvimento, o povo não pode ser espectador. Tem de ser o protagonista principal. Daí, o apelo que, nesta oportunidade, dirijo ao País: que todos os indivíduos, classes, organizações sociais e políticas e centros culturais, em todos os recantos do território nacional, formulem os seus programas e reivindicações para o momento presente. Asseguro que nenhuma sugestão deixará de ser devidamente apreciada. Mobilizai, para esse estudo e análise, não só os órgãos de planejamento, mas, inclusive, as diversas instituições de pesquisas — civis e militares — a fim de realizar o levantamento global das sugestões e a adequada formulação da sua síntese."

#### "O NORDESTE HAVERÁ DE MUDAR"

Senhor Presidente, penso exprimir um sentimento geral se disser que todos nós desta Casa estamos solidários com o Chefe da Nação no seu empenho de quebrar a barreira do atraso do Nordeste, e bem avaliamos a responsabilidade que assumiu perante o povo nordestino e brasileiro e perante a própria História, ao aceitar, revoltado contra a miséria e o sofrimento

em que encontrou o Nordeste, o desafio de combater e vencer o atraso regional. Declarou S. Ex.<sup>a</sup> em Recife, depois de visitar as áreas mais atingidas pela seca em julho do ano passado:

"Ao fim desta viagem de que retorno ainda mais determinado a cumprir minha missão, quero dizer ao povo do Nordeste que não lhe prometo nada, não prometo milagre, nem transmutação, nem dinheiro, nem favores, nem peço sacrifícios, nem votos, nem mobilizo a caridade. Só digo é que tudo isso tem de começar a mudar.

Apelo à consciência nacional, para que todos os brasileiros sintam que o Nordeste não é um problema distante, não pertence só ao nordestino, mas é um problema nacional, que toca à sensibilidade e ao brio de todos nós.

E hoje, nesta cidade do Recife, perante Governadores e Ministros, pensando no povo, particularmente no povo nordestino, quero dizer que não me sinto com poderes e dons para fazer milagres, mas tenho firmeza, confiança e decisão para proclamar à Nação inteira que, com a ajuda de Deus, o Nordeste afinal haverá de mudar."

Somos 66 Senadores, dos quais 30 representantes dos Estados integrantes do Polígono da Seca. Mas há Senadores eleitos por outros Estados que são filhos do Nordeste, como o digno representante da Guanabara, Senador Nelson Carneiro, Líder do MDB, Partido de que é dirigente o eminentíssimo Senador Ruy Carneiro, da Paraíba, que aqui se tem afirmado pela isenção patriótica com que se conduz face aos atos governamentais de interesse nacional. Estou certo de poder declarar, em nome dos nordestinos, como de todos os Senadores brasileiros, sejam quais forem os seus Estados e as suas cores partidárias, que estamos ao lado do Presidente Médici para ajudá-lo a fazer pelo Nordeste o que anunciou e seu patriotismo lhe dita. Ninguém pode descobrir em qualquer palavra aqui pronunciada por qualquer um de nós nada que não signifique apoio a S. Ex.<sup>a</sup> no cumprimento de seus compromissos para com as populações nordestinas.

Alegra-me destacar mesmo o aparte com que me honrou da última vez que ocupei esta Tribuna o eminentíssimo Senador Franco Montoro, de São Paulo, considerando que o desenvolvimento do seu grande Estado exige por igual o desenvolvimento do Nordeste e que, se o ICM na prática se revelou obstáculo ao progresso da Região, que seja quanto antes reformulado.

#### MASSA E ELITE

Ao redigir no dia de ontem as notas dêste pronunciamento, revi a His-

tória do Brasil, do Império e da República, e considerei que nunca, em nossa vida pública, Chefe de Governo algum contou com tanto apoio político e popular como o atual Presidente. Ele tem, nos termos da Constituição, a faculdade de exercer po-

dêres excepcionais, mas o que realmente o fortalece é o apoio espontâneo da Nação. Creio mesmo — e já o disse certa vez — que temos em S. Ex.<sup>a</sup> o primeiro Presidente da República que reúne o apoio da massa e da elite.

Eis porque somos todos confiantes em que o problema do Nordeste será resolvido como se impõe à consciência cívica do Chefe da Nação, vale dizer como todos nós desejamos e como é do supremo interesse do Brasil (Muito bem! Palmas.)

ANEXO N.<sup>o</sup> 1

## DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS RECURSOS DO SISTEMA 34/18

(Previstos e Liberados)

Situação em 31-8-71

ESTADO	Em Cr\$ 1.000		Em % sobre o total geral		Relação entre as colunas 2 e 1 (5)
	Previsto	Liberado	Previsto	Liberado	
	(1)	(2)	(3)	(4)	
Maranhão .....	231.789	62.886	6,28	4,74	27,13
Piauí .....	133.593	9.640	3,61	0,73	7,22
Ceará .....	252.273	103.052	6,81	7,77	40,85
Rio Grande do Norte .....	225.572	78.699	6,09	5,93	34,89
Paraíba .....	449.392	327.657	20,10	24,69	44,02
Pernambuco .....	744.328	147.383	12,13	11,11	32,80
Alagoas .....	196.665	16.254	5,31	1,22	8,26
Sergipe .....	27.292	9.171	0,74	0,69	33,60
Bahia .....	1.162.305	506.172	31,38	38,14	43,55
Minas Gerais .....	280.895	66.382	7,58	5,00	23,63
Total Geral .....	3.704.104	1.327.296	100,00	100,00	35,83

FONTE: "Projetos aprovados capacitados a absorver recursos derivados do sistema 34/18", da SUDENE.

ANEXO N.<sup>o</sup> 2

## DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS RECURSOS DO SISTEMA 34/18

(Previstos e Liberados Para a Agropecuária)

Situação em 31-8-71

ESTADO	Em Cr\$ 1.000		Em % sobre o total geral		Relação entre as colunas 2 e 1 (5)
	Previsto	Liberado	Previsto	Liberado	
	(1)	(2)	(3)	(4)	
Maranhão .....	172.997	26.649	19,33	14,03	15,40
Piauí .....	62.026	5.525	6,93	2,91	8,91
Ceará .....	77.146	12.318	8,62	6,48	15,96
Rio Grande do Norte .....	61.839	16.553	6,91	8,71	26,77
Paraíba .....	164.627	50.481	18,39	26,57	30,66
Pernambuco .....	109.922	17.192	12,28	9,04	15,64
Alagoas .....	13.371	3.229	1,49	1,70	24,15
Sergipe .....	3.272	863	0,37	0,45	26,37
Bahia .....	95.439	30.168	10,66	15,88	31,61
Minas Gerais .....	134.633	27.167	15,04	14,30	20,18
Total Geral .....	895.272	190.143	100,00	100,00	21,24

FONTE: "Projetos aprovados capacitados a absorver recursos derivados do sistema 34/18", da SUDENE

## ANEXO N.º 3

## DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS RECURSOS DO SISTEMA 34/18

(Previstos e Liberados para a Indústria)

Situação em 31-8-71

ESTADO	Em Cr\$ 1.000		Em % sobre o total geral		Relação entre as colunas 2 e 1 (5)
	Previsto	Liberado	Previsto	Liberado	
	(1)	(2)	(3)	(4)	
Maranhão . . . . .	58.792	41.237	2,21	3,67	70,14
Piauí . . . . .	9.643	714	0,36	0,06	7,40
Ceará . . . . .	175.127	90.736	6,58	8,09	51,81
Rio Grande do Norte . . . . .	145.682	57.596	5,81	5,13	39,53
Paraíba . . . . .	269.801	92.769	10,14	8,27	34,38
Pernambuco . . . . .	611.873	307.864	22,99	27,44	50,31
Alagoas . . . . .	177.599	9.026	6,67	0,80	5,08
Sergipe . . . . .	24.020	8.307	0,90	0,74	34,58
Bahia . . . . .	1.045.886	474.821	39,30	42,32	45,40
Minas Gerais . . . . .	142.791	39.215	5,37	3,49	27,46
Total Geral . . . . .	2.661.214	1.122.285	100,00	100,00	42,17

FONTE: "Projetos aprovados capacitados a absorver recursos derivados do sistema 34/18", da SUDENE

## ANEXO N.º 4 DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS RECURSOS DO SISTEMA 34/18

(Previstos e Liberados para a Pesca)

Situação em 31-8-71

ESTADO	Em Cr\$ 1.000		Em % sobre o total geral		Relação entre as colunas 2 e 1 (5)
	Previsto	Liberado	Previsto	Liberado	
	(1)	(2)	(3)	(4)	
Maranhão . . . . .	—	—	—	—	—
Piauí . . . . .	—	—	—	—	—
Ceará . . . . .	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte . . . . .	14.700	2.626	43,49	84,79	17,86
Paraíba . . . . .	—	—	—	—	—
Pernambuco . . . . .	15.487	167	45,82	5,39	1,08
Alagoas . . . . .	—	—	—	—	—
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	—
Bahia . . . . .	3.611	304	10,68	9,82	8,42
Minas Gerais . . . . .	—	—	—	—	—
Total Geral . . . . .	33.798	3.097	100,00	100,00	9,18

FONTE: "Projetos aprovados capacitados a absorver recursos derivados do sistema 34/18", da SUDENE

DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS RECURSOS  
DO SISTEMA 34/18

(Previstos e Liberados para o Turismo)

## ANEXO N.º 5

SITUAÇÃO EM 31/8/71

ESTADO	Em Cr\$ 1.000		Em % Sobre o Total Geral		Relação entre as Colunas 2 e 1 (5)
	Previsto	Liberado	Previsto	Liberado	
	(1)	(2)	(3)	(4)	
Maranhão . . . . .	—	—	—	—	—
Piauí . . . . .	—	—	—	—	—
Ceará . . . . .	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte . . . . .	3.350	1.924	8,59	36,75	57,44
Paraíba . . . . .	10.500	—	26,92	—	—
Pernambuco . . . . .	4.310	2.433	11,05	46,47	56,45
Alagoas . . . . .	—	—	—	—	—
Sergipe . . . . .	—	—	—	—	—
Bahia . . . . .	17.369	878	44,54	16,77	5,05
Minas Gerais . . . . .	3.470	—	8,90	—	—
TOTAL GERAL . . . . .	38.999	5.235	100,00	100,00	13,42

FONTE: "Projetos aprovados capacitados a absorver recursos derivados do sistema 34/18", da SUDENE.

**DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS RECURSOS  
DO SISTEMA 34/18**  
(Previstos e Liberados para Projetos  
de Infra-Estrutura Econômica)

ANEXO N.º 6

SITUAÇÃO EM 31/8/71

ESTADO	Em Cr\$ 1.000		Em % Sobre o Total Geral		Relação entre as Colunas 2 E 1 (5)
	Previsto	Liberado	Previsto	Liberado	
	(1)	(2)	(3)	(4)	
Maranhão .....	—	—	—	—	—
Piauí (1) (2) .....	61.925	3.401	82,77	29,49	5,49
Ceará .....	—	—	—	—	—
Rio Grande do Norte .....	—	—	—	—	—
Paraíba (2) .....	4.464	4.133	5,97	35,83	92,58
Pernambuco (2) .....	2.730	—	3,65	—	—
Alagoas (2) .....	5.696	4.000	7,61	34,68	70,22
Sergipe .....	—	—	—	—	—
Bahia .....	—	—	—	—	—
Minas Gerais .....	—	—	—	—	—
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>74.815</b>	<b>11.534</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>15,42</b>

Fonte: "Projetos aprovados capacitados a absorver recursos derivados do sistema 34/18", da SUDENE.

(1) Energia elétrica  
(2) Telecomunicações

ANEXO N.º 7

**DISTRIBUIÇÃO SETORIAL DOS RECURSOS DO SISTEMA 34/18**

(Previsto e Liberado)

Situação em 31-8-71

ESTADO	Em Cr\$ 1.000		Em % sobre o total geral		Relação entre as colunas 2 e 1 (5)
	Previsto (1)	Liberado (2)	Previsto (3)	Liberado (4)	
Agropecuária .....	895.272	190.143	24,17	14,33	21,24
Indústria .....	2.661.214	1.122.285	71,84	84,55	42,17
Pesca .....	33.798	3.097	0,91	0,23	9,16
Turismo .....	38.999	5.235	1,05	0,39	13,42
Infra-Estrutura Econômica					
Energia Elétrica .....	50.000	—	1,35	—	—
Telecomunicações .....	24.815	11.534	0,67	0,87	46,48
<b>T O T A L .....</b>	<b>74.815</b>	<b>11.534</b>	<b>2,02</b>	<b>0,87</b>	<b>15,42</b>
<b>T O T A L G E R A L .....</b>	<b>3.704.104</b>	<b>1.327.296</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>35,83</b>

FONTE: "Projetos aprovados capacitados a absorver recursos derivados do sistema 34/18", da SUDENE

ANEXO N.º 8

**RECURSOS DOS INCENTIVOS FISCAIS**

ÓRGÃOS	1968	1969	1970	1971
SUDENE .....	65	56	54	47,3%
SUDAM .....	22	23	21	20,0%
SUDEPE .....	6	13	14	9,9%
EMBRATUR .....	5	4	4	4,1%
IBDF .....	2	4	7	18,7%

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — José Esteves — Renato Franco — Virgílio Távora — Milton Cabral — Wilson Campos — Antônio Fernandes — Eurico Rezende — João Calmon — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Orlando Zancaner — Mattos Leão — Celso Ramos — Lenoir Vargas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 300, de 1971

Requeiro, nos termos regimentais, seja considerado licença para tratamento de saúde o período de 16 a 27 de novembro de 1971, conforme atestado médico anexo.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Teotônio Vilela.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A licença será concedida.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 113, de 1971

Dispõe sobre o "superavit" do Fundo de Compensação do Salário-Família, determinando que o "salário-maternidade" será pago pelo mesmo e não pelos empregadores, que o saldo remanescente será utilizado para custear a elevação do "salário-família", e estabelecendo que o saldo atualmente existente será destinado ao "Fundo de Assistência Habitacional", a que se refere o artigo 66 da Lei n.º 4.380, de 1964, para o financiamento da aquisição de casa própria pelas populações de renda insuficiente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1.º** — O superavit anual do "Fundo de Compensação do Salário-Família", constituído na forma estabelecida no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963, será utilizado para pagamento do "salário-maternidade", durante os períodos de afastamento da trabalhadora gestante, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar.

**§ 1.º** — Considera-se "salário-maternidade", para os fins desta lei, o salário fixo contratual normalmente devido à empregada e, quando variável, o correspondente à média dos últimos seis (6) meses.

**§ 2.º** — O "salário-maternidade" será pago pelo empregador e mediante o sistema de compensação instituído na Lei n.º 4.266, de 1963.

**Art. 2.º** — O saldo remanescente, apurado após o pagamento a que se refere o artigo anterior, será aplicado para aumentar, no ano seguinte, o valor do salário-família instituído pela Lei n.º 4.266, de 1963.

**Art. 3.º** — O superavit, atualmente existente, será destinado ao "Fundo de assistência Habitacional", a que se refere o artigo 66 da Lei n.º 4.380, de 21 de agosto de 1964, para o financiamento da aquisição de casa própria, pelas populações de renda insuficiente.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo, no regulamento desta lei, determinará a realização dos cálculos dos percentuais do aumento do "salário-família", estabelecido no artigo 2.º, o qual só será devido enquanto houver excedente suficiente para esse fim.

**Art. 5.º** — As disposições desta lei em nenhuma hipótese poderão implicar em aumento de despesa para o INPS ou da alíquota contributiva estabelecida na Lei n.º 4.266, de 1963, e legislação posterior.

**Art. 6.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Franco Montoro.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N.º 4.380,  
de 21-8-64

Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências.

**Art. 66** — O Ministro do Planejamento adotará as medidas necessárias para a criação de um Fundo de Assistência Habitacional objetivando o financiamento às populações de renda insuficiente, destinando-lhes recursos próprios.

LEI N.º 4.266  
DE 3 DE OUTUBRO DE 1963

Institui o salário-família do Trabalhador, e dá outras providências.

**Art. 3.º** — O custeio do salário-família será feito mediante o sistema

de compensação, cabendo a cada empréstimo, qualquer que seja o número e o estado civil de seus empregados, recolher, para esse fim, ao Instituto ou Institutos de Aposentadoria e Pensões a que estiver vinculada, a contribuição que for fixada em correspondência com o valor da quota percentual referida no art. 2.º.

**§ 1.º** — A contribuição de que trata este artigo corresponderá a uma percentagem incidente sobre o salário-mínimo local multiplicado pelo número total de empregados da empresa, observados os mesmos prazos de recolhimento, sanções administrativas e penais e demais condições estabelecidas com relação às contribuições destinadas ao custeio da Previdência Social.

**§ 2.º** — As contribuições recolhidas pelas empresas, nos termos deste artigo, constituirão, em cada Instituto, um "Fundo de Compensação do Salário-Família", em regime de repartição anual, cuja destinação será exclusivamente a de custeio do pagamento das quotas, não podendo a parcela relativa às respectivas despesas de administração exceder de 0,5% (meio por cento) do total do mesmo Fundo.

**O SR. SENADOR FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — O projeto que acaba de ser justificado, será publicado e encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 301, de 1971

Nos termos do art. 199, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 2 seja submetida ao Plenário em 1.º lugar.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Flávio Britto.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em consequência do requerimento ora aprovado, passa-se à apreciação do item 2 da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) —

Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 264, de 1971, de autoria do Sr. Senador Flávio

Britto, que solicita a transcrição nos Anais do Senado do artigo "João Walter Presta Contas ao Povo", publicado no jornal "A Crítica" do Estado do Amazonas, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 666, de 1971, da Comissão Diretora.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —**

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971 — DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo

PARECERES, sob n.ºs 550, 551 e 552, de 1971, das Comissões:

#### Sobre o Projeto

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade;
- do Distrito Federal, favorável;
- de Finanças, favorável, e tendo

PARECERES, sob n.ºs 673, 674 e 675, de 1971, das Comissões:

#### Sobre as Emendas de Plenário

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade das de n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13; pela inconstitucionalidade da de n.º 10;
- do Distrito Federal, favorável às de n.ºs 1, 2, 3, 4, 8, 9, 11 e 12; favorável com subemendas às de n.ºs 5, 6 e 13; pela prejudicialidade da de n.º 7;
- de Finanças, favorável às de n.ºs 1, 2, 3, 11, 12 e 13 e contrário às de n.ºs 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

A discussão do Projeto foi encerrada na sessão de 16 do corrente, com a apresentação de 13 emendas em Plenário, voltando a matéria às Comissões competentes.

A Comissão de Constituição e Justiça julgou a Emenda n.º 10 inconstitucional. De acordo com o disposto no inciso XVIII do art. 338 do Regimento Interno, a referida emenda não será submetida a votos.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Em votação as emendas de parecer favorável, de todas Comissões, de n.ºs 1, 2, 3, 11 e 12.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Passa-se à votação da Emenda n.º 4, que tem parecer favorável da Comissão do Distrito Federal e contrário da Comissão de Finanças.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Tem a palavra S. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, a Emenda n.º 4 tem parecer favorável das Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal e mereceu parecer contrário da Comissão de Finanças.

Pediria a atenção do Plenário para a necessidade de ser vitorioso o ponto de vista sustentado pelas duas primeiras Comissões.

Refere-se a Emenda n.º 4 ao seguinte:

"Os ocupantes de cargos das classes de Assessor de Fazenda, Auxiliar de Fiscalização, Auxiliar de Coletoria, Avaliador, Cadastrador, Exator, Fiscal de Rendas, Fiscal Auxiliar de Rendas e Lançador, do Quadro Federal, poderão ser aproveitados, por ato do Governador do Distrito Federal, nos cargos de classe "A", inicial da série de classes de Agente Fiscal de Tributos."

Inicialmente, Sr. Presidente, é uma faculdade que se defere ao Governador, não é uma imposição; eles poderão ser aproveitados. São poucos, muito poucos os que no mínimo há dez anos exercem essas funções na cidade de Brasília.

São, Sr. Presidente, homens que exercem funções que se assemelham à de exator, mas são funcionários municipais, locais, e não exatores federais. A sua situação, assim não é a mesma do exator federal.

Acrece que eles trabalharam durante seis anos sem participação na receita. Dois anos depois passaram a ter essa participação e, ultimately, há dois anos, a ter a gratificação fiscal.

O nobre Senador Accioly Filho, no seu Parecer, na Comissão de Justiça, esclarece:

"Vista a inclusão, entre os funcionários que podem ser aproveitados nos cargos criados, — que podem ser aproveitados — dos ocupantes das classes de Auxiliar de Coletoria e Exator, ao mesmo tempo em que suprime o Art. 6.º, do projeto, que dispõe sobre a remuneração desses servidores. Não há aumento de despesa com a aprovação da emenda, pois se trata de mero aproveitamento de servidores e o número de cargos vagos no projeto é bastante para abranger os funcionários referidos na emenda."

Realmente, Sr. Presidente, é de 81, ou 81, o número de cargos vagos, salvo engano, e eles são apenas 18. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que é a aceitação dessa emenda, que também mereceu o apoio da douta Comissão do Distrito Federal, certamente, há de merecer o apoio do Plenário. Dela divergiu a douta Comissão de Finanças, mas confiam os interessados e confia a boa distribuição de justiça administrativa em que não se pretira o direito desses poucos servidores que, há cerca de 10 anos, exercem as mesmas funções e que podem ser ou não aproveitados pelo Sr. Governador da Cidade, conforme a sua habilitação, a sua capacidade e o interesse que possam trazer à Administração. É o apelo que endereço ao eminente Relator da Comissão de Finanças, Senador Ruy Santos, na esperança de que S. Ex.<sup>a</sup> será sensível à situação desses servidores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação da Emenda n.º 4.

**O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, como disse o eminente Líder Nelson Carneiro, pela Emenda n.º 4, esses funcionários poderão ser aproveitados. Mas o Governo do Distrito Federal não poderá aproveitá-los porque, como está dito na Mensagem, "o anteprojeto exclui do sistema de remuneração previsto para o Grupo Ocupacional Fisco as carreiras de Exator e Auxiliar de Coletoria. A medida decorre da norma estabelecida no artigo 29 da Lei n.º 3.751, de 13 de abril de 1960, segundo a qual, em nenhuma hipótese, os cargos ou funções do Complexo Administrativo do Distrito Federal terão vencimentos ou remuneração superior aos dos cargos ou funções correspondentes do Serviço Público Federal".

Quando foi criado na União o Grupo Ocupacional Fisco, os Coletores ficaram fora da carreira. Tiveram apenas uma gratificação.

E aos atuais, pelo Art. 6º do Projeto, têm, também, a vantagem constante do art. 6º.

Aos ocupantes de cargos das classes de Exator e de Auxiliar de Coletoria do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal fica assegurada, a partir da vigência desta lei, a percepção de gratificação de exercício de função exatora correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos.

Assim, Sr. Presidente, esta Emenda não pode ser aceita, porque com o critério, mesmo autoritativo que tem o Governador do Distrito Federal, não poderá aplicá-la, porque há uma lei que proíbe. Por isso, votarei pela rejeição da Emenda. (Muito bem!)

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Osires Teixeira.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** (Pela ordem). Para me informar de V. Ex.<sup>a</sup> se o que está em votação é o parecer da Comissão do Distrito Federal ou de Finanças?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Está em votação a Emenda n.º 4.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Quer dizer que V. Ex.<sup>a</sup> colocará em votação a Emenda?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação a Emenda n.º 4.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — V. Ex.<sup>a</sup> colocará, uma por uma, as emendas em votação?

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Essas emendas, que têm pareceres favoráveis de uma Comissão e contrários de outra, serão votadas separadamente. As demais, que têm todos os pareceres favoráveis de todas as Comissões, já foram aprovadas.

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação a Emenda n.º 4, que tem parecer favorável da Comissão do Distrito Federal e contrário da de Finanças.

*Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)*

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação a Emenda n.º 8, que tem parecer favorável da Comissão do Distrito Federal e contrário da de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Com a rejeição da Emenda n.º 8 fica prejudicada a de n.º 7, que tem o mesmo objetivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação a Emenda n.º 9, que tem parecer favorável da Comissão do Distrito Federal e contrário da de Finanças.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação a Emenda n.º 5.

O parecer da Comissão do Distrito Federal é favorável à emenda, nos termos de subemenda substitutiva que oferece, sendo a Comissão de Finanças contrária à emenda. A subemenda da Comissão do Distrito Federal, nos termos regimentais, tem preferência sobre a emenda.

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 302, de 1971

Requeiro nos termos regimentais preferência para a Emenda n.º 5, apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971 — DF, a fim de ser votada antes da respectiva subemenda.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Aprovado o requerimento. Passa-se à votação da Emenda n.º 5.

Em votação a Emenda n.º 5.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Rejeitada a Emenda n.º 5, fica prejudicada a subemenda respectiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Passa-se à votação da Emenda n.º 6. O parecer da Comissão do Distrito Federal é favorável à emenda nos termos da subemenda, substitutiva que oferece, sendo a Comissão de Finanças contrária à emenda.

A Subemenda da Comissão do Distrito Federal, nos termos regimentais, tem preferência sobre a Emenda.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 303, de 1971

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para a Emenda n.º 6, apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971 — DF, a fim de ser votada antes da respectiva subemenda.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — De acordo com o requerimento aprovado, passa-se à votação da emenda.

Em votação a Emenda n.º 6.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada a emenda fica prejudicada a subemenda respectiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação a Emenda n.º 13.

O Parecer da Comissão do Distrito Federal é favorável à emenda nos termos de subemenda que oferece, sendo a Comissão de Finanças também favorável à emenda.

A Subemenda da Comissão do Distrito Federal, nos termos regimentais, tem preferência sobre a emenda.

Sobre a mesa, Requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO**  
N.º 304, de 1971

Requeiro, nos termos regimentais, preferência para a emenda n.º 13, apresentada ao Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971 — DF, a fim de ser votada antes da respectiva subemenda.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Senador Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Passa-se à votação da Emenda n.º 13.

Em votação a Emenda n.º 13.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a emenda, fica prejudicada a subemenda respectiva.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 42,

de 1971 (n.º 2.164-B/70, na Câmara dos Deputados), que confere ao título eleitoral valor para prova de identidade, nos casos que prevê, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 626, de 1971, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Em discussão o projeto. Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Sem revisão do orador) Sr. Presidente, oferecido na Câmara dos Deputados pelo nobre representante do Rio Grande do Sul, Deputado Amaral de Souza, que ali integra, com muita honra para ele, a bancada da ARENA, a outra Casa aprovou, por unanimidade, o Projeto que agora vai ser submetido à apreciação da Casa e que foi enviado à doura Comissão de Constituição e Justiça, sendo Relator o nosso ilustre e meticoloso colega, o nobre Senador Wilson Gonçalves.

A proposição mereceu unânime parecer favorável.

Dispõe a proposição, Srs. Senadores:

“Art. 1.º — O título eleitoral expedido na conformidade das disposições legais vigentes será aceito como prova de identidade das pessoas residentes nas localidades que não disponham de postos policiais de identificação e distem, pelo menos 50 (cinquenta) quilômetros da localidade mais próxima onde existe serviço daquela natureza.

Art. 2.º — Na hipótese prevista no artigo anterior, os cartórios eleitorais encaminharão ao posto de identificação mais próximo os dados relativos aos títulos expedidos, para fins de registro.”

O art. 3.º atribui ao Executivo poder de instituir o novo modelo de título eleitoral que preencha os requisitos adotados para a prova de identidade. O Poder Executivo regulamentaria, dentro de 60 dias.

Sr. Presidente, mesmo numa cidade como a do Rio de Janeiro, são numerosas as pessoas presas, detidas porque não possuem a carteira de identidade.

Disse uma vez, há muitos anos, que a honra do pobre reside em não ter sido preso nunca. Muitos de nós ouvimos, a cada passo, das pessoas mais humildes, a afirmação de que nunca foram presos.

A prisão ainda que uma simples detenção no xadrez até que se iden-

tifique de quem se trata, constitui um demérito, marca, idéivelmente, daí em diante, o indivíduo.

Recordo-me de que, nos albores da minha carreira profissional, — foram raros os casos — quando ainda funcionava no fórum criminal, um dia apareceu-me uma jovem em prantos dizendo que o seu companheiro estava preso. Numa hora de explosão, agredira. Era um homem trabalhador. Ela era a vítima. Mas vinha pedir-me para soltá-lo. Entretanto, apesar do flagrante, consegui relaxar a sua prisão, assinalando que se tratava de ferimento leve e que a fiança seria paga. Mas esse homem, modelo de trabalhador, perdeu — a expressão foi usada por ela depois — perdeu a vergonha. Ele tinha perdido aquela honra, aquela certeza de que era homem integral, que nada devia à sociedade. Tinha passado oito dias no xadrez, na companhia de delinqüentes consumates.

No Rio de Janeiro, Sr. Presidente, tive já oportunidade de intervir naquelas batidas em que rapazes desprevenidos, sem a devida carteira no bolso, eram presos e levados para a Delegacia. O que faz o Deputado Amaral de Souza, representante da ARENA que conhece o problema do interior do seu Estado e sabe que o mesmo é agravado no interior de todo o País? O que faz? Deseja que sirva de documento de identidade, evidentemente, não para todos os fins, esse Título de Eleitor. É um documento que supre, em determinadas circunstâncias, a Carteira de Identidade, difícil de obter até mesmo no Rio de Janeiro. Se qualquer dos Srs. Senadores for, neste momento, a qualquer posto de identificação no Rio de Janeiro, encontrará uma fila desanimadora e ficará ali vários dias, esperando obter seu documento.

De qualquer modo, a doura Comissão de Justiça, no parecer unânime, insuspeitíssimo, da lavra do Senador Wilson Gonçalves, cujo elogio não será necessário fazer, neste momento, dá um parecer favorável à proposição.

Acredito, Sr. Presidente, que a nobre Maioria não criará dificuldades à aprovação desta proposta.

Aqui estou, em nome da Minoría, para significar o meu apreço não só à iniciativa do ilustre Deputado sul-rio-grandense, aceita unicamente pela Câmara, mas também, ao pronunciamento unânime da Comissão de Justiça, porque retrata a realidade brasileira e procura corrigir os excessos que marcam certas atividades policiais.

É um apelo que eu dirijo ao nobre Líder da Maioria, para que dê seu apoio e seu aplauso a iniciativa tão meritória. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

**O SR. RUY SANTOS** — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos para encaminhar a votação.

**O SR. RUY SANTOS** (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, em princípio, os argumentos do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro são válidos. Por outro lado, subscrevo, não só as referências feitas por S. Ex.º, ao eminentíssimo colega e brilhante jurista que é o Senador Wilson Gonçalves, como, também, ao parecer da doura Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, quero chamar a atenção para dois fatos que me levam a, em nome da liderança, rejeitar o projeto: o primeiro, Sr. Presidente, é que nós todos sabemos que, vez por outra, — e está ali o Senador Clodomir Milet que também não desconhece o fato os jornais noticiam, nos Estados, cancelamentos em massa de títulos eleitorais, títulos que, por vezes, continuam em poder de quem supostamente o requereu, ou então, numa primeira via, já que uma segunda via foi anexada ao processo de cancelamento.

Por outro lado, Sr. Presidente, o art. 3.º do projeto diz:

“Para os fins do disposto na presente lei, o Poder Executivo poderá instituir novo modelo de título eleitoral que prenche os requisitos adotados para a cédula de identidade em vigor.”

Quer dizer, o próprio autor da proposição acha que há necessidade de que o título tenha “os requisitos adotados para a cédula de identidade”.

Assim, Sr. Presidente, como o título vai ter nova apresentação, dentro desses requisitos, quando a lei o estabelecer trará, também, com um dispositivo determinando que valerá para todos os efeitos de identidade.

Por todos estes motivos, sou forçado, em nome da Liderança, a votar contra o projeto. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra o nobre Relator, Senador Wilson Gonçalves.

**O SR. WILSON GONÇALVES** (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, como é de costume, na Comissão de Constituição e Justiça, apreciamos o presente projeto, ora sob a consideração do Senado, quantos aos aspectos jurídicos que ele oferece e, também, quanto a sua conveniência.

Quanto à primeira parte, verificamos, realmente, que ele está conforme a Constituição e não se choca com sistema algum jurídico que pudesse transformá-lo num projeto anti-regimental ou injurídico. Examinamos além disto, como homem do interior, a sua conveniência do ponto-de-vista prático.

Disse o nobre autor da proposição, o ilustre Deputado Amaral de Souza, que as leis do Brasil têm, quase sempre, o inconveniente de nivelar realidades diferentes, em quase todos os quadrantes do nosso País.

Eu, com o convívio que tenho com a população do Nordeste, sei, de ciência própria, da dificuldade que os nossos homens do interior, principalmente os homens do campo, têm para obter a carteira de identidade. Tal ocorre principalmente, porque o Governo não tem condições de estabelecer postos de identidade em todas as cidades do interior. Por este motivo, parece-me que o projeto era de todo conveniente e dava também como que um novo aspecto para prestigiar o Título Eleitoral, uma vez que o eleitor se sentiria, com ele, não só habilitado a exercer o seu dever cívico, que é também o direito de votar, mas ainda identificar a sua própria pessoa.

Entende o nobre Líder da Maioria, cujos argumentos respeito, que o Título Eleitoral pode dar margem a dúvidas ou abusos, uma vez que está sujeito a cancelamento, mas tal cancelamento realmente ocorre quando se dá a morte do eleitor ou perde ele os direitos políticos. Nos demais casos, o Título é substituído por outro, como no caso da transferência. E se, na verdade, o Título Eleitoral está sujeito a falsificações, também a Carteira de Identidade: ontem ou anteontem, assisti a um programa de televisão em que aparecia um cidadão tido como morto, na Capital de São Paulo, o meio mais civilizado e adiantado do País, que teria utilizado falsamente uma Carteira de Identidade e, por sua vez, utilizado o nome de outra pessoa, que era um marginal, para ludibriar a ação da Polícia. Num desses entrechoques comuns da Polícia com o marginal, resultou a morte deste e o esquisito é que o estudante de Administração, em São Paulo, apareceu com seu registro de óbito baseada numa Carteira de Iden-

tidade fornecida pela Polícia do Estado.

Então, não é só o Título Eleitoral que está sujeito a essas falsificações: Também a Carteira de Identidade é falsificada principalmente nas atividades internacionais.

De modo que a minha orientação e a da Comissão de Constituição e Justiça foram apenas no sentido de, observadas as leis vigentes do País, dar alguma regalia, algum direito, ao homem do interior, que também nos manda para esta Casa.

Foi exatamente a razão por que, data venia e com o devido respeito ao nobre Líder da Maioria, entendi que a solução consulta, realmente, os verdadeiros interesses daqueles que laboram em benefício da Pátria, no vasto interior do País. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — O projeto rejeitado será arquivado, feita a devida comunicação à Câmara dos Srs. Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado  
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

N.º 42, de 1971  
(N.º 2.164-B, de 1971, na  
Casa de origem)

Confere ao título eleitoral valor para prova de identidade, nos casos que prevê, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O título eleitoral expedido na conformidade das disposições legais vigentes será aceito como prova de identidade das pessoas residentes nas localidades que não disponham de postos policiais de identificação e distem, pelo menos, 50 (cinquenta) quilômetros da localidade mais próxima onde exista serviço daquela natureza.

**Art. 2.º** — Na hipótese prevista no artigo anterior, os cartórios eleitorais encaminharão ao posto de identificação mais próximo os dados relativos aos títulos expedidos, para fins de registro.

**Art. 3.º** — Para os fins do disposto na presente lei, o Poder Executivo poderá instituir novo modelo de título eleitoral que preencha os requisitos adotados para a cédula de identidade em vigor.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

**Art. 5.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) —

Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75,

de 1971 (n.º 1.605-B/68, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao § 2.º do art. 168 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 (Código de Processo Civil), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 591, de 1971, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 4.º-Secretário.

E' lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 305, de 1971

Nos termos do art. 373 do Regimento Interno, requeiro sobremento do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1971 que dá nova redação ao § 2.º do art. 168 do Decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939 a fim de aguardar a remessa do novo Código de Processo Civil.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — Ruy Santos.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o requerimento do nobre Líder traduz o otimismo com que S. Ex.<sup>a</sup> espera que, muito em breve, chegue a esta Casa ou ao Congresso Nacional o Código de Processo Civil. Esse otimismo tem sido prolongado porque, já há muito, se esperava que no começo do ano que se encerra aqui estivessem os diversos códigos.

A realidade tem sido outra: os códigos decretados têm tido a sua vigência prorrogada; assim, o Código de Registros Públicos e o Código Penal.

Evidentemente, a medida aqui requerida era urgente e assim se resume.

Sr. Presidente, todos os ilustres Colegas que advogam ou têm vivência na profissão conhecem o problema. Imagine V. Ex.<sup>a</sup> que num município de interior do Espírito Santo — digamos, Mimoso do Sul —, o juiz resolve mandar intimar o advogado de uma das partes, que reside em Cachoeiro de Itapemirim ou em Vitória, e envia ao advogado, na forma da atual legislação, a intimação, por carta: "V. Ex.<sup>a</sup> fica ciente de que, no processo em que é advogado e são partes Fulano e Beltrano, foi proferido o seguinte despacho: diga o Réu sobre o documento de fls. 27." ...

Ora, o advogado de Vitória ou de Cachoeiro de Itapemirim terá que ir a Mimoso para ler o processo, conhecer o despacho de fls. 27, voltar à sua sede para buscar, talvez, os documentos que contrariem o tal documento e retornar, segunda vez, a Mimoso, para apresentar defesa.

O que faz o projeto? — Diz que, quando a intimação for feita por carta, se manda logo a cópia do documento ou da petição que o advogado irá responder. De modo que, no momento em que ele recebe a intimação, já sabe para que foi intimado e comparece com os elementos necessários à defesa.

Num País da extensão do Brasil, de difíceis comunicações ainda hoje, apesar de todo o esforço governamental, este é um projeto benéfico e que mereceu aprovação unânime da Câmara dos Deputados e também da Comissão de Constituição e Justiça, sendo relator o nobre Senador Heitor Dias.

O eminente Líder da Maioria não rejeita a proposição mas adia a sua vigência.

Quero consignar, Sr. Presidente, nesta oportunidade, o otimismo de S. Ex.<sup>a</sup> e ressalvar que o Senado não pode ficar parado, sempre a espera de códigos que não têm data certa para chegar. Há realmente proposições que, por sua importância, justificariam essa providência, pela repercussão maior que possa ter na vida do País.

Por exemplo, recentemente, a própria Comissão de Constituição e Justiça, com o meu voto, adiou, até que se reveja o Código Penal, um projeto que diz respeito às causas legais do aborto.

Evidentemente, era assunto da maior gravidade, que se devia entrosar com o próprio corpo da nova legislação. Mas esse é um projeto que diz respeito apenas a uma fase, não à da ação inicial, mas à da intimação, um ato interlocutório.

De modo que minha palavra não é contra o requerimento, já que a Minoria não teria forças para derrubar, mas apenas afirmação de que, ao aceitar essa decisão, a Minoria não fica obrigada a, no princípio da próxima sessão legislativa, se não tiverem chegado ao Congresso os códigos respectivos, pedir a V. Ex.<sup>a</sup> que ponha em votação esta proposição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Em votação o requerimento. (Pausa.)

**O SR. RUY SANTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Concedo a palavra ao

nobre Senador Ruy Santos para encaminhar a votação.

**O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o nobre Senador Nelson Carneiro, embora desnecessariamente, faz prova, a todo instante, da sua inteligência e, mais do que desta, da sua habilidade.

Ontem, S. Ex.<sup>a</sup>, ao discutir o Código de Propriedade Industrial, quando presidia a sessão o Sr. Senador Petrólio Portella, fez as melhores referências ao Estado do Piauí; hoje, é V. Ex.<sup>a</sup> quem está presidindo a sessão, e S. Ex.<sup>a</sup> traz para sensibilizá-lo, o exemplo de um Município capixaba que tem o simpático nome de Mimoso. Mas isso apenas prova, além da inteligência, a habilidade de S. Ex.<sup>a</sup>

Sabe o eminente Senador Nelson Carneiro, e acredito que S. Ex.<sup>a</sup> saiba mesmo, que os projetos de Código de Processo Penal e de Código de Processo Civil, há dois meses, estavam rigorosamente prontos para serem remetidos ao Congresso e não o foram porque esse tipo de proposição está sujeito a uma tramitação demorada e vamos chegar ao recesso, interromper os prazos, para retomá-los na abertura, em abril.

Assim, o Governo resolveu mandá-los sómente na próxima sessão legislativa para o conhecimento dos Srs. Congressistas. Estou, porém, de acordo com S. Ex.<sup>a</sup>: se na primeira sessão da próxima sessão legislativa, de fato, os projetos de Código de Processo Penal e de Código de Processo Civil não chegarem, S. Ex.<sup>a</sup> tem tóda razão, estou de acordo com S. Ex.<sup>a</sup>, em colocar para frente esses projetos de emenda e alteração do atual Código. Por isso, mantenho o requerimento e votarei a favor. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica sobrestada a matéria até remessa do Código de Processo Civil.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)**

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1971 (n.º 448-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e ga-

sosos e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORAVEIS**, sob n.ºs 667 e 668, de 1971, das Comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e  
de Finanças

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA**  
N.º 88, de 1971

(N.º 448-B/71, na Casa de origem)

**DE INICIATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras provisões.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica prorrogado até o exercício de 1976, inclusive, o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966.

**Art. 2.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)**

Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1971 (n.º 469-B/71, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 669, 679 e 671, de 1971, das Comissões:

— de Agricultura;  
— de Saúde; e  
— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 90, de 1971  
(N.º 469-B/71, na Casa de Origem)  
DE INICIATIVA DO PRESIDENTE  
DA REPÚBLICA

Dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É da competência da União, como norma geral de defesa e proteção da saúde, nos termos do art. 5.º, item XVII, alíneas a e c, da Constituição, a prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário, inclusive quanto a comércio municipal ou intermunicipal, dos produtos de origem animal, de que trata a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950.

**Parágrafo único** — Serão estabelecidas em regulamento federal as especificações a que os produtos e as entidades públicas ou privadas estarão sujeitos.

**Art. 2.º** — Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração das normas legais acarretará, isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, as seguintes sanções administrativas:

I — advertência;

II — multa, até 10 (dez) vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País;

III — apreensão ou condenação das matérias-primas e produtos;

IV — suspensão, impedimento ou interdição temporária ou definitiva;

V — denegação, cassação ou cancelamento de registro ou licenciamento;

VI — intervenção.

**Art. 3.º** — O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os Estados, Distrito Federal e Territórios para a execução dos serviços e atribuições de receitas.

**Art. 4.º** — Os serviços de inspeção realizados pela União serão remunerados pelo regime de preços públicos, cabendo ao Ministro de Estado fixar os valores de custeio e regular seu recolhimento.

**Parágrafo único** — No âmbito do Ministério da Agricultura, o recolhimento da receita da prestação dos serviços e da imposição de multas processar-se-á na conformidade dos arts. 4.º e 5.º da Lei Delegada n.º 8, de 11 de outubro de 1962.

**Art. 5.º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto-lei n.º 921, de 1.º de dezembro de 1938, e as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenber)

Item 7:

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 646, de 1971, da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1968, que dispõe sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social (Parecer no sentido de que o Projeto tramite em conjunto com o PLS/15/71).

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os projetos tramitarão em conjunto, observado o disposto no art. 284 do Regimento Interno.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER**  
N.º 646, de 1971

**Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 59, de 1968, que dispõe sobre a contribuição dos advogados, como trabalhadores autônomos, segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social.**

**Relator:** Sr. Heitor Dias.

Vem ao exame desta Comissão o presente projeto, de autoria do nobre Senador Pereira Diniz, que tem por objetivo integrar os advogados no Sistema da Previdência Social, através da contribuição escalonada por tempo de exercício da profissão e com base no valor do salário-mínimo regional, dentro do seguinte esquema:

**Tempo de Profissão**

2 anos	3 vezes o salário-mínimo (base)
De 2 a 15 anos	4 vezes o salário-mínimo "
De mais de 15 anos	5 vezes o salário-mínimo "

**Valor da contribuição ao INPS**

3 vezes o salário-mínimo (base)
4 vezes o salário-mínimo "
5 vezes o salário-mínimo "

Para os já segurados e que venham a completar 15 anos de contribuição é prevista uma opção, por seis meses, para um salário-base correspondente a 10 vezes o salário-mínimo regional.

Devo esclarecer, inicialmente, que se acha tramitando nesta Comissão o Projeto de Lei do Senado n.º 15, de 1971, que fixa em dez vezes o valor do salário-mínimo regional, o salário-base dos médicos e dá outras provisões e sobre o qual tive a honra de ser designado relator e de me pronunciar pela sua aprovação, o qual atende ao mesmo objetivo do presente projeto, nos termos da emenda que estendeu aos profissionais autônomos os mesmos benefícios do projeto original, tornando-se destarte, matérias correlatas.

Nestas condições e nos termos do artigo 238 do Regimento Interno, propom, preliminarmente, a sua tramitação em conjunto com o PLS/5, de 1971.

É a preliminar que ora ofereço à consideração desta doura Comissão.

Sala das Comissões, em 17 de novembro de 1971. — Franco Montoro, Presidente. — Heitor Dias, Relator. — Wilson Campos — Orlando Zancaner.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenber) — Sobre a mesa, requerimento de urgência, lido na Hora do Expediente, dependente de votação.

Trata-se do Requerimento n.º 298, que pede urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1971, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em seguida, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de lei, da Câmara, n.º 82, de 1971. (N.º 432-B/71, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia, alterados pela Lei n.º 5.490, de 3 de setembro de 1968, e pelo Decreto-lei n.º 530, de 15 de abril de 1969, e dá outras providências.

O projeto depende de parecer da Comissão de Educação e Cultura.

Concedo a palavra ao Relator, nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — (Lê o seguinte parecer.) Sr. Presidente, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 425, de 1971, encaminhou, na forma do

art. 51 da Constituição Federal, o presente projeto que tem por objetivo alterar a redação de dispositivos do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia.

A iniciativa presidencial decorreu da Exposição de Motivos do Excelentíssimo Senhor Ministro Jarbas Pascoalinho, da Educação e Cultura, que a propõe em razão dos seguintes fatos:

1 — a evolução da administração escolar tem aconselhado a necessidade de maior elasticidade na escolha dos dirigentes;

2 — a experiência assim adquirida com resultados positivos já verificados em outras áreas de ensino, indica a oportunidade da modificação proposta;

3 — as alterações recairão sobre os arts. 6, 12, 14, 16, 20, 23, 24 e 30 do citado diploma legal, que, por sua vez, já foi alterado pela Lei n.º 5.490, de 3 de setembro de 1968 e pelo Decreto-lei n.º 530, de 15 de abril de 1969.

Nestas condições, os professores catedráticos deixarão de ser os únicos sobre os quais poderá recair a escolha para o cargo de Diretor-Geral do Colégio Pedro II, mas também qualquer membro do corpo docente daquele estabelecimento, pois que a todos se concede a condição legal para esta elasticidade administrativa.

Além disso, o projeto cria as condições para que o catedrático assuma efetivamente a função específica do professor, mediante a realização de cursos que serão organizados e aprovados pela congregação do Estabelecimento.

Por outro lado, o projeto dá nova estrutura administrativa à congregação, definindo sua área de competência específica; constitui o conselho de curadores, define, também, suas atribuições e conceitua a competência da diretoria geral, o modo de investidura no cargo de diretor-geral, o seu mandato, a sua substituição eventual, os seus impedimentos ocasionais etc.

No que tange às demais unidades de ensino, o projeto define a sua composição através dos seguintes cargos, denominados:

Vice-Diretor;

Diretor de Unidade e

Chefe de Departamento.

De um modo geral, são essas as modificações a serem introduzidas na estrutura administrativa do Colégio Pedro II, das quais se espera melhores condições de funcionamento como estabelecimento modelar de ensino médio, saindo de uma situação tradicional, para acompanhar a evolução natural do mundo moderno.

Por entendermos que essa transformações trarão os melhores resultados

possíveis para o padrão dos colégios brasileiros, somos de parecer favorável à sua aprovação.

E o que nos cabe manifestar.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — O parecer da Comissão de Educação e Cultura, que acaba de ser emitido pelo nobre Relator, Senador Helvídio Nunes, é favorável ao projeto.

Encerrada a instrução da matéria, vai-se passar à sua apreciação.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte:

#### EMENDA N.º 1

##### Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 82/71

Acrescente-se ao art. 23 do Dec.-lei n.º 245, de 28/2/67, mais um parágrafo, passando o parágrafo único a parágrafo 1.º

“§ 2.º — As atuais seções do Colégio Pedro II passam à categoria de unidades, e como tal denominadas e dirigidas.”

#### Justificativa

As chamadas seções do Colégio Pedro II, situadas no Largo do Humaitá, na rua Barão de Bom Retiro e na rua S. Francisco Xavier, são, na realidade, em tudo, e por tudo, unidades idênticas às que funcionam na rua Marechal Floriano e no Campo de S. Cristóvão. Sua caracterização como unidade permitirá que a atenção do Governo e seu interesse, sejam igualmente partilhados por todos os elementos componentes do velho e tradicional estabelecimento de ensino. E dará uma solução equânime e geral para todas as cinco partes em que se dividiu, mas que o compõem, como um todo.

Sala das Sessões, em 29/11/71.  
Benjamin Farah.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Em discussão o projeto e a emenda.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Não foi a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs)** — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (não foi revisado pelo orador.) — Sr. Presidente, a emenda de autoria do nobre Senador Benjamin Farah visa a equiparar todas aquelas unidades em que, realmente, na Guanabara, se divide o Colégio Pedro II.

O Projeto, Sr. Presidente, é o terceiro que se discute nesses últimos anos. Há o Decreto-lei n.º 530, de 15 de abril de 1969, que “dispõe sobre os mandatos de Diretor-Geral e Diretor de Unidades daquele estabelecimento.”

Existe a Lei n.º 5.490, de 3 de setembro de 1968. E, agora, vem novo projeto do Governo, mas qual é o objetivo?

O objetivo é tornar cada vez mais insignificante a pretensa autonomia da Direção do Colégio Pedro II.

Veja V. Exa., Sr. Presidente, a nova redação que se dá ao art. 20 do projeto: (lê)

**Art. 20** — A Diretoria-Geral, representada na pessoa do Diretor-Geral, é o órgão executivo central que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Colégio.

**§ 1.º** — O Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, será escolhido, de preferência, — não é obrigatório, e sim de preferência — dentre os nomes integrantes da lista sextupla organizada pela Congregação, por votação uninominal.

Ora, Sr. Presidente, até me recorde de episódio de certo Presidente da República que, havendo pedido uma lista para nomear um interventor, estranha que nela não figurasse o sexto nome. Este afinal figurou na relação, para que fosse o escolhido.

Sr. Presidente, o Chefe da Nação pode nomear, de preferência, dentre os seis, mas não está obrigado a nomear nenhum dos seis.

A Congregação escolheu os seis. Apesar disso, não haverá, dentre os seis, um que mereça a simpatia ou a preferência do Presidente da República.

E nem se diz que são professores catedráticos. Ao contrário, o nobre Relator acentuou — acabamos de ouvir o parecer — não precisa ser dentre os catedráticos. Pode ser qualquer membro do corpo docente.

Então, um professor é contratado na véspera. Se assim desejar o Presidente da República, no dia seguinte ele poderá ser Diretor de um estabelecimento tradicional e da projeção na vida cultural do País como o Colégio Pedro II.

O substituto eventual do Diretor-Geral nem tem lista sextupla nem tríplice.

Diz o § 3.º:

“O substituto eventual do Diretor-Geral será um professor designado pelo Ministro da Educação e Cultura.”

O Presidente nomeia, de preferência, um daqueles seis, mesmo que não seja um catedrático, seja um professor contratado na véspera. O Ministro nomeia livremente o Vice-Diretor.

Ora, Sr. Presidente, é preciso atentar na responsabilidade, no que representa de padrão na vida cultural

do País, o Colégio Pedro II, o centenário Colégio Pedro II.

O que se está fazendo é uma violência contra princípios que já se integram na consciência democrática e no panorama educacional do País.

Dir-se-á que nas Universidades se tem feito a mesma isto, mas se tem feito com a mesma postergação daqueles princípios que até pouco eram defendidos como indispensáveis à vida democrática.

Por isso, Sr. Presidente, com a maior determinação, a Bancada do Movimento Brasileiro negará o seu voto à aprovação desse Projeto que fere tão fundamentalmente os interesses da vida democrática e alcança um estabelecimento da maior respeitabilidade na vida educacional do País (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** — (Carlos Lindeberg) — Continuam em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discuti-los, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão e estando a matéria em regime de urgência, deverão ser proferidos imediatamente os pareceres das Comissões competentes, nos termos do inciso I do artigo 386 do Regimento Interno.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a constitucionalidade e jurisdicção do projeto e da emenda, concedendo a palavra ao Relator da matéria, o nobre Senador Helvídio Nunes.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (Para emitir parecer Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, à Comissão de Constituição cabe dizer neste instante, sobre o projeto de lei da Câmara n.º 82, de 1971, oriundo de mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Na realidade, do ponto de vista da Comissão de Constituição e Justiça nada impede, muito menos desaconselha a aprovação, tanto do projeto quanto da emenda proposta pelo nobre Senador Benjamin Farah.

Fui, Sr. Presidente, nos idos de 42, 43 e 44, aluno do Colégio Pedro II, no externato que ainda hoje funciona na Rua Marechal Floriano, antiga Rua Larga.

Participei, por conseguinte, durante dois anos, da vida daquele modelo estabelecimento de ensino e confesso, Sr. Presidente, que não concordo, absolutamente, com as palavras aqui proferidas pelo nobre Senador Nelson Carneiro, quando afirmou que o que se pretende com essa Mensagem, sobretudo com o estabelecido no art. 20, é uma violência contra o Colégio Pedro II.

A tradição vale, Sr. Presidente, naquilo que ela possa fornecer elementos, naquilo que de subsídios ela possa trazer para o funcionamento e o aperfeiçoamento de qualquer órgão ou de qualquer instituição. Daí o porque não considero, absolutamente, qualquer eira de violência na faculdade que a Mensagem atribui ao Presidente da República de escolher diretores para aquêle Colégio que, além da tradição, tem uma responsabilidade de muito grande na vida cultural do País.

Vivemos hoje uma época em que as cátedras não são mais propriedade privada. E aceitar a tese sustentada pelo ilustre Senado Nelson Carneiro seria o mesmo que exigir que, além da conquista da cátedra, obtida através de concurso público, este concurso também atribuisse ao vencedor a qualidade de grande, de excelente e de extraordinário administrador.

Não, Sr. Presidente! A Comissão de Constituição e Justiça, pelas razões expostas, adota como constitucional e jurídico o projeto, e também a emenda apresentada pelo nobre Senador Benjamin Farah. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade do projeto e da emenda.

Solicito o parecer da Comissão de Educação e Cultura sobre a emenda. Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, Relator da matéria, naquela Comissão.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** (Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, já pela terceira vez, pessoalmente, participei da tramitação desse projeto.

Ao projeto original, já aprovado, o nobre Senador Benjamin Farah ofereceu a Emenda de n.º 1, que diz o seguinte:

"Acrecenta-se ao art. 23 do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, mais um parágrafo, passando o Parágrafo Único a parágrafo 1º.

"§ 2º — As atuais secções do Colégio Pedro II passam à categoria de unidades, e como tal denominadas e dirigidas."

Sr. Presidente, em voto anterior, já declarei que tive a honra, nos anos de 43 a 44, de integrar o corpo discente daquele estabelecimento.

Na época, o Colégio Pedro II funcionava na Rua Marechal Floriano, o externato, e no Campo de São Cristóvão, se não me falha a memória, o internato. Posteriormente foram criados dois anexos, um no Largo do Humaitá, antigo Largo dos Leões, na Rua Barão de Bom Retiro; e o segundo, na Rua São Francisco Xavier.

A emenda pretende que êsses dois anexos o da Barão do Bom Retiro e o da São Francisco Xavier, sejam elevados à categoria de unidade e, como tal, denominadas e dirigidas.

Sr. Presidente, o Colégio Pedro II é um todo. Funcionando no centro da cidade ou no campo de São Cristóvão, na Rua Barão do Bom Retiro ou na Rua São Francisco Xavier, onde quer que funcione, é o Colégio Pedro II, o colégio-padrão. Pretender que os anexos da Rua Barão do Bom Retiro e da Rua São Francisco Xavier ascendam à categoria de unidades, é o mesmo, Sr. Presidente, que transformar êsses anexos em estabelecimentos autônomos, com a mesma denominação do secular estabelecimento de ensino.

Assim, constitucionalmente, do ponto de vista da comissão respectiva, na Comissão de Educação, entendo que a emenda é inconveniente.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — O parecer da Comissão de Educação é contrário à Emenda, que foi lida, de n.º 1.

Votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
N.º 82, de 1971

(N.º 423-B/71, na Casa de origem)  
DE INICIATIVA DO SENHOR  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia, alterados pela Lei n.º 5.490, de 3 de setembro de 1968, e pelo Decreto-lei n.º 530, de 15 de abril de 1969, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** — Os arts. 6.º, 12, 14, 15, 16, 20, 23, 24 e 30 do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967, que transforma o Colégio Pedro II em autarquia, alterados pela Lei número 5.490, de 3 de setembro de 1968, e pelo Decreto-lei n.º 530, de 15 de abril de 1969, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 6.º** — Os professores titulares, além do ensino das respectivas disciplinas mediante normas e programas aprovados pela Congregação, também ministrão cursos a que se refere o art. 2º deste decreto-lei.

**Parágrafo único** — O Diretor de Unidade ou Vice-Diretor de Seção deverá promover, ou qual-

quer responsável por aluno regularmente matriculado poderá requerer, o afastamento temporário do professor que deixar de comparecer, sem justificação, a 25% (vinte e cinco por cento) das aulas, ou não ministrar pelo menos 3/4 (três quartos) do programa da respectiva disciplina."

"Art. 12 — A Congregação será constituída de:

- a) Diretor-Geral, seu presidente nato;
- b) professores titulares;
- c) professores ocupantes interinos dos cargos de professor titular;
- d) 1 (um) representante dos livres-docentes do Colégio Pedro II;
- e) 2 (dois) representantes dos demais professores, com vínculo estatutário ou trabalhista, um de cada uma das unidades do Colégio;
- f) 1 (um) representante dos professores de méritos;
- g) Diretores de Unidade.

**Parágrafo único** — Os demais professores eméritos poderão comparecer às sessões, na qualidade de conselheiros, sem direito a voto."

"Art. 14 — Compete à Congregação:

- a) exercer, como órgão deliberativo, a superior jurisdição do Colégio Pedro II;
- b) decidir, em grau de recurso, sobre os atos dos vários órgãos do Colégio;
- c) aprovar o Regimento do Colégio, bem como os regulamentos internos de seus serviços e órgãos;
- d) aprovar os programas das disciplinas do curso secundário elaborados pelos titulares, com a participação do competente departamento;
- e) decidir a respeito de assuntos administrativos e didáticos de ordem geral, ou por iniciativa própria ou por decorrência de alterações no regime escolar;
- f) resolver sobre a concessão de títulos honoríficos;
- g) decidir, com audiência do Conselho de Curadores, sobre a criação e a concessão de prêmios pecuniários, destinados a recompensar e estimular atividades de reconhecido valor, relacionadas com as finalidades do Colégio;

h) eleger o seu representante no Conselho de Curadores;

i) organizar, por votação uninominal, listas sextuplas destinadas à escolha do Diretor-Geral;

j) homologar a indicação dos vice-diretores;

k) deliberar sobre questões relativas ao provimento dos cargos de magistério ou à admissão de pessoal administrativo, na forma da lei;

l) aprovar os programas das disciplinas do currículo pleno do Colégio Pedro II;

m) exercer quaisquer outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no Regimento do Colégio;

n) deliberar sobre os casos omisos em leis e regulamentos."

"Art. 15 — Constituem o Conselho de Curadores:

- a) o Diretor-Geral, seu presidente nato;
- b) 1 (um) representante do Conselho Departamental;
- c) 1 (um) representante da Congregação;
- d) 1 (um) representante dos antigos alunos;
- e) 1 (um) representante do conjunto das pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito doação de valor relevante ao Colégio Pedro II e que, moralmente idônea, se tenha distinguido pela preocupação com assuntos educacionais;
- f) 1 (um) representante do Ministério da Educação e Cultura ou, no caso de não ser indicado o referido na letra precedente, 2 (dois);
- g) 1 (um) representante dos professores de ensino secundário.

**Parágrafo único** — O representante a que se refere a letra e será eleito por voto secreto em reunião convocada pelo Diretor-Geral, a que compareçam pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos doadores."

"Art. 16 — São atribuições do Conselho de Curadores:

- a) aprovar os orçamentos organizados pelo Conselho Departamental, os quais lhe serão submetidos pelo Diretor-Geral;
- b) autorizar as despesas extraordinárias não previstas no orçamento do Colégio Pedro II;
- c) aprovar a prestação de contas de cada exercício, feita ao Diretor-Geral pelos Diretores das unidades;
- d) aprovar a prestação final de contas anualmente apresentadas pelo Diretor-Geral, a fim de ser

enviada ao Ministério da Educação e Cultura;

e) opinar sobre a aceitação de legados e donativos;

f) deliberar sobre a administração do patrimônio;

g) autorizar a celebração de acordos entre o Colégio Pedro II e outras entidades;

h) aprovar as tabelas do pessoal e as normas propostas para a sua admissão;

i) autorizar a instituição de prêmios pecuniários;

j) autorizar a abertura de créditos especiais ou suplementares."

"Art. 20 — A Diretoria-Geral representada na pessoa do Diretor-Geral, é o órgão executivo central que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Colégio.

§ 1º — O Diretor-Geral, nomeado pelo Presidente da República, será escolhido, de preferência, dentre os nomes integrantes da lista sextupla organizada pela Congregação, por votação uninominal.

§ 2º — O mandato do Diretor-Geral será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução sucessiva.

§ 3º — O substituto eventual do Diretor-Geral será um professor designado pelo Ministro da Educação e Cultura.

§ 4º — Nos impedimentos ocasionais, o Diretor-Geral será substituído por um professor de sua indicação, procedendo-se, em caso de vacância, à nomeação de novo Diretor-Geral."

"Art. 23 — O Diretor de cada unidade do Colégio será nomeado pelo Ministro da Educação e Cultura por indicação do Diretor-Geral, devendo a escolha recair em qualquer membro do corpo docente do estabelecimento.

"Art. 24 — Cada uma das seções do Colégio Pedro II será dirigida por um Vice-Diretor indicado pelo Diretor da unidade, depois de homologada a escolha pela Congregação em votação uninominal e ostensiva.

**Parágrafo único** — A não homologação deverá ser acompanhada de fundamentação dos votos vencedores, a fim de ser a matéria

submetida à decisão do Ministro da Educação e Cultura."

**"Art. 30 —** ...  
f) os Departamentos serão dirigidos por um Chefe, indicado pelos que o integram, ao Diretor-Geral, que fará a designação, podendo, no caso de contra-indicação fundamentada, submeter a matéria, se não fôr reconsiderada, à Congregação para pronunciamento final."

**Art. 2.º —** O Regimento do Colégio Pedro II será alterado, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para ajustar-se aos dispositivos desta lei.

**Art. 3.º —** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O projeto aprovado vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Em votação o Requerimento n.º 299, lido no Expediente, que solicita, nos termos do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado n.º 76/71, que regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existem Diretórios Municipais, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1971, que regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existam Diretórios Municipais, e dá outras providências.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o projeto em seu primeiro turno e estando a matéria em regime de urgência, o segundo turno deverá ser realizado imediatamente, de acordo com o disposto no art. 388, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto, em seu segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Sobre a mesa a redação final que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### PARECER

N.º 680, DE 1971

#### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1971.

**Relator: Sr. Danton Jobim**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1971, que regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existam Diretórios Municipais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Danton Jobim**, Relator — **Cattete Pinheiro**.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 680, DE 1971

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 76, de 1971, que regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existam Diretórios Municipais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1.º** — Nos Municípios onde os Partidos Políticos não tenham ainda constituído Diretórios Municipais, caberá à Comissão Executiva Regional a convocação das Convenções Municipais, para escolha dos candidatos a prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, às eleições que se realizarão em 1972, e a designação de delegado para o registro das respectivas candidaturas na Justiça Eleitoral.

**Parágrafo único** — Para os efeitos do disposto neste artigo, consideram-se convencionais os eleitores filiados ao Partido na forma do art. 30 da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971.

**Art. 2.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve a mesma ser submetida à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá fazer uso da palavra, encerra-se a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### REQUERIMENTO

N.º 306, de 1971

Nos termos do art. 359 combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — **José Lindoso**.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Em decorrência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação de redação final que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte:

#### PARECER

N.º 681, de 1971

#### Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF.

**Relator: Sr. José Lindoso**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971. — **Antônio Carlos**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Danton Jobim**.

**ANEXO AO PARECER**  
N.º 681, DE 1971

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 93, de 1971-DF, que dispõe sobre a remuneração dos funcionários do Fisco do Distrito Federal, e dá outras providências.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — É criada, no Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, a série de classes de Agente Fiscal de Tributos, na forma estabelecida no Anexo desta lei.

**Art. 2.º** — Os ocupantes de cargos das classes de Assessor de Fazenda, Auxiliar de Fiscalização, Avaliador, Cadastrador, Fiscal Auxiliar de Rendas, Fiscal de Rendas e Lançador, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, poderão ser aproveitados, por ato do Governador do Distrito Federal, nos cargos da classe "A", inicial da série de classes de Agente Fiscal de Tributos.

**§ 1.º** — Os funcionários aproveitados na forma deste artigo serão submetidos a curso de treinamento intensivo e obrigatório.

**§ 2.º** — Os cargos integrantes da classe "B" de Agente Fiscal de Tributos serão provis, no prazo de 1 (um) ano, a contar da data da vigência da presente lei, mediante promoção, observados os seguintes critérios, nos termos da regulamentação a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal:

- a) assiduidade e produtividade;
- b) ingresso no serviço público do Distrito Federal mediante prova pública de caráter competitivo;
- c) tempo de efetivo exercício em repartições fazendárias do Distrito Federal;
- d) exercício de cargo ou função em comissão de direção, chefia ou assessoramento;
- e) nível ou grau de instrução:

**§ 3.º** — Os cargos integrantes da classe "C" serão provis mediante prova de seleção a que serão submetidos os ocupantes de cargos da classe "B", dentro do prazo de 3 (três)

anos, a contar da data da publicação desta lei.

**§ 4.º** — A prova de seleção a que se refere o parágrafo anterior constará de uma parte escrita e de títulos, em que ficarem apurados os conhecimentos específicos e a qualificação indispensáveis ao exercício das atribuições próprias do cargo de Agente Fiscal de Tributos "C".

**Art. 3.º** — Aos integrantes da série de classe de Agente Fiscal de Tributos poderá ser atribuída gratificação de produtividade fiscal, até o limite máximo de 100% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo, tendo em vista a produção de trabalho, na forma do regulamento a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal.

**§ 1.º** — O regime de retribuição, estabelecido nesta lei, obriga o funcionário à prestação de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho com integral dedicação ao serviço, vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada.

**§ 2.º** — A gratificação a que se refere este artigo é incompatível com a percepção da gratificação atribuída pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e será extensiva aos ocupantes de cargos ou funções de direção ou chefia de órgãos do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, que participem direta e especificamente da arrecadação de tributos e multas, com a finalidade de assegurar a hierarquia salarial.

**§ 3.º** — A gratificação prevista neste artigo será incorporada aos proventos de inatividade, à razão de 1/35 (um trinta e cinco avos) por ano de efetivo exercício, considerada, para esse efeito, a média anual de gratificação percebida pelo funcionário.

**§ 4.º** — A gratificação estabelecida neste artigo sómente poderá ser paga aos funcionários em efetivo exercício no Departamento da Receita da Secretaria de Finanças, ressalvados os afastamentos por motivo de férias, nojo, gala, licença para tratamento de saúde, licença à gestante.

**§ 5.º** — Nos casos de afastamentos previstos no parágrafo anterior, a gratificação será fixada de acordo com a média de gratificação percebida pelo funcionário nos 6 (seis) meses imediatamente anteriores ao afastamento.

**Art. 4.º** — Aos ocupantes de cargos das classes de Exator e de Auxiliar de Coletoria do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal fica assegurada, a partir da vigência desta lei, a percepção de gratificação de exercício de função exatora correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos dos respectivos cargos.

**Parágrafo único** — A gratificação prevista neste artigo não será adicionada, para qualquer efeito, ao vencimento do funcionário, nem será aumentada, em hipótese alguma, devendo ser absorvida, progressivamente, pelos futuros reajustamentos de vencimentos.

**Art. 5.º** — As atribuições, responsabilidades, características e demais elementos pertinentes aos cargos de Agente Fiscal de Tributos serão definidos em regulamento a ser baixado pelo Governador do Distrito Federal.

**Art. 6.º** — As vagas existentes na classe inicial da série de classes de Agente Fiscal de Tributos serão providas por concurso público dentre candidatos portadores de diploma de curso superior.

**Art. 7.º** — São extintos os cargos integrantes das séries de classes e classes singulares do Grupo Ocupacional Fisco, código FS, de que trata o Anexo I do Decreto-lei n.º 274, de 28 de fevereiro de 1967.

**Art. 8.º** — É vedada a participação do funcionário no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive sobre a cobrança da dívida ativa do Governo do Distrito Federal paga pelos credores, ou qualquer importância calculada sobre valores da receita.

**Art. 9.º** — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento do Distrito Federal.

**Art. 10** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO À LEI N.º , DE DE 1971

SITUAÇÃO ANTERIOR — QUADRO PROVISÓRIO		SITUAÇÃO NOVA — QUADRO PERMANENTE				
Classes Singulares e Série de Classes	Número de Cargos	Série de Classes	Ocupados	Vagos	Total	Vencimento Cr\$
—	—	Agente Fiscal de Tributos — C —	—	67	67	1.500,00
—	—	Agente Fiscal de Tributos — B —	—	130	130	1.300,00
Assessor de Fazenda .....	5	Agente Fiscal de Tributos — A —		199	51	1.100,00
Auxiliar de Fiscalização .....	35					
Avaliador .....	10					
Cadastrador .....	40					
Fiscal de Rendas .....	47					
Lançador .....	30					
Fiscal Auxiliar de Rendas .....	32					

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lin-denbergs) — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. O projeto vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lin-denbergs) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Líder da Minoria.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Como Líder.) (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, desejo registrar o falecimento, ontem, do jornalista Aparício Torelly, às vésperas de completar setenta e sete anos de idade. Com ele, morreu o último representante de uma alegre e popular monarquia, de que ele foi o primeiro e único titular — Barão de Itararé.

Deve a vida humorística do Brasil a Aparício Torelly um de seus grandes momentos, um de seus mais longos e mais comovedores momentos. A história, de amanhã, e a crônica dos dias de hoje já retracam a figura desse curioso humorista, que morreu sózinho, porque não quis, ainda na hora da morte, que ninguém o assistisse. Ele não acreditava senão na vida e passou a vida sorrindo. Dêle muito se conta e muitos episódios aqui poderiam ser trazidos para ilustrar a

vida de um homem que foi o humor andante durante tantos anos. Mas nenhum episódio retraça, a meu ver, o seu perfil com mais nitidez do que aquela legenda, ou aquél aviso, que é certa vez colocou na porta de seu escritório. Tendo sido vítima de uma violência, quando libertado, quando dela conseguiu escapar, colocou na porta de sua redação o seguinte dístico: "Entre sem bater."

Ai está o homem. Ainda na hora da amargura, quando tudo parecia reclamar dele ódio e violência, preferiu a tudo estigmatizar com uma simples frase, uma frase que outros lábios teria outra significação.

**O Sr. Ruy Santos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Pois não.

**O Sr. Ruy Santos** — V. Ex.<sup>a</sup> faz muito bem em deixar nos Anais do Senado a manifestação da Casa pelo desaparecimento de Aparício Torelly, que realmente foi uma das figuras mais interessantes, mais vivas da inteligência brasileira. V. Ex.<sup>a</sup> já destacou que ele morreu só, porque queria na sua solidão e da sua solidão espalhar sobre todos os brasileiros aquele humor fino de que ele encheu a vida brasileira, durante vários anos. Mas, apesar de homem de humor, Aparício Torelly gostava de estudar e se dedicava a estudos sérios. Não estudava humorismo, não lia humorismo, mas lia e anotava livros de ciência. V. Ex.<sup>a</sup> faz bem em destacar, em gravar nos Anais da nossa Casa, o desaparecimento dessa admirável figura que, tendo nascido no Rio Grande do

Sul, veio para o Rio de Janeiro, e dai espalhou a sua alegria e o seu humor por todos os corações brasileiros.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Agradeço ao nobre Senador Ruy Santos a valiosa contribuição que veio dar a estas desataviadas palavras. Concedo o aparte ao nobre Senador Benjamin Farah.

**O Sr. Benjamin Farah** — Em verdade, V. Ex.<sup>a</sup>, como Líder da Bancada, está falando por nós todos, está traduzindo o pensamento dos seus companheiros do MDB e, nesta altura, quando recebe a solidariedade do Líder da ARENA, já fala por todo o Senado e a homenagem é de todos. Como sou um dos membros, embora dos mais modestos, do Senado. V. Ex.<sup>a</sup> está falando por mim. Entretanto, quero dizer que aquele brilhante jornalista que faleceu ontem, Aparício Torelly, ou Aporelly, como bem disse o Senador Ruy Santos, foi um grande humorista que, durante vários anos, durante muitos anos mesmo, constituiu uma das figuras mais interessantes e mais lidas deste País. Dos meus tempos de estudante de ginásio, até há bem pouco, acompanhei as atividades de Aporelly. Aquél famoso jornal, do qual ele era o redator — parece-me total — "A Manha", a famosa "A Manha", era um jornal compulsório nos ginásios e o era, depois também nas faculdades, porque traduzia sempre o humorismo, a fleuma do povo carioca. Ele levava aquele bom-humor aos corações, sobretudo aos corações que, a cada passo, são violentados por tantas e desagradá-

veis surpresas. De modo que o homem que possa fazer alguém rir, ainda que, muitas vezes, tenha no coração um dor ou uma chaga, o homem que possa levar o humorismo é um benfeitor, merece o respeito, o carinho, a ternura e a gratidão da coletividade, da coletividade que sofre muito, sofre todos os dias; todos os dias há uma surpresa. Veja V. Ex.<sup>a</sup>, por exemplo, o que aconteceu no Rio de Janeiro, ainda há poucos dias: um povo pacato, bom, sentimental, que é considerado com o que paga seus impostos normalmente, é justamente o Estado em que o povo paga mais impostos, o que paga, segundo um artigo de **O Globo**, os seus impostos com maior correção, com lealdade, porque há muita sonegação por aí. Então porque nós pagamos os impostos corretamente há o mito sobre que o Estado da Guanabara é o Estado que paga mais impostos. Não somos o Estado que paga mais impostos, mas somos o que paga impostos de acordo com a lei. Esse povo que paga seus impostos, um povo bom, um povo simples, um povo sentimental, que vai para seu trabalho, cumprir o seu dever, é surpreendido por uma tragédia das maiores que temos notícia em nossa história. É justamente uma tragédia que vem do Serviço Público, provocada por obra feita com o dinheiro que vem desse mesmo povo. Então, um povo que vive sofrendo, como acontece com a coletividade, quando encontra um homem como Aparício, que lhe traz um pouco de humorismo, que lhe traz um pouco de alegria, esse povo é grato a esse grande morto que, além de humorista, era um homem simples, um homem bom, um homem culto e, portanto, digno da nossa homenagem.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, desejo incorporar ao meu discurso a referência de **O Globo** de hoje, "Uma vida de Sátira".

É a seguinte:

#### UMA VIDA DE SATIRAS

Além das frases famosas, a realização mais conhecida do Barão de Itararé foi o jornal "A Manhã", cujo slogan era: "Um jornal de ataques... de riso".

Gáúcho, Aparício Torelly cursou até o quarto ano de Medicina em Porto Alegre, mas acabou desistindo e passou a colaborar em jornais locais que faziam oposição ao Governo. Publicou um livro de sonetos, "Pontas de Cigarro", e em 1925 veio para o Rio, passando a assinar uma coluna diária em **O GLOBO**, que acabaria de ser fundado por Irineu Marinho.

Em seguida trabalhou para "A Manhã", em 1926 fundou "A Manha". Foi neste jornal que adotou o pseudônimo de Barão de Itararé, satirizando uma época

preocupada com títulos de nobreza e uma batalha que nunca houve.)

Atualmente vivia da pensão do INPS, e era ajudado pelos filhos nas despesas. O apartamento de Laranjeiras, onde morava há 15 anos, fôra financiado pela Caixa Económica, e pago pelo seu filho caçula, Amy.

Segundo os amigos íntimos, sua doença no final era a subnutrição. Era ele mesmo quem preparava a comida, mas às vezes passava sem nada comer, preocupado com as pesquisas. Não tinha noção do tempo; dormia pouco e passava o resto do dia em cima dos livros, traduzindo, lendo, anotando.

Muitos de seus ditos satíricos ficaram famosos, e foram incorporados ao anedótário popular. Alguns déles: "Pobre só come galinha quando um dos dois está doente"; "Há algo no ar além dos aviões de carreira"; "Há mudos tão inteligentes que nem querem aprender a falar"; "Os bancos das praças estão sempre ocupados por desocupados"; "Há mulheres que amam um só homem. Um só de cada vez"; "Os passageiros de ônibus levam sustos passageiros".

Ai se retrata, Sr. Presidente, em poucas palavras, a figura do Barão de Itararé, o companheiro da nossa juventude que, no caminho da velhice, nunca deixou que morresse, no seu coração, uma irradiante simpatia, o milagre de comunicação humana que ele sempre foi.

**O Sr. Danton Jobim** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Dou, com muita honra, o aparte que me pede o nobre Senador Danton Jobim.

**O Sr. Senador Danton Jobim** — Desejava eu usar da palavra, hoje, para falar da morte de Aparício Torelly. Conheci-o no inicio de minha vida profissional, quando com ele tive oportunidade de trabalhar na redação de "A Manhã", dirigida por Mário Rodrigues. Aporelly, como então se assinava, chegou certa vez à redação amparado por amigos. Tivera um distúrbio vascular, um "insulto", como então se dizia. Medicado, negou-se logo a aceitar o conselho do médico para ir para casa, dizendo, com língua ainda trópega: "— Meu pai me ensinou a não levar desafogo para casa." Aporelly, depois Barão de Itararé, cultivava essa forma de estoicismo ante as adversidades. Havia uma certa altivez temperando o seu comportamento humaníssimo para com os seus semelhantes. Foi um grande jornalista.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Sr. Presidente, dizia A. Torelly, que há algo mais no ar além dos aviões. Hoje, há, Sr. Presidente, há uma alma, um espírito no ar. Desta tribuna rogo a Deus, em nome de todos os que seguiram e acompanharam a obra de A. Torelly, que com ele viveram horas de alegria e horas de apreensão, rogo a Deus que, também à porta do Paraiso, esteja escrita aquela legenda: "Entre sem bater". (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindeberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: já tive oportunidade de fazer menção, desta Tribuna, ao Município alagoano de São Miguel dos Campos. Isso, a 17 de junho, quando daqui anunciei que o petróleo jorrara do poço n.º 3 da Fazenda Furado. De lá para cá, mais poços, mais petróleo, mais dinheiro, mais entusiasmo, mais esperanças nas potencialidades e no porvir da terra são-miguelense.

Em São Miguel, porém, nem tudo é petróleo.

As usinas Caeté e Sinimbu, em salutar e viridente porfia, aprestam-se para produzir um milhão de sacos de açúcar; o abundante calcário da Fazenda Santo Antônio do Furado muito em breve estará sendo transformado em cimento "portland", a tradicional fábrica Vera Cruz resiste galhardamente às condições adversas que sufocam a indústria têxtil nordestina; e a própria Cidade expande-se, moderniza-se, enfeita-se, graças, em boa parte, à sorte de vir sendo magnifica e sucessivamente governada por homens de escol, como Pedro Fernandes, Moacir Cavalcante, Huberto Alves e Júlio Soriano Bonfim.

O último, atual Prefeito, é verdadeira pulga de cós quando se trata de conseguir benefícios para a comunidade. E o Vice-Prefeito Eliseu Marques reza pela mesma cartilha. Ai de quem esquecer promessas que lhes tenha feito!...

Não é à toa, portanto, que lá tudo marcha a contento.

O problema do abastecimento de água está equacionado e a cargo da eficiente Fundação SESP, o que é certeza de solução correta e a curto prazo.

Esplêndida rodovia asfaltada corta o Município de norte a sul, ligando-o à Maceió e às cidades são-franciscanas de Penedo e Pôrto Real do Colégio.

Energia da CHESF, que ilumina a sede municipal desde o tempo em que eu residia no palácio mal-assombrado

da Praça dos Martírios, estende-se agora aos povoados e fazendas.

Lojas e bares modernizam-se e multiplicam-se.

A clarinada do progresso justifica plenamente o anseio dos municípios pelo que lhes falta de essencial, a saber: agência do Banco do Brasil, cais de proteção contra as inundações do rio São Miguel e pavimentação dos acessos à BR-101.

Quanto à agência do BB, o Dr. Camilo Calazans recebeu com agrado o pedido que lhe fiz a respeito, em companhia do Dep. José Sampaio. Naturalmente que os estudos de rentabilidade vão ter grande influência na decisão.

Do cais de proteção prometeu encarregar-se o Dr. Carlos Krebs, Director-Geral do Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

E relativamente aos acessos da Cidade à BR-101, o Deputado Oceano Carleial e eu ouvimos do Ministro Mário Andreazza, em recente audiência, a afirmação de que a obra será executada pelo DNER.

Permitam-me Vossas Excelências lembrar-lhes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que falar de São Miguel dos Campos é remontar aos primórdios da nacionalidade, ao tempo em que as tribos dos Caetés e dos Senambis disputavam a posse absoluta daquelas plagas.

É evocar o heroísmo de Ana Lins, animando a cabroeira do engenho Sinimbu, de sua propriedade, na trelocada resistência contra as forças imperiais que assaltavam o derradeiro reduto da malograda Confederação do Equador.

Falar em São Miguel dos Campos é citar o bérço do Visconde de Sinimbu, Chefe de Gabinete no II Império, e bérço também de Alburquerque Lins, Governador de São Paulo de 1908 a 1912 e companheiro de chapa de Rui Barbosa na memorável campanha cíviliista.

Falar de São Miguel dos Campos é, por fim, lembrar o torrão natal do saudoso Rui Palmeira, a quem tenho a honra de substituir nesta Casa, circunstância que me impõe o dever de substituí-lo igualmente na defesa dos interesses de sua terra e de sua gente.

É o que venho fazendo até hoje. É o que estou fazendo neste instante. É o que irei fazer até o fim do mandato.

Eu o prometo a Rui Palmeira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbeg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Clodomir Milet.

O SR. CLODOMIR MILET (Lê o seguinte discurso) — A 26 de maio desse ano, o Sr. Senador Petrônio Portella

baixou portaria criando "uma Comissão Especial destinada a assistir a Presidência no desenvolvimento do programa de modernização e aperfeiçoamento dos serviços do Senado Federal, acompanhando a implantação do respectivo sistema de processamento de dados e apresentando, na devida escala de prioridades, as sugestões de interesse relativas à estrutura e ao funcionamento desta Casa Legislativa e à divulgação de seus trabalhos. Na mesma portaria, foram designados para integrar essa Comissão os Srs. Senadores Daniel Krieger, Filinto Müller, João Cleofas, José Sarney, Milton Cabral, Nelson Carneiro, Ney Braga e Carvalho Pinto, este último como coordenador. A Mesa estaria representada na Comissão pelo seu 1.º-Secretário, o Senador Ney Braga.

Logo, essa Comissão se instalou e se organizaram grupos de trabalho, cada um encarregado de um setor; entre estes, conta-se o 2.º Grupo de Trabalho, com as seguintes atribuições:

estudo, coordenação e proposição de sugestões relativas à reestruturação administrativa do Senado e à implantação do sistema de processamento de dados.

É Presidente do Grupo o Senador João Cleofas e Relator o Senador Milton Cabral.

Por indicação dos técnicos que compuseram a Comissão de Concorrência, foram contratados, pelo Senado, os Srs. Dr. Otávio Genari, Técnico que implantou o Serviço de Processamento de Dados no Estado de São Paulo e o Dr. Antônio Mariano Gomes, antigo Chefe do Serviço de Processamento de Dados da Universidade de Brasília, que estão encarregados do serviço de instalação do Centro de Processamento nesta Casa, contando com a valiosíssima contribuição e cooperação do ilustre Deputado Faria Lima.

"O Estado de S. Paulo", edição de ontem, 28 de novembro, traz uma alentada reportagem sobre a reforma que se está fazendo nos serviços do Senado.

O repórter apenas se demorou no exame da parte referente ao sistema de informação legislativa que deverá estar implantado até outubro do ano vindouro.

Mas, devemos esclarecer que, no que respeita a outra parte da reforma também essencial para o programa — sistema administrativo, compreendendo contabilidade, pessoal e patrimônio — os serviços estão bem adiantados, dentro do cronograma previsto, podendo-se afirmar que, em igual prazo, o sistema estará em pleno funcionamento.

Há duas observações a fazer na reportagem do prestigioso órgão paulis-

ta as quais, todavia, não diminuem o valor do trabalho sério e bem cuidado do jornalista Marco Antônio Filippi.

A primeira é a referência ao sistema de processamento de dados que estaria "baseado num computador eletrônico modelo IBM 370/155", no dizer do repórter, quando, na verdade, esse modelo será o adotado, futuramente, se houver extensão dos serviços à Câmara dos Deputados e a outros órgãos da administração.

No momento, o computador contratado é o IBM da série 370, mas do modelo 145 e 155.

A segunda retificação que se impõe é a relativa à informação de que "para a execução desse projeto foi constituída uma entidade autônoma, considerada como órgão auxiliar do Senado, denominada Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal".

É evidente que tal entidade não poderia ter sido constituída.

O que se fez foi organizar um Grupo de Trabalho, sob a supervisão do Sr. Presidente do Senado, o qual, mais adiante, poderá se transformar nessa entidade autônoma a que faz menção o ilustre jornalista, se esta Casa assim o decidir.

Só aí, então se terá o Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal — o PRODASEN.

Agradecendo a "O Estado de São Paulo" a espontânea colaboração que nos dá, divulgando o que aqui se vem fazendo, dentro dos melhores padrões técnicos para tornar mais eficientes e plenamente atualizados os serviços do Senado Federal, vamos ler, para que conste dos nossos Anais, a lúcida reportagem da lavra do brilhante jornalista Marco Antônio Filippi:

#### SENADO INSTALA CENTRO DE INFORMAÇÕES

O Senado Federal moderniza-se. Acompanhando a maré de atualização que atualmente atinge a administração pública brasileira, o Senado Federal iniciou a implantação em computador eletrônico de um avançado sistema de informações legislativas. Único na América Latina, dará origem a um grande banco de dados que prestará informações rápidas, precisas e completas sobre todos os textos legais que regem a vida nacional. O sistema deverá começar a funcionar em outubro do próximo ano e, embora objetiva o Senado, poderá tender a Câmara Federal e as Assembleias estaduais que desejarem."

Estima-se em cerca de 110.000 os textos legais que orientam a vida do País. Essa relação imensa de normas, algumas originárias do Império e ainda em vigência, representa todo o manancial de in-

formações legais que o legislador deve ter em conta ao preparar um novo texto. Esse número, segundo alguns, é resultado dos acréscimos, alterações e atualizações que sofreram com o correr do tempo os 3.000 textos básicos que regem a vida nacional.

É fácil perceber a dificuldade e dispêndio de tempo que representa para um legislador a consulta a todos esses textos. É a mesma dificuldade com que se defronta o estudioso ao pretender elaborar um trabalho sobre determinado tema e que tem à sua frente uma enorme biblioteca. Seria impraticável a consulta a todas as obras. A eficiência e a presteza com que pode efetuá-la depende essencialmente da organização da biblioteca. Se as obras ali existentes estiverem todas catalogadas e se, além disso, existirem informações sobre o seu conteúdo, provavelmente o interessado poderá enriquecer mais seu trabalho e prepará-lo mais rapidamente. É fácil notar, portanto, que a eficiência e precisão do trabalho estão intimamente ligados à riqueza e organização da fonte de informações.

Nada disso que dissemos é novidade. Bibliotecas existem há séculos e há séculos os estudiosos delas se utilizam. Entretanto com o desenvolvimento da civilização humana e o consequente aumento e diversificação das áreas de interesse, a coleta, estocagem e acesso à informação tornou-se problema de enormes proporções.

Os métodos convencionais de consulta bibliográfica já não mais atendem o crescimento das informações em certos níveis de decisão. É impraticável a um estudioso manter-se informado de tudo que se publica atualmente em sua área de interesse. Por outro lado, arrisca-se a perder terreno ou a enveredar por caminhos já traçados quando não se atualiza.

Essa perspectiva, de certa forma aterrorizante, tem sido modificada por especialistas que procuraram criar técnicas mais sofisticadas de acesso a essa massa de informações. Várias delas existem e são aplicadas com êxito em todo o mundo. E as principais estão baseadas nos recursos proporcionados ao homem pelo computador eletrônico. Quantidades enormes de informações são montadas e ordenadas em suportes eletrônicos (fitas, discos e tambores magnéticos) e consultadas pelos interessados que obtêm os dados procurados em frações de segundo.

Um dos países que melhor está utilizando o sistema de recuperação

de informações, nome traduzido do inglês "information retrieval", é o Japão. Naquele país está instalado o Centro de Informações Científicas e Tecnológicas que reúne os resumos do conteúdo das principais publicações científicas e tecnológicas editadas em vários países colocando esse acervo de informações à disposição do pesquisador japonês.

#### Banco de Dados

Por que banco de dados? O conceito de banco de dados é bastante interessante e se situa muito bem dentro de um sistema de informações, na medida em que um banco representa o lugar, em termos simplistas, que se deposita, retira ou movimenta dinheiro, segundo as necessidades. O banco de dados é um repositório de dados: alguns entram, alguns saem e outros são movimentados conforme as necessidades.

As maiores dificuldades que existem para a sua criação decorrem da forma de compactação dos dados e o seu acesso. O primeiro é um problema fundamentalmente econômico. É impraticável armazenar grande quantidade de informações descritivas em suportes magnéticos; é preciso resumir o texto e ao mesmo tempo compactar sua gravação, de forma a ocupar o menor espaço possível no arquivo. Do contrário, o custo do sistema seria insustentável. O segundo é um problema de tempo. É necessário definir palavras-chave no texto que sirvam como elemento de identificação da informação. Elas caracterizam o dado armazenado e servem como verdadeira chave para abrir o computador. Quando se quer saber o que há sobre um determinado assunto, damos ao computador, além dos códigos de operação previstos, as palavras-chave correspondentes ao assunto em pauta, e o computador nos fornece todos os textos existentes sobre a matéria.

#### Sistema do Senado

O sistema em implantação no Senado Federal está baseado num computador eletrônico modelo IBM 370.155.

Aqui se fez uma retificação para modelo 145.

Com suporte de estocagem de informações distribuído em 8 unidades de discos magnéticos removíveis, com a capacidade de 30 milhões de bytes cada um. E 18 terminais de consulta, que serão instalados convenientemente em vários setores da Casa e operados por funcionários ou pelos próprios senadores, que farão consultas ao computador e receberão sua resposta em frações de segundo.

através de uma tela de visualização (tubo de raios catódicos) e de impressoras.

A distribuição lógica dos arquivos obedece a seguinte ordenação: um deles denominado dicionário, contém todas as palavras-chave existentes no sistema, junto com indicações de um outro arquivo, denominado vocabulário, onde se encontram os endereços, das palavras-chave. Esse arquivo vocabulário indica onde, no terceiro arquivo, o mestre está a informação propriamente dita elementar.

Um outro arquivo suplementar existe, onde estão relacionados as palavras sinônimas e equivalentes às palavras-chave. Portanto, é a primeira a ser determinada pelo usuário e é a que movimenta o sistema.

O projeto abrange, inicialmente, três áreas de interesse do legislativo. São elas:

- Pesquisa Legislativa;
- Referência Bibliográfica;
- Controle de Projetos e Comissões.

#### AS TRÊS ÁREAS DE INTERESSE

O subsistema de Pesquisa Legislativa objetiva fornecer informações relativas a dispositivos legais editados no País desde 1946, além da legislação de maior importância anterior a esta data. O sistema prevê também, além da legislação existente, a recuperação dos projetos em tramitação, os rejeitados e os arquivados, de maneira tal que o legislador saiba não só o que existe mas também o que o Congresso já apreciou e aprecia, embora não tenha sido transformado em norma legal.

Finalmente, existe o subsistema de Controle de Projetos e Comissões, que automatiza e controla o andamento de projetos e proposições, criando condições para que, através dos terminais, possam os usuários tomar conhecimento de sua tramitação e de suas características. Quem conhece a complexidade do trâmite legislativo pode avaliar a importância desse subsistema para a máquina administrativa do Senado.

As Sistemas poderia ser, por exemplo, perguntado: a) que leis existem sobre o cobre; b) que decretos-leis versam sobre energia e que foram publicados a partir de 1965; c) que projetos estão arquivados de autoria da Câmara; d) que projetos foram rejeitados no ano de 1968, cujo assunto é educação; e) informar sobre cinco leis, três projetos em tramitação e dois rejeitados que versam sobre poluição e seus equivalentes,

sendo que os rejeitados devem ser de 1969; f) que senadores apresentaram projetos sobre saúde, além de outros mais simples.

Esses exemplos dão uma idéia da flexibilidade da consulta.

O subsistema de Referência Bibliográfica objetiva dar informações relativas à bibliografia existente a respeito de determinado assunto ou autor, e prevê o acesso, por terminais, aos dados identificadores de uma obra ou periódico.

O sistema atenderá consultas como as abaixo:

a) Liste editor, título e data de qualquer obra escrita por John Steinbeck editada em língua inglesa; b) forneça título e autor das obras editadas em 1971; c) informe que obras adquiridas em 1970 são de autoria de Jean Paul Sartre; d) informe o título das obras que se referem a café; e) que títulos existem para obras sobre petróleo, mas que não contenham alusão à Petrobrás; f) informe que autores escreveram sobre política nacional, e outras mais.

Os arquivos para esta aplicação serão gerados das fichas da biblioteca do Senado, mediante a transcrição das informações em cartões perfurados.

Um processo de disseminação seletiva das informações está previsto nesse subsistema, de forma que o usuário receba, periodicamente, informações sobre obras que contenham dados de seu interesse. Para isso, basta ele dar as palavras-chave relacionadas.

Finalmente, existe o subsistema de Contrôle de Projetos e Comissões, que automatiza e controla o andamento de projetos e proposições, criando condições para que, através dos terminais, possam os usuários tomar conhecimento de sua tramitação e de suas características. Quem conhece a complexidade do trâmite legislativo pode avaliar a importância desse subsistema para a máquina administrativa do Senado.

Estes arquivos, programas e terminais serão conjugados de maneira a fornecer resposta às seguintes perguntas típicas, dentre outras: a) que projetos foram apresentados por um determinado Senador; b) que projetos estão sob a apreciação da Comissão X; c) que último andamento teve o projeto X; d) qual é a sinopse do projeto X; e) que projetos da Câmara encontram-se no Senado; f) que projetos serão apreciados futuramente pela Comissão X; g) que Comissões estão envolvidas

na apreciação do projeto X; h) quem é o autor de certo projeto.

No computador, os três subsistemas são controlados por um conjunto de programas, desenvolvido pela IBM e denominado DPS (Document Processing system). Do ponto de vista lógico, o DPS compreende os seguintes componentes: 1 — um processador de linguagem que compila as consultas feitas em sua linguagem própria e as converte em módulos executáveis; 2 — um processador de arquivos que executa os módulos; 3 — um monitor que efetua as funções de interface entre o DPS e o sistema operacional por um lado, e intra DPS por outro; 4 — arquivos próprios do sistema (System Data Sets); e 5 — arquivos de dados.

A programação das consultas pode ser feita através de uma combinação de atributos de pesquisa de acordo com as necessidades de informações, tais como: freqüência; delimitação da pesquisa a uma certa parte do arquivo; limitação da resposta independentemente do número de itens que satisfazem a consulta, pesquisa não apenas de uma palavra-chave, mas também de seus sinônimos ou equivalentes; atribuição de pesos aos vários atributos de pesquisa e estabelecimento da ponderação mínima para aceitação.

Para a execução desse projeto, foi constituída uma entidade autônoma, considerada como órgão auxiliar do Senado, denominada Serviço de Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

E, aqui, temos a segunda retificação: foi organizado um grupo que se poderá converter numa entidade autônoma.

Seu plano diretor prevê: atuação no provimento de recursos de processamento eletrônico de dados, de modo a possibilitar maior rapidez e eficiência no processo decisório da Casa; a constituição de um banco de dados que contenha, numa primeira etapa, todas as informações legislativas e afins desde 1946 até o momento e, numa segunda etapa, todo o sistema de informações legislativas e correlatas; a reunião de informações regionais, de caráter sócio-econômico, possibilitando a criação de um sistema de informações diversas sobre a conjuntura nacional.

A PRODASEN é ainda um grupo de trabalho que fiscaliza a implantação do sistema pela IBM, seleciona pessoal especializado em processamento de dados e coordene

na a construção de seu edifício-sede, próximo ao Congresso. Em breve, quando a equipe estiver completa e operando, deverá assumir a responsabilidade pela implantação e manutenção do projeto, desenvolver um software específico para as necessidades do Senado, ampliar as aplicações, operar o equipamento e oferecer a infra-estrutura técnica que manterá e aperfeiçoará o sistema.

Esta, Sr. Presidente, a reportagem lúcida, esclarecida e completa que "O Estado de São Paulo" faz a respeito da instalação do Centro de Informações do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

**O SR. DANTON JOBIM** (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, desde o inicio desta sessão legislativa, que amanhã vamos encerrar, preocupe-me em observar como se desenvolve no Senado Federal o trabalho de divulgação de suas atividades.

Antes de fazer referências maiores a serviço da Casa, devo registrar o esforço de divulgação realizado pela imprensa e demais meios de comunicação, no País.

Quem conhece a vida interna de um jornal, por exemplo, em nossos dias, sabe que o noticiário político já não é a única atividade nobre, por assim dizer, no seio das redações.

As exigências cada vez maiores do público, o qual reclama de seus jornais a ampliação de seus serviços de informação geral, a necessidade que têm os jornais de manterem altos níveis de circulação, para que sobrevivam, interessando a número cada vez maior de leitores, diversificaram as especializações profissionais, no campo da reportagem. De sorte que o cronista político, como se dizia no inicio da minha carreira, não goza da situação privilegiada na distribuição do espaço da folha, concorrendo hoje com as rubricas mais populares.

Passou o tempo em que jornais que se prezavam só podiam colocar na primeira página noticiário político ou internacional e em que o artigo de fundo e os tópicos eram o "prato-de-sustância", a satisfazer os apetites de uma elite voltada para a movimentação política.

Um acontecimento político só é, jornalisticamente, importante, hoje em dia, quando é boa notícia por si mesmo, jamais por ocorrer no mundo da política.

Considerados êsses fatos, ou cotinências, os jornais brasileiros, em ge-

ral, cuidam bem do assunto e reservam lugar de honra à movimentação e aos pronunciamentos parlamentares.

Por outro lado, a criação de Brasília criou notoriamente problemas nesse particular, obrigado, no caso da comunicação com o Rio de Janeiro, ao encarecimento da cobertura dos atos emanados dos Poderes Federais. O mesmo aconteceu em relação aos jornais de fora do Rio, muitos deles forçados a ter serviços próprios, às vezes redações em miniatura, tanto na nova como na antiga Capital.

Acho, pois, de justiça agradecer o esforço que a imprensa em geral tem feito para informar o que se passa no Legislativo Federal, dadas as naturais dificuldades advindas com a consolidação da Capital no Planalto. Os jornais fizeram já sua parte para a adaptação de seus serviços às novas circunstâncias e condições; ao Senado e à Câmara compete agora fazer as adaptações necessárias na ordem de seus trabalhos, de modo a assegurar a sua melhor repercussão.

Quanto aos membros da bancada de imprensa no Senado, merecem a nossa gratidão pelo que vêm fazendo. Na realidade, porém, estão cumprindo um dever, e sabem disso, desempenhando com devoção exemplar um munus público, função indispensável no sistema democrático-representativo, que é ou deve ser um regime de opinião.

Não recordo se foi o nosso eminentíssimo colega Senador Gustavo Capanema quem declarou, certa vez, que Congresso e Imprensa não apenas se complementam, mas se integram, compondo o grande sino que convoca o cidadão para o exercício da vida política. O Congresso é o badalo e a Imprensa a campana. Se o primeiro não percutir, a segunda nada repercute, permanecendo inerte e silenciosa.

O órgão oficial de difusão do Senado tem prestado bons serviços. Foi agora confiado à direção de jornalista ilustre, veterano da cobertura política e de inegável experiência, Murilo Marroquim.

Tenho a impressão de que, se dispuser de meios, esse velho amigo e colega poderá realizar uma obra verdadeiramente notável no seu setor.

Vejamos, agora, o que se passa em outro setor importante para a divulgação.

Há dias fiz uma visita ao Serviço Gráfico do Senado Federal, do qual saí bem impressionado. Na qualidade de velho jornalista e diretor de jornais, que sempre se interessou pela confecção material das folhas e foi, mesmo, responsável pela introdução em nosso país de inovações nesse campo, interessei-me pelo que já foi realizado no setor Gráfico.

Em primeiro lugar, possui o serviço pessoal habilitado, cujo regime jurídico é o mais racional, pois em 1966 passou a ser o da Consolidação das Leis do Trabalho. Pelo que pude ver, seu parque é constituído de um conjunto de maquinaria moderna, podendo-se afirmar, com algumas ressalvas, que nada fica a dever nesse ponto a excelentes oficinas especializadas do País. Tais ressalvas se referem à conveniência de constante modernização, para que o equipamento acompanhe as exigências da demanda crescente de serviços.

Desde 1968 cabe ao Serviço Gráfico a responsabilidade de impressão do "Diário do Congresso Nacional — Seção II", com nova feição gráfica, modificando inclusive seu formato. Tarefa executada com pleno êxito. Devemos louvar o trabalho gráfico, a apresentação gráfica do nosso órgão oficial.

O "Diário do Congresso" passou a ser remetido, do Amazonas ao Rio Grande do Sul, a título de divulgação dos trabalhos legislativos. Organizou-se uma agência dos Correios nas dependências do Serviço, composta de pessoal do próprio órgão, sob fiscalização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Dessa agência, são remetidas centenas de malas postais, contendo exemplares do "Diário do Congresso" e outras publicações.

O Serviço Gráfico está construído ao lado do edifício-sede do Senado, e sua área total é de 63.000 m<sup>2</sup>. O conjunto arquitetônico se compõe de uma área construída de 3.683 m<sup>2</sup> e planos de expansão para um total de 7.523 m<sup>2</sup>. No plano de expansão, já foi concluído, e está em funcionamento, o restaurante. Os prédios para as novas instalações e ampliação da Usina Geradora e dos Serviços Administrativos estão em fase de conclusão. Está sendo projetado o edifício onde será localizado, em definitivo, o depósito de material de consumo e vestiário para 600 funcionários.

A conclusão das obras prioritárias está prevista para dezembro próximo vindouro.

O nosso Serviço Gráfico já publicou 542 títulos diferentes, numa tiragem total aproximada de 2.500.000 exemplares, cifra, sem dúvida, respeitabilíssima.

Além de separatas, discursos e outras do gênero, destacamos publicações como as seguintes:

- Diário do Congresso Nacional (Seção II).
- Anais do Senado
- Anais da Constituição de 1967
- Revista de Informação Legislativa
- Decretos-leis do Governo Castello Branco

- Atos Institucionais, Complementares e
- Decretos-leis do Governo Costa e Silva e dos Ministros Militares.

Verificamos que estão cadastrados no setor de Expedição do Serviço Gráfico 16.200 pessoas e entidades oficiais, dentre elas:

- Órgãos Estatais
- Assembléias Legislativas
- Câmaras de Vereadores
- Prefeituras
- Bibliotecas Públicas
- Universidades
- Faculdades de Direito
- Embaixadas
- Confederações e Federações de Indústria, Comércio e Agricultura.
- Autoridades (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário).
- Imprensa Escrita e Falada das Capitais.

Sr. Presidente, como jornalista militante posso dar testemunho dos extraordinários subsídios que me prestou o Serviço Gráfico do Senado, desde quando comecei a receber com regularidade o Diário do Congresso, Seção II. Numerosos de meus artigos dos últimos anos têm sido suscitados ou inspirados na leitura de discursos, de votos proferidos no Congresso Nacional.

Devo aduzir considerações que talvez escape a muitos observadores.

Nós, jornalistas, estamos mais habilitados que quaisquer deles, observadores, para compreender o alcance de um serviço como esse do Senado. Realmente, o material publicado é aproveitabilíssimo para qualquer estudo dos problemas nacionais.

Certa vez um deputado dizia-me que ninguém lia o Diário do Congresso. Não é verdade. Há quem o leia. Quando iniciei minha vida de repórter ainda muito jovem, imberbe, lembro-me de que tive ocasião de conhecer pessoalmente a grande figura de estadista que foi Nilo Peçanha.

E um dos seus colegas, ao ouvir as considerações que ele fazia sobre diversos problemas brasileiros, demonstrando um conhecimento desusado dessas questões, teve esta resposta de Nilo Peçanha: "Eu tenho um segredo, eu leio e medito o Diário do Congresso. Eu perco duas ou três horas por dia, para fazer a única leitura que posso ter o luxo de fazer, com a minha vida política agitada." Como tinha excelente memória, evidentemente, ele guardava os ensinamentos que conseguia forragear nas páginas do Diário do Congresso.

As publicações do Serviço Gráfico encontram-se à venda nas principais livrarias do País, tendo sido assinado convênio com a Fundação Getúlio Vargas, para a divulgação e comercialização das obras editadas, as quais vêm tendo enorme aceitação.

Apesar dos meses de recesso do Poder Legislativo, o Serviço Gráfico do Senado trabalhou normalmente, editando, nesse tempo, cinqüenta títulos diferentes e fundamentais para todos os setores do Poder Público, num total de duzentos e cinqüenta mil exemplares e mais de dois milhões de páginas impressas.

As várias Seções Técnicas de composição, paginação, impressão, acabamento, fatolito e expedição estão sendo equipadas com máquinas modernas e de maior rentabilidade de produção, sem perder de vista a qualidade das obras.

Por iniciativa do Presidente Petrônio Portella, o Serviço Gráfico iniciará a impressão e divulgação do *Diário do Congresso Nacional* — Seção I (Câmara dos Deputados), assim como as demais publicações daquela casa, sem prejuízo dos trabalhos do Senado Federal e convênios assinados com outros órgãos, tais como: Departamento Administrativo do Serviço Gráfico, Fundação Getúlio Vargas e Instituto Nacional do Livro.

A simples enumeração dos clientes revela o quanto deve ser exigente a direção do Serviço Gráfico para mantê-lo em alto nível.

Dentro do plano de expansão do Serviço, conforme informações que colhi, estão sendo adquiridos equipamentos que proporcionarão um grande aumento de sua capacidade de produção, assim como considerável melhoria na qualidade dos seus trabalhos:

Exemplificaremos, embora brevemente:

**COMPOSIÇÃO A FRIA:** — três unidades de saída programadas em linguagem de computador e dez teclados para uma produção de 700.000 caracteres diários, com programação automática em língua portuguesa;

**FOTOMECHANICA:** está o Serviço se preparando para fazer seleção automática de côres, com aquisição de um ampliador eletrônico com instruções programadas; uma processadora para revelação automática de filmes, também com instruções programadas; aparelho eletrônico para controle de densidade nas operações de seleções de côres;

**MÁQUINAS DE IMPRESSÃO OFF-SET:** aquisição de mais três, sendo uma para impressão a duas côres e duas a uma côr;

**SETOR DE ACABAMENTO:** está sendo fortalecido com a compra de

uma grampeadeira e alceadeira automática, e mais uma guilhotina de corte trilateral, para acabamento de jornais;

**TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO ANALISTA:** está sendo contratado um, para programação de computador e analista de sistema igualmente, a fim de se poder padronizar todas as operações, nas diversas etapas, com instruções programadas.

**REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA:** os seus estudos, já estão sendo ultimados; um exame perfunctorio do plano convenceu-nos que sua adoção permitirá uma considerável melhoria no rendimento dos trabalhos do Serviço Gráfico.

Esses, Sr. Presidente, são os elementos que colhi e as considerações que faço como senador e velho jornalista, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, sobre o problema da divulgação dos nossos trabalhos, quer pela imprensa, quer pelos órgãos especializados da Casa.

**O SR. NELSON CARNEIRO — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. DANTON JOBIM — Com prazer.**

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Já que V. Ex.<sup>a</sup> se refere ao trabalho que desempenham as oficinas gráficas do Senado é dever de justiça recordar, nesta oportunidade, a pessoa do Senador Auro de Moura Andrade, que deu a esse serviço toda sua dedicação. Dedicação que foi depois seguida, com o maior carinho, pelos Presidentes Gilberto Marinho e João Cleofas, ora continuado, como V. Ex.<sup>a</sup> bem ressalta, pelo Presidente Petrônio Portella.

**O SR. DANTON JOBIM —** Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e, sem dúvida, considero que ele é inspirado no espírito de perfeita justiça. Conheço a obra realizada no setor gráfico, porque me devotei ao exame do que ali está sendo feito. Não quis, entretanto, alongar demais meu discurso.

(Retomando a leitura.)

Para concluir, quero salientar que merece todo o nosso apoio a ação que a Mesa vem desenvolvendo, nessa área, destacando-se o Presidente Petrônio Portella, neste momento com sua melhor atenção voltada para esse magno problema, que é vital para o prestigioamento do Congresso e sua reabilitação perante a opinião pública do Brasil. Obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

**O SR. HEITOR DIAS —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Ministro dos Transportes, Coronel Mário Andreaz-

za, inaugura amanhã o Pôrto do Málhado, em Ilhéus, uma das maiores realizações do Governo Federal nos últimos anos, não só pela estrutura da obra mas, também, sobretudo pela sua repercussão positiva na economia do Estado baiano. E a obra ganha ainda maior vulto e relevo porque corresponde à concretização de um velho sonho, diretamente do grande município e, indiretamente, de toda a zona cacaueira.

Quem acompanhou a batalha e as angústias do glorioso povo no campo desta justa reivindicação, bem pode compreender as alegrias daquela gente que, igual à sua capacidade de luta, tem a grandeza do seu idealismo que não se deixa vencer pelos revés, mas antes os transforma em estímulo para a vitória do objetivo final.

As batalhas que se vinham travando, há muitos anos, pela construção do pôrto definitivo de Ilhéus, inspiraram páginas dignas de registro, das quais ressaltam a bravura, a grandeza e a pertinácia do seu grande povo.

Ligado a Ilhéus e à sua gente por laços que assinalam a minha admiração e o meu afeto, associo-me às alegrias da terra, que sem nenhum milagre, a não ser o do trabalho que é a grande força propulsora do progresso, saberá corresponder ao valor da iniciativa.

Congratulo-me, pois, com o Governo Federal, pela firme decisão com que chamou a si a concretização de tão importante empreendimento, que permite a Ilhéus usar o oceano, que lhe espelha o belo perfil, como uma imensa estrada para a circulação das riquezas dos seus extensos caucauais, fecundados pela uerdade da terra, pelo suor e pela capacidade realizadora da sua gente.

E como as raízes do verdadeiro e desinteressado afeto se aprofundam com o tempo e se dilatam no espaço, presa sempre benquerente, estou, embora de longe, a sentir e a compartilhar as emoções de todos os ilheenses, entre os quais me incluo sem créditos a cobrar, mas com dívidas a resarcir, que a minha consciência reconhece e proclama, e o meu coração as sabe e declara irresgatáveis. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS (Lé o seguinte discurso) —** Senhor Presidente, Senhores Senadores, o ano corrente assinala o vigésimo quinto aniversário de uma instituição, que, com dois organismos por ela criados e mantidos, representa contribuição das mais importantes trazidas ao País pelos homens de empresas do comércio.

Refiro-me à Confederação Nacional do Comércio, órgão sindical de cúpula de sua classe no País, cuja Presidência vem sendo exercida com eficiência pelo nosso companheiro Senador Jessé Freire.

Ao ensejo das comemorações, que estão assinalando o transcurso do jubileu de prata da entidade máxima do comércio, considero de meu dever, como integrante desta Casa, trazer ao Senado e ao País o depoimento de quem com ela convive praticamente desde a fundação, sobre o que faz e o que realiza a favor da comunidade.

A instalação da Confederação Nacional do Comércio foi o coroamento de uma luta que, desde anos antes, vinha sendo travada sem descanso pelos mais autorizados líderes do comércio e, em geral, das classes produtoras de nosso País. Compreendiam êsses líderes — entre os quais, para citar apenas os já falecidos, sobressaiam os nomes de João Daut d'Oliveira, Roberto Simonsen, Euvaldo Lodi e Brasílio Machado Neto — a necessidade em que se encontravam as classes empresariais de reunir suas forças até então dispersas, em entidades que, por sua estrutura e sua ação programática, pudessem contribuir do modo mais eficaz para o equacionamento e a solução dos difíceis problemas contidos na nova realidade brasileira do após-guerra.

Dois momentos marcantes dessa luta, precedendo a criação da CNC, devem ser mencionados: o I Congresso Brasileiro de Economia, realizado no Rio, em 1943, e a histórica Conferência de Teresópolis, reunida em 1945. Nesses conclave, as classes produtoras, após exaustivos estudos e debates, indicaram à Nação os rumos que lhe deveriam ser impressos para que se viesse a construir no Brasil uma sociedade estável, moderna e progressista. Não era bastante, entretanto, apontar os caminhos. Fazia-se preciso que, ao mesmo tempo, fossem forjados os instrumentos capazes de converter em atos as teses, conclusões e projetos elaborados pelos empresários.

De outra parte, tornavam-se dia a dia mais variadas e complexas as relações sociais de trabalho entre as categoriais econômicas. Particularmente, com o término da II Grande Guerra, as questões de natureza sindical emergiram na sociedade brasileira com um relêvo sem precedentes. No âmbito do comércio, multiplicavam-se os sindicatos, tanto de empregados como de empregadores.

Este, em grandes traços, o quadro no qual surgiu a Confederação Nacional do Comércio.

Os estatutos então aprovados definem, os objetivos programáticos da CNC: colaborar para o fortalecimento da unidade nacional e o desenvol-

vimento harmônico do comércio de todas as regiões do País; cooperar para a evolução da economia do País, por meio de técnicas que lhe assegurem rápida expansão, para isso prestigiando a realização de um planejamento econômico adequado; concorrer para a manutenção de ambiente de confiança, como condição básica ao desenvolvimento do comércio nacional; defender a conveniente extensão do princípio da liberdade de comércio como norma geral mais adequada ao robustecimento dos nossos mercados internos e para proporcionar o aumento da renda nacional, pela mais expedita circulação das utilidades produzidas; prestigiar a política comercial do Brasil, no campo internacional, emprestando o seu concorso para que se harmonize com os interesses da economia nacional; estimular no País o ensino do comércio, economia e administração, intensificando a criação de institutos de pesquisas econômicas e a função de cursos e escolas de alfabetização, pré-vocacionais e profissionais; e proponer pela adoção de regras e normas que assegurem a concorrência leal e, de acordo com as peculiaridades do comércio, visem ao aperfeiçoamento dos meios de distribuição e à padronização de mercadorias.

No dia 30 de novembro de 1945, foi expedido o Decreto número 20.068, pelo qual era reconhecida oficialmente a Confederação Nacional do Comércio "como entidade sindical de grau superior coordenadora dos interesses econômicos em todo o território nacional, na conformidade do regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho". — Dessa maneira, atribuía o Poder Público à CNC a exclusiva prerrogativa e a decorrente legitimidade de representação da classe. Conferia-lhe, igualmente, a função de órgão consultivo do Governo.

O sentido histórico do ato de instalação da CNC adquiriu significação particular pela circunstância de ter sido nêle apresentada ao País, pela primeira vez, a Carta de Paz Social, documento cujas linhas básicas haviam sido discutidas e aprovadas na Conferência de Teresópolis. — A Carta de Paz Social foi o fruto da visão esclarecida e democrática dos homens de empresa, preocupados na criação de um clima que permitisse a harmonia de vidas e o encontro de interesses entre empregadores e empregados, em benefício do crescimento da riqueza nacional e, como consequência, do bem-estar social e da estabilidade política do País. "Os empregadores e empregados que se dedicam, no Brasil, aos vários ramos de atividade econômica — proclama a Carta — reconhecem que sólida paz social, fundada na ordem econômica, há de resultar precipuamente de uma obra educativa, através da qual se consiga

fraternizar os homens, fortalecendo neles os sentimentos de solidariedade e confiança".

Como entidade máxima de representação legal do empresariado do Comércio Brasileiro, a Confederação Nacional do Comércio é órgão sindical, não estatal.

De acordo com a legislação brasileira, a organização sindical das atividades econômicas se estrutura em três planos: o Sindicato, a Federação e a Confederação.

O Sindicato, na base, representa diretamente as empresas, individuais e coletivas. A Federação, com jurisdição mais ampla, em âmbito estadual, resulta do agrupamento dos Sindicatos. Finalmente, no vértice do sistema, em plano nacional, vem a Confederação, formada da reunião das Federações. Dessa organização sindical, que detém a prerrogativa legal de representar a respectiva atividade econômica, só podem participar comerciantes.

A Confederação Nacional do Comércio tem por objetivo: orientar, coordenar, proteger, defender e representar legalmente todas as atividades econômicas do comércio, harmonizando-as com os superiores interesses do País.

Entre seus postulados básicos se inscrevem: a liberdade de iniciativa e de comércio; o fortalecimento da unidade nacional; a harmonia entre as classes e a justiça social; a valorização e a dignificação da profissão comercial; a concorrência leal, o aperfeiçoamento dos processos de distribuição, e a padronização das mercadorias; a expansão do intercâmbio com o exterior.

Como órgão técnico e consultivo do Estado, cabe à Confederação Nacional do Comércio: representar perante às autoridades os interesses gerais do comércio, ou, quando especialmente solicitada, os interesses de determinado grupo; celebrar convenções e contratos coletivos de trabalho, de âmbito nacional; eleger ou designar os representantes do comércio junto aos órgãos de jurisdição nacional ou zonal; colaborar com o Estado no estudo e solução dos problemas relacionados às atividades e categorias econômicas do comércio.

A Confederação Nacional do Comércio estão filiadas 37 Federações. As essas Federações estão associados mais de 600 Sindicatos, representando atividades e profissões, integradas em cinco grupos: comércio atacadista, comércio varejista, agentes autônomos, comércio armazeador e turismo e hospitalidade.

Através de seus representantes e órgãos técnicos, a Confederação Nacional do Comércio articula os esforços do comércio com os dos setores ofi-

ciais e de outras áreas empresariais para a melhoria do comércio exterior do País; acolhe programa e promove contatos de missões comerciais estrangeiras; organiza e participa de missões comerciais ao exterior; contribui para a promoção comercial do Brasil, fornecendo informações, pessoalmente ou por meio de correspondência, a exportadores e importadores, nacionais e estrangeiros; mantém registro atualizado de exportadores (2.700) e importadores nacionais (3.300), e de importadores estrangeiros (42.000 distribuídos por 113 países); envia periodicamente às representações diplomáticas e consulados brasileiros, câmaras e associações de classe estrangeiras, relações de exportadores e importadores nacionais; divulga entre empresas brasileiras informações, comunicados, editais de concorrência etc., remetidos pelos serviços de promoção comercial do Brasil no exterior; coordena a participação do comércio brasileiro em feiras e exposições internacionais; acompanha a tramitação no Congresso Nacional das proposições de caráter econômico, para sobre elas manifestar ao Poder Legislativo o pensamento da classe; procede a estudos, pesquisas, análises, etc., sobre assuntos econômicos, fiscais, jurídicos, e outros; divulga e interpreta a legislação tributária, soluciona consultas que lhe são formuladas sobre assuntos fiscais; assessora o comércio em problemas relativos à política aduaneira do País; promove encontros, cursos, seminários, reuniões, etc., sobre questões fiscais, econômicas, jurídicas e outras; reúne, classifica e coloca à disposição dos interessados estatísticas e documentação sobre assuntos econômicos e legislativos; participa de Conferências, Conselhos e Organismos internacionais, como a) Organização Internacional dos Empregadores (O.I.E.), Genebra; b) Câmara de Comércio Internacional (CCI), Paris; c) Conselho Interamericano de Comércio e Produção (CICYP), Montevideu; d) Conferência Internacional do Trabalho, da O.I.T., Genebra; e) Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), Montevideu; f) Acordo General de Comércio e Tarifas (GATT), Genebra; g) Comitê Consultivo International do Algodão, Washington, emite certificados de origem para produtos destinados aos países da ALALC; publica boletins periódicos de informação e orientação, como o "Informativo Fiscal", "Resenha Econômica", "Boletim Informativo Jurídico-Legislativo", "Lista de Produtos Brasileiros Exportáveis" e dois mensários: "Comércio e Mercados", seu órgão oficial, e "Carta Mensal", do Conselho Técnico; remete, permanentemente, às Federações e Sindicatos, comunicados e instruções sobre legislação comercial, sindical e tributária; edita monografias sobre assuntos econômi-

cos; recolhe os pontos de vista e coordena a ação do comércio, dentro e fora do País, no setor do turismo, através do Conselho de Turismo, integrado por 54 entidades empresariais, governamentais e jornalísticas; examina, encaminha e acompanha reivindicações do comércio regional, junto aos órgãos de âmbito federal; colabora com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiros, no exame de problemas de interesse das classes produtoras brasileiras; representa o Comércio em órgãos oficiais, paraestatais e outros, de natureza deliberativa ou consultiva, como: Banco Central do Brasil (Comissão Consultiva Bancária e Comissão Consultiva de Mercado de Capitais); Banco da Amazônia (Conselho Técnico Consultivo); Banco do Nordeste do Brasil (Conselho Consultivo); Comissão Consultiva do Conselho Nacional da Borracha; Comissão Consultiva de Política Industrial e Comercial; Comissão de Enquadramento Sindical; Comissão Económica Luso-Brasileira; Comissão Especial de Sementes e Mudas; Comissão de Marinha Mercante; Comissão da Ordem do Mérito do Trabalho; Comissão Permanente de Direito Social; Comissão Sindical de Colaboração da Inspeção do Trabalho; Comissão Nacional da Pesca; Comissão Nacional para os Assuntos da ALALC; Conselho Nacional do Comércio Exterior (CONCEX); Comissão Coordenadora da Promoção Comercial e Comissão Consultiva Empresarial para o Fomento à Exportação; Conselho Consultivo do Planejamento; Conselho de Política Aduaneira; Comissão Nacional de Estímulo à Estabilização de Preços; Conselho de Contribuintes; Conselho Superior de Tarifas; Conselho de Desenvolvimento da Amazônia; Conselho Nacional do Petróleo; Conselho Nacional de Política Salarial; Conselho Nacional de Seguros Privados; Eletrobras (Conselho Fiscal); Escola Superior de Guerra; GATT (Acordo Geral de Comércio e Tarifas); Instituto de Resseguros do Brasil (Comissão de Seguro de Crédito à Exportação); Instituto Nacional de Pesos e Medidas; Instituto Nacional de Previdência Social (Conselho Fiscal); Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Departamento de Estatísticas Industriais, Comerciais e de Serviços); Junta Consultiva da Comissão Executiva do Sul; Lóide Brasileira (Conselho Fiscal); Legião Brasileira de Assistência; Rádio Federal de Armazéns Gerais Ferroviários; Rádio Ferroviária Federal; Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (Conselho Consultivo); Superintendência Nacional do Abastecimento; Tribunal Superior do Trabalho; Urbanizadora Ferroviária; Conselho Nacional de Turismo.

Além desses órgãos permanentes, está a CNC presente em comissões

transitórias, comissões mistas criadas por acordos e tratados comerciais, grupos de trabalho para fins específicos nos Ministérios, especialmente das Relações Exteriores, da Fazenda, do Trabalho e Previdência Social, da Indústria e do Comércio.

Desvinculada de qualquer atividade político-partidária ou religiosa, desempenha a Confederação atuação cívico-educativa, e, através de cursos, simpósios, seminários, conferências, mesas redondas e debates, abertos aos empresários, aos empregados, e ao público, procura examinar e esclarecer os problemas sociais, econômicos e políticos do País, buscando as melhores fórmulas de resolvê-los dentro dos superiores interesses nacionais.

Tais estudos, publicados e encaminhados ao exame dos setores oficiais responsáveis, têm como ponto culminante de sua realização o Conselho Técnico, composto por eminentes brasileiros, dos mais variados setores de atividade, que semanalmente se reúnem na CNC para estudar em alto nível esses problemas.

Coloca, ainda, à disposição de entidades governamentais, instituições de ensino e estudantes em geral seus arquivos de documentação estatística e biblioteca.

Esses nobres objetivos constituíram o roteiro básico, que orientou a atividade das Diretorias, a quem coube a responsabilidade de dirigir a Confederação Nacional do Comércio neste quarto de século de sua existência.

Desde João Daudt d'Oliveira, Brásilio Machado Neto, João de Vasconcelos, Charles Moritz e, atualmente, Jessé Freire, a direção da CNC não se limitou, dentro dos estritos termos legais, a situá-la como simples entidade de grau superior, coordenadora dos interesses econômicos do comércio em todo o território nacional. É certo que os deveres da decorrentes foram desempenhados, a todos os momentos, e em quaisquer circunstâncias, com impecável correção e devotamento exemplar.

Avançamos além — e muito além — assumindo espontaneamente, em nome do Comércio, encargos de ordem inteiramente diversa, e aos quais até então esse importante setor da atividade empresarial do País havia permanecido alheio.

Através do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), empreendemos a tarefa da promoção social do trabalhador vinculado às atividades de comércio e serviços, através da formação profissional. Utilizamos os recursos materiais exclusivos dos comerciantes brasileiros.

E com êles estabelecemos técnicas de ensino. Erguemos em todo o território nacional dezenas de escolas mo-

delares, onde atualmente mais de cem mil jovens podem adquirir formação profissional nos cursos mais variados relacionados à atividade mercantil. Fora dos cursos regulares e das escolas de hotelaria, milhares de adolescentes empregados, e outros tantos gerentes, administradores e pequenos proprietários, são recrutados. E recebem cursos gratuitos, frequentam aulas noturnas, assistem a seminários, conferências e mesas-redondas, organizados tanto para elevá-los profissionalmente como para promovê-los socialmente.

Nestes vinte e cinco anos decorridos, perto de um milhão de comerciários frequentaram os cursos e as escolas do SENAC.

O SENAC participou de todos os Congressos do Ensino Comercial, realizados no período de 1955 a 1967, colaborando de forma efetiva com a Diretoria do Ensino Comercial do Ministério da Educação, na sua organização, bem como em Conferências, Grupos de Trabalho sobre Orientação Pedagógica, Educativa e Profissional, subsídios para a reforma do currículo do Ensino Comercial Básico, apresentação de conteúdos programáticos e outros estudos.

Atualmente o Programa Intensivo de Preparação da Mão-de-Obra do MEC prevê treinamento de pessoal para o Setor Hospitalar, em colaboração com o SENAC.

Através de Convênio, a Entidade participa da manutenção de um Serviço de Assistência Didática ao Ensino Comercial — SADEC, cuja área de atuação compreende mais de 100 unidades escolares na Capital de São Paulo e mais de 300 no Interior.

A partir de 1964, com a reforma do Ministério do Trabalho, cria-se o Departamento Nacional de Mão-de-Obra com a atribuição de "fixar a política Nacional de formação profissional." No mesmo ato é criado também o Conselho Consultivo de Mão-de-Obra no qual SENAI e SENAC passam a ser representados pelos seus Diretores Gerais.

Assim equipado, o Governo se decide a frontalizar o problema dos desempregados nas grandes áreas urbanas e convoca os Organismos de Formação Profissional para celebrarem acordos. Ao SENAC coube, desde 1968 realizar os primeiros programas. Tal programa, ainda que de modestas proporções no plano nacional, cresce consideravelmente de significação a medida em que se torna permeável a colaboração com as Forças Armadas, através da qual já se realiza, em algumas unidades, a preparação intensiva, antecedendo a "baixa" do conserto, nos três últimos meses do serviço militar. Embora ainda experimental, esse trabalho se vem realizando com bastante êxito.

Vale mencionar a colaboração que, de longo tempo, a Entidade vem preservando, em âmbito estadual, às Secretarias do Trabalho, da Educação e de Turismo, seja pela simples cessão de dependências dos seus Centros para a sede de iniciativas de responsabilidade direta daqueles serviços, seja através do oferecimento de vagas nos cursos que realiza, ou mesmo em promoções conjuntas, destinadas ao atendimento das necessidades prementes de preparação de mão-de-obra.

Mais recentemente, o SENAC vem mantendo proveitosa articulação com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, e a Superintendência de Desenvolvimento do Sul — SUDESUL, Órgãos do Governo Federal, especialmente criados para impulsionar o desenvolvimento nacional — em área regional — principalmente no que concerne ao aproveitamento pela Entidade, das pesquisas que desenvolve.

Em síntese, ao invés de trabalho isolado, procura-se dar relevo ao esforço conjunto, pela reunião de todos os recursos humanos e materiais disponíveis, em torno de objetivos comuns, claramente estabelecidos e em sintonia com os Planos Globais de Desenvolvimento do Governo. Esse trabalho de equipe se afirma objetivamente, com amplos e reciprocos benefícios para quantos dele participam, já em aspecto executivos das programações, já na esfera das definições mais altas, principalmente quando se deseja ajustar às exigências do atual estágio de desenvolvimento do País, o Sistema Educacional Brasileiro, no todo ou em parte.

A experiência do SENAC resulta, pois, de longa e persistente ação exercida em plano nacional, contando para isso, com seus próprios recursos e imaginação e, sempre que possível, com a indispensável ajuda de outras Instituições direta ou indiretamente relacionadas com a preparação do homem para o trabalho.

A cooperação com organismos internacionais faz-se presente a partir da última década, quando ganhou substância com a implantação de organismos co-irmãos no Continente.

Esta cooperação, sob formas de assistência técnica, participação em estudos de interesse comum e iniciativas de aperfeiçoamento de pessoal, tem sido um dos caminhos mais procurados pelos países em desenvolvimento, para fortalecer e suplementar a capacidade nacional na preparação de recursos humanos para o trabalho.

A cooperação entre o SENAC e as Organizações Internacionais ganha continuidade e se consolida nos últimos dez anos a partir da última década, quando se verificou a implantação de serviços similares na área do Sul, tais como o CONET, na Argenti-

na, o SENAC, na Colômbia o SENAT, no Peru, o INACAP, no Chile, o INCE, na Venezuela e INA em Costa Rica.

De modo especial, a colaboração se tem estreitado com a Organização Internacional do Trabalho, da qual temos recebido constante orientação técnica, ministrada por especialistas enviados anualmente por aquela instituição.

Sem dúvida, há muito ainda que fazer para suprir as carências de atualização dos quadros empresariais e prover de know-how as equipes técnicas para corrigir comportamentos operativos inadequados e avaliação empíricamente realizada.

São todos esses problemas cujas soluções não dependem apenas do equacionamento formulado pelos arquitetos da política de desenvolvimento. Exigem ação, tempo e cooperação de todos.

Esse é o entendimento do SENAC e dele se originaram as metas que vem perseguindo em seu trabalho: — incrementar o contingente de mão-de-obra constituído por menores aprendizes, comerciários adultos e candidatos a emprego, seja pela simples ampliação da matrícula, seja pela expansão de suas atividades a áreas anteriormente não atendidas; — racionalizar o programa de formação profissional em termos de ajustamento do Sistema SENAC à realidade empresarial e de maior científicidade das iniciativas que desenvolve.

Ao desenvolvê-las, acredita estar em sintonia com o esforço conjunto que o País realiza e no qual encontra inspiração para renomado empenho no seu trabalho.

O segundo ponto relevante da atuação da Confederação Nacional do Comércio, fora do âmbito estrito das preocupações com os interesses que lhe estão confiados, foi o estabelecimento de serviços sociais para o comerciário, através do Serviço Social do Comércio (SESC).

Quando se iniciou a instalação do SESC, no cumprimento do dispositivo legal que vinha ao encontro de uma solicitação do empresariado, pensou-se em dar ao comerciário, em escala nacional, assistência social que fosse a mais completa. A primeira tendência, que perdurou por alguns anos — perfeitamente explicável, aliás — foi a de centralizar a ação do SESC na assistência médica a clientela, desde o atendimento simples de um curativo aos trabalhos operatórios e de Maternidade. Vivíamos uma época em que a Previdência Social, ainda não aparelhada, não podia estender tais benefícios aos comerciários, parcela numerosa dos trabalhadores. Os Institutos, que vinham atendendo a muitos, nem sempre correspondiam à necessidade do comerciário. Coube ao SESC, em muitas oportunidades e

através de uma rede de estabelecimentos específicos, completar a assistência estatal e, em muitos casos, ser a única alternativa para o comerciário. Durante alguns anos, sua atividade teve, assim, uma direção: assistência médico-hospitalar, prevenção às moléstias, campanhas sanitárias, etc.

Mais tarde, porém, principalmente a partir de 1961, quando realizou em Macaé a sua III Convenção Nacional de Técnicos, o SESC ampliou decisivamente suas atividades, valendo-se da vasta experiência nacional que já havia acumulado. Desde então um Plano Geral de Ação vem norteando toda sua atuação no País.

O Plano Geral de Ação, além do mais, definiu com clareza os objetivos do SESC, que passou a ser a entidade educacional dos comerciários brasileiros.

E, neste campo, o que foi feito? De um simples decreto de 1946 o SESC é hoje presença viva no corpo da nação brasileira, com milhares e milhares de comerciários beneficiados pelos seus cursos, restaurantes, cantinas, lanchonetes, ginásios esportivos, colônias de férias coletivas, conjuntos habitacionais, unidades móveis e bibliotecas. Em muitas dezenas de cidades brasileiras o SESC tem unidades em funcionamento e muitas outras reclamam e recebem sua ajuda fraterna.

No curso destes 25 anos levou a milhares de comerciários uma nova consciência. Eles não são hoje apenas os servidores da freguesia no balcão, de horizontes limitados, à margem dos acontecimentos, ignorantes e ignorados pela cultura. Hoje, muitos milhares deles freqüentaram e freqüentam cursos promovidos pelo SESC em todos os Estados, aprenderam e estudam Relações Humanas, idiomas, a arte de representar no palco, os esportes, vão a locais de recreio nas férias, tiveram seu gosto pela leitura desenvolvida na rede de bibliotecas que a entidade mantém e tornaram-se conscientes de seu papel na sociedade brasileira.

Sua presença não se fez sentir apenas no Brasil. O crescente prestígio de nosso País no Exterior, seja pelo maior conhecimento de nossas potencialidades ou pelo que a Nação tem realizado de proveitoso, reflete-se também no SESC, que, aglutinando comerciários, categoria profissional igualmente atuante nos demais países, teve seu trabalho apreciado fora daqui. Assim participa o SESC, como convidado, de vários certames internacionais, onde suas experiências positivas não deslustraram o nome de nosso País, antes foram cuidadosamente anotadas por muitos para a melhoria de seus respectivos serviços

de assistência educacional ao comerciário.

Em alguns casos, revelações nossas surpreenderam. Alguns, menos informados sobre o Brasil, cuja imagem chega-lhes deformada, compreenderam melhor nossa realidade de País em desenvolvimento através, precisamente, do que o SESC realiza na vastidão de nosso território.

Cento e quarenta cidades de nosso País conhecem as instalações do SESC, muitas dezenas de outras periféricas a elas acorrem. Outras cem cidades são atendidas pelas unidades móveis da instituição.

As atividades têm-se distribuído da forma seguinte:

— Alimentação: refeições, lanches e merendas;

— Habitação: construções, casas e apartamentos; financiamento, orientação sócio-econômica;

— Lazer e Recreação: Desportivas, Recreativas, Recreação Infantil, Colônias de Férias, Veraneios Coletivos, Balneários, Fins de Semana, Centros de Veraneios, Centros Campestres;

— Defesa de saúde: assistência à Maternidade, assistência à Infância, Clínica Médica geral e especializada, Odontologia, Oftalmologia, Radiografia, Otorrinolaringologia, Exames de Laboratório Clínico, Fisioterapia, Enfermagem e fornecimento de leite em pó;

— Educação e Cultura: Artística e Recreativas, Cursos, Bibliotecas, Bandeirantismo e Escotismo;

— Atendimentos de casos: Serviço Social, Assistência Jurídica, Financiamento de Utilidades.

Ginásios Esportivos, em número de 27, distribuídos por Manaus, Belém, São Luis, Teresina, Parnaíba, Fortaleza, Natal, João Pessoa, Recife, Maceió, Aracaju, Salvador, Belo Horizonte (3), Juiz de Fora, Vitoria, Niterói, Petrópolis, São Paulo (3), Bertioga (Santos), Curitiba, Florianópolis, Goiânia e Pôrto Alegre.

Centros de Veraneio: São Luis, Maranhão; Cacupé, Santa Catarina.

Balneários: em Jaboatão, Pernambuco; Tambaú, Paraíba; Ponta Negra, Rio Grande do Norte; Manaus, Amazonas; e mais outros três ainda em projeto; em Copacabana, na Guanabara; em Itaparica, no Espírito Santo; na praia de Atalaia, em Aracaju.

Centros Campestres: em Blumenau, Santa Catarina; Pôrto Alegre, Rio Grande do Sul e no município de Aninindeua, no Pará; em construção o Centro Campestre José Papa Júnior, em São Paulo.

Mantém o SESC a maior rede nacional de colônias de férias, num to-

tal de 8 (oito) unidades, modernamente equipadas e freqüentadas por dezenas de milhares de comerciários e suas famílias. São elas: a de Ipanema, no Ceará; a de Garanhuns, em Pernambuco; a de Salvador, na Bahia; a de Belo Horizonte, Minas Gerais; a de Bonfim, Petrópolis; a de Macaé, no Estado do Rio; a de Bertioga (Santos), em São Paulo, e a de Caiobá, no Paraná. Algumas dessas colônias funcionam também como balneários e centros campestres, acolhendo milhares de comerciários nos fins-de-semana.

O problema de moradia do comerciário também é preocupação do SESC. Para enfrentá-lo, iniciou a construção de conjuntos habitacionais para venda aos comerciários a preços acessíveis e a longo prazo. No Rio Grande do Norte já foram entregues dois conjuntos com 168 casas, no bairro da Potilândia, em Natal. Em Macaíba, mais 10 casas. Ainda em Natal estão sendo entregues, gradativamente, através do INOCOP, mais 200 casas. Na Paraíba, desde 1969, estão sendo habitadas 50 casas, em Campina Grande. Em Sergipe há 72 casas sendo construídas, pela COHAB, além de um projeto para a construção de mais 300 casas para os comerciários. Em Brasília, dos 36 apartamentos já construídos, ainda se projeta a construção de mais 350 casas. O Departamento Regional de Minas Gerais vai entregar, na Capital, brevemente, cerca de 2.000 casas.

**Atendimentos** — O SESC sonhou, em 1970, quase sete (7) milhões de atendimentos à classe comerciária de todos o País. As estatísticas daquele período refletem uma intensa atividade da Instituição no cumprimento de suas finalidades de promoção do bem estar social da numerosa coletividade a que vem servindo há 25 anos.

Comemorando este ano o seu Jubileu de Prata, prepara-se o SESC para uma nova etapa em sua existência, apoiado numa experiência pioneira e única no gênero em nossa terra, cujos frutos podem ser avaliados pelos números abaixo que registram os atendimentos em 1970 por atividade:

— Assistência Alimentar: Refeições .....	1.124.042
Lanches e Merendas .. . . . .	448.413
Total . . . . .	1.572.455
— Atividades Recreativas . . . . .	700.586
Artísticas e Culturais . . . . .	973.879
Esportivas . . . . .	451.494
Total . . . . .	2.125.959

— Cursos: Freqüência . . . . .	1.136.022
Concluintes . . . . .	54.451
Total . . . . .	1.190.473
— Colônias de Férias: Participantes . . . . .	33.965
Fins-de-Semana: Participantes . . . . .	200.786
Total . . . . .	234.751
— Bibliotecas: Obras consultadas e empres-tadas . . . . .	483.092
— Exames de Labora-tório . . . . .	11.160
— Assistência à Mater-nidade: Consultas pré-natal . . . . .	11.105
Partos . . . . .	3.880
Total . . . . .	14.985
— Assistência à Infância: Consultas . . . . .	44.228
Vacinacões . . . . .	33.046
Total . . . . .	77.274
— Clínica Médica Geral: Consultas . . . . .	5.074
Exames de Saúde . . . . .	45.307
Total . . . . .	50.881
Odontologia: Serviços Clínicos e Cirúrgicos	389.327
Serv. prótese . . . . .	20.602
Radiografias de ntá-riais . . . . .	38.782
Serv. de ortodontia . . . . .	1.927
Total . . . . .	455.328
— Educação Sanitária: Orientação em Grupo: Participantes . . . . .	1.423
Freqüência . . . . .	13.354
Seminários e Encon-tros: Participantes . . . . .	4.977
Freqüência . . . . .	56.750
Encaminhamentos a serv. saúde . . . . .	782
Visitas educativas . . . . .	1.700
Campanhas (pessoas beneficiadas) . . . . .	132.789
Cursos: freqüência . . . . .	28.596
Concluintes . . . . .	1.348
Total . . . . .	241.619
— Bandeirantismo e Es-cotismo: freqüência . . . . .	164.463
Seminários e Encon-tros: Participantes . . . . .	13.323
Freqüência . . . . .	125.694
Total . . . . .	139.017
— Total Geral de Atendi-mentos . . . . .	6.781.377

Esse esforço, no campo social e na formação profissional, tem sido empreendido não apenas com realizações materiais de vulto, mas, princi-

palmente, com amor, dedicação e de-votamento pelos líderes empresariais do Comércio. Em todos os Estados do Brasil encontramo-los, aplicados à tarefa de dirigir, administrar, e tornar efetiva a atuação dessas instituições, criadas por sua classe para servir à comunidade. Com isso, oferecem o mais eloquente desmentido aos conceitos tendenciosos, que ten-dem a apresentar o homem de em-préssia como ser omisso, encerrado no mundo egoísta dos seus interesses pessoais, sem participar da vida da sua coletividade a não ser para ex-plorá-la friamente em seu benefício.

Nos anos decorridos desde a fundaçao deste órgão associativo, assinalamos a mais intensa transformaçao verificada em todos os setores da vida do Brasil, ao longo da história.

Mudaram homens, instituições e comportamentos. Alteraram-se os costumes. Encurtaram-se as distâncias e se multiplicaram os contatos. Entramos na era da comunicação, e de cima a baixo surgiram novos hábitos e necessidades.

A partir de 1964, principalmente, e devido à ação patriótica das Forças Armadas, resgatando o Brasil dos perigos a que o arrastavam o desvario de muitos a serviço de interesses antinacionais — pode esta Nação iniciar, a passos acelerados e resolutos, sua arancada rumo ao desenvolvimento.

Bastou dar a este País ordem nas ruas e tranqüilidade para o trabalho, para que homens patriotas e esclarecidos nos comandos do governo, e empresários dinâmicos à frente da empresa privada pudessem somar esforços e dar-se as mãos, com reciproco respeito e confiança, para a rápida obtenção dos resultados, que hoje podemos observar com orgulho em todos os setores de atividade.

O Brasil de nossos dias, ao aproxi-mar-se do sesquicentenário de existênci-a como nação soberana, espanta-ria por certo os patriarcas de sua emancipação política, ao ver como hoje trabalharios para torná-la afinal realidade, através da consolidação econômica.

Afirmamo-nos como nação industrial, e multiplicamos os setores de produção, que crescem em quantidade e qualidade. Atripliamos as fronteiras econômicas que avançam já não só em direção do mar, mas al-mejam a coincidir com as lindes geográficas, através dos caminhos da integração.

Assimilamos vertiginosamente todas as conquistas da técnica, e ela se aplica desde os métodos de ensino às comunicações; da utilização dos recursos naturais à sofisticação das operações financeiras; da implantação de indústrias de alta especializa-

ção à formação de empresas multi-nacionais.

Esse clima de atividade febril, ori-entado por nística patriótica no sen-tido do Brasil Grande, se reflete tam-bém na atividade profissional e asso-ciativa do comércio.

Nossa atividade já não é mais fun-cão subalterna, nem o título de "co-merciantes" e de "caixeiros" um labéu. O homem de empresa pôde atinal, colocar-se dentro da engrenagem so-cial vigente no posto que lhe com-pe-te, e onde presta os mais relevantes serviços ao desenvolvimento do país.

A Confederação Nacional do Co-mércio, desde seus primeiros passos assumiu com plenitude a responsabi-lidade do mandato dêsse setor em-presarial, na vida pública, colabo-rando na elaboração de medidas eco-nómicas e financeiras, e, na qualida-de de órgão consultivo do Estado, mantendo permanente contato com as áreas governamentais relaciona-das às atividades de sua classe.

Nessas elevadas funções, constitu-i-mo-nos em elementos impessoais, a serviço do país. Alieios às competi-ções de partidos, de grupos ou de pes-soas, situamo-nos em posição desa-paixonada, onde podemos dedicar-nos aos problemas nacionais com estudos prácticos, realistas, orientados exclusi-vamente para o bem-comum.

Essa ausência de vínculos, que nos coloca inteiramente à vontade, não nos desobriga, entretanto, dos sérios compromissos que temos com o país. Disso nossa Entidade deu prova, no periodo anterior à Revolução de 1964, ao resistir com energia, por to-dos os meios a seu alcance, aos des-mandos dos que arrastavam a econo-mia do Brasil para o caos e para a desordem.

Em nossos dias podemos dedicar-nos com despreocupação ao exercício das tarefas de representação da área empresarial do comércio. De sobre-nossa classe, como da livre iniciativa em geral, a clarividência dos respon-sáveis pelos governos revolucionários foi aos poucos retirando as conotações negativas, que com injustiça as cercavam nos círculos oficiais.

Vemos hoje proclamada públicamente a tese de que a tarefa do de-senvolvimento deve ser obra do Es-tado, de mãos dadas com a livre ini-ciativa privada. Isso nos alegra pro-fundamente, pois não apenas vem ao encontro de pontos de vista há longos anos defendidos pela produção brasi-leira, mas, principalmente, ao encon-trro dos verdadeiros interesses do Bra-sil.

Integrada na compreensão das respon-sabilidades que dai lhe decorrem, a Confederação Nacional do Comér-cio não esquece dever sua certidão de nascimento a uma conferência na-

cional de classes produtoras — a de Teresópolis em 1945. Tanto esse encontro empresarial, como o que se lhe seguiu em Araxá em 1949, visaram a despertar governo e povo para a consciência do fator econômico e para a necessidade de soluções dos problemas nacionais a ele relacionados, como imprescindíveis para a formação do país forte com que todos sonhamos.

Nos longos anos decorridos, a sementeira lançada pelos dois concursos, frutificou. A quase totalidade de suas recomendações veio aos poucos se refletindo nas decisões governamentais, pois a evidência de sua adequação se impunha como axiomática.

Regosijamo-nos com a verificação desse fato, que nem por verificar-se paulatinamente, e por vezes com atrasos irrecuperáveis, torna menos valioso o alcance do que foi proposto, com elevação e espírito público.

Pareceu-nos, assim, que se aquêles concursos se justificavam em época de frieza ou indiferença em face dos problemas que nos preocupavam, maior sentido teriam na atualidade, quando, pela transformação dos conceitos e das atitudes, a mentalidade nacional se tornou receptiva, e a atitude do governo amplamente estimulante.

Deste modo, lançamos a idéia da realização da II Conferência Nacional das Classes Produtoras, que mereceu imediata e integral adesão de todas as entidades representativas dos diferentes setores empresariais do Brasil.

Estamos convictos de ser essa a melhor contribuição que poderia ser oferecida pela empresa privada da nossa terra aos esforços dos governos revolucionários, especialmente ao que ora tem a dirigi-lo a serena firmeza e o patriotismo do Presidente Emílio Médici. Com esse propósito foi estabelecida pela liderança empresarial como tema geral desse grande encontro nacional da Produção, "A Empresa e o Desenvolvimento Sócio-Econômico Brasileiro".

Esse congresso, a ter lugar em princípios de 1972, objetiva tornar efetiva e permanente a integração das forças que representam a categoria econômica, responsáveis também, em larga margem, pelo progresso do País.

Os fenômenos decorrentes do processo de crescimento brasileiro estão a exigir, por parte das empresas, que sejam fixadas as orientações de base em todos os setores da economia nacional, para que o empresariado, consciente de sua atuação em sociedade que se desenvolve em ritmo acelerado, afirme sua posição coincidente e ajustada aos superiores interesses do Brasil.

Cremos ser esta a mais importante contribuição da nova Diretoria da

Confederação Nacional do Comércio ao País, ao Governo e à livre iniciativa: trabalhar na extrema possibilidade de suas forças para a realização do conclave proposto, em termos não inferiores aos que assinalaram as Conferências de Teresópolis e de Araxá.

Eram estas as considerações que desejava fazer, Senhor Presidente e Senhores Senadores, a propósito dessas entidades, cujos primeiros vinte e cinco anos de existência têm sido densos de enormes e desinteressados serviços ao comércio, aos comerciários, à comunidade e ao País.

Que elas fiquem inscritas nos Anais desta Casa venerável, como testemunho do teor do espírito público que caracteriza o homem de empresa do comércio desta geração brasileira, atento às realidades do seu tempo e voltado para o bem-comum acima dos seus interesses particularistas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — O Senador Franco Montoro enviou à Mesa discurso para ser publicado na forma do disposto no art. 227 do Regimento Interno.

S. Ex.<sup>a</sup> será atendido.

É o seguinte o discurso do Senador Franco Montoro:

Acaba de deixar as elevadas funções de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho o ilustre professor Arnaldo Sussekkind.

É de justiça registrar, nessa oportunidade, os elevados serviços prestados ao País por esse eminente cultor e servidor do Direito do Trabalho.

Os cargos públicos exercidos por S. Ex.<sup>a</sup>, as funções e comissões desempenhadas, a participação em congressos nacionais e internacionais, a publicação de livros, artigos e estudos no vasto campo do direito do trabalho constituem uma fôlha de serviços, que honram o Ministério do Trabalho e a cultura jurídica brasileira.

Arnaldo Sussekkind desempenhou os seguintes cargos públicos:

— Assistente Técnico e Assistente Jurídico do Conselho Nacional do Trabalho Procurador Regional do Trabalho, da Segunda Região, São Paulo (3-1-1941);

— Presidente do Serviço de Recreação Operária (6-12-1943);

— Procurador da Justiça do Trabalho (3-12-1944);

— Diretor da Seção de Segurança Nacional do Ministério do Trabalho (5-12-1965);

— Diretor do Serviço de Recreação e Assistência Cultural (6-12-51);

— Administrador, em regime de intervenção, da Comissão do Imposto Sindical (10-2-1961);

— Procurador-Geral da Justiça do Trabalho (14-7-1961);

— Ministro do Trabalho e Previdência Social e interinamente Ministro da Agricultura (9-4-1964);

— Ministro do Tribunal Superior do Trabalho (3-12-1965).

Exerceu, entre outras, as seguintes Comissões e Funções Temporárias:

a) Assistente técnico do Gabinete do Ministro do Trabalho (1942-1945);

b) membro das Comissões elaboradoras do anteprojeto e do projeto final da Consolidação das Leis do Trabalho (1942-1943);

c) membro da Comissão Permanente do Direito Social (1943-65) e seu Presidente por duas vezes;

d) Presidente da Comissão de reforma do processo judiciário do trabalho (1945);

e) Presidente da Comissão regulamentadora do trabalho do menor aprendiz (1952);

f) membro das Comissões preparatórias da participação do Brasil nas Conferências Internacionais do Trabalho (1945, 1951, 1952, 1953, 1954, 1957, 1959, 1960, 1962 e 1963);

g) Presidente da Comissão Especial de estudo do desemprego (1957-58);

h) Presidente da Comissão de Regulamento do Alojamento dos tripulantes da Marinha Mercante (1959);

i) Colaborador Técnico Junto à Comissão de Legislação Social do Senado Federal, em virtude do convite dessa Casa do Congresso Nacional e autorização do Presidente da República (1955-60);

j) Presidente da Comissão de Inquérito sobre a importação do feijão norte-americano pela CÓFAP (1960);

k) Presidente da Comissão elaboradora do anteprojeto de lei sobre o salário-família para os trabalhadores (1962);

l) membro do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa do Ministério do Trabalho e Previdência Social (1963);

m) membro da Comissão Revisora do Código Judiciário do Trabalho;

n) Presidente da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho (eleito em 16-12-1966);

o) Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho (eleito em 18-8-1968);

p) membro da Comissão de Peritos para a Aplicação de Convenções e Recomendações do Bureau International du Travail (eleito pelo Con-

selho de Administração do BIT em 21-11-1969);

a) membro e Presidente da Comissão Revisora do projeto do Código de Processo do Trabalho (1970).

O professor Arnaldo Sussekind participou, ainda, das seguintes Associações Culturais Especializadas:

a) membro e fundador do Instituto Latino-Americano de Direito do Trabalho;

b) membro do Instituto de Derecho del Trabajo da Universidad del Litoral (República Argentina);

c) membro do Instituto Brasileiro de Direito do Trabalho;

d) membro do instituto de Direito, Medicina e Seguros Sociais;

e) membro da Sociedade de Estudos de Direito do Trabalho, do Rio Grande do Sul;

f) sócio fundador da Associação do Ministério Público do Brasil;

g) Membro do Instituto de Derecho del Trabajo de Tucumán (República Argentina);

h) membro da Associação dos Magistrados do Brasil;

i) membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional;

j) membro do Conselho da Associação Brasileira Pró Nações Unidas;

l) membro do Instituto Brasileiro de Direito do Trabalho.

Com a eficiência de seu trabalho e o brilho de sua inteligência, participou dos seguintes Congressos e Conferências:

a) Primeiro Congresso Brasileiro de Direito Social (S. Paulo/1941);

b) Primeira Semana de Previdência Social e Assistência Social (São Paulo/1944);

c) Segunda Conferência Interamericana de Advogados (Rio/1943);

d) Segundo Congresso Jurídico Nacional (Rio/1943);

e) Primeira Conferência Interamericana de Trabalhadores (Havaí/1948);

f) Segundo Congresso Brasileiro de Direito Social (São Paulo/1946);

g) Segunda Conferência Interamericana de Trabalhadores (Lima/na/1949);

h) Primeiro Congresso Brasileiro de Industriários (Petrópolis/1949);

i) Primeiro Congresso Ibero-Americano da Seguridade Social (Madrid/1951);

j) 34.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1951);

k) 35.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1952);

l) Quinta Conferência dos Estados da América, Membro da O.I.T. (Petrópolis/1952);

m) II Congresso Americano de Medicina do Trabalho (Rio/1952);

n) 36.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1953);

o) 37.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1954);

p) 40.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1957);

q) 43.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1959);

r) 44.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1960);

s) 45.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1961);

t) Congresso Brasileiro para definição das Reformas de Base (S. Paulo/1963);

u) Comitê da O.I.T. — Direitos Sociais na função pública (Genebra/1963);

v) 48.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1964); — Chefe da Delegação Brasileira;

x) 49.ª Conferência Internacional do Trabalho (Genebra/1965); — Chefe da Delegação Brasileira;

Dentro do campo do Direito do Trabalho, publicou os seguintes livros:

a) Manual da Justiça do Trabalho (1.ª ed. em 1942; 2.ª ed. em 1944);

b) Direito Brasileiro do Trabalho, com Dorval Lacerda e Segadas Viana (Vol. I em 1943; Vol. II em 1944);

c) Dicionário Brasileiro de Decisões Trabalhistas (Vol. I em 1948); (Vol. II 1954);

d) Duração do Trabalho e Repouso Remunerado (1950);

e) Previdência Social Brasileira (1955);

f) Anuário de Legislação e Decisões Trabalhistas (Vol. I em 1956); (Vol. II em 1962);

g) Instituições de Direito do Trabalho, com Délia Maranhão e Segadas Viana (2 vols. 1.ª ed. em 1947; 2.ª ed. em 1961; 3.ª ed. em 1963; 4.ª ed. em 3 vols. em 1966-67; 5.ª ed. em 2 vols. em 1971);

h) Legislação da Previdência Social (1.ª ed. em 1960; 2.ª ed. em 1963);

i) Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho e à Legislação Complementar (Vol. I em 1960; Vol. II em 1961; Vol. III em 1963);

j) Acórdãos no TST. (Vol. I em 1968; vol. II em 1969);

São de sua autoria, ainda, os seguintes estudos publicados em opúsculos:

a) Da Fraude à Lei do Direito do Trabalho (1941);

b) Trabalho e Recreação (1946);

c) Recreação Operária (1948);

d) El Contrato de Empleo del Trabajador Intelectual (1949);

e) La huelga en el Derecho Brasileño (1951);

f) Manual de Recreação, com Inezil Penna Marinho e Oswaldo Colatino Góes (1952);

g) Método de Remuneração de Empregados (1952);

h) Problemas e Soluções para a Conservação de Direitos dos Trabalhadores Migrantes (1954);

i) Ambientes de Trabalho — Relações, produtividade e recreação (1955);

j) Formas e elementos integrantes do salário (1957);

k) Produtividade e Previdência Social (1965);

l) As Controvérsias coletivas de trabalho no Brasil (1965);

m) Incidência do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (1969).

Essa, a exemplar fólya de serviços prestados ao Brasil pelo estudioso técnico e jurista Arnaldo Sussekind, que deixando, agora, o Tribunal Superior do Trabalho irá, por certo, continuar servindo, em outros setores, com sua cultura e inteligência, a causa do Direito do Trabalho.

É de justiça que da Tribuna do Senado, prestemos ao Ministro que deixa o Superior Tribunal do Trabalho as homenagens a que faz jus pela valiosa cooperação que vem prestando ao País, para que o nosso desenvolvimento se realize em termos de justiça social.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao Sr. Senador Virgílio Távora.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, personalidade multifacetada, Mário Henrique Simonsen, aos 36 anos de idade, recebe o galardão maior que um homem de empreesa, um homem dedicado ao progresso do seu país poderia aspirar.

Cursou o Colégio Santo Inácio, CPOR da Marinha, Escola Nacional de Engenharia, Faculdade Econômica e Finanças da Universidade do Rio de Janeiro. Estes são marcos de sua vida escolar.

Sempre com o primeiro lugar com áurea de distinção e louvor. Aos 23 anos, Professor do Instituto de Matemática Pura e Aplicada e no Curso de Engenharia e Economia da Escola Nacional de Engenharia foi, real-

mente, um dos professores maiores e mais jovens que essas entidades já possuíram.

Introdução à Programação Linear, Teoria Microeconómica. Brasil 2.001, Novos Aspectos da Inflação Brasileira são, hoje, obras clássicas, também, de sua autoria.

Diretor da Escola de Pós-Graduação e Economia da Fundação Getúlio Vargas. Vice-presidente do Banco Bozzano Simonsen de Investimentos. Presidente do MOBRAL. Assessor da CNI. Membro do Conselho de Administração do BNH, e da Mercedes Benz, do Conselho Consultivo da Companhia Docas de Santos e da Companhia de Cigarros Souza Cruz. Como que, num milagre, multiplicando suas horas de labor, é principalmente um professor, professor por exceléncia e um economista de renome internacional.

Dèle, diremos como Otávio Gouveia de Bulhões: "economista há muitos; poucos, porém, na realidade, são economistas. Mário Simonsen é um dèles."

Dia 18 transato, tivemos o prazer de vê-lo consagrado como o "Homem de Visão 1971." O discurso então proferido, que anexamos a este nosso pronunciamento, sintese admirável de seu pensamento sobre a economia brasileira, constitui, sem sombra de dúvida, peça de valor ímpar, a ser mediada por todos os bons brasileiros e pelos homens que têm alguma responsabilidade na vida pública do País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, EM SEU DISCURSO.

#### Discurso proferido pelo Sr. Mário Henrique Simonsen

Desejo inicialmente expressar minha emoção e meus agradecimentos por ter sido escolhido Homem de Visão de 1971. Sei que minha contribuição para o equacionamento e para a solução dos problemas brasileiros tem sido infinitesimal, comparada à dos meus antecessores no título. Admito, por isso mesmo, com alguns críticos, que a minha escolha para Homem de Visão, se deva ao fato de eu não usar óculos. Desejo, da mesma forma, agradecer as palavras amigas de saudação escritas pelo Ministro Octávio Gouveia de Bulhões, que me saudou por encomenda do Ministro Antônio Delfim Netto. O hábito do cartesianismo, no entanto, me leva a suspeitar de que nessas palavras a amizade tenha ultrapassado a própria objetividade.

Tecer considerações sobre o atual desempenho da economia brasileira é tarefa gratificante para qualquer orador. Graças ao esforço de vários bra-

sileiros eminentes, alguns dos quais pertencentes à galeria dos homens de visão, conseguimos, em sete anos, inverter as nossas tendências econômicas e as nossas perspectivas de crescimento. Até março de 1964 evoluímos para o caos político e social, para o galope hiper-inflacionário, para a insolvência externa e para o declínio da renda real per capita. Após alguns anos de sacrifício, passamos a exibir um crescimento acelerado do produto real; uma taxa inflacionária ainda alta porém cadente — e, o que é mais importante, em boa parte neutralizada pelo instituto de correção monetária e da taxa flexível de câmbio; um balanço de pagamentos que se que sistematicamente superavitário, permitindo-nos acumular cerca de 1,5 bilhão de dólares de reservas cambiais.

Alguns observadores internacionais, diante dos resultados alcançados nos últimos anos, hoje se referem à existência de um milagre brasileiro. Creio que o termo milagre constitui a antítese semântica daquilo que realmente vem ocorrendo entre nós. A transformação operada no Brasil desde 1964 é a simples demonstração de que a teoria econômica realmente funciona na prática. E os resultados favoráveis, que hoje surpreendem tantos observadores, ao invés de miraculosos, encontram a mais racional das explicações: em abril de 1964 o Brasil conseguiu dar um grande salto: a conquista da racionalidade em seus métodos de decisão econômica.

O primeiro aspecto notável nesse salto para a racionalidade foi a lucidez que levou os nossos dirigentes econômicos — em particular os nossos homens de visão, Roberto de Oliveira Campos, Octávio Gouveia de Bulhões e Antônio Delfim Netto a discernir que em matéria de política econômica existem dois grupos de modelos. Um primeiro representado por relações bastante simples, quase que prosáicas, mas suficientemente dotadas de conteúdo pragmático e suficientemente provadas pela experiência internacional. É o exemplo da correlação entre taxas de crescimento e níveis de poupança, da importância do esforço educacional no processo de desenvolvimento, e da necessidade da compatibilização do crescimento interno como o equilíbrio do balanço de pagamentos via expansão das exportações. Um segundo grupo de modelos se preocupa em tracar grandiosas previsões de longo prazo e a propor reformas de estrutura social. Esses modelos de alguma forma tentam impor às trajetórias econômicas o determinismo da astronomia — esquecendo-se de que o homem, se não é suficientemente forte para mudar as órbitas dos astros, possui bastante elementos para alterar os rumos de uma sociedade. É o exemplo da teoria clás-

sica inglesa da evolução para um estado estacionário ao nível da miséria; do vaticínio marxista da derrocada do capitalismo pelo declínio inexorável da taxa de lucro; da previsão das ondas crônicas de insuficiência de demanda no regime capitalista, desenvolvida por aquêles estagnacionistas, como Alvim Hansen, que foram mais keynesianos do que o próprio Keynes. Esses modelos, inegavelmente, contêm a atração estética das grandes construções endógenas, que dispensam a conjuntura para se limitarem à estrutura. Feliz ou infelizmente, a evidência empírica não faz outra coisa senão desmentir, uma a uma, essas construções. O que teria levado Anatole France, se estivesse vivo e envolvido nesses problemas, a definir economista como "o indivíduo que justifica no presente porque as suas previsões no futuro deram errado no passado".

Nossos dirigentes tiveram a lucidez de compreender que os primeiros modelos — exatamente os mais prosáicos e os destituídos de grandiosidade estética — são os únicos que a longo prazo podem beneficiar a população e não apenas o "ego" dos cientistas sociais.

Essa compreensão nos levou à formulação de uma política econômica eminentemente pragmática, às vezes até heterodoxa, em certos pormenores, mas nunca destituída de consistência lógica e apoio empírico. Não cabe aqui uma enumeração completa das realizações dessa política, a qual se tornaria indigesta num discurso de jantar. Julgo importante, todavia, ressaltar pelo menos dois pontos: a ênfase no fortalecimento da poupança e suas implicações na política salarial; e a instituição da correção monetária e da taxa flexível de câmbio, no quadro do processo desinflacionário.

É fácil dizer que a aceleração do crescimento do produto real, justificada no linguajar econômico pelo modelo de Harrod-Domar, depende do fortalecimento da taxa de poupança. Menos agradável é reconhecer que esse fortalecimento raramente é compatível com qualquer impulso de generosidade salarial a curto prazo — pois essa generosidade constitui a mais inexorável fórmula de mutilar a capacidade de poupança. A aritmética do desenvolvimento nos impõe duas opções: ou folgar o consumo presente, pelo distributivismo prematuro, mas aí sacrificar as possibilidades do crescimento desse consumo; ou aceitar a política do cinto apertado no presente, para expandir rapidamente o consumo ao longo do tempo. O exemplo do Japão — talvez o mais elucidativo em matéria de política de desenvolvimento nos últimos vinte e cinco anos — deixa-nos boa dose de

inspiração. Poupança mais de 35% do seu produto nacional, o povo japonês talvez seja aquél que mais se abstém do consumo presente em todo o mundo. Mas por isso -- e exatamente por isso, o Japão é o país cujo consumo consegue crescer a taxa mais rápida em tóda a Terra.

Esse pragmatismo na decisão entre consumo e poupança certamente se manifestou entre nós desde 1964. A generosidade aparente da política anterior a março de 1964 nos conduzia à matança de galinhas dos ovos de ouro. De acordo com alguns índices estatísticos, entre 1964 e 1967 os salários reais declinaram devido à fórmula dos reajustes salariais estabelecida durante o primeiro Governo da Revolução. O que parece importante reconhecer é que esse aperto de cinto, com tóda sua impopularidade política, era condição indispensável para que o País pudesse reconstituir a sua taxa de poupança. E que sem essa fase do chamado "arôcho", dificilmente teríamos alcançado a média de crescimento de 9% ao ano do produto real desde 1968. E ainda, que o mesmo espírito pragmático recomendava que, ultrapassada a fase de transição, se evitasse a continuação da queda do poder aquisitivo dos salários. A solução, encontrada desde 1968, de compensar a substancial do resíduo inflacionário na aplicação da fórmula, vem permitindo que nos últimos anos a remuneração real das classes trabalhadoras venha aumentando. Mas sob a forma de um aumento ordenado, compatível com as possibilidades do desenvolvimento do País, e evitando a tentação do distributivismo prematuro, que tão freqüentemente tem levado outros países à estagnação econômica.

Com certa dose de heterodoxia, a correção monetária representa outro exemplo admirável de pragmatismo econômico nas chamadas soluções brasileiras. A indexação não chega a ser uma invenção nova — ela se institucionalizou virtualmente em tódas as experiências superagudas de inflação, e foi deliberadamente adotada em alguns casos de países sujeitos a processos prolongados de altas de preços. Os textos mais tradicionais de teoria econômica evidenciam dois defeitos nessa chamada cláusula móvel: primeiro o de criar certo grau de realimentação inflacionária — os preços passam a subir hoje porque houve inflação há um ano atrás; segundo o de envolver a declaração pública da instabilidade interna da moeda, o que em princípio acarretaria inúmeros inconvenientes psicológicos. Esta última declaração, todavia, se mostrava inevitável no caso brasileiro: a inflação vinha de longo tempo, tornando-se virtualmente impossível convencer a população da hipótese de que o cruzeiro se transformaria subitamente

numa moeda estável. E o próprio Governo rejeitava essa promessa ao encampar a metodologia gradualista do combate à inflação.

A solução encontrada partiu do princípio de que não apenas era necessário combater a inflação. Era igualmente preciso criar instrumentos que neutralizassem as distorções clássicamente apontadas nos livros-textos de economia, e que tanto nos molestaram até março de 1964. Assim, uma boa dose de pragmatismo nos levou a encampar duas soluções, um tanto ao quanto heterodoxas, mas que desempenharam o mais relevante papel na recuperação da economia brasileira nos últimos anos: a correção monetária e a taxa flexível de câmbio. Graças a esses neutralizadores, a inflação brasileira já não provoca muitas das distorções clássicamente associadas à alta crônica de preços. Um livro-texto tradicional, partindo do pressuposto de que a legislação presume a estabilidade da moeda e que as taxas de câmbio se mantêm fixas, demonstra que a inflação desestimula a poupança privada, desencoraja os serviços públicos, os investimentos em infra-estrutura e o mercado de hipotecas, e gera déficits sistemáticos no balanço de pagamentos. Entre nós, apesar dos 18 ou 20% anuais de alta de preços, o mercado de capitais se desenvolve em ritmo sem precedentes; os investimentos em habitação, investimentos em infra-estrutura, e os serviços de utilidade pública passaram a se expandir em excelente ritmo; e o balanço de pagamentos, desde 1964, se vem mostrando quase que sistematicamente superavitário, permitindo que o País evoluísse da quase insolvência internacional de há sete anos atrás para a atual posição de solidez de reservas.

É certo que a correção monetária, pelo seu efeito realimentador sobre a alta de preços, impõe certas restrições à rapidez do combate à inflação, sobretudo quando o Governo situa como meta prioritária a manutenção de altas taxas de crescimento do produto real a curto prazo. O ideal utópico, evidentemente, seria o combate rápido à inflação, a sustentação do desenvolvimento acelerado a curto prazo, e a manutenção dos neutralizadores dos efeitos das altas de preços. Infelizmente, como na fábula do Moleiro de La Fontaine, não é possível contentar ao mesmo tempo a todos. Mutilar a correção monetária certamente seria desastroso, pois todo o nosso sistema de confiança se ergueu nessa instituição. Reduzir o crescimento do produto real seria decepcionante, política e socialmente. Ao mesmo tempo, o atual ritmo de inflação deve considerar-se um tanto ao quanto incômodo. O que temos que compreender é que, diante de objetivos conflitantes não é possível escapar a

juízos de valores na escolha das soluções. A atual opção de política econômica tem sido a de preservar os neutralizadores da inflação e maximizar a taxa de crescimento do produto real a curto prazo. Não se pode assegurar categóricamente que essa constitua a melhor solução. Mas também, não se pode afirmar científicamente que outra solução fosse melhor. Resta-nos, pelo menos, um consolo, diante da impotência da lógica como indicador do melhor caminho. Graças à correção monetária e à taxa flexível de câmbio a nossa inflação se mostra hoje bem menos nociva do que certas altas de preços bem mais moderadas em países desenvolvidos, cuja legislação se inspira na estabilidade do poder de compra da moeda. Já houve mesmo quem dissesse que o cruzeiro ainda está longe de adquirir a respeitabilidade de uma moeda de reserva internacional. Mas que, em compensação, o Brasil conseguiu obter a moeda mais forte do mundo — a Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional.

Os dois exemplos citados — o da política de poupança versus salários e o da correção monetária, representam apenas uma amostra do pragmatismo econômico estabelecido no Brasil a partir de 1964. Fiz questão de renunciar às minhas veleidades de estatístico selecionando uma amostra não aleatória — de fato os dois exemplos citados correspondem às soluções politicamente mais ingratas. Seria injusto, todavia, não citar outras reformas essenciais empreendidas desde 1964. Primeiro a do sistema fiscal, com a melhoria dos métodos de arrecadação e da consciência do contribuinte; com a eliminação de tributos anti-funcionais, como o do selo; com a substituição do antigo Impôsto de Vendas e Consignações incidente em cascata, pelo atual Impôsto de Circulação de Mercadoria; e com a ampliação e a sofisticação do sistema de incentivos fiscais. Segundo, a reforma da legislação trabalhista, com a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e, mais recentemente, do Plano de Integração Social. Terceiro, os estímulos à melhoria de produtividade agrícola pela política de crédito, preços mínimos, assistência técnica e pelo uso de fertilizantes, dentro do princípio de que devemos reformar a agricultura para criar riquezas e não encampar aquél velho modelo da reforma agrária que só distribui a miséria. Quarto, a criação de uma consciência de custos e produtividade no setor industrial; é essa consciência que nos vem permitindo transpor a fase da indústria nascente, que precisava de pesadas tarifas aduaneiras para se impor ao consumidor nacional, para a fase bem mais promissora de País exportador de manufaturas, e que procura reabrir

sua economia após a fase de substituição de importações. Quinto, o desenvolvimento de um mercado de capitais, que não apenas vem incentivando a poupança pessoal e lubrificando a sua canalização para os investimentos mais produtivos; mas que também vem estimulando a fusão de empresas, a melhoria dos seus métodos de financiamento, e a ruptura da tradição da sociedade anônima fechada. A empresa privada nacional, para poder competir com a grande companhia estrangeira ou com a empresa estatal precisa adquirir as dimensões que assegurem as economias de escala impostas pela tecnologia moderna. Essas dimensões, em muitos casos só podem ser atingidas mediante operações de fusão e de abertura de capital, que envolvam o abandono da tradição da empresa tribal. Nesse sentido é importante reconhecer o princípio de que as dimensões de uma empresa devem ser ditadas pela tecnologia da produção, e não pelos limites de uma fortuna familiar.

Last, but not least, um tópico que abordo com especial carinho, pela minha tradição de magistério e pela minha atual condição de presidente da Fundação MOBRAL: o esforço educacional. Desde 1964 o Brasil vem compreendendo que a formação de recursos humanos importa mais para o desenvolvimento do que a própria acumulação de recursos materiais. Os dispêndios públicos em educação mais do que duplicaram nos últimos sete anos. As matrículas em todos os níveis de ensino, particularmente nas universidades, se vêm expandindo em ritmo sem precedente. Certamente herdamos do passado um feixe de irracionais, em termos de orientação curricular, e de falta de adaptação dos cursos às necessidades do mercado de trabalho. Há três anos atrás, num capítulo de um livro intitulado Brasil 2001, tive a ocasião de criticar com veemência esses desperdícios. Hoje, todavia, vejo que a tendência se inverteu, e que o sistema educacional brasileiro está-se orientando no sentido da racionalização dos custos e da adaptação da oferta à procura, segundo as necessidades do desenvolvimento. Alguns exemplos merecem ser citados, como a reforma do ensino fundamental; a preocupação da terminalidade no curso secundário; o ajustamento progressivo das vagas das universidades às necessidades do mercado de trabalho; e os programas de pós-graduação e de tempo integral de professores. Em particular tenho participado no MOBRAL, graças à orientação do Presidente Médici e do Ministro Jarbas Passarinho, a uma experiência excepcionalmente estimulante de operação educacional em grande escala. Graças à ampla descentralização administrativa, e à minimização da burocracia, o MOBRAL

pôde, no corrente exercício, matricular mais de 2 milhões e 200 mil alunos; e limitar o seu dispêndio total por alfabetização efetiva a apenas cerca de 30 cruzeiros, nessa cifra incluídas as despesas administrativas da Fundação MOBRAL e os efeitos das perdas por evasão de alunos.

Em suma, conseguimos realizar muito nos últimos sete anos. Mas a grande tarefa ainda está para ser realizada. Temos registrado altas de crescimento, mas o ponto de partida de nossa renda *per capita* ainda é baixo. Há alguns anos, extrapolando um período crítico de crescimento, encampamos uma espécie de futurologia do pessimismo. Lembro-me que, há cerca de três anos atrás, as previsões do Hudson Institute esbocearam o orgulho nacional ao vaticinar que no ano 2000 teríamos apenas 506 dólares de renda *per capita*. Mas a verdade é que naquela época, ficariamos satisfeitos com uma previsão de cerca de 800 a 900 dólares de renda *per capita* para o fim do século. Hoje, graças a algumas revisões estatísticas e ao desempenho do crescimento recente, partimos para previsões bem mais otimistas, com a da duplicação da renda real *per capita* em onze anos. Apenas para manipular progressões geométricas, essa hipótese, sustentada por trinta anos, nos levaria a 3.100 dólares *per capita* no ano 2000.

Não continuarei a exercitar-me nesses exercícios de progressões geométricas que o Ministro Delfim Netto já taxou de imposturas científicas. Julgo apenas essencial salientar que o futuro de uma nação não pode ser tratado como uma função endógena, mas depende da consciência e da consistência das suas decisões. Devemos ser otimistas, mas o otimismo, em ciências sociais, não escapa à enumeração de certas condicionantes. Nesse sentido julgo importante abordar alguns pontos.

Em primeiro lugar, cumpre manter os níveis de racionalidade econômica que nos vêm orientando desde 1964. Conseguimos, nesse sentido, alcançar um grande salto. Mas será sempre indispensável protegê-lo contra a sua depreciação pela demagogia. Comer a galinha dos ovos de ouro é a tentação sempre imposta aos países em desenvolvimento pela política do distributivismo prematuro. É certo que o desenvolvimento não deve ser encarado como um conjunto de parâmetros abstratos, mas como uma finalidade a serviço do homem. Não nos esqueçamos, contudo, que a maximização do bem-estar presente é absolutamente conflitante com a melhoria desse bem-estar ao longo do tempo.

Em segundo lugar, cabe notar que os grandes projetos nacionais devem conciliar a motivação popular com os critérios econômicos de custo/benefício.

Essa observação especificamente, nos deve orientar nos projetos de desenvolvimento regional. No decênio de 1960, voltamo-nos de forma particular para a industrialização do Nordeste. Os resultados alcançados foram bastante expressivos em termos de crescimento do produto, mas algo decepcionante em matéria de distribuição de renda e criação de empregos. Precisamos recolher dessa experiência as devidas lições, nos atuais projetos de desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, evitando as distorções da relação capital/mão-de-obra e a desconexão entre investimentos e necessidades dos mercados.

Em terceiro lugar, não nos esqueçamos do problema demográfico. O denominador populacional talvez hoje não nos assuste quando comparado ao ritmo de expansão do produto real. Lembramo-nos, todavia, que as grandes taxas de natalidade se concentram nas regiões mais pobres, pressionando a oferta de mão-de-obra não qualificada e piorando a distribuição de renda. Seria certamente repulsivo a nossos sentimentos um controle de natalidade imposto pelo Estado, ou estabelecido sob a forma de uma esterilização irreversível do homem ou da mulher. Mas não nos esqueçamos da alternativa — a do alcance do indivíduo pela educação. Seria tólo, quer do ponto de vista sentimental, quer do fisiológico, admitir que toda a paternidade no Brasil seja responsável. E chego a ver certa crueldade quando os mais ricos, que de alguma forma praticam a planificação familiar, sonegam essas informações às classes que se vêem na contingência de sustentar as famílias mais numerosas.

Ressalte-se, por último, que não há desenvolvimento sem tranquilidade política e institucional. Não se confunda tranquilidade com imobilismo: as instituições certamente devem evoluir no tempo, de acordo com as exigências das sociedades. Da mesma forma pela qual só um excesso de miopia dogmática nos levaria a acreditar na validade eterna de qualquer sistema político. Nos sete últimos anos implantamos com notável êxito as reformas institucionais no campo econômico. Precisamente, agora, sedimentar um modelo político, adequado aos objetivos do crescimento econômico e do bem-estar social, mas suficientemente pragmático para que, no futuro, a experiência não o tenha que infiltrar com a cunha dos regimes de exceção. Em uma palavra, devemos aspirar à restauração da normalidade democrática. Mas de uma democracia que não represente, como no passado, o direito de pleitear o incompatível.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenbergs) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, por cessão do ilustre Senador Antônio Carlos.

**O SR. JOSÉ SARNEY (Lê o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as injunções da vida pública que me afastaram da atividade parlamentar, concedendo-me a graça de ir governar a minha terra natal, sonho que eu mentiria se dissesse que não acalentava, pois foi o único fascínio por mim desejado na vida, mas cuja realização se me afigurava quase inatingível, não me consentiriam pudesse eu participar, como fundador, de uma das mais úteis iniciativas devidas ao gênio criador de Senadores e de Deputados.

Parlamentares, na legislatura passada, inspirados na crença de ser indispensável — sem prejuízo da presença de órgãos do próprio Congresso — a existência de uma entidade que pudesse funcionar como fulcro para os numerosos núcleos de pesquisa e de estudo espalhados pela imensidão brasileira e o grande centro de deliberações políticas e elaboração legislativa, que é o Congresso Nacional, fundaram o Instituto de Pesquisas e Estudos da Realidade Brasileira, sob a forma de sociedade civil e cultural sem fins lucrativos, e que tantos e tão assinalados serviços já prestou ao Parlamento do Brasil.

Achando-me como Governador do Maranhão, e cientificado da iniciativa, louvei-a e lhe ofereci, senão concurso material, que não podia fazê-lo, a solidariedade que lhe devia e a ajuda cultural e científica com que minha administração pudesse contribuir para o fortalecimento da iniciativa de tamanha importância e de tal alto significado para um ainda melhor exercício do mandato popular.

Quiseram os meus conterrâneos, num movimento que comoveu e me sensibilizou, outorgar-me um novo título junto com a honra imensa de representá-lo no Senado da República. Iniciei esta nova etapa de minha vida pública resgatando um compromisso que assumira comigo — inscrevi-me, desde então, no quadro social do IPERB.

Quis o destino, porém, que o inicio da nova legislatura coincidisse com

o término do mandato dos que dirigiam a instituição, tornando-se inarredável a necessidade de eleger-lhe um novo Conselho Superior e uma outra Comissão Executiva. Foi então que a generosidade dos meus colegas me honrou com a minha escolha para a Presidência da Comissão Executiva.

Sendo um órgão de apoio ao parlamentar, characteristicamente de apoio e só de parlamentares integrado, socorro-me da minha condição de Senador para dar, em breves linhas, condições gerais do que pudemos efectivar, desde então.

O Instituto, cujo nome, por motivos óbvios, trocamos para Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso, tem buscado permanentemente, através de contactos constantes, reunir em Brasília acervo de dados e informações capazes de proporcionar aos que dèle se servem meios positivos de aprimoramento da técnica legislativa, com o objetivo fundamental de identificar, perfeita e diuturnamente, a atividade legiferante com as realidades brasileiras, imprimindo-lhe cada vez mais, a marca da objetividade. Estas, em síntese, suas finalidades máximas, organização patriótica de fundo cultural e que não visa à remuneração ou ao lucro.

Consigno, não praticando senão um ato de justiça elementar, cooperação que temos recebido assim da Mesa da Câmara dos Deputados como da Comissão Diretora do Senado Federal, seja com órgãos colegiados, seja pelas individualidades marcantes que os integram. Do Senado recebemos uma subvenção mensal de Cr\$ 3.000,00 e da Câmara dos Deputados, cerca de Cr\$... 5.000,00.

Os que dirigem, em suas esferas respectivas, as duas Casas do Congresso, alcançando o valor da iniciativa, cujas tradições busco preservar, aumentando-as, têm-se esmerado em pretigiá-la, o que nos desvanece e nos estimula e, mesmo, determina a adoção de um ritmo mais intenso em nossa atuação em favor da coletividade.

Por não pretender fatigar o Senado com minúcias de informações, permito-me focalizar tão somente alguns aspectos de nossa atuação.

No campo dos estudos, sobreleva notar a realização de Ciclos de Debates e Seminários sobre problemas da atualidade brasileira, entre os quais avulta o recém concluído, com espetacular freqüência e desusado interesse, e que se subordinou ao tema: "Desenvolvimento Econômico Brasileiro — Problemática e Estratégia". Para dizer aos que de tal ciclo não participaram o que ele valeu como cultura atual, realística e de plena vivência, acentuo que foram detidamente examinados os seguintes aspectos: "O Crescimento do Produto Bruto e as Modificações Estruturais", "O Problema Tecnológico", "O Papel do Setor Externo", "O Financiamento do Desenvolvimento Brasileiro e suas Características Marcantes", e, por último, "Uma Estratégia Nacional em Desenvolvimento".

Na especialidade, sem dúvida, foi o seminário de mais alto significado jamais entre nós realizado, assim pela importância fundamental dos setores abordados, assim pelo mérito intrínseco das aulas ministradas.

E se assim nos conduzimos, no terreno dos estudos objetivos e sérios, superiormente orientados, não menor foi nossa contribuição no campo de assessoramento e da consultoria parlamentar.

Saiba — e com que satisfação olho a obra e o grande trabalho de pioneiro do Senador Franco Montoro — que a Diretoria Técnica do IPEAC, conjugando energias e reunindo competências, dinamizou aquèle setor, de tal modo e a tal ponto que nossa Instituição de apoio já é responsável por mais de três mil trabalhos especializados.

Eu disse, Senhores Senadores, mais de três mil trabalhos feitos e entre-gues! Obras de pesquisa; de coleta, classificação de dados e informações; estudos técnicos; elaboração de pareceres sobre matérias as mais diversificadas, aquelas mesmas que são submetidas ao debate e à deliberação do Parlamento; subsídios de toda or-

dem e tudo, absolutamente tudo, sempre pronto no preciso instante determinado pelos que recorrem à nossa atividade cotidiana.

Assessoria para elaboração de:

1971

	1967/70	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Total
Emendas .....	82	—	—	—	31	1	38	—	7	13	13	185
Emendas Constitucionais ..	13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	13
Estudos .....	117	—	1	—	1	6	3	1	4	11	6	150
Minutas de Pareceres .....	418	—	—	—	5	19	25	12	18	3	1	501
Moções (Parl. Latino-Americano) .....	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
Pareceres .....	187	—	7	1	9	4	20	16	21	22	28	315
Pesquisas .....	38	—	1	1	2	1	7	7	5	14	5	81
Projetos .....	584	3	7	—	16	28	26	16	13	14	25	735
Requerimentos ..	127	—	—	—	4	3	5	1	1	2	5	148
Subsídios para Discursos .....	353	—	3	1	19	29	58	66	54	63	97	743
Substitutivos ..	8	—	—	1	—	17	1	—	—	—	2	29
Votos em Separado .....	5	—	—	—	—	—	2	1	—	2	2	12
TOTAIS .....	1.934	3	19	8	87	108	185	120	123	144	183	2.914
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Fique claro e também isto é óbvio — que, nem de longe, tenho a veleidade de creditar-me pela imensa tarefa cumprida, pois nós outros, os que integramos o Conselho Superior e a Comissão Executiva, mais contribuímos com o nosso aviso e com os nossos exames críticos, do que realmente com trabalho específico.

No IPEAC se somam ao ideal dos que o fundaram e de quantos o mantemos íntegro e atuante, a dedicação dos responsáveis pelas suas diretorias Técnica e Administrativa, que não cansam no esforço diário, e a competência e o devotamento de seu corpo de Consultores Técnicos, assessores do maior gabarito profissional e cultural, sempre dispostos ao trabalho, em que pesem as verbas tão ridículas com que podemos lhes retribuir, mesquinhamente, pelos serviços prestados.

Deixo em nossos Anais a expressão do apreço e do reconhecimento ao calor e à desambiguação de quanto formam a nossa valiosa e capacitada infra-estrutura, do mesmo passo que renovo as expressões com que fixei, sem exaltar, porque apenas revelei a verdade, a compreensão e a contribuição que todos devemos aos que dirigem as Casas do Congresso bem como aos Ex.<sup>mos</sup> Senhores Senadores e

Basta lembrar, numa síntese, que a Assessoria do IPEAC funcionou para elaborar os trabalhos parlamentares da seguinte maneira:

que visam a dar assistência médica, obras sociais e os estabelecimentos de educação do Governo Paulo Guerra.

Mas, vamos à exposição. Nela se fizeram representar os Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas, Paraná, Bahia, São Paulo, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio Grande do Sul.

O número de animais inscritos atingiu a 1.633 e o de expositores a 257. Os animais expostos foram os seguintes: bovinos, suínos, caprinos, ovinos, equinos; estes das seguintes raças: Campolina, Mangalarga, Inglêsa, Persa e Pônei.

Quanto aos bovinos, lá foram expostas as seguintes raças:

Holandês .....	130
Jersey .....	2
Indu-Brasil .....	52
Gir .....	69
Guzerat .....	53
Nelore .....	80
Nelore Môcho .....	2
Schwyz .....	26
Charolês .....	1
Santa Gertrudes .....	3
Canchim .....	12
Chianina .....	12

O total, portanto, é de 442 cabeças.

Seja dito que é evidente o esforço para o aperfeiçoamento da pecuária. Os criadores adquiriram raças estrangeiras diversas, merecendo destaque especial o Charolês, o Santa Gertrudes, o Schwyz e, principalmente, esse gigante bovino da Itália, que é o da raça Chianina, pois o Brasil, através dos seus órgãos especializados e com financiamento, fêz vir daquele país diversos representantes dessa raça, premiados em 1º lugar nas Exposições de Milão e de Arezzo.

Citarei alguns exemplares que vi na Exposição, embora outros hajam, também, no Centro e no Sul:

Zivio, com 1.460 kg.

Berata, com 1.500 kg, aproximadamente

Capito, com 1.300 kg.

Este último é neto do reprodutor italiano Donetto, que chegou a pesar 1.800 kg. Os descendentes das raças importadas são admiráveis na beleza e no peso.

Diversos outros modelos foram exibidos, como por exemplo, dois da raça Nelore — os mais numerosos no certame — um com 920 kg e outro com 935 kg, sendo de 54 meses a idade do último.

Poderia prolongar-me, porém quis fazer apenas o registro e dar conta

da missão com que a Mesa me honrou. Se o Senado lá estiver, através dos seus representantes, é porque esta Casa é sensível a todos os problemas de interesse do País.

Em verdade somos uma Nação que se atira violentamente à indústria e, a esta altura, com esse fabuloso potencial de energia que temos e os outros que brevemente serão aproveitados, como os Saltos de Sete Quedas, o Brasil, em futuro próximo, certamente entrará no rol dos desenvolvidos. A hora é, portanto, de afirmação e de esperança.

Por outro lado, não devemos, de maneira alguma, esquecer ou abandonar a agropecuária. Esta foi, no passado, e há de ser em todos os tempos, um grande e importante suporte da nossa economia. Nenhum país, nem os mais adiantados do mundo, abandonou a sua agricultura. O Brasil não há de fazê-lo, pois temos grandes áreas aráveis e milhares de hectares que servem para pastagens.

O Nordeste, apesar dos seus esforços, dos seus sacrifícios, de uma natureza que em muitas regiões chega a ser madrasta, está presente na batalha do desenvolvimento. Como demonstrou nesta Exposição, séria, importante, cheia de brasiliade. O Nordeste trabalha pelo Brasil, ajuda o Brasil, não falta ao Brasil. Por isso, todos nós, brasileiros de todos os recantos, devemos participar, lealmente, na solidariedade aos nossos irmãos nordestinos com a certeza absoluta de estarmos ajudando o Brasil na sua caminhada para o desenvolvimento, para sua independência econômica e para sua grandeza. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg)** — O Senador José Lindoso enviou à Mesa discurso para ser publicado na forma do art. 227 do Regimento Interno.

S. Ex.: será atendido.

É o seguinte o discurso do Senador José Lindoso

Dando prosseguimento à análise do municipalismo brasileiro, volto à tribuna do Senado, já neste fim de sessão legislativa, para tecer considerações, agora, sobre os municípios hipossuficientes, e, igualmente, assinalar a defasagem entre a cúpula de tecnocratas e os níveis das administrações locais; focalizar o esforço que o Governo vem dispensando para superar tal situação e propor, finalmente, que se reexamine o Programa Federal de assistência ao Município para coordená-lo dentro da linha desenvolvimentista do Plano de Integração Nacional em um Projeto especial da Presidência da República.

Na Câmara dos Deputados, como no Senado, tem havido pronunciamentos sobre municipalismo. Válidos

os subsídios esclarecedores que não poderão ser olvidados pelo Sr. Ministro da Justiça que, na tarefa de revisar a legislação referente a essa matéria, na faixa que a Constituição autoriza, vem se dedicando ao seu estudo e, é certo, que só no próximo ano será enviado ao Congresso o Projeto do Estatuto dos Municípios.

Há, pois, mais tempo para pesquisas e debates com o objetivo maior de, ao final, se oferecer à nação lei que satisfaça às necessidades de uma política nesse setor, em função do desenvolvimento.

O TCU, no seu zélo indesmentível, no cumprimento de suas obrigações legais, critica o que chama minimunicípio, que são todos os que não atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 1, o que não lhes afeta certamente a existência jurídica, porque votada posteriormente à criação dos mesmos.

Cerca de 1.878 municípios têm população inferior a 10.000 habitantes.

A Lei Complementar n.º 1 não faz exigência de número de habitantes da sede, e, sim de que exista centro urbano com um número de casas superior a 200 (duzentas). Não é nosso intento examinar requisitos ali estabelecidos para a criação de municípios. Anticipamos que no seu texto há exigências oportunas, mas, aquela lei padece de um defeito: foi elaborada, considerando prevalentemente, a paisagem sócio-económica da macroregião centro-sul, embora, na Câmara, quando de sua discussão, tenhamos oferecido emendas no sentido de adequá-la à geografia do Norte.

Precisamos assinalar que muitas vezes, face a condições geográficas e históricas e ainda, por conveniência política, no bom sentido — o que é perfeitamente válido —, poder-se-á chegar à evidência de ser justa a concessão de autogoverno a uma comunidade demograficamente insignificante.

Se a ONU tivesse de fixar condições meramente numéricas, relativamente à população e território, lá não teriam sido admitidas Chipre, Gâmbia, Jamaica ou Albânia, famosa esta última, nas suas travessuras vermelhas no palco da política internacional; mas, nações pequenas, elas se erigiram em Estados e surgiram por força de valores políticos e antropológicos. Talvez o exemplo possa ser arguido de pouco convincente posto que, certamente, é de grau diferente, mas, guardadas as proporções, vale para ilustrar e definir uma posição de sensibilidade em torno da matéria.

Na Constituição dos Estados Unidos da América do Norte não existem exigências de área e de população

para a criação do county de que, aliás, a lei maior nem mesmo cogita. Oswaldo Trigueiro, no seu livro "O Regime dos Estados na União Americana" (1) que, embora escrito há cerca de trinta anos, continua como repositório de dados interessantes porque vistos do ângulo da concepção brasileira, informa, por exemplo, que o Bristol County, em Rhode Island, tem apenas 25 milhas quadradas e o Cochrane County, no Texas, tinha, em 1920, uma população de 65 pessoas.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um dos angulos críticos que nos revela o municipalismo brasileiro, quando o estudamos, é o do choque que a mentalidade dos tecnocratas sofre em face de baixíssimo nível em administração e planejamento, existentes, em grande maioria dos Municípios, o que repercute, desalentadoramente em diversos círculos, determinando julgamentos vários.

Essa defasagem entre a nossa cúpula do serviço público em geral, armada de invejável saber sistematizado e constituída de economistas, administrativistas, de planejadores e outros profissionais e a planície imensa e rasa do conhecimento onde figuram prefeitos, vereadores e funcionários interioranos; esse descompasso entre o Brasil urbano e o Brasil rural; essa distância entre o avião a jato e o carro de boi, é que gera a angustiante e quase trágica sensação de que existe uma irremediável crise na estruturação do municipalismo e que se extravasa, por vezes, em agressão à gente do interior, a esses Prefeitos e Vereadores, que vivem no grande sertão, a correr veredas ou a subir rios, remando com remos do despreparo, embora cheios de idealismo e boa vontade contra a correnteza do atraso.

A primeira colocação a ser feita é a de chamar-se a atenção para o fato de que o nível de conhecimentos alcançado por essa elite, que está prestando relevantes serviços à Nação — e não se discute isso —, custou muito dinheiro à própria Nação. Quantos não fizeram curso no exterior? Quantos não se especializaram, em múltiplos aspectos da moderna administração, nas Universidades dos nossos grandes centros? Esse esforço foi movido com o objetivo inadiável de acertar o passo do Brasil face às suas responsabilidades de País industrial, com os níveis de outros países adiantados, imprimindo-se, assim, velocidade ao processo desenvolvimentista.

Enquanto no litoral as brigas das oportunidades de estudo sopravam caloradamente, o interior continuava preso ao atraso e, ainda, pagando o

tributo do êxodo de suas melhores inteligências que emigram para as cidades, em obediência à lei sociológica incontornável.

Temos de considerar esse quadro para se julgar sem revolta a situação de que nos ocupamos e para que adotamos generosa e urgentemente medidas na porfia de eliminar a distância entre esses dois Brasis.

Aliás, o Ministro Amaral Freire, no seu voto considerando, ao seu modo, a necessidade de reformulação da estrutura do municipalismo, judiciosamente pondera:

"E nessa reforma ter-se-á de levar em consideração a necessidade de uma graduação de exigências relativamente às normas gerais de direito financeiro. Na verdade, a grande maioria dos municípios não tem condições mínimas de atualmente atendê-las, nem há como exigir a contratação de contador ou técnico em contabilidade, como o sugerido. O Tribunal de Contas da União já tem procurado, por via indireta, obrigar a tanto, sem resultados. Não há, nas microssedes municipais, até nas áreas como a de São Paulo, contadores especializados em contabilidade pública que se disponham a transferir-se para as cidades interioranas, sem um mínimo de condições de residência.

Lembre-se, também, que os municípios diante da pouca disponibilidade financeira não estão em condições de pagar a esses profissionais salários convidativos, pelo que, para atender ao formalismo e à técnica complexa da Lei nº 4.320/64, os municípios são obrigados a gastar valores que muito melhor poderiam ser investidos localmente em saúde, saneamento e em outras áreas prioritárias, se as exigências contábeis e orçamentárias fôssem mais simplificadas". (2).

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que o Governo vem fazendo para superar as causas negativas do desenvolvimento nessa área?

Criou-se com a reforma tributária o Fundo de Participação do Município e disciplinou-se, em lei complementar, a sua criação. E a preocupação do Governo Médici, nesse setor, pode ser acuilitada na seguinte passagem do seu discurso de posse:

... "buscarei fortalecer as estruturas de governos municipais e sub-regionais, provendo as comunidades do interior, do saneamento básico indispensável à proteção da unidade familiar, pedra angular da sociedade (3)."

E nas primeiras diretrizes traçadas pelo Presidente da República, em reunião ministerial, foi recomendado:

"Os órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível deverão celebrar convênios com Estados e Municípios, para a realização de obras ou serviços, procurando obter participação local nos investimentos, com o objetivo de evitar a dispersão de recursos e esforços (4)."

Inspirados nesses conceitos, os executivos vêm desenvolvendo importante ação, embora possam, ainda, intensificá-la e dar-lhe dimensões novas e melhor sistematização para maior eficiência.

Registra-se o programa realizado pelo Serviço Nacional de Assistência aos Municípios, que só de 1968 a junho de 1970, editou vinte e dois números do Boletim do SENAM, além de manuais ou monografias como: "Manual de Contabilidade Municipal", "Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado", "Da Licitação", "Manual das Autarquias Municipais", "Redação de Atos Oficiais", "Contabilidade Municipal", "Normas para a Implantação do Orçamento-Programa", "Fundo de Participação dos Municípios", "O Município e seu Direito Ativo".

Promoveu cursos, conferências e seminários em todos os Estados brasileiros.

Testemunhei esse trabalho de promoção e de esclarecimento dos Prefeitos e Vereadores, que tinha a acioná-lo o entusiasmo e o senso realístico do Dr. Raul Armando Mendes.

O SENAM foi absorvido, no ano passado, pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, o SERFHAU, que continua a promover os municípios, mas, num ritmo diminuído, que não chega a se impor à opinião dos interessados, talvez avassalados pelas outras tarefas que lhe são pertinentes.

O Ministério do Interior, pelo que se constata, está dando, destacadamente, a sua contribuição que, também, se manifesta no Plano de Ação Concentrada para os Municípios, cuja filosofia me parece válida, embora ainda não tenha percebido a dinâmica do processo idealizado.

Mas, todo esse trabalho, nas diversas áreas governamentais, tem produzido resultados?

A resposta pode ser dada com informações que recolho do jornal **O Estado de São Paulo**, de 16 do corrente:

"As contas dos prefeitos apreciadas e julgadas pelo Tribunal de Contas, demonstram atualmente uma "acentuada melhora" em relação às de 1967, quando foi criado o Fundo de Participação. Para o TCU os erros de hoje devem-se mais à ignorância da legislação que à desonestade, principalmente nos municípios do interior."

A notícia aponta a persistência de problemas como o do irrealismo orçamentário e revela que o TCU está hoje mais bem informado sobre a situação dos municípios do interior e que sómente percentagem reduzida de administradores locais é que agem de má-fé, locupletando-se com os dinheiros públicos, posto que a maioria das falhas e erros são à conta da ignorância.

Não só o Ministério do Interior ativa o desenvolvimento dos Municípios, direta ou indiretamente, através desses órgãos ou das Superintendências Regionais, mas, o Ministério da Educação deu, pelo Plano Nacional de Educação, ajuda notável aos Estados e Municípios.

Os últimos aplicaram-na em, igualmente, construção de unidades escolares rurais. O quadro que se segue confirma a assertiva.

## QUADRO A

## ESTRUTURA GERAL DE RECURSOS NO ENSINO PRIMÁRIO

## DISTRIBUIÇÃO POR ESFERA ADMINISTRATIVA

Ano	Convênios com os Estados	% cresc.	Convênios com Prefeituras	% cresc.
1963	5.981.555,68	—	200.000,00	—
1964	13.765.162,18	130,1	2.679.936,00	1239,9
1965	32.775.000,00	138,1	13.779.991,00	414,1
1966	16.799.000,00	48,7	7.637.000,00	44,5
1967	31.083.638,00	85,0	4.909.780,00	35,7
1968	22.200.000,00	28,5	28.515.000,00	480,7
1969	(*) 58.330.000,00	162,7	37.899.586,00	32,8
1970	105.000.000,00	80,00	—	—

(\*) Excluídos os Territórios.

Tem sido registrado como débito dos Prefeitos, não cobrarem eles, com rigor, os impostos municipais. Assunto que não é simplista, considerando o pauperismo endêmico de muitas sociedades municipais e as pressões dos econômica mente mais fortes sobre o governo local, vislumbramos, no entanto, processo de correção através do que dispõe o Decreto n.º 63.659, de 20 de novembro de 1968, que estabelece como de competência da Secretaria da Receita Federal articular-se com outras repartições federais, estaduais ou municipais, bem como demais entidades de direito público ou privado, visando a integração do Sistema Tributário Nacional, mediante permuta de informações, método e técnicas e de ação fiscal conjunta. Observe-se que para viabilizar essa norma foi instituído o Programa de Assessoramento Técnico aos municípios-sedes de Núcleos de Assistência e Orientação Fiscal (NAOF's) e já foram celebrados cerca de dois mil convênios entre a Secretaria da Receita Federal e os órgãos Municipais.

Não estamos levantando o inventário da ajuda federal aos Municípios. As referências são exemplificativas.

O tema que centraliza a nossa atenção é o do descompasso entre o mundo rural e o industrial, como já foi demonstrado, e nessa política desenvolvimentista do município hipossuficiente há tarefas relevantes a serem enfrentadas pelos Ministérios da Agricultura, da Educação, e da Saúde.

Emilio Zanini (5), renomado professor de Agronomia Geral na Universidade Católica, em Milão, escreve:

"Em todas as nações com economias em rápido desenvolvimento políticas em que se apóia a ornação, criando problemas humanização do Estado — verifica-se como, em contraste com a expansão e a afirmação, mesmo nos

confrontos da entidade dos rendimentos globais, das atividades industriais e terciárias, o setor agrícola está sujeito a dificuldades mais ou menos graves, a uma espécie de trauma cuja superação pede uma política econômica adequada, profundas transformações estruturais, inovações de técnica agronômica, a adequação de todo o mundo rural às novas exigências sociais e humanas."

E esse pensamento se completa com a observação do mesmo autor, tão adequada à problemática brasileira:

"O êxodo rural para aglomerados e centros urbanos e as outras atividades produtivas "que se verifica em quase todos os países e que às vezes assume proporções manos complexos de difícil solução", à parte alguns fatores de ordem psicológica e moral, encontra a sua razão primeira na depressão do setor agrícola caracterizada pelos menores rendimentos das forças de trabalho e das incômodas condições de vida, não só material, mas também social e cultural, das populações agrícolas-rurais."

A verdade é que se impõe a racionalização da assistência aos Municípios hipossuficientes, mesmo os mais pobres, os mais modestos, para, através da integração, valorizá-los como "bases físicas", onde o homem possa viver com dignidade, amortecendo, em consequência, o impeto da corrente migratória interna para os grandes centros em que parte da população vive em condições subumanas.

Houve, no Senado, interpretações diversas sobre o pronunciamento do Prefeito Figueiredo Ferraz quando disse que a cidade de São Paulo precisava parar de crescer, advertindo dos problemas que afigam a maior metrópole brasileira, sem infra-estrutura para continuar recebendo 200 mil pessoas por ano. O Senador Car-

valho Pinto, em discurso, explicando o exato pensamento do Prefeito paulistano, se deteve na Política do Desenvolvimento Urbano e disse, em certa passagem:

"O combate a injustas disparidades regionais — que não pode ser entendido apenas no sentido das disparidades inter-regionais, mas também na das intra-regionais — e que constitui uma marcante preocupação do Governo do Presidente Médici, não obedece apenas a inspirações humanitárias, mas se há de orientar também sob os critérios de eficiência, que contra-indicam as megalópoles e aconselham a distribuição racional dos núcleos urbanos, em função de objetivos superiores de segurança, de desenvolvimento econômico e de bem-estar social".

Após essas considerações e com vista a racionalizar e conferir novas dimensões ao Programa Federal de Ajuda aos Municípios, ordenam as nossas idéias em forma de proposição e que são as seguintes:

1) o Município brasileiro, sem que seja afetado o estatuto da autonomia, que é valor político significativo para a nossa organização democrática, deve ser considerado objeto de um Projeto especial da Presidência da República, para efeito do Programa de Integração Nacional, como base administrativa primária e apoio essencial ao processo de desenvolvimento do país;

2) a valorização da Agricultura com vista à produtividade, sua expansão e comercialização é um processo de valorização do Município interiorano, que sofre o impacto da superestimação que a sociedade brasileira está conferrindo à Indústria;

3) os Governos Federal e Estadual e as Universidades, diagnosticando o quadro das necessidades de assistência técnica, a promoverão por meios adequados, indo aos Municípios, ministrando cursos e seminários através, inclusive, de convênios, conforme lhes possibilita a Constituição, sem que isso importe na criação de órgãos e despesas;

4) os Municípios hipossuficientes necessitam de descobrir a sua vocação econômica na exploração de suas potencialidades, nos setores agropecuário e de mineração, o que só poderá ser feito com a ajuda de recursos técnicos e humanos que elas não dispõem. Num Projeto disciplinador da reestruturação sócio-económica dos Municípios deverá ser prioritariamente contemplado esse item;

5) os Municípios poder-se-iam transformar, em decorrência disso, em verdadeiras colônias agrí-

colas, com o auxílio do Ministério da Agricultura, através do INCRA e dos créditos agrícolas. A vantagem desse sistema seria levantar os níveis de produção agrícola, contando já com a disponibilidade humana ociosa e a sua rudimentar organização administrativa que seriam convenientemente mobilizadas;

6) as técnicas de organização de comunidades deverão ser usadas para levantar o nível desses centros, que se encontram numa posição intermediária entre o meio urbano e o meio social, e para isso o Projeto Rondon, as Universidades, poderiam ser convocadas;

7) os problemas de Urbanismo e Habitação, Saúde Pública e Educação seriam igualmente enfrentados com planejamento integrado e participação local, estadual e federal, em função do meio;

8) nos planos de recursos tributários municipais e de sua correta arrecadação, emprestar-se-ia colaboração dos NAOFs e dos elementos das Secretarias de Finanças e dos Tribunais de Contas, através da adequação, se necessário, do disposto no Decreto n.º 63.659, de 20 de novembro de 1968;

9) os partidos políticos, ganhando a dimensão de escola de cívismo, promoveriam cursos de educação política, ao nível do interesse da comunidade municipal;

10) para a sistematização desses esforços — que são de níveis interministeriais — possibilitando a validade e a celeridade nos entendimentos entre Ministros, Governadores e Prefeitos, no objetivo de planejar a ação comum, inspirada na filosofia e integração e desenvolvimento nacional, é necessário coordenação interministerial, vinculada à Presidência da República.

Eis um punhado de idéias como ponto de partida para o estudo da reformulação do Municipalismo brasileiro e juntar-se a outras idéias e a outras inspirações. Levanto-as não tendo como as mais acertadas, porém visando chamar a atenção do Governo do meu país para a necessidade de coordenar a assistência aos Municípios, que vem se fazendo em certo vulto, mas sem o aprofundamento necessário e sem a racionalização desejada. Seria, no caso, a aplicação à realidade brasileira dos "grants-in-aid" dos americanos, num mecanismo de múltiplos níveis para criar condições humanas ao homem do interior, tomando por base o Município, convocando o Estado a integrar-se no programa, e da soma desses esforços fazer crescer a nação. Com o for-

talemento do Município, o consequente engrandecimento de cada Estado, criar-se-ia, nessas áreas pobres e interioranas, a sociedade do bem-estar, democráticamente estruturada para ser o suporte do Brasil potência, que não pode ser a resultante de marginalizados, de ignorantes, de esquecidos. Mas, ao contrário, afirmação polivalente de homens livres, capazes econômica e conscientes da destinação universal e humana de nossa nacionalidade.

#### Notas

(1) — Oswaldo Trigueiro — "O Regime dos Estados na União Americana" — Companhia Editora Americana — Rio de Janeiro — 1942, pág. 238

(2) — Anexo II à Ata n.º 50/71 do Tribunal de Contas da União — Voto do Ministro Amaral Freire — Mimeografado.

(3) — Presidente Médici — "O Jôgo da Verdade", pág. 33 — Edição da Secretaria de Imprensa da Presidência da República.

(4) — Presidente Médici — "O Jôgo da Verdade", pág. 87 — Edição da Secretaria de Imprensa da Presidência da República.

(5) — Emilio Zanini, in "A Enciclica Mater et Magistra e a hodierna questão social" — Edições Paulinas — 1962 — pág. 101.

(6) — Senador Carvalho Pinto — "Política do Desenvolvimento Urbano" — Discurso pronunciado no Senado Federal, a 11 de agosto de 1971, a propósito do problema das grandes concentrações urbanas — Serviço Gráfico do Senado Federal, pág. 32.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de São Paulo, o Ofício GG-ATL 278/71, solicitando autorização do Senado para realizar operação de empréstimo externo no valor de FLS 801.670,00 (oitocentos e um mil, seiscentos e setenta florins holandeses), entre o Governo daquele Estado e a N.V. Philips Gloeilampenfabriken, com sede em Eindhoven, Holanda.

A matéria ficará aguardando na Secretaria-Geral da Presidência a complementação dos documentos necessários.

**O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindeberg)** — Não há mais oradores inscritos.

Esgotada a hora Regimental da sessão, vou encerrá-la, convocando, antes, os Srs. Senadores, para uma sessão extraordinária, a realizar-se amanhã, dia 30 de novembro, às 11 horas, com a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

##### 1

#### REQUERIMENTO

N.º 284, DE 1971

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 284, de 1971, de autoria

do Senhor Senador Paulo Guerra, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal da "A Ordem do Dia do General Orlando Geisel, Ministro do Exército, em homenagem aos nossos compatriotas vítimas da intenção comunista de 1935, tendo Parecer favorável, sob n.º 679, de 1971, da Comissão Diretora.

#### 2

#### Redação Final

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 74, DE 1971

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Especial como conclusão de seu Parecer n.º 672, de 1971), do Projeto de Lei da Câmara n.º 74/71 (n.º 309-B/71, na Casa de origem), que institui o Código de Propriedade Industrial, e dá outras providências. (Incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedido na sessão anterior.)

#### 3

#### Redação Final

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 21, DE 1971

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 584, de 1971), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 21, de 1971 (n.º 13-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 1964.

#### 4

#### Redação Final

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 22, DE 1971

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 588, de 1971), do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1971 (n.º 14-A/71, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 1965.

#### 5

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 43, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1971 (n.º 53-B/71, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos arts. 15 e 17, §§ 1.º e 3.º, da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 1951 (incluído em Ordem do Dia, em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo Parecer Favorável, sob n.º 878, de 1971, da Comissão de Relações Exteriores,

com restrições dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Danton Jóbim.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 18 horas e 35 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR GUIDO MONDIN NA SESSÃO DO DIA 25 DE NOVEMBRO ÚLTIMO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. GUIDO MONDIN** — Sr. Presidente, conforme o Eclesiastes, "tôdas as coisas têm seu tempo, tôdas passam sob os olhos do céu, segundo o termo que a cada uma foi prescrito.

Há tempo de nascer e tempo de morrer.

Há tempo de plantar e tempo de colher o que se plantou.

Há tempo de matar e tempo de sarar.

Há tempo de destruir e tempo de edificar.

Há tempo de chorar e tempo de rir.

Há tempo de se afligir e tempo de gozar.

Há tempo de espalhar pedras e tempo de as reunir.

Há tempo de abraçar e tempo de se distanciar.

Há tempo de adquirir e tempo de perder.

Há tempo de guardar e tempo de desperdiçar.

Há tempo de rasgar e tempo de coser.

Há tempo de calar e tempo de falar, tempo de amor e tempo de ódio; há tempo de guerra e tempo de paz.

Hoje é dia de nascer, de colher, de sarar, de edificar, de reunir, de abraçar, de coser, de falar, de amar e de agradecer, porque é Dia de Ação de Gracas.

Um hino de louvor se levanta nos templos, nos campos, nas fábricas, nos parlamentos, nos lares, nos quartéis, por tóda parte, no mundo livre e no mundo escravizado, porque a gratidão vem da alma e os homens lembrão as graças recebidas.

Em genuflexão, mãos postas, ou sómente em pensamento, os homens se dirigirão a Deus, que ouvirá e saberá dos sentimentos de quem lhe é grato.

Homens e Nações louvarão o Senhor.

Na angústia e na perplexidade da hora tormentosa, os homens querem e necessitam de uma trégua. Então não é hora de morrer, de matar, de destruir, de afligir, de distanciar, de desperdiçar, de rasgar ou de odiar.

A trégua é para as coisas do mal. É como se hoje ninguém conhecesse o ódio, a inveja, a vaidade, a vingança, a ingratidão, a mentira, a traição, o sarcasmo, a deslealdade.

Para agradecer a Deus é preciso retomar a pureza das crianças, onde há sempre auroras, lírios abertos ao orvalho das madrugadas tranqüilas, sonoridade macia de gorgeios, esquecimento, perdão, tolerância, bondade, verdade, amor.

É dia de reencontros.

É dia da idealidade cristã.

Igualam-se, pelo menos no instante do agradecimento, os humildes e os poderosos. Os humildes sublimarão a riqueza da sua humildade. Os poderosos sentirão, por momentos embora, a miséria da sua opulência.

Todos se farão iguais perante Deus na meditação da Ação de Graças e dessa reflexão, há de surgir, aqui e ali, a luz esplendente de alguma redenção.

**O Sr. Benjamin Farah** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN** — Com muito prazer.

**O Sr. Benjamin Farah** — Nobre Senador Guido Mondin, estou sendo chamado com urgência ao meu Gabinete. Vou ter que me ausentar durante alguns minutos e não gostaria de interromper a sua bela oração, esse verdadeiro poema em prosa que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo, e que faz com essa iluminada inteligência que Deus lhe deu. Mas não queria sair sem consignar no discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, a solidariedade do MDB. V. Ex.<sup>a</sup>, neste instante, fala pelos dois Partidos, fala pelo Senado, fala por esses milhões de brasileiros que representamos nesta Casa do Parlamento. O povo lá fora, mais uma vez, sobretudo aquêles que não conhecem bem os nossos sentimentos — porque tenho a impressão de que a imensa maioria da Nação sabe que somos cristãos —, mas aquêles que não sabem que nós somos cristão, mais uma vez têm oportunidade de sabê-lo. E não sómente alguns ignoram este ponto, aqui, no Brasil, mas também outros povos lá fora. Assim todos hão de tomar conhecimento desta sua magnífica oração.

O discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, no Senado, honrará os Anais desta Casa porque, mais uma vez, nós estamos tomado uma posição, estamos dizendo, ao Brasil e ao mundo, que está palpitando, nos nossos corações, a figura daquele pregador da Galileia cuja filosofia era estribada na paz, na fraternidade e no amor. Receba, nobre Senador, a solidariedade do meu Partido que não pode ficar indiferente à sua fala. Estamos com V. Ex.<sup>a</sup>. Parabéns pelo seu belo discurso.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Muito grato ao caríssimo colega.

O mundo se perturba, se atropela, se amargura, crestado na rejeição ao Criador.

Os homens estão a matar-se, mesmo sem ódio, em nome de ideais indefinidos, porque onde não há Deus não há definição.

O homem detesta o seu irmão que não aceita o seu pensamento político.

O homem mata o homem, justificando-se com o interesse social.

O egoísmo e a vaidade esvaziaram os corações, habitando-os de fel e ironia, que transbordam das bocas para ferir sem piedade.

Atropelam-se as ambições na competição doentia dos melhores postos e a sede de poder enegrece as consciências, impelindo-as à atrocidade.

Deus falou, entretanto, pela voz de seu Filho e para os séculos: amai-vos uns aos outros. Mas os ouvidos se fizeram surdos e empedernidos os corações. O homem chega ao fim do século XX mais infeliz e atormentado do que nunca. Cansado e desiludido, nega-se, entretanto, a retornar a Deus. Impede-o o seu orgulho. Nem a fragilidade da vida, nem a presença constante da morte penetram-lhe a razão, envenenada pelo orgulho.

E pergunta, na sua ensandecida auto-suficiência: por que Deus, se a ciência a tudo explica? É a pergunta dos que consideram absurda e inaceitável a idéia de Deus, por julgá-la um postulado insuscetível de demonstração. Mas Deus se revela na natureza como a causa se revela no efeito. Absurda e inaceitável é, pelo contrário, a doutrina que nega a existência do Criador, uma vez que se funda num postulado incompreensível, qual seja o da possibilidade de um efeito sem causa.

O Decálogo condensa tôdas as leis, mas o homem o despreza porque quer o que mais convenha aos seus desatinos. E teima, teima orgulhosamente, em desconhecer a causa da sua infelicidade. Por isso desconhece que o grande problema do mundo hodierno é a repulsa a Deus e, em consequência, a falta de fraternidade.

Para ser fraterno é preciso ser bom e para ser bom é preciso ser simples. A simplicidade nada tem a ver com a pobreza ou com a riqueza, porque é um atributo da alma.

São as almas simples que hoje se curvam perante o Senhor em Ação de Graças.

Não, não é o agradecimento pelos grandes proveitos, pela fortuna material obtida, nem pelas glórias ou triunfos que passam.

O agradecimento que Deus ouvirá há de ser das Nações que encontram o seu caminho no Seu caminho; há de ser do homem que viu sorrir

de novo o filho que ardia em febre ou que emergiu, salvo, de uma escalaada de perigos;

há de ser do homem que viu cobrir-se os campos com a semente que plantou;

há de ser do homem que pôde socorrer o seu irmão;

há de ser do homem que sendo incumbido de fazer a lei, a fêz justa;

há de ser do homem a quem não faltou trabalho e que transformou o trabalho em pão;

há de ser do homem que podendo e sabendo falar alto em nome de seus irmãos, clamou por justiça;

há de ser do homem que, sofrendo revezes, conservou seu coração sem rancores;

há de ser do homem que superou suas derrotas com o triunfo da compreensão e a decisão de novas lutas;

há de ser de todos os que não se abatem, os que se sentem úteis e falam e trabalham, e lutam para o bem — e recolhem no seu coração as legítimas vitórias que agradam a Deus.

Pois sendo este dia de Ação de Graças, quero agradecer também ao Senhor pelo muito que tenho recebido, por tudo quanto tenho sido contemplado.

Quero agradecer por meus olhos que podem ver tanto a primavera cobrindo a terra de flores, como a tristeza dos meus irmãos necessitados, para que não me desvie dos meus deveres.

Quero agradecer por minhas mãos para que nunca se cansem do trabalho e se abram sempre para uma carícia ou um gesto generoso.

Quero agradecer por meus ouvidos para que nunca ensurdeçam, nem para ouvir os que desabafam em mim os seus tormentos, nem para os que esperam em mim um pouco de auxílio para as suas dificuldades.

Quero agradecer porque outras mãos encontrei abertas quando fui pedir e outras ainda para ajudar-me na tarefa que não podia enfrentar sózinho.

Quero agradecer pelos ouvidos que me ouviram quando eu também necessitei confessar meus desesperos.

Quero agradecer em meu nome e dos muitos que assim procedem, pela oportunidade de socorrer o próximo, estes pedacos de humanidade que nos procuram todos os dias, sucumbidos em aflição.

Quero agradecer, mesmo quando não podemos socorrê-los, pela angústia que fica em nós, condicionando-nos às nossa limitações, mas ensinando-nos quotidianamente que as nossas tarefas não podem cingir-se à vaidosa exibição dos nossos talentos.

Mas o meu agradecimento maior está na graça de procurar a Deus em todos os instantes e, procurando-o, encontrá-lo, e Nêle abastecer-me para todas as resistências.

Que o mundo se curve e eleve suas preces neste Dia de Ação de Graças. Que o nosso Brasil agradeça o caminho que encontrou e nêle desvende todas as veredas da sua vocação, desmotivando ressentimentos e ódios, e a todos confraternize num grande es tutório de justiça, de paz e de amor. (Muito bem! Muito bem.)

**DISCURSO PROMUNCIADO PELO SR. SENADOR NELSON CARNEIRO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, AS 16 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1972, QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTIORMENTE.**

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Sr. Presidente, como afirmei na sessão desta manhã, tive a honra de oferecer a esse projeto várias emendas, que me foram sugeridas pela Seção do Estado da Guanabara da Ordem dos Advogados do Brasil, depois de meticoloso parecer ali oferecido pelo ilustre advogado, Dr. Benjamim do Carmo Braga Neto.

Sr. Presidente, a melhor defesa das emendas apresentadas é, exatamente, a incorporação dessa Indicação, com os judiciosos conceitos que nela se contêm. Diz a Indicação:

Egrégio Conselho:

Em 26 de agosto do corrente ano, o Exm.<sup>o</sup> Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, com Exposição de Motivos do Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, projeto de lei elaborado pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, que daria nova redação ao Código da Propriedade Industrial, promulgado em 1969 (Decreto-lei n.<sup>o</sup> 1.005), cuja regulamentação, aliás, o Poder Executivo deixou de providenciar, quando é certo que o diploma legal estabeleceu, para fazê-lo, o prazo de 60 dias (artigo 172).

A Mensagem Presidencial foi enviada com fundamento no artigo 51 da Emenda Constitucional de 1969, mas, na falta de expressa solicitação do Presidente da República, bem como tendo em vista o disposto no § 6.<sup>o</sup> do citado art. 51, a Presidência da Câmara dos Deputados, ao receber o projeto de lei, não lhe deu a tramitação prevista na lei Magna.

Não obstante a ementa do projeto aludir, não se sabe bem com que propósito, a nova redação do Código, cuida o projeto, sem sombra

de dúvida, de um novo código da Propriedade Industrial, inovando fundamentalmente o anterior e é sabido que a Carta Magna não admite que as codificações sejam discutidas e votadas em regime de urgência (citado art. 51, § 6.<sup>o</sup>).

Aliás, como esclarece mais adiante a própria Indicação, o equívoco foi corrigido ao menos em parte, pela Câmara dos Deputados, que deu ao projeto o curso normal dos códigos.

**O Sr. José Lindoso —** Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) Esclareço a V. Ex.<sup>a</sup> que o Senado, em emenda de redação, titulou a lei como Código. Procede, efetivamente, a observação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Guanabara.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Nesta Casa também, Sr. Presidente, para honra nossa, com o rigor com que V. Ex.<sup>a</sup> cumpre o Regimento, teve o Projeto o curso normal.

Mas, Sr. Presidente, é pena que esta matéria chegue, por esta circunstância, ao exame da Casa nos últimos dias.

Seria desnecessário assinalar que este Código, realmente, é um passo adiante, em matéria tão complexa e discutida.

O Governo teve uma alta compreensão do problema e apenas pecou, no entender da Ordem dos Advogados, e no meu próprio, quanto ao processo que adotou, prejudicando as decisões, a severidade, a segurança das decisões, digamos assim, em consequência da celeridade que imprimiu ao processo.

Dai, Sr. Presidente, as Emendas oferecidas à proposição. A primeira delas, exatamente recorda o artigo 35 do Decreto-lei n.<sup>o</sup> 22.800, que deferiu, exclusivamente, aos Advogados, desde 1933, aos Advogados e Agentes da Propriedade Industrial a representação dos interessados, perante as repartições administrativas, em tudo o que se referir à propriedade industrial. Tal prerrogativa foi ratificada pelo Decreto n.<sup>o</sup> 2.679, de 1940, e pelo Decreto n.<sup>o</sup> 8.933 de 26 de janeiro de 1946. Nada aconselha a revogação dessa prerrogativa.

No entanto, o substitutivo aprovado pela Câmara em seu artigo 114 permite que, quando o interessado não requerer pessoalmente, instrua a petição ao processo com procuração, mas nenhuma restrição faz quanto à habilitação do mandatário. No momento em que se procura ampliar a ação de todas as profissões, vamos retirando das que advogam aquelas atividades que lhes eram exclusivas e, então, para um processo, segundo todos reconhecem e proclamam, complexo, difícil, que requer especializa-

ção, se modifica a legislação, exatamente, para excluir a presença obrigatória do advogado. Agora, será mais um setor em que o advogado não terá o dever de intervir, porque a sua presença será desnecessária.

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Com muito prazer.

**O Sr. José Lindoso —** Somos advogado e estamos, realmente, atentos ao argumento de V. Ex.<sup>a</sup> O que se pretende fazer é diminuir o ônus em torno do processo de registro. Por isso se deixou, facultativamente, a participação do Advogado ou do Agente do registro de propriedade individual. Assinala V. Ex.<sup>a</sup> que o mesmo problema se verificou, com relação ao despachante, em determinados tipos de atividade e o que observamos é que, aquelas escritórios especializados, categorizados, idôneos, continuaram recebendo da empresa os serviços para executá-los. Da mesma forma os escritórios de advocacia, que sejam especializados, continuarão recebendo, normalmente, os processos, para o registro junto ao Instituto. É um problema de dar liberdade à empresa na sua estruturação, de ter o seu advogado ou o seu funcionário especializado ou de contratar um advogado para fazê-lo, sem maiores repercuções porque, a própria atividade de advogado está fundamentada numa concepção de ética e lhe dá a segurança de continuar com seus clientes.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Compreendo as razões de V. Ex.<sup>a</sup>, que são as mesmas com que o nobre Deputado Mário Mondino, na Câmara dos Deputados, rejeitou emenda apresentada pelo ilustre Deputado Gabriel Hermes. S. Ex.<sup>a</sup>, homem de empresa, sentiu que a segurança de seu direito, do interesse da própria entidade, residia na obrigatoriedade de intervenção de profissional especializado e não de mero despachante de papéis ou sequer do próprio interessado, porque a presença de quem não sabe requerer, em vez de facilitar, prejudica o andamento de todos os outros processos, eis que se tratam de processos que requerem providências, emendas, correções e que exigem tempo muito maior do que o exame daquele que já foi oferecido, com todos os cuidados e prerrogativas, pelo advogado. Quero esclarecer que a especialidade é tão nítida, tão marcada que um profissional como eu, Sr. Presidente, que há quarenta anos advoga todos os dias, nunca se aventurou a bater às portas das entidades que registram marcas e patentes, porque não tinha aquelas condições, aquela vivência capaz de ser um bom conselheiro em qualquer empresa ou em qualquer interessado. Hoje, se entrega isso ao próprio interessado, homem de boa-fé, que pensa

que, sem a presença do advogado, pode registrar sua marca e sua patente. Retira-se outra prerrogativa do advogado, e assim foram-se retirando, uma a uma, as prerrogativas dessa classe, até que um dia ela termine inteiramente marginalizada.

A Ordem dos Advogados, neste parcer, assim responde às considerações agora formuladas pelo nobre Relator José Lindoso:

"Data venia, não procedem as objeções à emenda proposta. Se, além dos advogados, outros profissionais possuem as habilitações técnicas necessárias para, nas instâncias administrativas, postular e defender os direitos de seus representados, no que se refere à propriedade industrial, é mister que esses profissionais comprovem a sua habilitação e se submetem à disciplina de sua conduta profissional perante a autarquia e isto só poderá ser alcançado mediante a exigência de que se inscrevam como agentes da Propriedade Industrial, como vem sendo exigido, com os melhores resultados, há quase 40 anos."

A propriedade industrial admite, ao lado dos advogados, os agentes de propriedade industrial; mas são profissionais sujeitos a uma determinada ética, com determinados compromissos, com determinada vigilância, que podem ou não ser excluídos daquelas atividades. Agora, se entrega a qualquer interessado a possibilidade de levar à propriedade industrial qualquer proposição, qualquer pedido, ainda que malicioso, sem qualquer sanção, sem que a autoridade pública possa impor-lhe qualquer pena ou qualquer restrição.

Não há, assim, por que inovar a matéria e abrir campo para que quaisquer tratadores de papéis, sem os necessários conhecimentos técnicos sobre o Instituto da Propriedade Industrial, se aventurem a postular e defender direitos dos mais relevantes e, além disso, possam atuar livremente, sem observância dos preceitos de ética e sem qualquer responsabilidade profissional.

De outra parte, é indispensável que aos mandatários, advogados e agentes seja assegurado o exercício da sua profissão, com os meios necessários à defesa dos interesses legítimos sob o seu patrocínio.

Para isto, é forçoso que se lhes permita, com as mesmas prerrogativas previstas para o exercício da advocacia, nos termos do art. 89 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 4.215, de 1963), o livre ingresso nas dependências do Instituto Nacional da Propriedade Industrial e o acesso aos processos, salvo quando sob o regime de sigilo, para que possam

estudá-los, extraíndo cópias e tomando apontamentos.

O que pede a Ordem é que, no processo, que, às vezes, se torna contencioso, porque são suscitadas restrições, são feitas as exigências, se permita ao advogado constituído, com responsabilidade, sujeito à censura da Ordem, o direito de ter acesso a esse processo para, conhecendo as ponderações, as restrições feitas, mais facilmente corrigi-las.

(Retomando a leitura.)

O eminentíssimo Deputado Aldo Lupo ofereceu a Emenda n.º 16, visando a assegurar a vista do processo, na repartição, ao interessado ou ao seu procurador, justificando a proposição, mediante acréscimo ao art. 103, item b, do projeto, pelo fato de que as partes, por si e seus procuradores, têm o direito de vista ao processo a fim de poderem defender os seus direitos e legítimos interesses, sendo certo que o direito de vista está consagrado no direito processual e não é admissível sua supressão. Todavia, a emenda foi rejeitada consoante o voto do deputado Mário Mondino, Sub-Relator, e adotado pelo deputado Célio Borja, Relator Geral, sob fundamento de que o que pretende a emenda implica no emperramento do processo administrativo, conflitando-se com o espírito do Projeto que deseja modernizá-lo e agilizá-lo, tornando-o um instrumento do aceleramento do desenvolvimento nacional. (sic.)

"Tal entendimento não tem a menor consistência. O exercício da faculdade que tem os interessados e seus mandatários de obter vistas de processos, para o conhecimento de pareceres, informações, oposições, impugnações, contestações, despachos e recursos não constituem em absoluto emperramento do processo administrativo e a recusa dessa faculdade constitui, certamente, cerceamento da defesa de interesses legítimos, que não podem ser prejudicados a pretexto de modernização e agilização do processo e muito menos sob a alegação de que haveria óbice ao aceleramento do desenvolvimento nacional..."

Muito mais prejudicial e atentatório ao direito das partes e seus procuradores é obrigar-lhos, em cada caso, a solicitar photocópias dos processos à repartição, até mesmo porque, sem o exame dos processos, dificilmente poderão os interessados indicar de quais peças devem ser extraídas cópias."

Pode o interessado pedir cópia, mas cópia de que, se ele não tem acesso ao processo? Quando um de nós, advogados, pede fotocópia ao escrivão, indica as peças; quando agravamos para o tribunal, de decisão de 1.ª instância, a lei manda que indiquemos as peças. E quem já foi juiz, ainda que ocasionalmente, sabe, Sr. Presidente, que o advogado vigilante, diligente, não se refere apenas às razões de fô-

lhas ou ao documento de fólios; ele tem o cuidado de dizer, por exemplo, documento de fls. 27 e alegações de fls. 85, para que o juiz possa ir à fonte onde se desdobra o argumento ou se faz a correção da irregularidade.

Pois, no projeto que se vai aprovar, se aceito o douto parecer do eminente Relator, nada disso ocorre. É quase por espiritismo que o advogado terá que indicar, sem ver, sem folhear o processo, os documentos e as páginas de que deseja fotocópias. É o que se lê e conclui da exposição que estamos lendo e que foi oferecida à Ordem dos Advogados e, ali, unânimeamente aprovada, em sessão de 11 de novembro corrente.

**O Sr. José Lindoso —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Com muita honra.

**O Sr. José Lindoso —** V. Ex.<sup>a</sup> está caricaturando, naturalmente na defesa do seu ponto de vista. Não ocorre, realmente, a situação de impossibilidade de acesso para requerimento de fotocópia. V. Ex.<sup>a</sup> verifique que está assegurado o direito de pedir fotocópias de todo o processo. É problema de modernização e dentro do princípio de celeridade. Ninguém pode pedir sem saber o que vai pedir. O que se pretendeu fazer, na parte processual, foi dar celeridade ao processo. E V. Ex.<sup>a</sup> sabe que a crônica judiciária e a dos meios empresariais registram que os processos padeciam de delonga extrema, prejudicando os interesses nacionais, muitas vezes, porque o fato de só se expedir a paciente para efeito de defluir o prazo de duração da propriedade intelectual, da propriedade incorpórea, nos seus múltiplos aspectos, sómente depois de o processo estar concluído, também animava, estimulava o processo de omissão, de negligência, e, muitas vezes, de recursos protelatórios.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Mas, o que é verdade, Sr. Presidente...

**O Sr. Eurico Rezende —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Com todo o prazer.

**O Sr. Eurico Rezende —** É fato que o projeto não permite que o advogado tenha acesso ao processo?

**O SR. NELSON CARNEIRO —** O projeto permite que se peça fotocópia de todo o processo. Para que, então? E essas fotocópias, pelo que leio, devem ser deferidas no prazo de 30 dias. O advogado requer as fotocópias e tem o prazo de 30 dias para que elas lhe sejam concedidas.

Vou ler, em continuação, o que diz a Ordem dos Advogados:

Além disto, o substitutivo aprovado estabelece no art. 108 que,

salvo motivo de força maior, o fornecimento de certidões e fotocópias será feito no prazo de 30 dias que é evidentemente excessivo, sabido que, em determinados casos, têm as partes prazo não maior de 60 dias para o atendimento ou contestação de exigências. Muitas vezes, essas exigências demandam busca de documentos, e outros, que nem sempre estão na sede da entidade. Razão não havia para rejeitar a emenda nº 9 oferecida pelo Deputado Fernando Fagundes Neto, que propunha o prazo máximo de 8 dias para o fornecimento das certidões ou fotocópias. Não procede, por motivos óbvios, objeção do nobre Sub-Relator, Deputado Mário Mondin, acompanhado pelo eminente Relator-Geral, de que, não rara vez, o prazo de 8 dias será insuficiente para o atendimento do pedido, face ao volume e à complexidade do trabalho. É claro que, assegurada a vista dos processos aos interessados e seus procuradores, ser reduzido de muito o trabalho, que aliás nada tem de complexo.

Como não tenho em mão o projeto, ficaria muito grato ao nobre Relator informasse ao Senador Eurico Rezende se, realmente, há dispositivo que permita esta vista, porque estou baseando-me num documento da maior respeitabilidade. Gostaria que S. Ex.<sup>a</sup> verificasse e informasse à Casa e a mim, se é realmente permitida a vista dos processos dos advogados.

**O Sr. José Lindoso —** V. Ex.<sup>a</sup> realmente faz bem em fazer esta observação, porque tenho a impressão de que V. Ex.<sup>a</sup> teria fugido à resposta à pergunta direta do Senador Eurico Rezende.

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Acentuei que estava aqui baseando-me em informações da maior autoridade, que é a Ordem dos Advogados do Brasil. As observações não são minhas, que sou neófito em assuntos de propriedade industrial.

**O Sr. José Lindoso —** Com a leitura do documento, V. Ex.<sup>a</sup> assume, pelo menos, a responsabilidade da lucidez. Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que respondesse, então, minha pergunta. Mas se não há acesso ao processo, quer-me parecer que isto é um cerceamento, porque se eu desejo, apenas, conhecer, através de certidões ou fotocópias, determinado documento, determinada fólio, acho um absurdo a lei estabelecer que tenho que requerer cópia integral do projeto. Isso é que embaraça a tramitação burocrática da matéria. Mas V. Ex.<sup>a</sup> não respondeu à minha pergunta. O advogado tem ou não tem acesso ao processo para pedir estritamente os documentos de que carece, feito naturalmente o jociramento?

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Sr. Presidente, afirmei que a Ordem dos Advogados, no seu documento, assim o diz. E reproduzi as palavras daquela instituição, por todos nós respeitada e da qual muitos de nós somos integrantes.

De modo que ninguém mais autorizado do que o nobre Relator da matéria que, com o cuidado habitual, sobre ela se debruçou, examinando as emendas, estudando, não só o que aconteceu na Câmara, como o que ocorre no Senado, para dar essa afirmação insuspeitíssima, não só ao Senador Eurico Rezende, como a mim próprio. Terá a palavra de S. Ex.<sup>a</sup> maior autoridade.

**O Sr. Eurico Rezende —** V. Ex.<sup>a</sup>, por economia processual, não poderia dizer a mim, sem a honrosa intermediação do ilustre Relator?

**O Sr. José Lindoso —** Permita-me V. Ex.<sup>a</sup>. É exatamente um problema de V. Ex.<sup>a</sup> fazer crítica ao projeto, transferindo o ônus da crítica, os elementos de sua crítica, para sustentar a sua crítica, ao Relator da matéria.

**O Sr. Eurico Rezende —** O direito de petição é uma garantia inscrita na Constituição.

**O Sr. José Lindoso —** É lógico. Verificamos, inclusive, que, quando se dá o direito de requerer fotocópia, é normal que se tenha acesso ao processo, para tirar fotocópias. O que acontece, realmente, é que se quer modernizar e dar celeridade, usando aquilo que a tecnologia nos oferece, que é rapidez das cópias, através de xerox, para que não possa absolutamente haver emperramento. Quanto ao problema de que o Instituto tenha o prazo de trinta dias, é preciso verificar que enquanto a parte trata do seu caso singular, o Instituto tem que se decidir casos que podem proceder em todo território nacional. Então, não há nada de excessivo no prazo mínimo que a lei dá ao Instituto para responder. É lógico, também, está no bom senso, de que todos os direitos estão condicionados ao fornecimento de documentos dentro desse prazo. O prazo não poderia ferir frontalmente, a ponto de fazer perecer, o direito de terceiros.

**O Sr. Eurico Rezende —** A mim me parece, se V. Ex.<sup>a</sup> me permitir a complementação do aparte...

**O SR. NELSON CARNEIRO —** Com muita honra.

**O Sr. Eurico Rezende —** ... que o prazo de trinta dias é uma garantia em termos de coação ao Executivo, vale dizer, uma coação sadia, do melhor interesse público, porque a experiência e a observação revelam que as reparações públicas extrapolam todos os prazos, demoram na entrega de certidões. Quer-me parecer que esse prazo de trinta dias concilia perfeita-

mente o interesse da parte com os deveres de celeridade e a celeridade só é assegurada em prazos rígidos. Então, vou dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, fiquei impressionado com a manifestação da Ordem. Estou verificando, contudo, que a Ordem dos Advogados da Guanabara colocou assim nos canteiros da discussão a noite, o orvalho. E o sol dos esclarecimentos do Relator removeu por inteiro este orvalho.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Permita responder à indagação de V. Ex.<sup>a</sup>, já que o nobre Relator não quis.

**O Sr. Eurico Rezende** — Removeu, não. Secou o orvalho.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Continue V. Ex.<sup>a</sup> a fazer o que é muito agradável para todos nós, suas comparações literárias.

Vou ler o que não leu o Relator. O esclarecimento que desejo dar teria mais autoridade se fosse dado pelo eminentíssimo Relator. Mas vou ler o texto e a emenda.

O texto diz o seguinte: art. 101, à página 17 do avulso:

**O Sr. José Lindoso** — Não se esqueça V. Ex.<sup>a</sup> de ler o art. 106.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — V. Ex.<sup>a</sup> quer que eu leia os dois ao mesmo tempo?

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> quer fazer a crítica e estou colaborando para restabelecer exatamente a seriedade do processo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não é possível que se discuta mais seriamente o problema do que eu estou fazendo neste momento.

**O Sr. José Lindoso** — Não estou dizendo a V. Ex.<sup>a</sup> que V. Ex.<sup>a</sup> não o está discutindo com seriedade. Estou dizendo que estou defendendo a seriedade da peça.

**O Sr. Eurico Rezende** — Que o ilustre Relator está mal humorado, está. Toda a Casa está notando.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> não tem razão. Hoje mesmo votamos em razão exclusivamente do MDB.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Para felicidade nossa, Sr. Presidente, as divergências nascem e acabam nos debates. Somos uma grande família em que cada qual cumpre seu dever, sem que reste, dentro de cada um de nós, qualquer mágoa ou ressentimento.

**O Sr. José Lindoso** — E V. Ex.<sup>a</sup> é um dos patriarcas espirituais da família.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>. Não faria ao nobre Senador José Lindoso a injustiça de acreditar que no seu generoso coração existisse qualquer mágoa por alguma palavra por acaso por mim proferida.

Mas veja V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Eurico Rezende, aqui se lê, no art. 101:

**Art. 101** — Os atos, despachos e decisões nos processos administrativos referentes à propriedade industrial, só produzirão efeito a partir da sua publicação no órgão oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ressalvados:

a) os que expressamente independentemente de notificação ou publicação por força do disposto no presente Código;

b) os despachos interlocutórios, quando feita notificação por via postal ou por ciência dada ao interessado no processo;

Então, qual era a emenda? Aqui está às fls. 4, no último apêndice, que diz o seguinte:

"Os despachos interlocutórios, quando feita a notificação por via postal ou por ciência através de vista dada ao interessado e aos seus representantes no processo."

Explicitava-se, obrigava-se a que, quando fosse feita por via postal, a ciência fosse dada através de vista dada aos interessados e aos seus representantes no processo.

Como vê V. Ex.<sup>a</sup>, a preocupação é de celeridade. Amanhã um intérprete, preocupado com essa celeridade, acabará destruindo a vista, que era preciso que ficasse expressa num código dessa natureza.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> me permita. A emenda parece totalmente desnecessária:

"os despachos interlocutórios, quando feita notificação por via postal ou por ciência, através da 'vista', dada ao interessado ou seus representantes no processo."

V. Ex.<sup>a</sup> que é Processualista do Direito, e se revela sempre processualista da linguagem também, verifica que o Código de Processo Civil nem sempre manda dar vista. Ora dá ciência, ora dá vista. Então, se a parte tem ciência do processo, ela tem acesso ao processo, porque vai pôr o "ciente". E, naturalmente, não será levada pela "guarda pretoriana"; "Vocé põe o cliente aqui e vai embora logo"; vai-lhe ser entregue o processo, antes de colocar o "cliente", estudará o processo, examinará o despacho. Então, nesse ponto, devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que eu estava impressionado com os argumentos de V. Ex.<sup>a</sup> e fazia restrições ao trabalho de Relator, na maneira como V. Ex.<sup>a</sup>, como disse o Relator, no bom sentido, caricaturou as suas observações. Mas aqui a parte, se vai ter ciência do processo, obviamente vai operar com o tato, vai operar com a presença, vai examinar o despacho. Não lhe parece isso?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Responderei a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permita. Para complementar as observações e a achega de natureza jurídico-processual oferecidas pelo eminentíssimo Senador Eurico Rezende, nós precisamos saber que não podemos isolar um dos artigos, ou uma das letras ou das disposições só, do ritual de processo estabelecido no título VI: "Dos Atos, dos Despachos e dos Prazos". Temos que lê-lo todo por isso que digo a V. Ex.<sup>a</sup> que todas as medidas de interesse da parte estão salvaguardadas. Se V. Ex.<sup>a</sup> ler o capítulo 1º, 2º e 3º, nesse complexo de dispositivos, encontrará realmente o essencial. O resto é matéria do desdobramento normal da coisa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Ainda hoje o Senado ouviu a magnífica oração do Senador Gustavo Capanema...

**O Sr. Eurico Rezende** — Que todos aplaudimos.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — ...que só tem um defeito: é que S. Ex.<sup>a</sup> raramente ocupa a tribuna.

**O Sr. Gustavo Capanema** — V. Ex.<sup>a</sup> está sendo muito generoso comigo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Se S. Ex.<sup>a</sup> não fosse tão arredio a tribuna, outras páginas de igual valor, como a contribuição tão valiosa para o estudo da língua, certamente, enriqueceriam os nossos Anais.

Mas, o nobre Senador Eurico Rezende, que também aplaudiu como eu a oração do Senador Gustavo Capanema, não viu a alternativa: ou será que a Língua Portuguesa, na sua unicidade, também mudou isso? Por que diz o Projeto: — "os despachos interlocutórios, quando feita notificação por via postal ou por ciência" (uma hipótese) ou por ciência dada ao interessado no processo". Portanto, são duas hipóteses: essa comunicação pode ser feita por via postal e ele não tem ciência do processo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Como, Ex.<sup>a</sup>? Não há outro dispositivo, pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Procurei, e não achei. Há apenas comunicação do despacho por via postal.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas não há outro dispositivo? Isso é que volto a perguntar a V. Ex.<sup>a</sup>.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não vejo e gostaria que o nobre Relator também nos ajudasse.

**O Sr. José Lindoso** — Lendo o caput do Art. 101, verá que estão resguardados todos os atos essenciais do processo e que só poderão produzir efeitos depois da publicação no órgão oficial.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas a publicação não é só disso, é do des-

pacho com vistas ao Ministério Pú blico. O que quer dizer isso? "diga parte contrária sob despacho de fls. 15." Quem é que sabe de que se trata? Nós, advogados, que lemos o Diá ria Oficial, sabemos que na primeira hipótese não há conhecimento da parte.

E a comunicação postal apenas como se faz hoje para intimar advoga dos naqueles Municípios onde não existe publicação.

Então se manda um ofício ao pro fissional, dizendo que a audiência foi marcada para o dia tal. O advogado fica ciente de que, naquele dia deve-se realizar, na Comarca de Picos, a audiência.

**O Sr. Eurico Rezende** — Mas faço uma pergunta agora a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> já leu, naturalmente, já atentou para o

"Art. 105 — Na ausência de

**O Sr. NELSON CARNEIRO** — Vamos ver o que diz.

"Art. 105 — Na ausência de disposição em contrário, o prazo para adoção de providências determinadas por este Código se rá de sessenta dias."

Não quer dizer nada. Ou se recebe a comunicação postal...

**O Sr. José Lindoso** — Quer dizer muito coisa, permita-me V. Ex.<sup>a</sup> Além da notificação, além de todos os pro blemas, ainda temos a possibilidade de 60 dias para decidir. E V. Ex.<sup>a</sup> há de considerar que se trata de uma lei cuja tônica foi dar celeridade, pa ra atender aos interesses que não só das partes, mas também in teresses nacionais. Estamos tratando de um Código que objetiva sanear uma área elevada de condutas não muito merecedoras de aplauso.

**O Sr. NELSON CARNEIRO** — Exaltei a iniciativa, Sr. Presidente, dizendo que esta é uma boa lei, inspirada pelos melhores e mais patrióticos propositos. Diria até, não fosse o térm o hoje perigoso, diria que é até uma lei nacionalista. Esta palavra hoje possui conotações diversas. A lei é digna de todos os encômios. Não estou aqui para combatê-la, mas tam bém é de meu dever colaborar, para que saia melhor.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permita me V. Ex.<sup>a</sup>?

**O Sr. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Eurico Rezende** — Se real mente em outra área do projeto ficar proibido o acesso aos processos e o novo Código resguardar aquela dis posição do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil que assegura esse acesso quer-me parecer que estamos aí num retrocesso...

**O Sr. NELSON CARNEIRO** — Exata mente o que digo.

**O Sr. Eurico Rezende** — ..., por que, de acordo com a letra b do art. 101, segundo V. Ex.<sup>a</sup> explicou, a ad ministração tem duas opções: ou a notificação por via postal ou a ciê ncia dada ao interessado no processo. Mas pode ser que haja uma permissão em dispositivos retro existentes que, feita a notificação por via postal, a parte então é convidada a examinar o processo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas não tem; absolutamente não tem.

**O Sr. Eurico Rezende** — Então o meu ponto de vista é o seguinte: Isto é uma violacão, isto é uma restrição. Mas o Projeto não pode voltar à Câ mara...

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Por quê?

**O Sr. Eurico Rezende** — Porque não é só essa omissão. O Projeto, sendo matéria complexa, em que se abre uma nova perspectiva, a Lei vai re velar, na sua execução, muitas omis sões e muitas demissões que, ou o Executivo, ou os próprios Parlamentares, através de Projetos, poderão corrigir. Entendo assim. Eu dou razão a V. Ex.<sup>a</sup> nesse ponto. Com esse esclarecimento dou razão, e me pe nitencio pelo erro de interpretação. Mas entendo que o projeto deve ser aprovado e, na execução, então, faremos as necessárias correções.

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. José Lindoso** — Acho muito difícil a gente se opor a qualquer pessoa, quando devidamente assistida pelo Espírito Santo (Risos). Mas o que acontece, efetivamente, é que a matéria vai ser objeto de desdobramento. Eu acredito, e estaria de acordo com o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>, e aceito a condicional do nobre Senador Eurico Rezende, se não tivéssemos realmente a possibilidade de aces so. Mas, há estrutura em dados fundamen tales do projeto que não admite, absolutamente, esta hipótese. Se temos o projeto, nas disposições gerais, falando dos dados, dos despachos, dos prazos, e se admitirmos, tranqüilamente, no processo, o direito de oposição e de recursos, veja V. Ex.<sup>a</sup> que estes valores maiores, dentro do ponto de vista processual, não se conciliam com a tese que V. Ex.<sup>a</sup> está defendendo.

Ainda mais, há o princípio que comanda, que é o princípio constitucional. O interessado tem direito a conhecer daquilo que lhe diga respeito no assunto. Portanto, seria a fonte inspiradora maior. Esta matéria vai ser objeto de instruções e de regulamentação, na projeção do desdobramento normal do texto do código. Assim, o que assusta V. Ex.<sup>a</sup>,

não me parece absolutamente pro cedente. Eu queria acrescentar mais uma observação: V. Ex.<sup>a</sup> sabe que este projeto foi um dos raros projetos de interesse fundamental para o País em que o MDB e a ARENA se uniram, inclusive no desejo de que ele não volte à Câmara. O nobre Senador Franco Montoro, na Comissão de Constituição e Justiça, depois de ressaltar a importância das emendas apresentadas pelo MDB, e de fazer a colocação de que a mesma poderia ser objeto de projetos autônomos, instou, dando portanto absoluto apoio à posição do Relator, para que o projeto fosse aprovado imediatamente, porque interesses nacionais relevantes estariam na dependência de aprovação dessa lei. Essa a palavra que, com a aquiescência do Líder Danton Jóbim foram manifestadas pelo Senador Franco Montoro que, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, é um estudioso do Direito e conhecedor dos interesses brasileiros referentes à tecnologia, proble mas de patentes, de registros etc.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, agradeço a justiça que, afinal, se faz ao eminente Senador Franco Montoro. E aqui a minha atuação não é a de agredir o projeto, que todos queremos ver aprovado, mas de ressalvar que, por maiores que sejam as preocupações do Govér no, por mais capazes que sejam seus orientadores, os que estudam as leis, elas apresentam, apesar disso, defeitos que só podem ser corrigidos pelo debate, pela discussão, com a colab oração de todos os interessados e através do cadinho legislativo.

**O Sr. José Lindoso** — Como aconteceu com esse projeto.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Ao aflorar essas deficiências da lei, pro curo, ainda uma vez, convocar o Poder Executivo a valorizar, também ele, a tarefa legislativa, confiando a experimentados homens públicos, que têm assento nas duas Casas do Congresso Nacional, a palavra final só bre proposições dessa relevância.

Quero ressaltar que me choca pro fundamente que assessores anônimos, muitas vêzes sem nenhuma experiê ncia, apenas com elementos em leitu ras apressadas e ainda não consolidadas pela idade, sobreponham sua opinião, no Executivo, à experiência, à ilustração, ao patriotismo de tantos valores que integram a vida pública.

E aqui estão, Sr. Presidente, emi nentes homens que dirigiram vários Ministérios, outros que passaram pe los Governos dos Estados, outros que ocuparam, durante o decorrer de sua vida parlamentar, as mais altas e mais distinguidas posições. Pois então, Sr. Presidente, todos, essa magnifica seleção de homens públicos — em que, com justos motivos apenas

me excluo — toda essa constelação segue a palavra ou a interpretação de um jovem assessor que entende, baseado em teorias ainda não confirmadas pelos tempos....

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — ... sobrepor a sua opinião à experiência, à ilustração, ao patriotismo de tantos parlamentares.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir, agora, enxergar em suas palavras uma contradição. V. Ex.<sup>a</sup> elogiou o projeto do Código.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Claro.

**O Sr. Eurico Rezende** — Logo, o assessoramento foi bom. A divergência de V. Exa., até aqui, e com a qual eu concordo plenamente, é meramente numa área processual. A estrutura do projeto foi louvada por V. Exa., e foi cantada e decantada em prosa e verso pela composição ecumênica, isto é, ARENA e MDB, na Câmara dos Deputados. As observações de V. Exa. são interessantes porque, mais tarde, quando reconhecermos a necessidade de alguma correção, e essa correção deve ser feita, então, e seus argumentos estarão plantados nos Anais do Congresso. E, V. Exa. até poderá se dar à justa vaidade do pioneirismo: V. Exa. advertiu a Casa e a Nação para este problema. Assim, a Casa e o Relator foram muito bem assessorados e, devo ressaltar, aqui, que o Senador José Lindoso vem se destacando como Relator de projetos importantíssimos, e, apesar da premência de tempo, tem oferecido trabalhos dignos de louvor, ...

**O Sr. José Lindoso** — Muito obrigado a V. Exa.

**O Sr. Eurico Rezende** — ... haja vista a lei sobre tóxicos e entorpecentes e, agora, com prazo tão exiguo, o projeto em processo de discussão e que, na sua estrutura, na sua substância, merecem o elogio de V. Exa. que, aliás, é um louvor repetido porque vem sendo manifestado pela honrada Oposição nas duas Casas do Congresso Nacional.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, quando a Oposição diverge de um projeto, o faz com o mesmo sentimento patriótico com que ocupa esta tribuna para louvar aqueles que merecem seu aplauso. É o caso deste projeto. Quando me referi à necessidade da intervenção do legislador, eu não situava apenas este projeto, nobre Senador. Eu me referia a toda a legislação brasileira.

**O Sr. José Lindoso** — V. Exa. permite? (Assentimento do orador.) Acho importante que V. Exa. anote que há, de certo modo, conotação injuriosa na afirmação de V. Exa.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — A quem?! Mas, Sr. Presidente, em tudo quanto fala a Minoría há expressão injuriosa?! Não é possível!

**O Sr. José Lindoso** — V. Exa. coloca o assunto do seguinte modo: que esta Casa, onde figuram ex-Ministros, juízes, pessoas da maior responsabilidade, excluiu V. Exa., e eu me excluo também, esta casa é teleguiada por jovens assessores inexperientes.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Eu não disse isso.

**O Sr. José Lindoso** — Então, queria dizer a V. Exa. que, nesta Casa, nós estamos trabalhando, a não ser que V. Exa. esteja vendo, por um sistema de radar singularíssimo, coisas que não existem. A colaboração dos assessores, é isto; a Casa vive reclamando a falta de assessores, e nós não somos enciclopédicos. Agora, digo a V. Exa. que o projeto foi estudado com a participação de todos os setores interessados, inclusive da Confederação Nacional da Indústria, da Confederação Nacional do Comércio, da Confederação Nacional da Agricultura, das federações mais destacadas dos Estados, da Associação Brasileira dos Agentes de Propriedade Industrial, e mereceu um substitutivo. Veja V. Exa. a participação efetiva de todas essas entidades. E ainda digo a V. Exa., houve modificação importantíssima do projeto, dentro dos interesses nacionais. Então, o problema é: quando colocarmos as coisas em termos de imagens ou tiradas políticas, termos realmente consciência de que elas podem, por via de reflexo, vir a fazer uma colocação que não é primorosa para o Congresso.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, evidentemente que o Senador Gustavo Capanema tem de voltar a esta Tribuna, para insistir na demonstração das diferenças entre as linguagens usadas pelos português e pelos brasileiros. Porque evidentemente, quem quer que esteja ouvindo esta oração, neste fim de sábado, verificará que não houve, em nenhuma de minhas palavras, a mais remota intenção de injuriar o Congresso.

**O Sr. Eurico Rezende** — Fiz uma pequena intriga.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — O que eu disse não se referia a este projeto, em cujo cerne, em cuja contextualização, existem, equívocos e — e apenas mostro alguns — porque, quando for possível ao Executivo fazer obra perfeita, ele terá feito aquilo que só a Deus é possível.

Eu não me refiro aos assessores do relator.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> disse assessores anônimos. O qualificativo foi inadequado.

**O Sr. José Lindoso** — Realmente, anônima é a tarefa dos assessores.

Eles dão a sua contribuição intelectual e não aparecem.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Não me referia aos assessores que acompanham V. Ex.<sup>a</sup> neste trabalho no Senado. Refiri-me àqueles que elaboram os anteprojetos, silenciosamente, nos gabinetes ministeriais, e os enviam, depois, ao Legislativo. Acredito que o Senado compreendeu isso. Não faria a V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Senador José Lindoso, a injustiça de acreditar que fosse V. Ex.<sup>a</sup> autor de um trabalho leviano ou apresado.

**O Sr. José Lindoso** — Simplesmente procurei observar a V. Ex.<sup>a</sup> para o caso do bom nome do Congresso. Lamentavelmente, não tive assessores no estudo deste Projeto. Fiz um trabalho pessoal, dentro de minhas limitações, mas pessoal, o que é lamentável, por não ter tempo de socorrer-me de um assessor, o que daria outra categoria ao trabalho. Mas, o desejo de atender os interesses do Governo, o que a própria nobre Oposição sente, fez com que eu, pessoalmente, dentro das minhas limitações, procurasse estudar o Projeto cuidadosamente e oferecer o parecer.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas, Sr. Presidente, ninguém louvou mais o trabalho do Relator que eu, já o exaltei. Mas, acho que S. Ex.<sup>a</sup> ficou condicionado, ainda que aceitando algumas ponderações sugeridas em emendas, ficou condicionado ao temor de o Projeto voltar à apreciação da Câmara dos Deputados. É uma preocupação, sob certo ponto de vista, eloigável.

**O Sr. José Lindoso** — Sob o ponto de vista do interesse nacional. Estive atento a esse problema.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas, Sr. Presidente, o que quero dizer é que essa preocupação evitou que se corrigissem alguns defeitos que não poderiam figurar numa lei dessa relevância.

**O Sr. José Lindoso** — Tranquilizo V. Ex.<sup>a</sup>. Nenhuma das emendas de V. Ex.<sup>a</sup> foram rejeitadas à base dessa necessidade.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas, Sr. Presidente, acredito que o Senado me fará justiça. Não fiz nenhuma intriga ou injúria. Ou então estou falando àquele português que os brasileiros não entendem e a que se refere o nobre Senador Gustavo Capanema.

Mas, há outro aspecto que a Ordem dos Advogados focalizou: é que um Código desta importância entra em vigor na data da sua publicação.

Ora, Sr. Presidente, somos um país da extensão de um continente. V. Ex.<sup>a</sup> pode dar o testemunho de quando chegará ao conhecimento dos advogados piauienses, dos interessados piaui-

enses esta lei que entra em vigor imediatamente.

**O Sr. Ruy Santos** — Por quê piauienses?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Em homenagem ao ilustre Presidente, eu me referi ao Estado do Piauí. Sabe S. Ex.<sup>a</sup> que por ele tenho, por motivos afetivos, uma grande admiração.

Mas, num Estado em que a divulgação é muito difícil...

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> está enganado. O progresso da comunicação, hoje no Brasil, é uma das grandes conquistas da revolução e o Piauí está integrado nesse processo.

**O Sr. Eurico Rezende** — O país está municipalizado, hoje, em termos de comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — Peço aos Srs. Senadores que não interrompam o Orador sem o seu prévio assentimento.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, pediria ao nobre Senador Eurico Rezende, vizinho nosso, do Espírito Santo, que consultasse amanhã a qualquer dos advogados, por mais ilustres, aos catedráticos da Faculdade de Direito, como eles aceitariam um Código que entra em vigor hoje. Como chegará ao Ceará, à Bahia, ao Rio Grande do Sul, um Código de cento e tantos artigos para entrar, no mesmo dia, em vigor? Foi o que pediu a Ordem dos Advogados; que se desse um prazo para que a futura lei passasse a vigorar!

Quando um Projeto de menor repercussão, aquêle que regulava os direitos civis da mulher casada, que teve como Relator o eminentíssimo Ministro Milton Campos, — para quem todos os elogios são poucos pela correção, cuidado, cultura e inteligência que exornam seu nome — quando esse Projeto, que modificava apenas alguns artigos do Código Civil, entrou em vigor — através de uma emenda de minha iniciativa na Câmara dos Deputados, aceita pelo Senado — 45 dias depois de publicado. Agora, um Código desta importância passa a vigorar no dia de sua publicação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Eurico Rezende** — Aí V. Ex.<sup>a</sup> não tem razão.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — É o que V. Ex.<sup>a</sup> diz.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> não deu a honra ao ilustre Relator de ler o Projeto todo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — O Projeto todo está aqui.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> chegou até, quando viu que não tinha razão, a transferir a responsabilidade para a Ordem dos Advogados. Eu me lembro disso, está registrado. V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir dizer que não tem a menor importância esse Código entrar em vigor imediatamente. Aqui está: V. Ex.<sup>a</sup> lerá o art. 97. A única parte que poderia ser predatória ao direito dos interessados, a parte mais importante, seria a ação de nulidade de concessão de registro. Essa ação terá que ser proposta. O art. 100, § 1º, diz o seguinte:

"O processo de revisão sómente poderá ser iniciado dentro do prazo de seis meses, contados da concessão do registro."

Temos ai seis meses.

"§ 2º — Da notificação do início do prazo de revisão contará o prazo de sessenta dias para contestação"

São oito meses.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas isso é o processo.

**O Sr. Eurico Rezende** — Só encontrei esta parte.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Então, se essa parte é a única que interessa neste Projeto, então não havia necessidade do art. 5º, que diz que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Não. V. Ex.<sup>a</sup> É ação de nulidade de revisão de registro a ser proposta pela União por interessado. Terá que ser retificado com antecedência de seis meses. Depois tem mais seis meses para notificação. São oito meses. Então essa lei pode realmente com tranquilidade de absoluta, entrar em vigor, não na data da publicação, pode entrar em vigor agora, às 6 horas da tarde, antes de ser sancionada pelo Sr. Presidente da República, quando V. Ex.<sup>a</sup> está falando da tribuna...

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra, mas eu queria responder ao nobre Senador Eurico Rezende. Este código não se refere, apenas ao processo de nulidade de marcas e patentes...

**O Sr. Eurico Rezende** — Cite outro caso. Excelência.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — ... se não, não teria 124 artigos. Esta é uma parte apenas, a parte da declaração de nulidade...

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> fala em 124 artigos, então vai me permitir. Vamos ver aqui o art. 124 e

V. Ex.<sup>a</sup> verá como o seu azar é completo:

"Art. 124 — Fica assegurado ao titular de privilégio ou registro concedido até a data da vigência desta lei o prazo de cento e oitenta dias, contado da mesma data, para o cumprimento do disposto no art. 115.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Mas o que diz o art. 115? É uma exceção.

"Art. 115 — A pessoa domiciliada no estrangeiro deverá constituir e manter procurador, devidamente qualificado e domiciliado no Brasil com poderes para representá-la e receber citações judiciais relativas aos assuntos atinentes à Propriedade Industrial, desde a data do depósito e durante a vigência do privilégio e do registro.

**O Sr. Eurico Rezende** — A pessoa domiciliada no estrangeiro há o Instituto da Rogatória e Cidadania. É que o prazo é muito maior ainda.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Há exceções. V. Ex.<sup>a</sup> quer ver outra exceção?

**O Sr. Eurico Rezende** — Não. V. Ex.<sup>a</sup> não apontou exceção alguma até aqui. V. Ex.<sup>a</sup> não apontou um dispositivo que apanhasse o interessado desprevenido...

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Então não tinha razão para entrar em vigor na data da publicação.

**O Sr. Eurico Rezende** — Pode entrar em vigor, na data de sua publicação, porque o corpo da lei estabelece prazo longo para atendimento da formalidade. De maneira que V. Ex.<sup>a</sup> hoje, nesta segunda parte de seu discurso está atacado por um azar completo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Veja V. Ex.<sup>a</sup>: abandonado pelo Espírito Santo, o cristão só pode andar pelos caminhos do azar.

**O Sr. Eurico Rezende** — Faça por que e V. Ex.<sup>a</sup> será protegido e acobertado e abonado pelo Espírito Santo. V. Ex.<sup>a</sup> está situado nas incertezas das areias movediças, está numa improvisação autofágica; todos os argumentos são contrários a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, evidentemente, não espero convencer o nobre Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende** — O projeto merece críticas justamente, pelo excesso de prazo que dá aos interessados.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Muito ao contrário, fico jubiloso quando S. Ex.<sup>a</sup> parcialmente, me dá razão na crítica que fiz.

**O Sr. Eurico Rezende** — Sobre a violação. Estou de pleno acordo com V. Ex.<sup>a</sup> Oportunamente, deve ser modificada a lei para que se corrija este erro. Mais do que érro é uma violação ao direito das partes genéricamente e ao direito dos advogados especificamente.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Basta isso, Sr. Presidente, nem almejava eu mais do que isto. S. Ex.<sup>a</sup> me deu muito mais do que eu esperava, com sua autoridade, com seu apoio, ao argumento de um modesto Líder da Oposição.

Mas, Sr. Presidente, queria dizer que a lei ela mesma sentiu a dificuldade de que este estatuto entrasse em vigor, imediatamente, e no art. 4.<sup>º</sup>, à página 19, ressalvou:

"Continuam em vigor os arts. 169, 170, 172, 173, 174", etc.

Faz uma relação de artigos do Decreto-lei n.<sup>º</sup> 7.903, de 27 de agosto de 1945, até que entre em vigor o Código Penal. Quer dizer, então, que a própria lei achou que se devia ressalvar os dispositivos que só posteriormente entrariam em vigor.

Mas esses dispositivos não são tóda a lei, a lei entra em vigor com as exceções nela previstas.

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir...

**O SR. NELSON CARNEIRO** — As exceções de natureza penal...

**O Sr. Eurico Rezende** — V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir. Há um condicionamento à vigência do Código Penal, que V. Ex.<sup>a</sup> sabe e até eu sei, que o Código Penal regula os crimes contra a propriedade industrial. Então, é preciso que se suspenda a vigência de certos dispositivos desta futura lei para que ela possa andar, paralelamente, ao Código Penal que só vai entrar em vigor, em janeiro de 1973. De modo que o relógio, a folhinha vai dizer que a conversa de prazos está inteiramente desfavorável a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Lindoso** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite...

**O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella)** — (Fazendo soar a campainha.) Peço ao nobre orador para concluir seu discurso pois de há muito tempo que seu tempo findou. Tendo em vista, todavia, a importância da matéria a Mesa está sendo liberal. Mas apela para os nobres colegas, no sentido de que não mais aparteiem o orador, pois o tempo há muito se findou, em termos regimentais. Todavia S. Ex.<sup>a</sup> permanece na tribuna, com o pedido da Mesa, no sentido de que conclua.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, os apartes aqui dados muito me honraram. Mas, realmente, não desfizeram elas as apreensões dos advogados brasileiros de que sou, por

ofício recebido e, pelo que me informam, também endereçado ao eminente Líder da Maioria, a voz neste Plenário.

Outras críticas merece, também, a proposição, uma das quais é a aplicação imediata, nos processos em curso, do novo Código. Os processos em curso sofreram a modificação imposta pelo novo estatuto. Permito-me reproduzir a parte final daquela estudo, lamentando que o tempo não me permita aceitar novos apartes dos eminentes colegas.

Prevê, ainda, o projeto, que o novo Código entrará imediatamente em vigor (art. 5.<sup>º</sup>) e que as suas disposições serão aplicadas a todos os pedidos em andamento, inclusive os de prorrogação e recurso (art. 116).

Nada mais absurdo.

Emendas (n.<sup>º</sup>s 20 e 22) foram formuladas no sentido de vigorar o novo Código, 90 dias após a sua promulgação, tendo sido, porém, rejeitadas tais emendas sob alegação de que o processo envolve matéria relevante e de interesse nacional, quando é certo que, exatamente por isso, se justifica o prazo mínimo de 90 dias para a vacatio legis.

Quanto à aplicação do novo Código aos processos em curso, tem irrecusável procedência a Emenda n.<sup>º</sup> 5, oferecida pelo eminente Deputado Américo de Souza, pondo que as condições de patenteabilidade e de registrabilidade sejam reguladas pela lei em vigor na data dos pedidos, observando-se, apenas quanto à forma de processamento, as disposições da lei nova, tal como dispõe o atual Código da Propriedade Industrial, no seu art. 163. Não há dizer que, se aprovada a emenda, a política adotada pelo projeto, de alto interesse nacional, tardaria muito a colher os seus frutos.

Os depositantes dos pedidos de patente ou de registro ainda "em andamento" (é o que se informa lacônica, no INPI quando não há despacho publicado) e que, na realidade, em grande maioria, estão paralizados há longos anos na repartição de propriedade industrial, devido ao empreramento da máquina administrativa, não devem ser prejudicados em seu direito de obterem o privilégio ou o registro nas condições asseguradas pelas leis em vigor ao tempo em que seus pedidos foram depositados. A lei nova não deve alcançá-los, a não ser quanto à forma de processamento.

Não são apenas as disposições acima referidas que estão a exigir o

mais cuidadoso exame do Poder Legislativo.

Muitas outras existem a merecer estudo especial, valendo destacar, como da mais alta relevância, as referentes às imitações de marcas farmacêuticas, os atos de concorrência desleal, a privilegiabilidade dos processos de fabricação de produtos alimentícios, químicos-farmacêuticos e medicamentos, a proteção ao nome comercial, títulos de estabelecimentos e insignias, na esfera da propriedade industrial. O projeto aboliu o registro de nomes comerciais, títulos e insignias, remetendo a matéria para legislação futura e deixando, entretanto, ao desamparo tais modalidades, salvo quanto aos registros já obtidos e que não mais poderão ser renovados.

Há no projeto verdadeira contradição quando, de um lado, estabelece prazo de decadência para o exercício das ações de nulidade de registros e, de outro lado, com ofensa ao direito adquirido, admite seja denegada a renovação ou prorrogação do prazo dos registros já concedidos definitivamente, quando contrariarem a lei nova.

Extingue-se o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, impossibilitando a interposição de recursos na esfera administrativa a não ser para o próprio presidente da autarquia, contra as decisões de seus subordinados, ou para o Ministro de Estado na hipótese da "revisão" para o cancelamento de patentes ou registros que tenham sido irregularmente concedidos.

Dificulta o projeto o processamento dos pedidos de patente ou de registro, estabelecendo exigências que nada têm a ver com o direito de propriedade industrial e abre campo para que a autarquia, mediante simples portarias, passe a exigir outros documentos que entenda necessários, mas que não se acham previstos em lei, para instrução dos pedidos.

Dispensa-se a legalização de procurações mas se exige a autenticação das cópias respectivas.

Impõe o projeto, em todos os casos de reivindicações de prioridades de pedidos depositados no estrangeiro, a apresentação dos respectivos certificados acompanhados do inteiro teor do relatório das invenções e da tradução do documento, o que só poderá ser feito, certamente, por tradutor juramentado. Tal documento e sua tradução deverão ser apresentados no prazo de 6 meses, contados do depósito do pedido

de patente no Brasil, mas não há tradutores, legalmente habilitados, em número suficiente para dar vazão ao volume de relatórios a ser traduzido. Basta assinalar que, neste ano de 1971, foram depositados, até agora, mais de sete mil pedidos de patente, a maioria sob reivindicação de prioridade de pedidos de patente depositados no exterior, sendo que, em muitos casos, foram reivindicadas as prioridades de vários pedidos feitos no estrangeiro.

Ora, a Convenção Internacional de Paris de 1883, revista em Haia em 1925, no art. 4º, alínea d, apenas faculta a exigência da cópia integral, incluídos relatório e desenhos, do pedido feito no exterior. Não há por que exigir a cópia completa e a respectiva tradução em todos os casos, quando a Convenção prevê a comprovação apenas da data do depósito feito no estrangeiro, acompanhada de tradução desse simples documento.

A tradução integral do relatório é bastante dispendiosa e será mais uma despesa de vulto para os pretendentes de patente no Brasil. Seria impraticável desenvolver nesta apressada indicação maiores considerações sobre a copiosa matéria constante do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados e que já se acha em tramitação no Senado Federal onde tomou o projeto o n.º 74/71. Já há comissão constituída para apreciá-lo, tendo como Presidente o Senador Daniel Krieger e como Relator Geral o Senador José Lindoso. A Comissão estabeleceu o prazo a vencer-se em 23 de novembro corrente para a apresentação de emendas (Diário do Congresso, Seção II, n.º 148, de 6 do corrente). Em vista do exposto, propomos que, se aprovada a presente indicação pelo Egrégio Conselho, com a urgência que se faz necessária, seja a mesma encaminhada aos Exm.ºs Srs. Presidente do Senado Federal, Líderes da Maioria e da Minoria, Presidente da Comissão e ao Relator Geral, manifestando a S. Ex.ªs a inconveniência da aprovação do projeto de Código a que acima se alude, o qual está a exigir reformulação cuidadosa ou, pelo menos, emenda em numerosas disposições, como as que apontamos nesta indicação, de modo que seja promulgado novo Código da Propriedade Industrial que melhor atenda não só ao interesse nacional, mas também aos direitos individuais, que estão a merecer mais efetiva e adequada proteção."

Desejo agradecer, Sr. Presidente, a V. Ex.ª a generosidade com que con-

tou o tempo que me dispensou, e testemunhar aos nobres aparteantes minha gratidão pelo interesse que conseguiram dar a uma oração que eu esperava não tivesse senão poucos e desinteressados ouvintes. Foram S. Ex.ªs que deram realce a este debate e convocaram ao Senado para meditar sobre as sugestões oferecidas.

Para não alongar minha oração, Sr. Presidente, peço-vénia a V. Ex.ª para, também, incorporar ao meu discurso o artigo do Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Dalmo de Abreu Dallari, sobre "Inconstitucionalidades no Processamento do Projeto de Código de Propriedade Industrial", publicado no "Suplemento de Direito Tributário e Legislação Trabalhista", de setembro do corrente ano.

São documentos, Sr. Presidente, que ficam nos Anais para que, amanhã, até para efeito de correção, possam ser manuseados pelos que tiverem a tarefa de sanar os desacertos agora apontados e outros que a experiência demonstrar.

Mas, Sr. Presidente, quero repetir que, ao fazer estas críticas, não tenho outro propósito se não o de provocar a atenção dos eminentes Pares para o aperfeiçoamento de lei que, — e fui o primeiro a declarar nesta tribuna — tem uma preocupação de interesse nacional evidente e que, por isso mesmo, não pode deixar de merecer estudo e apreciação mais demorados.

Agradeço a colaboração dos eminentes Pares que me distinguiram com os seus apartes, e aqueles que me honraram com a sua atenção.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR NELSON CARNEIRO EM SEU DISCURSO.

#### INCONSTITUCIONALIDADE NO PROCESSAMENTO DO PROJETO DE CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**Dalmo de Abreu Dallari**

Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

1. Por meio da Mensagem n.º 314, de 1971, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei, que recebeu o número 309/71 e foi publicado no Diário do Congresso Nacional no dia 1º de setembro de 1971 (Seção I, páginas 4.486 e seguintes).

Diz a Mensagem: "Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, o anexo projeto de

lei que "dá nova redação ao Código da Propriedade Industrial e adota outras providências".

Pelo teor da Mensagem, esclarecendo que o projeto de lei dá nova redação ao Código, bem como pelo exame do projeto, vê-se que, de fato, se trata de um novo Código destinado a substituir o atual, consubstanciado no Decreto-lei n.º 1.005, de 21 de outubro de 1969. Com efeito, o artigo 1º do projeto assim dispõe: "O Código da Propriedade Industrial, promulgado pelo Decreto-lei n.º 1.005, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação: "Seguem-se 123 artigos, que substituem, na totalidade, o Código atual".

Não fôra isso tudo, e ainda o próprio Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, ao encaminhar o anteprojeto ao Chefe do Executivo, já assinalou que se tratava da introdução de modificações substanciais, alterando toda a sistemática do reconhecimento, do uso e da proteção da propriedade industrial, com vistas inclusive, ao âmbito internacional. Conforme suas palavras, "a política de propriedade industrial adotada (no anteprojeto) prevê, no âmbito externo, a participação no sistema mundial de forma a permitir o acesso às informações necessárias ao conhecimento das alternativas tecnológicas. No âmbito interno, o reaparelhamento legal e administrativo do sistema, mediante a criação de um mecanismo de informações, análise, orientação e controle, com o objetivo de proporcionar melhores condições de absorção e adaptação da tecnologia importada, assim como o desenvolvimento de tecnologia própria" (Diário do Congresso Nacional, 1.º-9-1971, Seção I, pág. 4.514).

Por tudo isso não resta qualquer dúvida de que o Projeto n.º 309/71 é um projeto de Código da Propriedade Industrial, não se tratando, como é mais do que evidente, de um simples projeto de emenda. O que o projeto contém é um novo Código, que irá substituir, na totalidade, o atual.

2. Pelo texto da Mensagem n.º 314/71, acima transcrita, vê-se que o Chefe do Executivo fez o envio "nos termos do artigo 51, da Constituição".

Diz o citado artigo 51: "O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal".

Assim, portanto, a referência expressa ao artigo 51 indica que o Chefe do Executivo quis valer-se da prerrogativa constitucional de fixar prazo para a tramitação do projeto. E nos termos do § 3º do mesmo artigo 51, a falta de deliberação dentro do prazo

zo estipulado acarretará a aprovação tácita do projeto, na íntegra.

Não há dúvida, portanto, de que se trata de um projeto de Código remetido ao Congresso Nacional pelo Chefe do Executivo e para cuja tramitação foi fixado o prazo de quarenta e cinco dias em cada Casa do Congresso, adotando-se a norma especial do artigo 51 da Constituição.

3. Ocorre, porém, que a própria Constituição, no § 6.º do mesmo artigo 51, dispõe com absoluta clareza: "O disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação".

A redação desse parágrafo é meridianamente clara, não havendo necessidade de qualquer esforço de interpretação para que se entenda a intenção do legislador. Nenhum projeto de Código pode ficar sujeito à fixação de prazo especial para sua tramitação no Congresso, uma vez que os prazos especiais são previstos no artigo 51 e este não se aplica aos projetos de codificação.

Outro aspecto importante a ressaltar é que o dispositivo constitucional é taxativo, estabelecendo que a norma do artigo 51 "não se aplicará aos projetos de codificação". Isso quer dizer que nem mesmo com a concordância do Congresso Nacional pode ser aplicado o artigo 51, uma vez que existe uma vedação constitucional absoluta, que não pode ser removida pela vontade de qualquer órgão ou autoridade.

É importante assinalar, aliás, que a proibição de prazos rígidos para a tramitação dos projetos de codificação não é um benefício concedido ao Congresso Nacional, mas, bem além disso, é uma garantia assegurada aos destinatários da legislação. Realmente, se a legislação com prazo fixo é criticável em qualquer caso, porque impede o exame cuidadoso e bem meditado de um projeto de lei, sob risco de aprovação integral do projeto do Executivo, com todas as imperfeições que possa apresentar, muito mais grave seria a fixação de prazo para a tramitação de um projeto de Código. Realmente, disciplinando na totalidade toda uma área das atividades sociais, os Códigos precisam ser preparados com minucioso cuidado, examinando-se a significação e as prováveis consequências de cada dispositivo, o que se consegue pelos pronunciamentos dos estudiosos e dos interessados, bem como pelos debates nas comissões especializadas e no plenário do Congresso Nacional.

Vem muito a propósito lembrar aqui o comentário de Pontes de Miranda ao § 6.º do artigo 51 da Constituição: "O prurido legiferante dos últimos anos da história do Brasil chegou à absurdade de se querer a feitura de códigos dentro de prazo. Não seria de admirar que tal ocorresse em ditadura que impôs prazo para se fazer a Constituição. O artigo 51, § 6.º, foi acertado para que não se quebrasse a tradição

jurídica do Brasil com votações apressadas de textos mediocres e reveladores, por vezes, de falta de cultura jurídica" (Comentários à Constituição de 1967, com a Emenda n.º 1, de 1969), São Paulo, ed. Revista dos Tribunais, 1970. Tomo II, pág. 157).

O que fica evidente, pois, é que não poderia ter sido invocado, para o projeto de Código da Propriedade Industrial (Projeto n.º 309/71), o disposto no artigo 51 da Constituição, uma vez que este não pode ser aplicado a projetos de codificação, por vedação expressa do § 6.º do mesmo artigo.

Em consequência, o Presidente da Câmara dos Deputados não pode concordar com a fixação de prazo, uma vez que a Constituição não lhe deu essa faculdade.

4. E se o Congresso Nacional votar e aprovar o projeto dentro do prazo do artigo 51, ou seja, quarenta e cinco dias em cada Casa, ficaria sanada a inconstitucionalidade? Evidentemente não, pois a aprovação dentro daquele prazo só seria possível mediante a adoção do processo acelerado previsto para os casos em que cabe a fixação de prazo.

Se fôr obedecido o rito normal previsto para os projetos de codificação, passando o projeto por Comissões Especiais em ambas as Casas do Congresso, submetido à discussão em Plenário depois de publicado o parecer da Comissão, à qual deve voltar para redação final com a consideração das emendas, tudo isso dando tempo e oportunidade para que as instituições especializadas se pronunciem, contribuindo para o aperfeiçoamento do projeto, é óbvio que os quarenta e cinco dias nunca serão suficientes. A simples leitura do artigo 392 do Regimento Interno do Senado, referente à tramitação dos projetos de Código, deixa isso mais do que evidente.

Uma vez que existe um dispositivo constitucional, estabelecendo uma norma para o assunto, a afronta àquele dispositivo acarreta a inconstitucionalidade da lei, mesmo que a regra contrariada refira-se apenas ao prazo. Eis o que ensina Manoel Gonçalves Ferreira Filho: "Contrôle de constitucionalidade é a verificação da adequação de um ato jurídico (particularmente da lei) à Constituição. Envolve a verificação tanto dos requisitos formais — subjetivos, como a competência do órgão que o editou — objetivos, como a forma, OS PRAZOS. O RITO, observados em sua edição — quanto dos requisitos substanciais — respeito aos direitos e às garantias consagradas na Constituição — de constitucionalidade do ato jurídico" (Curso de Direito Constitucional, São Paulo, ed. Saraiva, 1967, pág. 31).

E no tocante às consequências da inobservância dos requisitos formais, ressalta José Afonso da Silva, numa

síntese taxativa: "Para que possa haver uma legislação válida, é necessário ocorram certos requisitos, sem os quais o ato jurídico não pode obrigar como ato legislativo — como lei. A êsses requisitos denominamos aqui de pressupostos do processo legislativo, por preexistirem à formação da lei determinada" (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, São Paulo, ed. Revista dos Tribunais, 1964, pág. 31).

Assim, portanto, a afronta ao preceito constitucional acarretará a irremediável inconstitucionalidade da lei, que poderá mais tarde ser invocada por qualquer interessado que seja atingido por um de seus preceitos, legitimando-se a desobediência da lei pela invocação dessa inconstitucionalidade.

5. Por último, além dos aspectos jurídico-constitucionais já observados, há diversas circunstâncias de fato que contra-indicam a adoção do prazo especial, bastante reduzido, para a tramitação do projeto de Código da Propriedade Industrial.

Como foi assinalado na justificativa do Ministério da Indústria e do Comércio, "a propriedade industrial, no quadro global da transferência de tecnologia, assume papel de grande significado e, portanto, requer tratamento eficiente e dinâmico, com o objetivo de transformá-la em fator de promoção do desenvolvimento econômico" (Diário do Congresso Nacional, 1.º-9-1971, Seção I, pág. 4.514). Acrescente-se ainda que, além de afetar interesses econômicos substanciais no âmbito nacional, a propriedade industrial tem repercussões internacionais muito intensas, sobretudo em face do crescente intercâmbio de tecnologia. Por esse motivo é evidente que a legislação sobre o assunto será objeto de estudos e apreciações no exterior, sendo por isso inevitável que um Código improvisado e defeituoso se converta em fator de desprêstigio para o Brasil.

O que também não se pode ignorar é que se vai substituir um Código recentíssimo, do fim de 1969. Essa mudança total da legislação, em menos de dois anos, que os especialistas vêm reconhecendo como uma necessidade, demonstra que houve improvisação naquela oportunidade, além de comprovar que os técnicos do Executivo, por melhores que sejam, não podem ter a pretensão de realizarem sózinhos uma obra perfeita. Já que se reconhece que o atual Código é excessivamente defeituoso, e não obstante a sensação de insegurança jurídica fatalmente gerada pela instabilidade da legislação, é louvável que se procure realizar uma obra melhor, mais condizente com as exigências da realidade e mais obediente à boa técnica legislativa.

É inegável, entretanto, que seria desastroso e imperdoável repetir-se agora, por afoiteza ou levianade, e contrariando norma constitucional expressa, o erro anterior, legislando-se apressadamente e sem permitir debates. Considere-se, afinal, que a própria transigência do Congresso Nacional, submetendo-se a uma inconstitucionalidade evidente e gravemente prejudicial ao país, poderá resultar inútil, uma vez que qualquer interessado terá meios para obter posteriormente a suspensão da aplicação do Código, pelo reconhecimento judicial de ter havido desrespeito a um preceito constitucional. Por último, não é sem propósito aceitar-se a hipótese de ter havido engano da assessoria da Presidência da República, ao ser feita a invocação do artigo 81 da Constituição, embora se tratasse de um projeto de codificação. Neste caso seria altamente elogável o reconhecimento do lapso, mediante uma comunicação ao Congresso Nacional, restaurando-se o respeito às normas constitucionais que dispõem sobre o processo legislativo.

São Paulo, 21 de setembro de 1971.

**EDITORIAL PUBLICADO EM O GLOBO, EDIÇÃO DE 23-11-71, SOB O TÍTULO "PUNINDO O ESTADO QUE PAGA IMPOSTOS", QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N.º 265/71, DE AUTORIA DO SENADOR BENJAMIN FARAH, APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29-11-71.**

#### PUNINDO O ESTADO QUE PAGA IMPOSTOS

Embora muitos ignorem, o desenvolvimento da Guanabara vem sendo prejudicado porque aqui se cobra imposto, aqui sonega menos que em outros Estados da Federação Brasileira.

Em outras palavras, a economia carioca recebe punição porque seu fisco, o seu aparelho arrecadador, é eficiente como deve ser, e deveriam ser os de todos os Estados. Castiga-se assim o Estado que menos comete o pecado da sonegação, enquanto outros menos instrumentados têm na sonegação elevada o possível fator de incentivo imprevisto nas letras do país legal.

Esta é uma forma de país fraudulento incompatível com as profundas e benéficas reformas realizadas pela Revolução no campo financeiro e econômico. O desenvolvimento por via fraudulenta de regiões econômicas em detrimento de Estados, como a Guanabara, que pagam impostos, precisa terminar para que se alcance o resultado de desenvolvimento equilibrado de todo o País.

A fraude fiscal distorce a radiografia da distribuição da riqueza na

medida em que aquilo que é fraudado não sai na chapa.

A circunstância é responsável pelo recuo de muitos investidores que aqui se localizariam não fôra o mito da sobrecarga fiscal. Uma das coisas mais divulgadas em detrimento de nosso Estado é a inverdade de que aqui a sobrecarga fiscal é superior à de outros Estados em estágio de concorrência com o nosso.

Nada mais falso. Além da fraude, a falsidade. A Guanabara não sobre-carrega mais que São Paulo, ou Minas Gerais, ou Rio de Janeiro, em termos de vantagens comparativas para o investidor. O que a Guanabara faz contra ela, embora em favor do país legal, é cobrar os impostos. Será correto, far-se-á justiça ao carioca e ao seu Estado permitindo-se que o mercado comum brasileiro sofra tal deformação? Alguns Estados crescerem mais do que a Guanabara porque não cobram impostos?

A Questão diz respeito ao Governo Federal, aos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, em particular. O regime tributário dos Estados está sob vigilância federal, as convenções e acordos interestaduais firmados sofreram arbitragem federal em caso de caneladas. A sonegação é canelada contra o Estado que não sonega.

O interesse do Ministério da Fazenda não se contém apenas na arbitragem de litígios. O interesse fazendário está na eliminação geral de todas as formas de sonegação, uma vez que o sonegador não burla apenas o fisco estadual ou municipal. Se pode burlar, surrupia de todos, de um modo geral.

Sabe-se que o Ministro da Fazenda tem o maior empenho na modernização das máquinas arrecadadoras estaduais e sua coordenação com a federal em um sistema de intercâmbio de informações de benefícios recíprocos. Portanto, do empenho pode surgir a correção da coexistência de dois países — o Brasil que frauda crescendo mais rápido do que o Brasil que não frauda.

Como o Governo Federal orienta-se no sentido de cumprir uma política de compensações à Guanabara, nada melhor do que começar por ai: exigir, com urgência, dos Estados que reduzam o coeficiente de possibilidades de desenvolvimento fraudulento.

Esta é a primeira maneira indireta e eficiente de ajudar a Guanabara.

**ARTIGO "JOÃO WALTER PRESTA CONTAS AO POVO", PUBLICADO NO JORNAL A CRÍTICA DO ESTADO DO AMAZONAS, QUE SE PUBLICA DE ACORDO COM O REQUERIMENTO N.º 264, DE AUTORIA DO SR. SENADOR FLÁVIO BRITO, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29-11-71.**

Uma filosofia de governo. Principais realizações nos primeiros meses de atividade. Setores prioritários: saúde, educação, transportes, energia, abastecimento de água e produção rural. O apoio do Governo Federal.

Ao divulgar o balanço das atividades nos seus primeiros meses de Governo, João Walter de Andrade implicitamente manifesta o profundo respeito que a opinião pública lhe inspira.

"Entendo — disse ele ao repórter — que governar não é apenas promover o desenvolvimento econômico. Não é apenas construir estradas. Edificar escolas. Aumentar o número de leitos hospitalares. Isso, em verdade, é de suma importância. Mas não é tudo. Governar é principalmente promover o bem-estar social. É ir ao encontro das volições populares. É estabelecer a necessária empatia entre povo e governo no sentido de que todos se empenhem, com igual entusiasmo e determinação, na construção do bem-comum. Governar é suscitar o desejo de progresso. É acender na alma do povo a vontade de contribuir, de dar de si, na certeza de que o desenvolvimento não beneficiará apenas uns poucos, mas pelo contrário, estenderá suas benesses a todos os que trabalham, que dão sua parcela de contribuição para o bem comum. Governar também é promover justiça. Estimular a luta pelo direito. Impor o respeito à lei. Fazer predominar o espírito de equidade. Governar é captar confiança. E isso só é possível através de um diálogo franco, aberto, sem subterfúgio. Assim entendo eu, em consequência, reuni meu secretariado para realizar um circunstanciado balanço das atividades de meu governo, visando a uma prestação de contas ao povo, que deve saber, que precisa saber do que pensávamos fazer, estamos fazendo e pretendemos continuar a fazer para promover o desenvolvimento econômico e o bem-estar social, plenamente conscientizados da responsabilidade de dirigir o Estado de maior área territorial da Federação".

#### POSIÇÃO CRÍTICA

João Walter lembra que, ao assumir o Governo, acreditou necessária a adoção de uma posição crítica diante da realidade amazônica, em cujo contexto o Estado do Amazonas representa o papel de um dos dois maiores polos de desenvolvimento.

"Foi partindo dessa posição crítica — disse ele ao repórter — que decidimos, com humildade, mas firmeza, no começo de nosso Governo, encaminhar medidas que criem as pré-condições institucionais, econômicas e sociais para as modificações necessárias. Na dimensão da Amazônia brasileira, além do contorno social, é a configuração física que se valoriza como abordagem primeira da área. O vazio dos espaços mesopotâmicos amazônicos e a própria extensão dos cursos d'água revelam, pela dispersão dos aglomerados ribeirinhos, o maior deserto demográfico em toda a face da terra, com áreas muito extensas nas quais é menor que um a relação habitante por quilômetro quadrado. Na margem dos grandes rios, verificam-se as baixas taxas demográficas. Nos compartimentos mesopotâmicos, o vazio. Além de ser a região dos Trópicos Úmidos do mundo que apresenta a área mais despovoada, a Amazônia possui outros baixos índices, os quais dão para a região, no quadro do País, uma participação de 1,02% para a agricultura e 1,77% para o rebanho bovino. Não há negar que a capacidade humana de domínio e utilização econômica do espaço territorial amazonense tem estado em desproporção com os esforços e o grau de desenvolvimento tecnológico reclamados pelas dimensões, pelas peculiaridades e pela complexidade do quadro natural existente, nesta parte do Brasil. Esse quadro natural exige, para sua adaptação e utilização pelo homem, recursos científicos, técnicos e econômicos em escala superior aos comumentes aplicados em outras regiões brasileiras. Por isso, ao longo de toda a história da nossa ocupação territorial, não encontraram condições de atuar aqui fatores de atracção de atividades e de populações semelhantes aos de outras regiões. Estamos, na Amazônia, dentro de um espaço econômico ainda sem significativos polos de desenvolvimento. Não constitui novidade assinalar que a caracterização geral da infra-estrutura do Estado do Amazonas, como parte do grande contexto, revela, na sua abordagem primeira, uma debilidade fácil de mensurar. Comprova-se essa assertiva pelo pequeno significado e pelos efeitos poucos animadores dos projetos de responsabilidade do Setor Público Estadual já realizados nas áreas de energia, saneamento, transportes e comunicações. Os números revelam que em setembro de 1970, em todo o Estado, a potência instalada de energia elétrica era da ordem de 40 mil KW, dos quais 33.900 em Manaus. O sistema de rodovias federais e estaduais, até 1969, somava apenas 943 km, dos quais sómente 159 com pavimentação, inexistindo instalações portuárias adequadas, com exceção do Porto de Manaus, o transporte hidroviário era grandemente dificultado, apesar de o Estado contar com uma

réde potamográfica de dimensões continentais. No que concerne às comunicações, não obstante os avanços dos últimos anos, encontramos vinte sedes municipais sem qualquer tipo de ligação com a capital do Estado. No campo do saneamento, verificamos a inexistência de sistemas de esgotos sanitários praticamente em todo o território estadual e, além de Manaus, pouquíssimas as sedes municipais que eram dotadas de sistemas de abastecimento de água potável. Concluímos que o reduzido nível de investimento no setor da infra-estrutura, a pequena demanda global, a falta de integração da economia estadual e desta com a economia nacional, eram as causas primordiais da reduzida pujança de sua infra-estrutura econômica. Partindo dessa análise orientada por uma tomada de posição crítica, acreditamos que as principais medidas a serem adotadas deveriam ter as seguintes conotações estratégicas:

- 1) consolidar a capital do Estado como centro dinâmico e como elemento de irradiação para o hinterland amazonense;
- 2) integrar a economia amazonense em todos os seus setores;
- 3) compatibilizar a política do Governo do Estado com os programas do Governo Federal.

#### SETORES PRIORITÁRIOS

Observa João Walter que em apena-  
nas alguns meses não se pode ter uma medida concreta dos resultados obtidos no esforço de implantar uma filosofia operacional de Governo. Mas, acrescenta:

"Tenho a satisfação de verificar — e o mesmo poderá ser constatado por quem procure informar-se corretamente das atividades de meu Governo — que, em setores prioritários, tais como saúde, educação, transportes, energia, abastecimento de água e produção rural, já podemos apontar realizações apreciáveis."

Governo de formação sabidamente técnica, à frente de cujas Secretarias se encontram profissionais escolhidos pelos seus profundos conhecimentos especializados, é natural que João Walter prefira que o repórter colha as informações nos próprios relatórios elaborados pelos responsáveis de cada pasta.

Evidentemente, rão seria possível resumir a atividade global do Governo, no espaço de uma simples reportagem. Razão pela qual nos limitaremos, a uma síntese das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração.

#### INOVAÇÃO

"A Secretaria da Produção Rural, durante os primeiros meses do Governo João Walter de Andrade, promoveu uma série de medidas que vieram a

transformar sensivelmente, não só a sua estrutura organizacional, como também, e principalmente, a sua filosofia de ação em consequência de profunda reformulação conceitual. Aumenta-se a Secretaria de uma ação direta, na faixa de execução, através da delegação de responsabilidades e outras agências e assume o seu verdadeiro papel de coordenação e supervisão das atividades no setor primário da economia amazonense."

#### RESULTADOS CONSEGUIDOS

No que diz respeito à Reforma Administrativa, a Secretaria da Produção Rural já apresenta 60% das reformulações pretendidas: 1 — provimento efetivo do cargo de sub-secretário, com o comandamento da execução; 2 — reformulação da Divisão de Administração, com atribuições definidas, pessoal treinado, sistemáticas de serviços estabelecidas e rotinas de trabalhos simplificadas; 3 — reorganização do Departamento de alienação de Terras, com a desobstrução de seus setores através do arquivamento, na forma da lei, de 75% dos processos em andamento no Departamento. Podem ser, assim, assinalados significativos resultados, tais como: maior controle sobre a execução, racionalização de trabalho, custos operacionais mais baixos, melhor atendimento ao público.

#### INTERIORIZAÇÃO DA SECRETARIA

A determinação de interiorizar a sua ação, alcançando os municípios mais distantes de Manaus, começa a constituir-se em realidade, pois municípios como os de Boca do Acre, Eirunepé, Tefé e Coari estão recebendo assistência efetiva de técnicos das agências executoras da programação elaborada, enquanto outros municípios já recebem recursos materiais, carreados pela Secretaria de Produção Rural, para implementação dos programas. Isso significa que a ação do Estado se faz presente nas áreas produtoras. E de forma prática e objetiva.

#### REFESTRUTURACÃO DA ACAR—AMAZÔNIA

Visado a uma estrutura mais funcional, a ACAR—Amazonas reestruturou os seus setores de trabalho, criando vários órgãos, com atribuições específicas, e ampliando o seu quadro de pessoal. Nesse sentido, o seu quadro de funcionários, nos primeiros meses do atual Governo, aumentou na razão de 74,6%, destacando-se o crescimento de seu corpo técnico que foi da ordem de 58,9%, totalizando 65 profissionais. Com isto, fica essa agência mais bem dotada para prestar melhor assistência ao homem do campo.

#### PROJETOS QUE ESTÃO SENDO IMPLANTADOS

Com o objetivo de substituir as importações de gêneros alimentícios, incrementar as exportações de produtos

oriundos do meio rural e criar condições para o desenvolvimento do associativismo e da organização comunitária, estão sendo implantados os seguintes projetos:

- 1) Desenvolvimento de culturas alimentares (arroz, feijão e milho, nos municípios de Itacoatiara, Manacapuru, Coari e Tefé, atendendo a 365 produtores, com aplicação da ordem de Cr\$ 14f mil em crédito).
- 2) Desenvolvimento da olericultura (Manaus e Careiro, envolvendo 40 produtores, com crédito rural no montante de Cr\$ 292 mil).
- 3) Desenvolvimento da bovinocultura (todos os municípios que constituem área de ação da ACAR—Amazonas, beneficiando 244 produtores, com um crédito rural de Cr\$ 866 mil).
- 4) Desenvolvimento da bovinocultura de leite (Manaus, Itacoatiara, Autazes e Manacapuru; com um montante de crédito da ordem de Cr\$ 30 mil).
- 5) Desenvolvimento da suinocultura (em fase de implantação em Manaus, objetivando a produção de matrizes, para suportar programas futuros de produção comercial).
- 6) Desenvolvimento da avicultura de corte e postura (Manaus, com atendimento previsto para 101 produtores, que disporão de crédito no montante de Cr\$ 1.590 mil).
- 7) Racionalização de cultura da juta (implantado em todos os municípios de atuação da ACAR—Amazonas, com exceção de Manaus e Maués, com atendimento de 1.500 produtores e crédito de Cr\$ 1.854 mil).
- 8) Desenvolvimento da cultura da pimenta do reino (implantado em Manaus, em fase de implantação em Manacapuru, totalizando 32 produtores, com crédito rural de Cr\$ 265 mil).
- 9) Racionalização e desenvolvimento da cultura do guaraná (Maués, com atendimento a 40 produtores).
- 10) Borracha (assistência a 55 seringais, em Bóca do Acre, Eurunepé, Coari e Tefé).

#### POSSE E USO DA TERRA

A preocupação maior da Secretaria da Produção Rural volta-se para a importância que o trabalho de legislação da posse e do uso da terra representa, como atividade-meio, para a execução da programação proposta pelo Governo. Inicialmente, procedeu-se a um estudo da situação do departamento responsável (Departamento de

Alienação de Terras) com a finalidade de determinar os principais pontos de estrangulamento, as necessidades a serem supridas e as correções a serem efetivadas. Em consequência, foram adotadas as seguintes medidas.

- 1) Elaboração do Decreto n.º 2.123, de 7-6-71, que possibilitou o arquivamento de 10.500 processos dos 15 mil em tramitação na Secretaria, tendo em vista a caracterização do desinteresse do requerente, no seu prosseguimento.
- 2) O fluxograma foi reduzido de 37 para 17 fases, reduzindo-se o pessoal lotado no Departamento de 37 para 23 funcionários, o que significa a obtenção de um serviço melhor por um custo menor.
- 3) Criação de um Protocolo Geral, que centraliza todas as informações.

Além disso, foram iniciados os estudos para implantação do Cadastro de Terras que, através do Núcleo Central de Informações, deverá constituir-se no mais importante instrumento de apoio ao planejamento para o setor primário.

#### PRODUÇÃO ANIMAL

Através da Divisão de Produção Animal, a Secretaria da Produção Rural desenvolve trabalhos ligados à Defesa Sanitária Animal, Fomento Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal.

No que toca à Defesa Sanitária Animal, encontra-se em andamento nos municípios de Parintins, Barreirinha, Nhamundá e Manacapuru, o levantamento com cadastramento das propriedades rurais e população bovina, para fins de implantação dos trabalhos das campanhas de aftosa, raiva, brucelose e verminose. Todo o trabalho de Defesa Sanitária Animal é realizado em conjunto com o Ministério da Agricultura, através do Grupo Executivo da Produção Animal (GEPA-AM).

Quanto ao fomento animal, a Secretaria da Produção Rural possui 5 Postos de Revenda de Produtos Agropecuários localizados em Manaus, Careiro, Itacoatiara, Manacapuru e Parintins, cujo movimento de revenda, de março a agosto deste ano, montou a Cr\$ 39.915,40.

Para o setor de inspeção de produtos de origem animal, a Secretaria da Produção Rural contratou um técnico capacitado que irá atuar diretamente no Matadouro Frigorífico, do Estado, tão logo o mesmo entre em funcionamento. Cumpre destacar, ainda, os serviços que a Secretaria da Produção Rural desenvolve no setor do cooperativismo, com um grande acervo de trabalhos realizados, e no da pesquisa, que participa como fornecedora de suporte básico para os trabalhos desenvolvidos no campo.

#### DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTE DE JUTA

Destacando-se como uma das principais culturas de sentido econômico para o Estado, a juta vem representando um componente sempre presente na receita estadual e constituindo-se numa fonte de ocupação de mão-de-obra. O Governo do Estado, na hora em que o produtor de juta se sentiu abalado pelas cheias, visando a reduzir os prejuízos dos juticultores, conseguiu do Presidente Médici que as sementes de juta chegasse este ano, gratuitamente ao produtor. Coube à SEPROR distribuir as sementes. Isso permitirá, ao fim dos trabalhos, conhecer a área plantada, a produtividade e o montante de crédito rural aplicado.

O pleito do Governo do Estado teve dois objetivos principais:

1 — Permitir o resarcimento dos prejuízos causados ao produtor pela enchente, mediante a distribuição gratuita de sementes, para o plantio da lama e o definitivo.

2 — Proporcionar o aumento da safra, com reflexos positivos na arrecadação do Estado.

Até setembro do ano em curso, a SEPROR fez chegar diretamente aos produtores, 104.400 quilos de sementes, realizando, paralelamente à distribuição, o cadastramento de cerca de 20.000 juticultores, para a organização de um cadastro, até então inexistente.

Participaram na ação de distribuição das sementes, as cooperativas de Produtores, agências bancárias do Banco do Brasil e Banco do Estado do Amazonas, ACAR e Ministério da Agricultura.

Para obter os seus objetivos, o Governador João Walter, acompanhado do Dr. David Music, secretário executivo do Grupo de Fibras Duras da FAO, de autoridades civis e militares de âmbito estadual e federal, e representantes das classes empresariais, empreendeu proveitosa viagem aos Municípios de Santarém e Alenquer, onde se localizam as sementeiras do Ministério da Agricultura, verificando *in loco* a situação real do problema e as dificuldades na cultura da fibra.

O contato direto do Governo com a problemática da juta, ensejou uma repercussão favorável, inclusive no esquema do envio das sementes, avisando-se que a nossa produção de fibra, de 37.000, possa alcançar na presente safra, 48.000 toneladas.

Ressalte-se o carinho e a atenção com que a comitiva governamental, composta inclusiva de parlamentares e técnicos de alto nível da Comissão de Preços Mínimos, Gerentes das Agências Bancárias do Banco do Bra-

sil, Banco da Amazônia e Banco do Estado, foi recebida pelos Prefeitos de Santarém e Alenquer, que haviam recebido recomendação especial do eminente Governador Fernando Guilhon, do Pará.

A associação de esforços entre a SEPROR e as Delegacias do Ministério da Agricultura no Amazonas e Pará, produziu excelentes resultados, notadamente no envio de sementes de juta para o plantio na lama.

A respeito da visita governamental aos campos de produção de Santarém e Alenquer, esta foi a opinião formulada pelo Dr. Mário Expedito das Neves Guerreiro, presidente da Associação Comercial do Amazonas: "É a primeira vez, em 30 anos, que um Governador desnuda o problema da juta dessa maneira".

#### ENCONTRO DOS SECRETARIOS DE AGRICULTURA DA REGIAO

A realização de Seminário que reuniu todos os Secretários de Agricultura dos Estados e Territórios da área amazônica, sob os auspícios do Governo e com a presença altamente significativa do Ministro Cirne Lima, foi uma vitória da Administração João Walter.

Mais de cem proposições foram apresentadas, muitas das quais aprovadas e resolvidas de imediato, graças a alta compreensão demonstrada pelo Ministro Cirne Lima e sua equipe de assessores e diretores dos órgãos federais vinculados ao Ministério da Agricultura.

Dentro do programa de proposições apresentadas pela Secretaria de Produção Rural do Amazonas destacou-se a aprovação da redução das exigências para os financiamentos ao pequeno e médio produtor, facilitando destarte a produção agrícola do Estado.

Mediante uma Carta de Anuência, a ser fornecida pelo INCRA, nas faixas de terra desapropriadas pela União, os pequenos produtores terão assegurado o financiamento bancário, sem maiores formalidades.

Outra decisão de profundo significado no campo da Produção, foi o atendimento imediato pelo Ministro Cirne Lima, do pleito do Governador João Walter: 500 toneladas de juta para a safra de 1972.

#### BALANÇO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

"A capacitação, formação, aperfeiçoamento, especialização de pessoal de direção, administrativo, técnico e docente tem sido a tônica dos esforços. Nesse espaço de tempo, pode-se afirmar que cerca de mil amazonenses, para os serviços educacionais e culturais, frequentaram, estão freqüentando ou já têm cursos pro-

gramados. Além disso, promove-se, dentro das limitações de recursos, a seleção para provimento de cargos e funções de direção, de cargos e funções administrativas e, também para provimento de cargos técnicos."

Em Manaus, mas quatro séries iniciais do ensino fundamental, foram adotadas providências para que professores leigos não ocupassem regência de classe. Sómente são admitidos professores normalistas, com curso de 2º grau, após serem submetidos a uma prova de capacitação didática e uma prova de português. Os que não se classificam podem freqüentar cursos gratuitos, findos os quais são submetidos à nova seleção. Mais de mil professores fizeram esses testes e mais de quinhentos já foram aproveitados na rede escolar. O processo de seleção continua.

No interior do Estado, na zona rural, ainda não se pode impedir o ingresso do professor leigo. Contudo, esses só poderão continuar a lecionar ou ingressar no corpo docente se forem aprovados na seleção intelectual. Isso já ocorreu praticamente nos 43 Municípios.

Ainda no sentido de melhorar o nível de qualificação do magistério do interior, procurou-se, mediante estímulos especiais, enviar professores normalistas, de Manaus, que receberam treinamento complementar de educação sanitária, de educação agrícola e de educação para o lar. Eles recebem salários em dóbro, alimentação e pousada, passagem de ida e volta e passagem para as férias escolares.

Os candidatos ao magistério dos cursos ginásial e colegial, da Capital, são submetidos também à seleção, através de provas de português, da disciplina que pretendem lecionar e de capacidade didática.

#### MAGISTERIO EM NIVEL SUPERIOR

Tendo em vista as dificuldades pela carencia de pessoal titulado e pelas freqüentes licenças de professores, há uma tendência para modificar-se a norma estabelecida. Serão admitidos, sem seleção e em caráter eventual, profissionais de nível superior que não sejam professores, mas com seus currículos de curso da disciplina que pretendam lecionar. Toda-via pensa-se em submetê-los a treinamento em métodos e técnicas pedagógicas. A titulação do magistério em nível superior é um objetivo que num futuro próximo será alcançado. Há três cursos previstos pelo CTEAM (MEC), para Manaus, a fim de, em cursos de curta duração, oferecer licenciaturas a profissionais de outras áreas.

Além disso, já se tem projetado um curso parcelado de licenciatura poli-

valente a ser realizado a partir de janeiro do ano vindouro, em Tefé, pela Universidade Federal de Juiz de Fora, que lá mantém um Campus Avançado. Essa experiência pioneira de interiorização do ensino superior, será levada a efeito mediante convênio do Governo do Estado com o Ministério do Interior (Projeto Rondon) e a Universidade de Juiz de Fora.

#### A REFORMA ADMINISTRATIVA DA SEC

"No campo do apoio logístico, instrumenta-se também a Secretaria, no sentido de obter maiores rendimentos de trabalho. Independente da execução do projeto "Sistema Estatístico Educacional", já se procede ao levantamento da capacidade física da rede escolar pública e privada, para equacionar problemas que surgirão, no próximo ano, com o crescimento da demanda escolar e a escassez de recursos financeiros para construção de salas de aula. Além disso, inicia-se o cadastramento dos prédios escolares estaduais e um estudo aprofundado dos problemas decorrentes do rodizio escolar."

Observa-se que a Reforma Administrativa da SEC, além da mudança de mentalidade e de atitude dos serviços, persegue a idéia de dotar a Secretaria com uma nova estrutura e organização capazes de torná-la um órgão de grandes possibilidades operacionais.

#### PROJETOS NA ÁREA CULTURAL

A Televisão Educativa e Rádio Educativa poderão suprir as deficiências quantitativas e qualitativas do ensino convencional. Em cursos realizados em Manaus, Guanabara, São Paulo e Curitiba, foram treinadas 28 pessoas para a Televisão Educativa do Amazonas. O IPEA do Ministério do Planejamento, em convênio com o Governo do Estado, colocou um dos seus técnicos em tele-pedagogia para dirigir a Televisão Educativa do Amazonas. Isso possibilitou a reestruturação e a reorganização da Fundação Televisão Educativa do Amazonas.

Tomam-se medidas para a instalação definitiva da Rádio de Benjamin Constant. Enquanto isso, instituiu-se um Grupo Tarefa para formular um sistema de educação rural pelo rádio e, também, para elaborar programas educacionais radiofônicos. O treinamento de pessoal qualificado está sendo objeto de entendimento com o Instituto de Pesquisas Espaciais. O Grupo-Tarefa de Assessoria e Planejamento está sendo submetido a treinamento sistemático em serviço e já apresentou os primeiros projetos, que foram aprovados pela SUDAM. No momento, elabora o Plano Estadual de Educação e os planos de aplicação de recursos oriundos do MEC. Em futu-

ro próximo, pretende elaborar projetos para captação de recursos de outras fontes, inclusive de agências internacionais.

Na área da Cultura, situam-se os seguintes projetos em andamento: Maratona Intelectual, Festival de Poesia Falada, Concurso de Oratória, Bibliotecas Volantes, Salas de Leitura, Bibliotecas Municipais, Casas de Cultura, Jogos Estudantis, Festival de Corais da Juventude, Orquestra Sinfônica, Retretas, Escotismo e Bandeirantismo nas Escolas e Conheça sua Cidade.

#### RELATÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE

"Apesar dos problemas setoriais e gerais enfrentados, pode-se oferecer saldo positivo da atuação da SESAU, quer na solução dos problemas, quer na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos, dentro de prioridades estabelecidas pelo Plano do Governo e realidade encontrada.

Os níveis de saúde, no Estado do Amazonas, são baixos, com predominância de problemas ligados ao saneamento básico e alta incidência de moléstias, transmissíveis, o que necessariamente se reflete no óbituário.

"Assim, os meses iniciais na SESAU foram totalmente ocupados com projetos, visando a reorganização técnica e administrativamente da Secretaria, criando precondições para um diagnóstico mais preciso da situação de saúde e principalmente tendo em vista a elaboração e implantação de programas que correspondam à realidade do Estado.

#### APARELHAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Não possui o Estado do Amazonas, órgãos ou entidades que exerçam atividades de Saúde Pública dentro de um planejamento coerente e uma coordenação compatível com a realidade. Todos os planos de saúde anteriormente elaborados tinham praticamente a preocupação de implantação física de unidades de prestação de serviços, sem base num estudo epidemiológico e sem qualquer preocupação com as dificuldades operacionais de tais unidades, no que se refere a recursos humanos, materiais e financeiros.

Além disso a descoordenação entre os órgãos que prestam serviço no Estado, pela falta de centralização, de informações e normas, vem produzindo um verdadeiro caos, pois atividades idênticas ou similares são executadas por dois ou mais serviços, num esforço paralelo que encarece os custos e redonda em prejuízo para a saúde da população.

Atuam em saúde, dentro do Estado, órgãos federais, estaduais, municipais,

paraestatais, fundações, missões religiosas, todos independentes, sem a necessária coordenação centralizada. A medicina curativa tem predominância absoluta e a preventiva é desordenada e descontinuada, sem esboço de soluções para os aflitivos problemas da área.

Não possui o Estado uma rede de Unidade Sanitária e sim uma gama de ambulatórios puramente curativa e paternalistas, sem programas ou planos de trabalho, que visem à elevação dos níveis de saúde através de prevenção de moléstias.

A rede hospitalar de Manaus, totalmente desorganizada e desaparelhada, abaixo dos padrões mínimos exigidos, oferece um quadro triste de abandono e omissão a que foi relegada, não tendo condições técnicas, físicas e funcionais, para um mínimo de assistência à população.

No interior o quadro se repete, com cidades ainda mais dramáticas, só não havendo um caos completo, devido ao heróico trabalho desenvolvido pelas prefeituras e FSESP, que mantêm hospitais e ambulatórios, a duras penas.

A SUSEMI (Superintendência dos Serviços Médicos do Interior) foi desvirtuada totalmente de suas funções, pois, ao invés de tentar coordenar o trabalho de entidades e unidades já em funcionamento no interior, partiu para um ambicioso e sofisticado plano de implantação de unidades médicas pré-fabricadas, adquiridas na Inglaterra. Sem qualquer comentário quanto à intenção, referido plano quase redundava em fracasso total, pois todas as previsões de ordem financeira, logística e operacional, não correspondiam à realidade, pagando hoje o Estado e a Federação pesado ônus. Basta dizer que das 43 unidades previstas, até agora só foi implantada uma, a de Coari, que vem sofrendo as consequências da falta de previsão, pelo alto custo operacional. A SUSEMI, que deveria ser órgão eminentemente técnico, para execução de programas de saúde coerentes com a realidade, passou a se constituir num órgão voltado e organizado para realizar obras civis, num esforço importante de justificar o alto custo do plano. A deterioração de equipamento importado nos dá uma idéia da falta de estrutura do órgão para arcar com tal responsabilidade.

A Secretaria de Saúde tinha, anteriormente, um amontoado de órgãos meramente executivos sem especificidade técnica. Assim resume elas as principais distorções havidas:

1 — Falta de coordenação para uma política única de saúde: o Conselho Estadual de Saúde, que deveria ser um órgão consultivo, funcionava como deliberativo, sem ter na sua composição representantes de outras en-

tidades que atuam no setor da saúde, no Estado.

2 — Falta de programas de saúde: em consequência, não havia perspectiva de soluções globais ou específicas para os problemas de saúde. As moléstias transmissíveis, por exemplo, eram encaradas como problema sómente quando surgiam surtos epidêmicos, não havendo programas preventivos para controle ou erradicação daquelas que grassavam endêmicas no Estado. Não se faziam programas de higiene materno-infantil, do escolar ou do adulto. A tuberculose e a lepra eram tratadas pelo aparecimento espontâneo do doente e não através de programas de cadastro para detecção das ocorrências.

3 — Insuficiência de técnicos em todos os níveis e ausência de programas de preparo de pessoal.

4 — Inexistência de órgão técnico normativo para assessoramento superior: o secretário e as chefias técnicas não recebiam qualquer assessoramento de técnicos gabaritados.

5 — Inexistência de regulamentos, normas técnicas e rotinas para os órgãos e unidades: a execução de atividades ficava ao sabor do improviso, pois não havia qualquer documento que regulamentasse o trabalho técnico e administrativo.

6 — Ausência de supervisão e controle.

7 — Total deficiência operacional, sem custos previstos e sem controle de materiais e equipamentos.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Amazonas vem obtendo apreciável sucesso na sua tarefa de construção e pavimentação das estradas entregues à sua execução.

Neste setor, a grande vitória do Governo foi a inclusão da Rodovia BR-319, Manaus, no Plano de Integração Nacional, garantindo assim os recursos financeiros para a sua definitiva implantação em 1973.

#### A REORGANIZAÇÃO

A Reforma Administrativa preconizada pelo Governo através da Lei número 1.013, de 23 de abril de 1971, permitiu que se iniciasse a reestruturação dos órgãos do Poder Executivo para maior flexibilidade na implantação de um sistema de administração por sistemas, criando-se condições essenciais para o desenvolvimento do Plano do Governo, dentro de prioridades que a realidade exige. Assim, durante os primeiros meses de Governo, trabalhamos no sentido de dotar a Secretaria de Saúde de uma estrutura orgânica que pudesse assumir o comando técnico e administrativo da Saúde Pública do Estado. Com a nova estrutura implantada, a Secretaria vem funcionando satisfatoriamente,

apesar das limitações de ordem material e financeira existentes. Para a composição do Departamento Normativo e demais posições de chefias técnicas administrativas, foram convocados profissionais com capacitação técnica comprovada, arregimentados dentro e fora do Estado, contando hoje a cúpula da Secretaria de Saúde com um corpo técnico composto de mais de 20 especialistas contra os deles que respondiam pela estrutura anterior. Com esse corpo multiprofissional em nível de cúpula, foi possível a normalização do sistema, bem

como o estudo e elaboração de projetos específicos, alguns já implantados e em execução.

#### PROGRAMAS E PROJETOS PRIORITÁRIOS DO DER — AM NESTE QUATRIÉNIO

Eis o quadro de programas e projetos prioritários para o quatriénio 71/74, cujos números são bastante reveladores do apetite de trabalho e sede de realizações do pessoal do DER — AM:

Discriminação	1971	1972	1973	1974	Total
Estudos e Projetos					
BR — 319 — Tapauá*	70 Km				
Manicoré*	100 Km				
Borba		110 Km			100 Km
Canutama		80 Km			110 Km
Autazes					80 Km
Nôvo Aripuanã			100 Km		100 Km
Construção de Estradas					
BR — 319*	324 Km	146 Km			
BR — 319 — Tapauá		70 Km			470 Km
Manicoré		100 Km			70 Km
Borba			80 Km		100 Km
Canutama				100 Km	80 Km
Nôvo Aripuanã					100 Km
Obras de Arte Especiais					
BR — 319 — Ponte	1.000 m	560 m			110 Km
Terminal de embarque	5 Km	2 u			1.560 m
Ferry Boats	185 Km	2 u			4 u
Pavimentação de Estradas					3 u
BR — 319*	2 u	185 Km	185 Km		555 Km
Manaus — Aleixo	1 u		17 Km		22 Km
Tarumã — Ponta Negra*	12 Km				12 Km

\* Projeto em execução.

Fonte: DPC

#### REFORMULAÇÃO DO PLANO DE ELETRIFICAÇÃO DO ESTADO

Na CELETRAMAZON foi estabelecida nova estrutura administrativa da empresa, com elaboração de um novo regulamento interno, um novo organograma e um novo quadro funcional. Com a substituição das locomóveis por Diesel e com melhor racionalização dos serviços, conseguiu-se, no período de abril a julho deste ano, reduzir o número de funcionários de 406 para 343, número que deverá cair para 300, representando uma economia para a empresa de Cr\$ 40 mil mensais. Ao mesmo tempo, de abril a julho de 1971, conseguiu-se a elevação da Receita Operacional das Usinas em Cr\$ 17 mil mensais.

O mais importante, porém, é que o Plano de Eletrificação do Estado, a cargo da CELETRAMAZON, foi totalmente reformulado, com a finalidade de adequá-lo às condições atuais do Estado. E de acordo com novo Plano,

foram efetuados estudos sobre a viabilidade da implantação de microcentrais, no interior e ainda sobre o aproveitamento hidráulico do rio Uatumã.

#### OBRAS EXECUTADAS

Eis a relação de obras executadas pela CELETRAMAZON, nos primeiros meses do Governo João Walter de Andrade:

- 1 — Manicoré: construção da rede de distribuição de alta tensão para o aeroporto, com 3 km de extensão.
- 2 — Urucará: troca do equipamento de geração, sendo retirados 2 grupos Diesel elétricos, MAM, de 45 KVA cada um e instalados 2 grupos Diesel elétricos GM, de 112,5 KVA cada um, aumentando a capacidade geradora de 135 KVA.
- 3 — Autazes: ampliação do sistema de geração de 75 para 225 KVA, sendo retirados 2 grupos de 37,5 KVA e colocados 2 grupos de 112,5 KVA. Implantação da rede de alta tensão.
- 4 — Conclusão das usinas de Anori, Silves, Urucurituba, Itapiranga e Nhamundá.
- 5 — Substituição do sistema de geração das usinas de Manicoré e Codajás, sendo retiradas as locomóveis ali existentes e colocados grupos Diesel marca GM.

#### O ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE MANAUS

A Companhia de Saneamento do Amazonas tem no abastecimento de água da capital pela construção de 5 novos reservatórios, com capacidade total de 17.000 m<sup>3</sup> de armazenamento, e na montagem de sua nova rede de distribuição, as suas principais prioridades.

Com esse objetivo, já se acham em pleno funcionamento as seguintes obras:

- 1 — Tomada d'água: destina-se à captação e ao bombeamento de 150 milhões de litros diárias retirados do Rio Negro, na Ponta do Ismael. O custo desse empreendimento alcançou o montante de Cr\$ 5.100 mil.
- 2 — Adutora de baixo recalque: com 220 metros de tubo ductil, conduz água bruta da tomada d'água até a estação de tratamento de água, ora em construção. (Enquanto a estação de tratamento está sendo construída, a água é levada até a estação elevatória de alto recalque).
- 3 — Estação elevatória do alto recalque: com 400 m<sup>2</sup> de área construída, abriga 6 conjuntos elevatórios, constituídos de eletrobombas centrífugas, com um total instalado de 1.750 HP, que recalcarão, da futura estação de tratamento d'água os 150 milhões de litros destinados ao abastecimento adequado à população de Manaus.
- 4 — Subestações transformadoras: já se acham totalmente executados os trabalhos relativos ao fornecimento contínuo de luz e força, para os conjuntos elevatórios. Compõe-se de 2 etapas: 1 — subestação de baixo recalque com potência instalada de 1.600 KVA; 2 — subestação do alto recalque, cuja potência instalada chega aos 2.000 KVA.
- 5 — Adutora do alto recalque: totalmente implantada nos seus 4.100 metros de tubos de 1.250 mm de diâmetro e 1.200 metros de tubos de 1 metro de diâmetro, ambos em ferro dúc-

til importado da França, essa adutora conduz os 150 milhões de litros diários aos reservatórios da Castelhana e do Mocó.

**6 — Subadutora Educandos-Aeroporto:** a fim de conduzir a água do Reservatório do Mocó até o futuro Reservatório do Aeroporto, foram assentados 5.500 metros de tubo de ferro ductil, dos quais faltam ser assentados apenas 127 metros, completando-se, assim, totalmente a ligação para Educandos.

No pequeno espaço de tempo do Governo João Walter de Andrade, já foi adquirida toda a tubulação destinada à rede de distribuição de Manaus, num total de 240 mil metros. O volume desta compra se elevou a Cr\$ 7 milhões, havendo recursos disponíveis para o pagamento de todo o material adquirido.

#### SECRETARIA DA FAZENDA

A Secretaria de Fazenda, como setor fundamental da pública administração do Estado, constitui uma área a que se voltou a atenção do Governo, buscando adequá-la à nova dinâmica do processamento fiscalizador cujas atividades puderam, no curso destes meses, compatibilizar-se inteiramente com os pressupostos da Reforma Administrativa. Antes de condicionar-se às meras atribuições de rotina, ênfase especial foi deferida ao desempenho da fiscalização, particularmente das mercadorias em trânsito fluvial, sob o sistema de instalação de postos fiscais, abrangendo a escadaria dos Remédios, o "Encontro das Águas" e a Vila Amazônia, em Parintins.

Medida paralela se operou sistematicamente, com apoio ao órgão arrecadador, através da intensificação das ações fiscais pertinentes às mercadorias oriundas do interior do Estado o que determinou, em muitos casos, considerável aumento de arrecadação, acusando os índices as flagrantes disparidades entre as quantidades conferidas e as manifestadas.

Aplainar carências e contornar obstáculos que emperram a maior desenvoltura das metas administrativas, é designio de que não se divorcia o Governo para a consecução de seus objetivos. O suporte financeiro para a execução do Plano de Governo está portanto, consubstanciado no aumento da arrecadação, inobstante toda a infraestrutura fazendária e fiscal, esteja nitidamente caracterizada pela debilidade dos processos e a usualidade dos trabalhos específicos do organismo fazendário, adicionando-se a isso, a inadaptação legislativa ainda vigente, a escassa adequação funcional e as frequentes distorções que inquinam o exato cumprimento das

obrigações tributárias. A arrecadação da receita constante do cronograma de encaixe integrante do orçamento do ano em curso, foi tarefa que precedeu a escala de preocupações da administração fazendária, no esforço de consegui-la, embora como parcela mínima e ainda que respeitante sómente ao primeiro semestre.

A arrecadação não correspondeu às previsões orçamentárias, talvez em decorrência de fatores negativos à nossa economia, como a grande enchente do corrente ano, responsável pela queda de parte da produção da juta.

No entanto, o vigilante esforço desenvolvido pelas autoridades fazendárias, permitia que nestes últimos meses, se verificasse uma sensível melhoria de arrecadação, aproximando-se da prevista.

A ausência de meios de controle, a pouca eficiência e a frágil infra-estrutura que anulam a plenitude de funcionamento da máquina administrativa da Fazenda, estão merecendo da parte do Governo detida análise e urgente processo de reformulação, que será atingida em consonância com os princípios da Reforma Administrativa e a introdução de uma nova filosofia tributária, que nesta hora alcança seu ponto alto com as recentes providências adotadas junto a augusta Assembleia Legislativa com o envio de mensagem disciplinando a matéria.

A Reforma Administrativa em curso na Fazenda, está sendo feita pela empresa contratada, com assistência do Grupo Coordenador e a colaboração dos Técnicos da própria Secretaria.

#### SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Englobando os seus órgãos subordinados, Arquivo Público, Penitenciária Central do Estado, Procuradoria-Geral de Justiça, Auditoria da Justiça Militar e Imprensa Oficial, a Secretaria do Interior e Justiça vem funcionando normalmente, em que pesem as dificuldades materiais e humanas encontradas.

A rigor, sómente a própria Secretaria e a Imprensa Oficial, após as reformas feitas na presente Administração, têm condições de um funcionamento regular.

Os demais órgãos, pela precariedade das instalações em que se encontram, não podem apresentar rendimento satisfatório.

É pensamento do Governo superar essas deficiências, através da execução do seu Plano, que prevê não apenas a recuperação dos imóveis existentes, como ainda a construção de outros, que possam oferecer condições adequadas ao funcionamento do Serviço Público.

Por outro lado, pela especialização dos servidores públicos, nas suas mais diversas categorias, através de Cursos de Seleção e Treinamento, espera o Governo, calcado na Reforma Administrativa, oferecer quadro bem diverso do atual, propiciando uma atuação em moldes racionais e técnicos de todos os órgãos da Administração.

O relatório da Secretaria do Interior e Justiça e das entidades a ela subordinadas expressam com clareza deficiências e distorções que estão sendo corrigidas criteriosamente.

#### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E CODEAMA:

A Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral tem na CODEAMA todo o seu apoio técnico e administrativo, e por esta razão, os dois órgãos apreciam em um só relatório.

O período de março a setembro do ano em curso, foi o mais difícil para a Secretaria do Planejamento, face a necessidade de se adequar os meios administrativos e financeiros a nova política administrativa consubstancial no Plano de Governo.

Eis em linhas gerais os Projetos e atividades que vêm sendo executados pela Secretaria do Planejamento e CODEAMA:

#### I — Programação do Setor Público

- 1) Elaboração dos Programas e Planos de Aplicação dos Fundos de Participação e Especial destinados ao Amazonas, no exercício de 1971, concluído em tempo hábil e encaminhado ao Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, por ocasião da reunião dos Secretários de Planejamento, realizada em Brasília em março deste ano.
- 2) Treinamento de pessoal executivo na técnica de orçamento-programa, segundo o modelo federal, feito em convênio com a ESPEA.
- 3) Adaptação do Orçamento do Estado para 1971 ao Plano do Governo, projeto totalmente concluído, cujo resultado foi mimeografado, encadernado e distribuído a todos os órgãos da Administração Direta do Estado, como documento para orientar a execução orçamentária.
- 4) Elaboração de instruções e formulários para o orçamento de 1972.
- 5) Organização dos Núcleos Setoriais de Orçamento em cada Secretaria de Estado. Essa atividade está sendo dinamizada e acompanhada sempre a evolução do Sistema de Planejamento.
- 6) Elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 1972 (Mensagem e Anteprojeto de Lei), executada dentro da nova técnica de orçamento-programa e do Plano de Governo para 1971/1974.

- 7) Primeiro contato com as Secretarias para levantamento dos problemas e esquematização de soluções.
- 8) Levantamento da situação orçamentária das Secretarias, visando a adoção de medidas corretivas imediatas, principalmente no que se refere às despesas com pessoal.
- 9) **Consolidação das Contas do Setor Público.** Projeto originário de um convênio entre o IPEA, a Universidade do Amazonas e a ..... CODEAMA e que está sendo executado integralmente e com prazo convencionado para o seu término a 30-10-71.
- 10) Revisão e encaminhamento para impressão do Plano de Governo do Estado para o período de .... 1971/1974.
- 11) Plano Operativo para 1972 — Está sendo executado e compreende o detalhamento de todos os projetos e/ou atividades a serem realizados no próximo exercício, contendo as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação.

## II — Administração de Incentivos Fiscais

- 1) Institucionalização do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas — CODAM, em substituição ao Conselho Consultivo da CODEAMA, permitindo uma maior amplitude da responsabilidade do Conselho no processo de desenvolvimento do Estado.
- 2) Análise de Projetos Industriais e Agropecuários. Foram analisados pelo setor competente da ..... CODEAMA, no período de março a agosto do corrente ano, 16 projetos industriais, e tiveram os seus pareceres aprovados pelo .... CODAM em sua reunião de instalação.
- 3) Foram emitidos vários pareceres técnicos em processos relacionados com o desenvolvimento econômico do Estado.
- 4) Além da análise de projetos, a CODEAMA tem fornecido a todos os empresários que a procuram informações de ordem geral, publicações e orientações sobre a Política de Incentivos Fiscais do Estado. Esse relacionamento entre os empresários tem sido extremamente benéfico, eis que na maioria das vezes eles voltam trazendo seus projetos de implantação de unidades produtoras, com efeitos positivos para o desenvolvimento econômico do Estado.
- 5) Projetos em fase de análise — existem ainda 5, os quais estarão prontos para serem apreciados pelo CODAM até o dia 30 de outubro do ano em curso.

Na parte dedicada à assistência aos Municípios, foram desenvolvidas as seguintes fases:

- 1) Levantamento de dados gerais sobre os Municípios;
  - 2) Programa e Plano de Aplicação, com vistas a angariar recursos da SUDAM para a elaboração do Plano de Desenvolvimento Local Integrado da Cidade de Manaus;
  - 3) Elaboração de um projeto com vistas a organização administrativa, financeira e comunitária dos Municípios. Este trabalho foi encaminhado à SUDAM, com muita possibilidade de receber o apoio financeiro do órgão de desenvolvimento regional.
- A Secretaria de Planejamento e a CODEAMA atuam ainda em programação de assistência técnica a pequena e média empresa, na qual foram tomadas as seguintes providências:
- 1) Mantidos contatos diretamente com o magnífico reitor da Universidade Estadual de Campinas, do que resultou o acerto final sobre a cooperação técnica daquela Universidade para com o Programa acima referido.
  - 2) Estiveram em Manaus na segunda quinzena de agosto dois professores da Universidade Estadual de Campinas, verificando in loco as condições para o desenvolvimento da cooperação técnica e colhendo material para a preparação do Curso de Assessores de Empresas que é a primeira fase do Programa.
  - 3) A fase que se desenvolve atualmente é a de montagem do curso mencionado no item anterior, especialmente preparado para a nossa programação, com início marcado para 1º de março de 1972, em Campinas — SP.

## CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS

A Secretaria do Planejamento está também organizando o IV Congresso dos Municípios Amazonenses, que será realizado em Manaus, de 22 a 26 de novembro do ano em curso, com o objetivo de promover um maior entrelacamento entre as administrações municipais e o Governo estadual, na conceituação de que o Município é o maior elo de Integração Nacional.

Paralelamente ao Congresso, serão ministrados na ESPEA Cursos de Treinamento de Pessoal das Prefeituras com duas vagas para cada comuna, abrangendo Técnica Orçamentária, Contabilidade e Secretaria.

## SÃO COLABORADORES DO "CONGRESSO MUNICIPAL" A SUDAM, IBAM E ..... SERFAU

## LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Ainda na presente legislatura, a Secretaria do Planejamento enviará à Assembléia Legislativa o Anteprojeto

da Lei Orgânica dos Municípios, um dos mais importantes documentos para as Administrações Municipais.

## AUMENTO DE FUNDOS

Na reunião dos Secretários de Planejamento, em Brasília, a Secretaria obteve expressiva vitória pelo aumento das cotas do Fundo de Participação, em Cr\$ 4.000.000,00, e do Fundo Especial, em Cr\$ 3.700.000,00, pela programação apresentada, com a vinculação de Projetos Prioritários.

## GRUPO COORDENADOR DA REFORMA

Integrado dos drs. Delile Guerra de Macêdo, Secretário de Planejamento, Gilton de Carvalho Albuquerque, Chefe da Casa Civil; Ruy Alberto Costa Lins, Secretário de Administração e Newton de Menezes Vieiravés, Secretário do Interior e Justiça; o Grupo Coordenador da Reforma Administrativa é o órgão que supervisiona as atividades da know-how, empresas encarregada da elaboração dos Projetos da Reforma.

Analisa e reexaminando-os, adaptando-os, o Grupo Coordenador vem desempenhando tarefas de grande significação, competindo-lhe, inclusive, a determinação do Sistema de Prioridades na implantação dos Projetos.

Entre as tarefas de maior significação, cuja estrutura operacional está sendo montada, situam-se o Instituto Técnico de Cooperação Municipal e o Projeto do Consórcio Rodoviário Intermunicipal.

## INSTITUTO TÉCNICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL

É um órgão que está sendo estruturado com a finalidade de proporcionar uma melhor assistência às Administrações Municipais, colaborando na elaboração de Orçamentos, Prestação de Contas, Planos de Aplicação, estrutura administrativa, etc.

Tal empreendimento impedirá a aplicação sem planejamento, de verbas municipais, ao mesmo tempo em que evitará que os Municípios recorram ao serviço de escritórios inteiramente desvinculados da moderna técnica administrativa.

## CONSÓRCIO RODOVIÁRIO

O Consórcio Rodoviário Intermunicipal será formado com um Fundo de Verbas Rodoviárias, englobando todos os Municípios.

Pelo sistema de prioridades, o Consórcio executará a construção de estradas intermunicipais e municipais e obras de infra-estrutura, dentro de um Plano preestabelecido, visando propiciar o desenvolvimento no Interior do Estado, sem as costumeiras distorções que se costumam verificar na aplicação das verbas do Fundo Rodoviário Nacional.

## SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria de Viação e Obras Públicas vem executando uma programação a respeito de obras e reparos, recuperações e adaptações de próprios públicos. Nesse particular, foram ou estão sendo executados os mais diversificados serviços:

**IMPRENSA OFICIAL** — Instalação de arquivos e almoxarifado. Aproveitamento do porão do prédio para instalação da zeladoria, encadernação e restaurante. Pintura da oficina gráfica, montagem de novas máquinas de impressão, cobertura da área externa do prédio para instalação de oficina mecânica, revisão da instalação elétrica, reparos nos pisos.

**PALACIO RIO BRANCO** — Reparos em parte da instalação hidráulica-sanitária, inclusive caixa d'água.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA** — Confecção e assentamento de novas esquadrias no Forum "Florestas Bastos". Reparos no telhado, calhas e rufos. Instalação de bomba elétrica para recalcar água.

Mereceram ainda os serviços da SVOP, a Secretaria de Segurança, Palácio Rio Negro, Sub-Delegacia de Polícia da Cachoeirinha, Sede do IPASEA, instalação do Projeto de Implantação de Unidades Médicas do Interior — PIUMI — 3º Pavimento do Ed. Tartaruga, Hospital Colônia "Eduardo Ribeiro".

A SVOP teve ainda concluídas as seguintes novas obras, sob a sua fiscalização: Laboratório de Defesa Vegetal da Secretaria de Produção, Biblioteca e bloco de alojamento para técnicos da Secretaria de Produção; Sub-Delegacias Distritais dos bairros de São Lázaro, Sto. Antônio, Japiim e Petrópolis.

Estão sendo ultimadas as obras do novo Quartel da Polícia Militar do Estado, no bairro de Petrópolis, constantes de Bloco do Comando, Bloco da Casa da Guarda e Cadeia, e um Bloco de alojamento.

No interior do Estado, a ação da SVOP está se fazendo sentir nos Municípios de Manicoré, Borba, Humaitá e Manacapuru, com o reinício e conclusão dos prédios das Exatorias, com residências anexas para os Exatores.

A par desses serviços, a Secretaria de Viação e Obras Públicas, está providenciando um levantamento da situação dos prédios escolares da Capital, tendo concluído o orçamento de 30 unidades, bem como elaborou todo o projeto de Engenharia para a ampliação do Hospital "Getúlio Vargas", instalação do Centro Rádio-Terápico, e outros serviços prioritários.

## GRUPO TAREFA PIUMI

Criado pelo Decreto n.º 2.134, de 7-7-71, sob a coordenação do Engº João Augusto Souto Loureiro, para dar

continuidade às obras do Plano de Implantação das Unidades Médicas do Interior, o GT — PIUMI tem ainda a finalidade de fiscalizar o serviço da Kosmos Engenharia S/A, empresa vencedora da concorrência para a implantação das Unidades nos Municípios amazonenses.

Um dos mais importantes trabalhos que vem sendo executado pelo Grupo Tarefa é a construção de Unidades Sanitárias nos bairros Alvorada, Santo Antônio, Japiim e Morro da Liberdade, destinadas aos serviços de Medicina Preventiva e assistência médico-odontológica aos referidos bairros, formando um "cinturão sanitário" de proteção à população.

O GT—PIUMI está também montando o Hospital de Isolamento Infantil, à rua Cláudio Mesquita. Esta Unidade, do tipo IV PIUMI, tem seu funcionamento previsto para fins do próximo ano.

A implantação dessas Unidades sanitárias faz parte do Plano Global de Governo no setor Saúde.

O GR—PIUMI realiza inspeções nos municípios de Nhamundá, Urucará, Maués, Itacoatiara, Nova Olinda do Norte e Borba, fiscalizando as obras de implantação das Unidades Médicas, a cargo da KOSMOS que deverão estar concluídas até o fim do corrente ano.

## CURSOS

Sob a coordenação do professor LUIS IRAPUAN PINHEIRO, a ESPEA, órgão vinculado à Secretaria de Administração, vem realizando importantes cursos de Treinamento e Seleção de Pessoal, objetivando conferir melhores qualificações aos servidores públicos em geral, adaptando-os aos preceitos da Reforma Administrativa.

Nos primeiros meses da Administração JOÃO WALTER, a ESPEA realizou três Cursos de Treinamento: Orçamento, com 39 cursandos; Pessoal, com 36; e Material, com 39.

Vários Cursos Intensivos de Treinamento serão ainda executados no corrente ano, de acordo com o Plano de Especialização dos Servidores do Estado.

## CENSO DOS SERVIDORES

Outra atividade que demandou considerável empenho da equipe de trabalho da SEAD foi a execução do Projeto referente ao Censo dos Servidores do Poder Executivo, iniciado em maio de 1971, e cujos resultados de computação eletrônica, apresentados pela Burroughs Eletrônica Ltda, já se encontram na Secretaria para efeito de análise.

## SEMINÁRIO DE EXECUTIVOS

Foi realizado também na ESPEA, um Seminário de Executivos, pelo professor KLEBER NASCIMENTO, dire-

tor da Escola Brasileira de Administração Pública, que contou com a presença das Sociedades de Economia Mista. O curso, de caráter intensivo, teve a duração de uma semana, com excelentes índices de aproveitamento e freqüência, esta total.

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO:

A Polícia Militar do Estado, de gloriosas tradições, passa por uma nova fase em sua vida, evidenciando-se nos primeiros meses de sua Administração, as profundas alterações que a marcarão no Governo, através do apoio total do Executivo, à sua programação.

A reforma do velho quartel, um novo sentido de disciplina aos seus soldados, fardamento inteiramente novo, apesar das dificuldades financeiras do Estado, a criação de uma Companhia de Trânsito já em atividade, foram realizações marcantes na estrutura da Polícia Militar.

Sua colaboração na "Operação Ribeirinhos" foi da mais alta significação, propiciando a que os prefeitos dos Municípios da Micro-Região 7 contassem com um apoio e cobertura logística adequada ao processo de distribuição de viveres e medicamentos aos ribeirinhos.

Na parte operacional passou a contar com novos e modernos equipamentos e viaturas, para um melhor desempenho de sua missão, na capital e no interior do Estado, no resguardo à Lei.

## AÇÃO CONJUNTA GOVERNO — UNIVERSIDADE — INSTITUTO EUVALDO LODI:

Dentro da filosofia de ação comunitária e participação de todas as forças vivas no desenvolvimento do Estado, o Governo decidiu convocar a Universidade do Amazonas e as classes empresariais, através do Instituto Euvaldo Lodi, para o Programa de revitalização e reforma do sistema administrativo.

Nesse sentido, após duas produtivas reuniões, estão sendo estudados os termos de um Convênio a ser celebrado entre Governo, Universidade e Instituto Euvaldo Lodi, em clima de harmonia e colaboração.

Mediante a execução do Convênio, a reorganização do Serviço Público, a modernização dos órgãos incumbidos de gerir os Programas Governamentais e o aperfeiçoamento do pessoal técnico e administrativo da Administração Pública, serão missões compartilhadas entre o Governo e aquelas entidades, abrindo perspectivas novas no funcionamento da máquina estatal.

A implantação desse Convênio é uma experiência nova e deve resultar proveitosa para o encaminhamento da Reforma Administrativa.

O Banco do Estado do Amazonas é hoje um dos grandes suportes financeiros do Estado, desenvolvendo as suas atividades em vários setores da produção primária, industrial e no comércio em geral.

Tendo recentemente aumentado o seu capital, o BEA é uma casa bancária da mais alta conceituação, e a sua participação no processo de desenvolvimento da região é das mais significativas.

Em decorrência do aumento do seu capital, suas ações serão colocadas ao público, e a intensa procura determina a avaliação do prestígio do Banco.

Com todas as suas Carteiras em pleno funcionamento, participando da programação econômica do Governo, o BEA está voltado para a problemática da juta, da agropecuária e dos setores prioritários da infra-estrutura do Estado.

#### IPASEA:

O IPASEA foi encontrado em situação das mais difíceis, com todos os seus setores desorganizados.

Pendentes de solução foram encontrados 1.150 processos de pedidos de empréstimos, num total de Cr\$ ... 1.970.000,00.

Inúmeros já estavam sendo amortizados e ainda não haviam sido pagos aos mutuários.

A par dessas irregularidades, outras, também de caráter grave foram encontradas, obrigando tomadas de posição drásticas, para corrigir as anomalias.

Entre estas, destaque-se cancelamento do convênio com o Hospital Italiano na Guanabara, que estava sendo utilizado numa verdadeira orgia de gastos desnecessários;

— Estabelecimento de um teto máximo de Cr\$ 2.000,00 para empréstimos simples e Cr\$ 5.000,00 para empréstimos especiais;

— Sustação da entrada de novos processos, até o atendimento dos que se encontravam paralizados;

— Proibição de reformas de empréstimos simples.

Com estas providências o IPASEA pode atender a 695 processos.

Na parte administrativa, várias medidas foram postas em prática, visando a dinamizar os serviços e a proporcionar um melhor atendimento aos seus segurados.

O presidente do Instituto, convocado pela Assembléia Legislativa para prestar esclarecimentos sobre a sua Administração, apresentou uma fundamental exposição de motivos, que mereceu dos senhores deputados francos elogios ao seu procedimento.

#### CAMTEL:

A expansão da Companhia Amazonense de Telecomunicações era uma urgente e inadiável aspiração do povo amazonense, ditada pela procura de telefones que atendesse à demanda da Capital.

Os trabalhos de instalação do equipamento correspondente à expansão de mais de 2.000 terminais no sistema de Manaus foram concluídos em julho do corrente ano, iniciando-se os testes em agosto.

Após a conclusão dos testes feitos pela fornecedora, a CAMTEL promoverá os testes de aceitação do equipamento, para, em seguida, depois da necessária autorização do DENTEL, colocá-lo em funcionamento, aumentando a capacidade do nosso sistema para 8.000 terminais.

A rede externa está sendo ampliada para receber mais 5.400 pares, esperando-se, até o mês de dezembro vindouro, apresentá-la com 15.600 pares.

Com esse serviço, a rede externa será aumentada de 5.760 metros de galeria de dutos, e 73.440 metros de cabos, que acrescidos aos atuais 4.103 metros de galerias de dutos e de 8.480 metros de cabos, somarão 9.863 metros e 164.236 metros instalados respectivamente.

Os telefones para servir à expansão dos 2.000 terminais estão sendo instalados e funcionarão após a autorização do DENTEL.

#### FUTURA EXPANSÃO

Prevenindo o crescimento da cidade, a CAMTEL já iniciou os estudos

preliminares para nova ampliação do serviço telefônico, aumentando a sua capacidade para 12.000 terminais.

#### SISTEMA INTERURBANO

Está programada a substituição do Sistema Intermunicipal instalado ao longo do rio Solimões, de HF para UHF (tropodifusão), dando-lhe mais confiabilidade técnica.

Deverão ser utilizados, mediante aluguel, os circuitos da EMBRATEL nas ligações entre Manaus e Itacoatiara, Parintins, Manicoré e Humaitá, sendo que os equipamentos dessas cidades e das do rio Solimões serão transferidos para outras áreas do interior do Estado.

#### LIGAÇÕES INTERESTADUAIS E INTERNACIONAIS

Mediante acordo com a EMBRATEL e a EBCT, a CAMTEL vem operando as mesas IU do Sistema Interestadual de Telecomunicações, com bom índice de confiabilidade, proporcionando ligações com as cidades do Brasil e do Mundo.

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO AMAZONAS

A COHAB - AM vem desenvolvendo um trabalho altamente satisfatório, estando a sua Direção empenhada na concretização de vários projetos, alguns dos quais já concluídos e outros em vias de execução:

Os destaques são os seguintes:

a) Conclusão dos serviços da rede de abastecimento d'água, da 1.<sup>a</sup> Etapa do Conjunto Residencial "31 de Março", no Bairro do Japiim, em um total superior a três (3) quilômetros.

b) Entrega das mil (1.000) unidades componentes da 1.<sup>a</sup> Etapa do Conjunto Residencial "31 de Março".

c) Obtenção de recursos, através de convênio firmado com o Banco Nacional da Habitação, no montante de Cr\$ 3.734.589,24, para a execução do Projeto de Pavimentação do Conjunto Residencial Presidente Castello Branco, no bairro do Parque Dez de Novembro, compreendendo os serviços de terraplenagem, águas pluviais, meio-fio e sargetas, em uma extensão de 18.829 quilômetros.

d) Estudo da viabilidade sócio-econômica para a construção de 1.000

casas à margem da estrada Tarumã—Ponta Negra, já enviado ao BNH.

e) Construção de 1.000 unidades habitacionais do bairro do Japiim—II Etapa, com conclusão prevista para o inicio de 1972.

f) Elaboração dos estudos e projetos de infra-estrutura do Conjunto Residencial acima referido.

g) Estudo, viabilidade sócio-econômica, elaboração e apresentação ao BNH do Projeto do Município de Manacapuru, constituído de 66 unidades habitacionais.

h) Inscrição e montagem de classificação de candidatos às 1.000 unidades da II Etapa do Conjunto do Japiim.

#### PLANOS PARA 1972

a) Construção de 1.000 unidades residenciais no Bairro da Ponta Negra.

b) Construção de 66 unidades residenciais no Município de Manacapuru.

c) Construção da sede própria desta Sociedade.

d) Arborização do Conjunto Residencial Presidente Castello Branco, no Bairro do Parque Dez de Novembro.

#### SOCORRO AOS RIBEIRINHOS:

1971 marcou a 4ª maior enchente do século, desabrigando milhares de ribeirinhos na Microrregião 7, e obrigando a que o recém-empossado governador arregaçasse as mangas e partisse em socorro às vítimas.

Como primeira etapa, foi criada em caráter permanente a Comissão Executiva de Defesa Civil, constituída pelos Secretários do Planejamento, Saúde, Produção Rural e pelo comandante da Polícia Militar do Estado.

A esta Comissão couberam os encargos de receber e armazenar os donativos em gêneros e medicamentos, e adquirir, na praça de Manaus, 180 toneladas de víveres, para distribuição gratuita entre as vítimas de cheia dos rios Negro, Amazonas e afluentes, na primeira fase assistencial.

O próprio chefe do Executivo comandou a primeira viagem, percorrendo na Corveta "Solimões", cedida pelo IV Distrito Naval para a no-

bre missão, os municípios de Itacoatiara, Silves, Urucurituba, Urucará, Parintins, Maués, Nova Olinda do Norte, Barreirinha.

Em cada sede municipal, o Governador João Walter promovia uma reunião com as autoridades locais e pessoas de maior influência na comunidade, recomendando a criação das Comissões de Defesa Municipal, enfatizando o significado da ação comunitária.

A Polícia Militar do Estado deu apoio logístico à distribuição de víveres e medicamentos, sendo atendidos cerca de 50.000 ribeirinhos.

Na segunda fase, foram distribuídas 250 toneladas de gêneros, agasalhos e medicamentos, em grande parte doados por outros Estados brasileiros, sobressaindo-se São Paulo com substancial colaboração do Governador LAUDO NATEL e das classes empresariais do grande Estado.

A embarcação GEA-1, do Governo estadual, executou fielmente a distribuição, atingindo todos os municípios de Microrregião 7.

#### O VICE-GOVERNADOR

A administração amazonense tem no Vice-Governador Dr. DEOCYDÉS DE CARVALHO LEAL, uma figura profundamente humana, e que garante, nos impedimentos do Chefe do Executivo, a continuidade administrativa do Estado.

Por outro lado, significativa é a sua colaboração ao Governador JOÃO WALTER, fazendo-se presente à solução de problemas na esfera administrativa e política, conferindo-se à sua alta função a dignidade que lhe é inerente.

#### O APOIO DO GOVERNO FEDERAL

Nem todos os problemas do Estado do Amazonas podem ser tratados ao nível de um limitado planejamento estadual. Um novo Brasil precisa urgentemente emergir na estrutura espacial da Região Amazônica, contrarrestando os desafios para o surgimento de novos pólos dinâmicos. Isso significa dizer que, sem querer voltar as costas para a esfinge, um dos grandes enigmas da problemática desta

área será resolvido com o deslocamento correto da fronteira econômica, que só será empreendido na medida em que todas as esferas de Governo projetarem uma ação no sentido de um desenvolvimento horizontal. Teríamos, assim, não apenas que levar recursos e insumos onde já se encontram os nucleamentos da área, mas, fazendo exatamente o inverso, levar os homens, a técnica, os recursos onde estão localizados aqueles mesmos insumos, no coração do vazio amazônico. A análise dos problemas econômicos dos entraves ao crescimento deste Estado, não deve ser sólamente feita ao redor dos interesses do desenvolvimento desta unidade federativa, mas, principalmente, em função da integração brasileira pela correção e pelos necessários ajustamentos de sua realidade econômica. Essa colocação, com a alta responsabilidade do governador do Amazonas, não tem perdido oportunidade de fazer aos mais altos escalões das áreas federais que o apoio do Governo Federal que vem recebendo, não apenas vai decorre, mas é elemento que justifica fundadas esperanças na realização efetiva do elenco de obras projetadas no Plano de Governo, com vistas à prosperidade do povo amazônico. O momento amazônico exige ação e reflexão criadora, não apenas do Governo do Estado, mas do Governo da União. Nossos problemas ocupam posição destacada no que tange à Segurança Nacional, exigindo participação de todo o povo brasileiro, com a indispensável consciência e decisão de luta pela defesa de seus legítimos interesses.

Não foi outro, por sinal, o pensamento do Presidente Médici, quando sentenciou, na oportunidade de sua primeira visita à Amazônia:

'A conquista da lendária Região Amazônica e sua definitiva integração na economia nacional representam um anseio de toda a Nação brasileira e fundamenta a ação decisiva dos governos revolucionários a esse respeito. Sua ocupação racional, pelo estabelecimento de um programa integrado de colonização e desenvolvimento regional, constitui meta primordial deste Governo, em prosseguimento aos esforços envidados pelos anteriores Governos da Revolução'.

# ATA DAS COMISSÕES

## COMISSÃO DIRETORA

### ATA DA 12.<sup>a</sup> REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1971

Sob a presidência do Sr. Petrônio Portella, Presidente, presentes os Srs. Carlos Lindenberg, 1.<sup>o</sup>-Vice-Presidente, Ruy Carneiro, 2.<sup>o</sup>-Vice-Presidente, Ney Braga, 1.<sup>o</sup>-Sercetário, Clodomir Milet, 2.<sup>o</sup>-Secretário, Guido Mondin, 3.<sup>o</sup>-Secretário, e Renato Franco, 1.<sup>o</sup>-Suplente, convocado, às 10:00 horas, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Duarte Filho, 4.<sup>o</sup>-Secretário.

De acordo com o que dispõe o art. 97, inciso IV, do Regimento Interno, a Comissão autoriza o Senhor Presidente a expedir os seguintes Atos:

- de aposentadoria, do Oficial Legislativo, PL-5, SE-BASTIAO VEIGA, nos termos dos artigos 101, item III e 102, item I, letra a da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item II, 319, § 4.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 6, de 1960, e artigo 1.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 16, de 1963, no referido cargo e gratificação adicional a que faz jus;
- de aposentadoria, por invalidez, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 1.<sup>o</sup> da Lei n.<sup>o</sup> 5.678, de 19 de julho de 1971, que deu nova redação ao item III do artigo 178 da Lei n.<sup>o</sup> 1.711, de 1962; artigos 340, item III, § 1.<sup>o</sup>, 341, item III e 319, § 4.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 6, de 1960, e artigo 1.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 16, de 1963, no cargo de Auxiliar de Portaria, PL-9, VICTOR LOBO, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus;
- de aposentadoria, por invalidez, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 2.<sup>o</sup>, 341, item III e 319, § 4.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 6, de 1960 e artigo 1.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 16, de 1963, no cargo de Taquigráfico-Revisor, PL-2, IRENNE STELLA HOMEM DA COSTA, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus;
- de aposentadoria, por invalidez, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 1.<sup>o</sup>, 341, item III e 319, § 4.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 6, de 1960 e artigo 1.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 16, de 1963, no cargo de Motorista, PL-9, AIRTON TRAVASSOS DE MOURA, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus;
- de aposentadoria, por invalidez, nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, letra b da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 340, item III, § 1.<sup>o</sup>, 341, item III e 319, § 4.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 6, de 1960 e artigo 1.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 16, de 1963, no cargo de Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, FERNANDO JORGE DA ROCHA, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus;

- de exoneração, a pedido, do cargo de Taquigráfico de Debates, PL-3, CARLOS TÓRRES PEREIRA, a partir de 18 de outubro do corrente ano;
- de exoneração, a pedido, do cargo de Auxiliar Legislativo, PL-11, MARIA LUCILA PEDROSA, a partir de 15 de outubro do corrente ano;
- de exoneração, a pedido, do cargo de Taquigráfico de Debates, PL-4, PAULO JOSÉ EUVALDO PEIXOTO, a partir de 27 de setembro do corrente ano;
- de exoneração, a pedido, do cargo de Operador de Som, PL-12, JOSÉ ANATÓLIO FIRMIANO RIBEIRO, a partir de 20 de outubro do corrente ano;
- de exoneração, a pedido, do cargo de Taquigráfico de Debates, PL-4, ADOLFO CARDOSO, a partir de 21 de outubro do corrente ano.

Pela Comissão Diretora são DEFERIDOS os seguintes requerimentos:

- de prorrogação de licença para tratamento de saúde: DP-669/71; DP-681/71; DP-687/71; DP-688/71; DP-717/71; DP-718/71; DP-735/71 e DP-737/71;
- de licença para tratamento de saúde em pessoa da família: DP-672/71;
- de auxílio-doença: DP-719/71;
- de licença para se ausentar do País, em gozo de férias: DP-774/71; DP-775 e DP-793/71;
- concedendo permissão para ausentar-se dos serviços, no período de 30-10 a 7-11-1971, ao Médico, PL-2, LUCIANO VIEIRA, a fim de comparecer ao IX Congresso Argentino de Cardiologia, como Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia;
- e de MAURO CUNHA CAMPOS DE MORAES E CASTRO, Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, aposentado, solicitando revisão de cálculo de aposentadoria, tendo esta Comissão resolvido aprovar nos moldes preconizados pelo Tribunal de Contas da União, no Anexo I à Ata n.<sup>o</sup> 11/70, publicada no Diário Oficial de 2-4-1970.

Por falta de amparo legal, são INDEFERIDOS os seguintes requerimentos:

- de gratificação de nível universitário: DP-876/70; DP-855/70; DP-126/71.

Finalmente, a Comissão, nos termos do Parecer do Senhor 1.<sup>o</sup>-Secretário, resolve sobrestar o Requerimento n.<sup>o</sup> DP-246/71, em que VICTOR REZENDE DE CASTRO CAIADO, Auxiliar Legislativo, PL-7, e outros, solicitam readaptação, até que se processe o enquadramento final decorrente da Lei Complementar n.<sup>o</sup> 10, de 6-5-1971, que, por se tratar de readaptação em padrão não equivalente, deverão merecer um estudo mais minucioso.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a Reunião, lavrando eu, Evandro Mendes Viana, Secretário da Comissão Diretora e Diretor-Geral da Secretaria, a presente Ata.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****45.<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1971**

As 16,30 horas do dia 27 de novembro de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Helvídio Nunes, Wilson Gonçalves, Heitor Dias, Gustavo Capanema, Nelson Carneiro, José Lindoso e Arnon de Mello, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Milton Campos, Accioly Filho, José Sarney, Eraldo Góis, Antônio Carlos e Eurico Rezende.

Lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dá a palavra ao Senador Nelson Carneiro que devolve o Projeto de Lei do Senado n.º 76/71 — Regula a convocação das Convenções Municipais dos Partidos Políticos, onde não existem Diretórios Municipais, cuja vista lhe fôr concedida, tecendo várias considerações sobre a proposição e ponderando que se destina sómente às eleições de 1972. Face a esta ponderação, o Senhor Relator da matéria, Senador Gustavo Capanema, aquiesceu em que a Comissão lhe desse parecer favorável e essa proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE SAÚDE****9.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1971**

As onze horas do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, na Sala das Comissões, sob a presidência dos Senhores Senadores Fernando Corrêa e Ruy Santos, presentes os Senhores Senadores Fausto Castello-Branco, Cattete Pinheiro, Louival Baptista, Waldemar Alcântara, Adalberto Sena e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Saúde.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Ao constatar a existência de número regimental, o Senhor Presidente inicia os trabalhos, concedendo a palavra ao Senhor Senador Adalberto Sena, que oferece parecer pela rejeição ao Projeto de Lei do Senado n.º 96, de 1971, que dá nova redação ao art. 128 do Código Penal, incluindo entre os casos de abortos não criminosos os praticados por médico quando a gravidez resultar de incesto, constituir grave ameaça à saúde da gestante ou envolver risco do filho nascer física ou mentalmente lesado.

Em seguida, o Senhor Senador Fernando Corrêa convida o Senhor Senador Ruy Santos para assumir a direção dos trabalhos e lê parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 90, de 1971, que dispõe sobre a inspeção animal e industrial dos produtos de origem animal, e dá outras providências.

Reassumindo a presidência, o Senhor Fernando Corrêa põe em discussão ambas as matérias constantes da pauta e em seguida é procedida a votação, são ambos os pareceres aprovados pela Comissão, por unanimidade.

Antes de declarar encerrada a reunião, o Senhor Presidente manifesta a sua satisfação pelo apoio recebido de seus pares, durante o corrente ano, na condução dos trabalhos deste órgão técnico do Senado Federal, destacando a atuação do Senhor Senador Waldemar Alcântara, principalmente, pelo seu esforço e dedicação ao exame do Projeto de Lei da Câmara n.º 47, de 1971, que dispõe sobre

medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Secretária da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS****REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1971**

As dezesseis horas do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, sob a presidência do Senhor Senador Dinarte Mariz, presentes os Senhores Senadores Geraldo Mesquita, Benedito Ferreira e Virgílio Távora, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Alexandre Costa, Luiz Cavalcante, Milton Cabral, José Esteves e Danton Jobim.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Dando inicio aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Geraldo Mesquita, que oferece parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1971, que prorroga o prazo estabelecido no item I do art. 14 do Decreto-lei n.º 61, de 21 de novembro de 1966, que altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, e dá outras providências.

Discutido e votado é o parecer aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leda Ferreira da Rocha, Secretária ad hoc, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES****17.<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1971**

As quinze horas do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e um, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Flávio Müller, Arnon de Mello, Fernando Corrêa, Magalhães Pinto, Saldanha Derzi, Louival Baptista, Danton Jobim, Nelson Carneiro, Milton Cabral, Augusto Franco, Ruy Santos, Jessé Freire e Amaral Peixoto, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, na Sala de Reuniões.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Saldanha Derzi para leitura de seu parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1971, que aprova o texto do Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados, adotado em Nova Iorque, a 31 de janeiro de 1967, e dá autorização para que o Brasil possa aderir ao Protocolo, bem como retirar as reservas feitas aos artigos 15 e 17, parágrafos 1.º e 3.º, da Convenção relativa aos Estatuto dos Refugiados, de 1951.

Ao iniciar-se a leitura, o Senador Nelson Carneiro levanta questão de ordem quanto a incorreções na ementa do projeto vez que, na legislação citada nos avulsos ocorre divergências quanto aos parágrafos citados.

Na discussão da questão de ordem, usam da palavra os Senhores Senadores Milton Cabral, Flávio Müller, Saldanha Derzi, Nelson Carneiro, Ruy Santos e Danton Jobim.

Finalmente, o Senhor Presidente decide suspender a reunião e convocar outra para o próximo dia vinte e nove às dez horas quando então, o Senhor Relator terá oportunidade para estudar as dúvidas levantadas pelo Senador Nelson Carneiro em sua questão de ordem.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSAO DE ECONOMIA

#### 17.<sup>a</sup> REUNIAO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1971

As onze horas do dia vinte e sete de novembro de mil novecentos e setenta e um, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Augusto Franco, Wilson Campos, Milton Cabral, Jessé Freire e Hevídio Nunes.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Amaral Peixoto, Orlando Zancaner e Paulo Guerra.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, das proposições constantes da pauta, é relatada a seguinte:

Pelo Senador José Lindoso:

— Favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1971, que "acrescenta parágrafos ao artigo 11 do Decreto-lei n.º 55, de 18 de novembro de 1966, que define a Política Nacional do Turismo, cria o Conselho Nacional de Turismo e a Empresa Brasileira de Turismo, e dá outras providências".

O parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Cláudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

# REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.os 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

**Índice Alfabético — (Por Assunto) Legislação Correlata**

Edição organizada, revisada e impressa pelo  
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr\$ 5,00

## Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

### FORMATO DE BOLSO

<b>PREÇOS:</b>	EM BROCHURA .....	Cr\$ 2,00
	ENCADERNADA EM PLÁSTICO .....	Cr\$ 3,50
	ENCADERNADA EM PELECA .....	Cr\$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à  
**FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**

Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

## JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

### "REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

#### CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.os 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado).

**PREÇO: CR\$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS, JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES**

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF  
Nota: A distribuição desta obra foi entregue à FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

**MESA****Presidente:**

Petrônio Portella (ARENA — PI)

**1º-Vice-Presidente:**

Carlos Lindenbergs (ARENA — ES)

**2º-Vice-Presidente:**

Ruy Carneiro (MDB — PB)

**1º-Secretário:**

Ney Braga (ARENA — PR)

**2º-Secretário:**

Clodomir Milet (ARENA — MA)

**3º-Secretário:**

Guido Mondin (ARENA — RS)

**4º-Secretário:**

Duarte Filho (ARENA — RN)

**1º-Suplente:**

Renato Franco (ARENA — PA)

**2º-Suplente:**

Benjamin Laranja (MDB — GB)

**3º-Suplente:**

Lenoir Vargas (ARENA — SC)

**4º-Suplente:**

Teotônio Vilela (ARENA — AL)

**LIDERANÇA DA MAIORIA****Líder:**

Ellinto Müller (ARENA — MT)

**Vice-Líderes:**

Antônio Carlos (ARENA — SC)

Benedito Ferreira (ARENA — GO)

Dinarte Mariz (ARENA — RN)

Eurico Rezende (ARENA — ES)

José Lindoso (ARENA — AM)

Orlando Zancaner (ARENA — SP)

Ruy Santos (ARENA — BA)

**LIDERANÇA DA MINORIA****Líder:**

Nelson Carneiro (MDB — GB)

**Vice-Líderes:**

Danton Jobim (MDE — GB)

Adalberto Sena (MDB — AC)

**COMISSÕES**

Diretora: Edith Batassini.

Local: 11º andar do Anexo

Telefones: 24-1009 e 24-8105 — Ramal 300.

**A) COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Francisco José Fernandes.

Local: Anexo — 11º andar.

Telefone: 24-1805 — Ramal 301.

**1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra

Vice-Presidente: Mattos Leão

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Antônio Fernandes

Tarsio Dutra

Vasconcelos Torres

João Cleofas

Paulo Guerra

Fernando Corrêa

Daniel Krieger

Flávio Brito

**MDB**

Mattos Leão

Adalberto Sena

Amaral Peixoto

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala das Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

José Guiomard

Saldanha Derzl

Waldemar Alcântara

Osires Teixeira

Dinarte Mariz

Lourival Baptista

Wilson Campos

José Esteves

Benedito Ferreira

**MDB**

Adalberto Sena

Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — R. 313

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**

(13 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Daniel Krieger

Carvalho Pinto

Accioly Filho

Orlando Zancaner

Milton Campos

Arnon de Mello

Wilson Gonçalves

João Caimon

Gustavo Capanema

Mattos Leão

José Lindoso

Vasconcelos Torres

José Sarney

Emíval Caiado

Helvécio Nunes

Antônio Carlos

Eurico Rezende

Heitor Dias

**MDB**

Nelson Carneiro

Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro

Vice-Presidente: Adalberto Sena

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Dinarte Mariz

Paulo Tôrres

Eurico Rezende

Luiz Cavalcante

Cattete Pinheiro

Waldemar Alcântara

Benedito Ferreira

José Lindoso

Osires Teixeira

Filinto Müller

Fernando Corrêa

Saldanha Derzl

Heitor Dias

Antônio Fernandes

Emíval Caiado

**MDB**

Adalberto Sena

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## 5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Magalhães Pinto	Domicio Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	

## MDB

Amaral Peixoto	Franco Montoro
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala das Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	

## MDB

Benjamin Farah	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

## 7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Celso Ramos	Cattete Pinheiro
Lourival Baptista	Antônio Carlos
Saldanha Derzi	Daniel Krieger
Geraldo Mesquita	Milton Trindade
Alexandre Costa	Dinarte Mariz
Fausto Castello-Branco	Emival Caiado
Ruy Santos	Flávio Brito
Jessé Freire	Eurico Rezende
João Cleofas	
Carvalho Pinto	
Virgílio Távora	
Wilson Gonçalves	
Mattos Leão	
Tarso Dutra	

## MDB

Amaral Peixoto	Nelson Carneiro
Franco Montoro	
Danton Jobim	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.  
Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.  
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças. — Ramais 172 e 173.

## 8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	José Esteves
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	

## MDB

Franco Montoro	Danton Jobim
----------------	--------------

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: quartas-feiras, 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Arnon de Mello

Paulo Guerra

Luiz Cavalcante

Antônio Fernandes

Leandro Maciel

José Guiomard

Milton Trindade

Domicio Gondim

Orlando Zancaner

## MDB

Benjamin Farah

Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: terças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Antônio Carlos

Cattete Pinheiro

José Lindoso

Wilson Gonçalves

Filinto Müller

Emival Calado

## MDB

Danton Jobim

Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, 15 horas.

## 11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Carvalho Pinto

Milton Cabral

Wilson Gonçalves

Fausto Castello-Branco

Filinto Müller

Augusto Franco

Fernando Corrêa

José Lindoso

Antônio Carlos

Ruy Santos

Arnon de Mello

Cattete Pinheiro

Magalhães Pinto

Jessé Freire

Saldanha Derzi

Virgílio Távora

Accioly Filho

José Sarney

Lourival Baptista

João Calmon

## MDB

Franco Montoro

Amaral Peixoto

Danton Jobim

Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

## 12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

## TITULARES

## SUPLENTES

## ARENA

Fernando Corrêa

Saldanha Derzi

Fausto Castello-Branco

Wilson Campos

Cattete Pinheiro

Celso Ramos

Lourival Baptista

Ruy Santos

Waldemar Alcântara

## MDB

Adalberto Sena

Benjamim Farah

Secretária: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 314

Reuniões: terças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Paulo Tôrres

Milton Trindade

Luiz Cavalcante

Alexandre Costa

Virgílio Távora

Orlando Zancaner

José Guiomard

Flávio Brito

Vasconcelos Torres

**MDB**

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 312

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Tarso Dutra

Magalhães Pinto

Augusto Franco

Gustavo Capanema

Ceilo Ramos

Paulo Guerra

Osires Teixeira

Héitor Dias

Jessé Freire

**MDB**

Amaral Peixoto

Benjamín Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Ex-

**15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

**TITULARES****SUPLENTES****ARENA**

Leandro Maciel

Dinarte Mariz

Alexandre Costa

Benedito Ferreira

Luiz Cavalcante

Virgílio Távora

Milton Cabral

Geraldo Mesquita

José Esteves

**MDB**

Danton Jobim

Benjamín Farah

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 312

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**B) COMISSÕES TEMPORARIAS****Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito****Chefe: J. Ney Passos Dantas****Local: 11º andar do Anexo****Telefone: 24-8105 — Ramal 303****1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.****2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.****3) Comissões Especiais e de Inquérito.****4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).**